SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA
AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 16 de Outubro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVII | Nº 4089

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
INEXIGIBILIDADE Nº 004/CIMCERO/2025

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

INEXIGIBILIDADE Nº 004/CIMCERO/2025

OBJETO: Contratação do fornecimento de água e agosto para a Sede Administrativa do CIMCERO, no município de Ji-Paraná, visando assegurar a continuidade dos serviços prestados pelo Consórcio.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:art. 74, inciso I, e art. 109 da Lei Federal nº 14.133/21.
CONTRATADOS: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDONIA - CAERD, Sociedade de Economia Mista, inscrita no CNPJ sob nº. 05.914.254/0001-39, no valor estimado para 12 (doze) meses de R$ 1.646,16 (mil, seiscentos e quarenta e seis reais e dezesseis centavos).
AUTORIZOo processo de contratação direta em epígrafe, por Dispensa de Licitação, com fundamentação legal no art. 74, inciso I, e art. 109 da Lei nº 14.133/2021.
Fica dispensada a publicação mínima de 3 (três) dias úteis, na forma do Art. 5º da PORTARIA Nº 004/2024/CIMCERO, devido caráter de urgência da contratação, em decorrência da entrega do imóvel.

Ji-Paraná/RO, na data de assinatura do documento.

(Assinado Eletronicamente)
DR. BARTOLOMEU SOUZA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Executivo
Portaria nº. 237/2025

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:29CA763E

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº. 250 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

Portaria nº. 250/2025 Ji-Paraná, 06 de outubro de 2025.

"Dispõe sobre a transferência de recursos do orçamento vigente e dá outras providências."

O **PRESIDENTE GIOVAN DAMO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 16, do estatuto vigente.
Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Resolução Orçamentária Anual - ROA n°. 010 de 01 de outubro de 2024, art. 4º parágrafo 6º;
Considerando o teor do **Memorando n°. 021/2025** do Secretário Executivo;
Considerando ainda a necessidade premente dos registros das movimentações orçamentárias, bem como a sua regulamentação no âmbito interno e procedimental necessário a gestão do CIMCERO.
RESOLVE:
Art. 1°. Fica promovido a reformulação administrativa na modalidade de transferência, o montante de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Resolução Orçamentária Anual - ROA para o exercício de 2025, na programação 04.122.0002.2004.0000 – Manutenção da estrutura administrativa e operacional do CIMCERO, conforme detalhado no anexo único da presente portaria;
Art. 2°. A presente transferência não implica em abertura de credito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela ROA n°. 010 de 01 de outubro de 2024 e dentro dos valores aprovados para o órgão;
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/10/2025.

GIOVAN DAMO
Presidente

ANEXO ÚNICO PORTARIA Nº. 250 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025
ACRÉSCIMOS
LOCAL: 02 Poder Executivo
020101 Secretaria Executiva – CIMCERO
04.122.0002.2004 – Programa Rede Credenciada
Ficha: 10 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO R$ 15.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$ 15.000,00

REDUÇÕES
LOCAL: 02 Poder Executivo
020101 Secretaria Executiva – CIMCERO
04.122.0002.2004 – Programa Rede Credenciada
Ficha: 14 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - R$ 7.000,00
28.843.0002.2014 – Programa Rede Credenciada
Ficha: 55 3.2.90.21.00 – JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO - R$ 8.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES - R$ 15.000,00

Publicado por:
Gesiane de Souza Costa
Código Identificador:7D7215CE

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº. 251 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

Portaria nº. 251/2025 Ji-Paraná, 06 de outubro de 2025.

"Dispõe sobre a reformulação do orçamento vigente e dá outras providências."

O **PRESIDENTE GIOVAN DAMO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 16, do estatuto vigente.
Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Resolução Orçamentária Anual - ROA n°. 010 de 01 de outubro de 2024, art. 4º parágrafo 6º;
Considerando o teor do **Memorando n°. 21/2025** do Secretário Executivo;
Considerando ainda a necessidade premente dos registros das movimentações orçamentárias, bem como a sua regulamentação no âmbito interno e procedimental necessário a gestão do CIMCERO.
RESOLVE:
Art. 1°. Fica promovido a reformulação administrativa na modalidade de transferência, o montante de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Resolução Orçamentária Anual - ROA para o exercício de 2025, na programação 20.608.0005.2009.0000 – manutenção do sistema das atividades de inspeção municipal - SIM, conforme detalhado no anexo único da presente portaria;
Art. 2°. A presente transferência não implica em abertura de credito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela ROA n°. 010 de 01 de outubro de 2024 e dentro dos valores aprovados para o órgão;
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/10/2025.

GIOVAN DAMO
Presidente

ANEXO ÚNICO A PORTARIA N°. 251, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025
ACRÉSCIMOS
LOCAL: 02 Poder Executivo
020101 Secretaria Executiva – CIMCERO
20.608.0005.2009 – Programa Serviço de Inspeção Municipal - SIM
Ficha: 051 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO R$ 5.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$ 5.000,00

REDUÇÕES
LOCAL: 02 Poder Executivo
020101 Secretaria Executiva – CIMCERO
20.608.0005.2009 – Programa Serviço de Inspeção Municipal - SIM
Ficha: 052 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PF - R$ 5.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES - R$ 5.000,00

Publicado por:
Gesiane de Souza Costa
Código Identificador:81B40AA2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
8° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 037/2022

Processo Administrativo nº 464/2022
Contrato nº 037/2022
Contratante: Município de Alta Floresta D' Oeste- RO
Contratada: SÃO JORGE TRANSPORTES EIRELI
Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de transporte escolar através de veículos tipo ônibus, visando o transporte de alunos regularmente matriculados nas Escolas das redes Municipal e Estadual de Ensino

8º TERMO ADITIVO

Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº 037/2022, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO e de outro lado SÃO JORGE TRANSPORTES EIRELI.

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Nilo Peçanha n. 4513., neste ato representado(a) pelo Prefeito Municipal GIOVAN DAMO, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa SÃO JORGE TRANSPORTES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 39.269.755/0001-21, com sede na Avenida Presidente Tancredo Neves, 411, bairro Centro, São Felipe D' Oeste - RO, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no processo administrativo 464/2022 e memorando 143/2025/SEMED, ambos tem por certo e contratado, com base no artigo 65, § 1° da Lei 8666/93:

1. DO OBJETO: As partes acordam em aditivar o contrato 037/2022 no valor de R$ 12.007,84 (Doze mil e sete reais e oitenta e quatro centavos), correspondentes a 52 dias letivos, para atender ao lote 01, trajetos 01, 02, 03, 04A e 04B, conforme nota de empenho nº 2391/2025.

2- DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato n° 037/2022 e seus aditivos, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

3- DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei através do Órgão Oficial do Município.

Assim ajustados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal, na presença-das testemunhas abaixo.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 10 de Outubro de 2025.

Contratante:
MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO

Contratado:
SÃO JORGE TRANSPORTES EIRELI

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF:

2a_____
CPF:

Publicado por:
Josiane Oliveira
Código Identificador:DC3437FA

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 55/2025/REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 55/2025/REGISTRO DE PREÇO

A P M de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Pregoeiro torna público que realizará Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico/Registro de Preço,** tipo Menor preço por item, que será julgado nos termos da Lei nº. 14.133/2021, aplicando-se as Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014. Objeto: Aquisição de **FRALDAS DESCARTÁVEIS** para uso hospitalar e domiciliar, mediante a realização de **Pregão Eletrônico por SRP (Sistema de Registro de Preços).)**. O valor estimado da licitação e de **R$282.140,00. Data** da abertura e início da disputa: **29/10/2025 às 10h00min**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial). O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail:cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste – RO, 15/10/2025.

CELIA FERRARI BUENO
Agente de Contratação

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:A51E05CF

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 61

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Secretário Municipal de Trabalho e Assistência Social de Alta Floresta D'Oeste, Reginaldo Ribeiro de Almeida, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1109/2025
b) Licitação Nrº :	61/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	15/10/2025
e) Objeto Homologado :	Autorização de Vossa Excelência para realizarmos despesas com matérias permanentes, através de carona da ata de registro de preço da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, Ata de Registro de Preços Nº 059/PMJ/2025, Pregão Eletrônico Nº 026/PMJ/2025, Processo Nº 13301/PMJ/2024.

Fornecedor: NISSEY MOTORS JI PARANA COMERCIO DE VEICULOS
CNPJ/CPF: 18.571.247/0001-23
Valor Total Homologado - R$ 282.100,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 15 de outubro de 2025.

REGINALDO RIBEIRO DE ALMEIDA
Secretário Da SEMTRAS

Publicado por:
Marcia Alves Pereira Farto
Código Identificador:5EF37196

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 133/2025

OBJETO:
Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação**, com objetoa **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de passageiros, mediante fretamento de ônibus, com motorista e combustível incluídos**, sob o regime de quilômetro rodado, destinado a atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, em conformidade com as condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação do serviço de locação de veículo tipo ônibus é imprescindível para garantir a continuidade e a qualidade do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), especificamente para o grupo de idosos. A realização de encontros de lazer e atividades externas é fundamental para o desenvolvimento social, a autonomia e a prevenção do isolamento dos participantes, conforme preconizado pela política de Assistência Social.
A necessidade desta contratação decorre da ausência de veículos adequados (ônibus) na frota própria da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) e na Administração Municipal. Desta forma, a locação se justifica como a única solução logística e operacional viável para atender às demandas do SCFV, conforme detalhado neste Termo de Referência. A efetivação deste serviço é crucial para o pleno atendimento, ampliação das demandas socioassistenciais e o cumprimento da missão institucional da SEMAS, com eventos promovidas em benefício da população idosa do município."

DO PREÇO E EMPRESA PROPONENTE:

O valor total dessa contratação direta é de: **R$ 2.361,60** (dois mil trezentos e sessenta e um reais e sessenta centavos).
Empresa Proponente**: R. B. S. DA SILVA TRANSPORTES ME - 04.990.970/0001-32.**

DA BASE LEGAL:
Art. 75 da Lei Nº 14.133.É dispensável a licitação:

II- Para contratação que envolva valores inferiores **a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais),** no caso de outros serviços e compras; **DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024**-Art. 75,caput, inciso II-**R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).**

DA AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Alto alegre dos Parecis/RO, 15 de Outubro de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:80429F0B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO 622/2025

PORTARIA Nº 622, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 15 de outubro de 2025.

EXONERAR A SRA. MARILENE DA COSTA DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO ECONOMICO (DIRETOR II), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1ºExonerara Sra.MARILENE DA COSTA,devidamente inscrita CPF nº. ***.895.852-**, do cargo comissionado de Diretora de Departamento Econômico (Diretor II), da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme Oficio nº 70/SEMAGRI/2025.
Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a14 de outubro de 2025.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:A0B98948

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 623/2025

PORTARIA Nº 623, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 15 de outubro de 2025.

NOMEAR O SR. ERIVELTON KLOSS PARA O CARGO COMISSIONADO DE SUBPROCURADOR JURIDICO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1ºNomearo Sr.ERIVELTON KLOSS, para o cargo comissionado de Subprocurador Jurídico do Município de Alto Alegre dos Parecis, conforme Oficio nº 376/GAB/2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em01 de outubro de 2025.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:5046EB92

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 624/2025

PORTARIA Nº 624, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 15 de outubro de 2025.

NOMEAR O SR. ERIVELTON KLOOS PARA O CARGO COMISSIONADO DE SUBPROCURADOR JURIDICO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1ºNomearo Sr.ERIVELTON KLOOS, para o cargo comissionado de Subprocurador Jurídico do Município de Alto Alegre dos Parecis, conforme Oficio nº 376/GAB/2025.

Art. 2ºFica revogada a Portaria nº 623/GP/2025.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em01 de outubro de 2025.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:6D17B813

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 012/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2511/2025
(EXCLUSIVA ME EPP)
Objeto: "**Aquisição de Medicamentos Controlados da Portaria n° 344/1998 (medicamentos sujeitos a controle especial), a fim de atender a Farmácia Básica Municipal, por um período estimado de 03 (três) meses**, Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. **Valor estimado: R$ 25.020,00 (vinte e cinco mil, e vinte reais).** Data e Horário da fase de lances: **22/10/2025**, das 09h30min. às 15h30min. (Horário de Brasília). Os documentos pertinentes estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br,** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - ou através do e-mail: cpl@altoparaiso.ro.gov.br**.**

Alto Paraíso/RO, 15 de outubro de 2025.

ELIENE DA SILVA
Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:EB123DB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ERRATA EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2025-SEMSAU

PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Contrato temporário de Profissionais da Saúde
Processo 1-473/2025
REFERENTE AO EDITAL Nº. 001/2025

ERRATA EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2025-SEMSAU

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, no prazo de até 03 (três) dias, sendo que a contratação será efetiva em 03/11/2025, para apresentar no site da Prefeitura https://www.altoparaiso.ro.gov.br/processoeletronico/ a documentação abaixo relacionada, para contratação emergencial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. No ato da contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos;

Declaração de acumulação de cargo, emprego, função pública ou proventos de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal (fornecida pela Prefeitura para preenchimento no ato de entrega dos documentos);
Declaração de atendimento as exigências do Edital (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);
Declaração de características físicas;
Curriculum Vitae atual com foto;
01 foto 3x4;
Carteira de Trabalho;
PIS/PASEP (caso não possua declarar por escrito esta condição);
Cédula de Identidade/RG;
Cadastro Pessoa Física/C.P.F. (com certidão de regularidade) Site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp;
Reservista (sexo masculino);
Título Eleitoral acompanhado do comprovante da ultima votação ou Certidão de Quitação, (autenticada no próprio site: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);
Certidão Negativa de Crimes Eleitorais - http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais (autenticada no próprio site);
Registro Profissional ex. CRM/COREN, etc... e Certidão de Regularidade junto ao Conselho;
Diploma e Histórico de escolaridade (não aceitamos declaração), para o cargo de Técnico em Enfermagem/Técnico em Radiologia tem que ser o diploma e histórico de escolaridade do Ensino médio completo e do curso técnico;
Demais certificados/diplomas apresentados para a qualificação no Procedimento Seletivo;
Certidão de Nascimento ou Casamento (se for casado(a) trazer cópia do CPF do(a) cônjuge);
Cartão de Vacina atualizado;
Para dependentes de 0 a 04 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - Acompanhado da cópia da carteira de vacinação juntamente com cópia do CPF;
Para dependentes 05 a 14 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - Acompanhado do comprovante de matrícula escolar, juntamente com cópia do CPF;
Para dependentes 15 a 18 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - com cópia do CPF;
Recibo de entrega da Declaração de Bens e Rendas ao Tribunal de Contas do Estado como Posse *https://tcero.tc.br/dbr/PaginasPublicas/Login.aspx* (No formato exigido pelo TCE-RO - Instrução Normativa 28/TCE/RO/2012, devidamente atualizada), se não tiver cadastro usar os três primeiros números do CPF no lugar de matrícula;
Certidão Negativa Débito junto ao Tribunal de Contas do Estado (devidamente autenticada no próprio site *https://tcero.tc.br/2019/10/03/certidao-negativa-e-positiva/*);
Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal (Município de Alto Paraíso http://www.altoparaiso.ro.gov.br / Tributos online);
Atestado de Antecedentes Criminais – Federal;
Atestado de Antecedentes Criminais – Estadual Ações judiciais cível e criminal para atendimento à Resolução n.º 156/2012 do CNJ (devidamente autenticada no próprio site https://portal.trf1.jus.br/) 1º grau, Site: https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir;
Comprovante de residência atualizado (conta água, luz, telefone...).
Comprovante número de conta salário Banco Caixa.

Obs. APÓS ANEXAR TODA A DOCUMENTAÇÃO NO SITE E FOR CONSIDERADOS APTOS DEVERÃO PASSAR PELO EXAME FÍSICO.

Atestado de aptidão Física e Mental para o exercício do cargo (expedido pelo Médico indicado e agendado pelo Município);

Onde se lê:

QUADRO 14.0 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – REGIME DIARISTA

ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	FABIANA VIEIRA LOPES	18º

QUADRO 3.1 – ENFERMEIRO
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – REGIME DIARISTA

ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	JANIELLY FLEQUISSILAINE MARTINS MEIRA	25º

Leia-se:

QUADRO 14.0 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – REGIME DIARISTA

ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	JANIELLY FLEQUISSILAINE MARTINS MEIRA	25º

QUADRO 3.1 – ENFERMEIRO
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – REGIME DIARISTA

ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	FABIANA VIEIRA LOPES	18º

Palácio dos Pioneiros, 15 de outubro de 2025.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:B86A3D61

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO adjudica e homologa a despesa por meio de **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº. 14.133/21, e suas posteriores alterações, referente ao Processo Administrativo nº 2198/2025, cujo objeto é a: Contratação de serviço da **1º (Primeira) REVISÃO de garantia e manutenções complementares nas motocicletas Honda Biz 125 ES, a serem realizadas ao atingirem 1.000 (mil) km ou 6 (seis) meses, novalor global de R$ 4.366,32 (quatro mil, trezentos e sessenta e seis mil, e trinta e dois centavos),** em favor da Empresa: RONDO MOTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 84.615.541/0013-58.

Alto Paraíso – RO, 15 de outubro de 2025.

H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:2DC3A0CD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO

Extrato de Termo de Rescisão Contratual
Processo n. º 877-1/2023
Contrato n. º 060/PGM/2024
Distratante: MUNICÍPIO DE ALVORADA D´OESTE/RO
Distratada: JOCENILDO DE OLIVEIRA AMORIN
Objeto: Termo de Rescisão Bilateral de Contrato Administrativo de prestação de serviços de professor pedagogo, carga horário 40 horas semanais, para a Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 02 de outubro de 2025.
Data:09/10/2025
Assinam:
JAIR LUIZ – Prefeito Municipal
MAURI VIDAL RIBEIRO – Secretário Municipal de Educação (SEMED) – Distratante
JOCENILDO DE OLIVEIRA AMORIN - Distratada
Obs.: Termo de Rescisão assinado nos respectivos autos.

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:3A9665D7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 185/2025

PROCESSO Nº24.783/2025-FIA
CASA DA CRIANÇA FRANCISCO DE ASSIS
SEGURANÇA E MATERIAIS PARA O LAR

CELEBRAÇÃO:25.09.2025

PARTES:
1-)FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA,**CNPJ:**20.704.827/0001-93.
2-) ENTIDADE DE ACOLHIMENTO CASA DA CRIANÇA FRANCISCO DE ASSIS-CNPJ 04.702.918/0001-33.

OBJETO:
Projeto SEGURANÇA E MATERIAIS PARA O LARCustear despesas de manutençãode Serviços mensais de Segurança,Aquisição de material de consumopara cozinha, alimentação e de limpeza e higiene.O projeto oferece assistência nos serviços de acolhimento institucional para crianças e adolescentes, na modalidade**Abrigo**, com a disponibilização de**30 (trinta) vagas**, assim distribuídas:**20 vagas**para crianças de 0 a 12 anos de idade, de ambos os sexos.**Entidade de Acolhimento Casa da Criança Francisco de Assis**,e 10 vagas na Casa Pró-Jovem,tendo suas despesas detalhadasvia cotações eno respectivo**Plano de Trabalho**.ID 3533824.

Valor: R$33.000,00 (trinta e três mil reais).

Prazo: Vigência de12(doze) meses a partir de01dejaneirode2026 a 31/12/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº24.783/2025-FIA

MARIA NEUZA LUIZ GOMES
Gestora do FIA
Dec. 18.683/2022
Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por**MARIA NEUZA LUIZ GOMES#**,**Gestora do FIA - Dec. 18.683/2022**, em 15/10/2025 às 11:02, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3539337**e o código verificador**F465F408**.

Referência: Processo nº 8-24783/2025.	Docto ID: 3539337 v1

Publicado por:
Adriana da Costa Vergilato
Código Identificador:C132FF9D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 22.970, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025. NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO COMSAB PARA O PLEITO 2025/2027.

DECRETO Nº 22.970, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO COMSAB PARA O PLEITO 2025/2027.

A Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.483 de 03 de setembro de 2009 e alterada pela Lei Municipal nº 1.658 de 06 de outubro de 2011 em seu Capítulo V, que criou o**CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE ARIQUEMES- COMSAB;**

ConsiderandooMemorando 1390 de 14/10/2025 (ID 3537235), advindo da Secretaria Municipal de Governo;

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados para o pleito de julho de 2025 a julho de 2027 os membros do COMSAB- Conselho Municipal de Saneamento Básico.

Art. 2ºO COMSAB é o órgão colegiado do Sistema Municipal de Saneamento Básico de caráter consultivo, deliberativo e normativo.

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
Titular:Fábio Fernandes Soares
Suplente: Lucas Leonardo Braga de Carvalho

II - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMA
Titular: Glauco Rodrigo Kozerski
Suplente: Bruno Cezar Kain

III - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMSAU
Titular: Klayson Ribeiro de Souza
Suplente: Enóquio Pedro Soares de Araújo

IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO- SEMPOG
Titular: Maria Helena Morais Farias
Suplente: Mylon dos Santos Anselmo

V - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO- PGM
Titular: Bruno de Luca Soares Vieira
Suplente: Gabriel Moraes de Jesus Silva

VI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA - CISAN
Titular: Walesson Higor Correa Jordão
Suplente: Natalia Terezinha Oliveira

VII - PODER LEGISLATIVO
Titular: Lucas Folador
Suplente: Ítalo Luciano Viana Carvalho

VIll - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA- CREA
Titular: Claudenir de Oliveira Rocha
Suplente: Milla Carla Queiroz Kozerski

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

I -ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE ARIQUEMES - ACIA
Titular: Fábio Pazini
Suplente: Irileo Francoso de Laia

II INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE, EDUCAÇÃO E PESQUISA - IMEP
Titular: Alysson Rossi Santos
Suplente: Seranucio Moisés Ewald dos Santos

Ill LOJA MAÇÔNICA VALE DO JAMARI
Titular: Evandro Leite Franco
Suplente: Altamir Melo

Vl FACULDADE DE EDUCAÇÃO E MEIO AMBIENTE-UNIFAEMA
Titular: Dhione Marcos da Silva

Suplente: Hudson Carlos Avancini Persch

V - ÁGUAS DE ARIQUEMES SANEAMENTO SPE LTDA
Titular: Marai Gonçalves de Angelo
Suplente: Juliana Straub dos Santos

VI - MARCIANO E FERNANDES LTDA RONDON
Titular: Evandro Pimentel Marciano
Suplente: Emerson de Paula Silva

VII - ASSOCIAÇÃO BOAS NOVAS

Titular: Eliel Santos Gonçalves

Suplente: Abel da Silva

VIll - ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - OAB

Titular: Wagner Ferreira Dias Lamouier

Suplente: Roni Argeu Pigozzo

ENTIDADE CONVIDADA
AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO

Titular: Marco Aurélio Soares Fernandes

Suplente: Carlos Santana da Silva

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 22.593 de 30 de junho de 2025.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 14 de outubro de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 14/10/2025 às 13:46, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3537197**e o código verificador**7D603270**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GLAUCO RODRIGO KOZERSKI	***.164.992-**	15/10/2025 07:36
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA#	***.952.262-**	15/10/2025 08:11

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:98C92BDC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 841, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 841, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo8-25815/2023;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 417/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestãoe a Empresa CIDE - CAPACITAÇÃO, INSERÇÃO E DESENVOLVIMENTO LTDA.

Gestor de contrato:
Michele Viana Santos

Fiscal de contrato:
Natalia Santos de Angelo

Art. 2º Fica Revogada a Portaria de n° 438, de 15 de maio de 2025.

Art. 3°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 14 de outubro de 2025, 137º da República.

ELIZETE GONÇALVES LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA#**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 14/10/2025 às 12:04, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3536370**e o código verificador**3E1738F8**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO#	***.362.462-**	14/10/2025 11:34

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:F082E2B0

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 184/2025
PROCESSO Nº 22.989/2025 - SEMTEC AAMIVA

CELEBRAÇÃO: 14.10.2025

PARTES:
1-)SEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
2-)Associação Amigos do Voleibol de Ariquemes - AAMIVA CNPJ: 29.277.145/0001-16

OBJETO: - **Repasse financeiro para execução do** Projeto - 2ª COPA AAMIVA DE VOLEIBOL ADULTO quadra, com sorteio no dia do torneio com jogos separados, torneio masculino e torneio feminino, com jogos o início as 08 (oito) horas da manhã, do dia 25 (Vinte e Cinco) de Outubro de 2025 Aquisição de Material Esportivo, Material Gráfico: Bolas, Contratação de Sonorização e Arbitragem envolver a comunidade de adultos do sexo feminino e masculino, acima de 18 anos de Ariquemes e Região ID 3486456, conforme preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Estadual 3.122/2013.

Valor: R$15.00,00 (Quinze mil reais)

Prazo: 02 (dois) meses. 15 de outubro até 15 de dezembro de 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.989/2025

NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA
Presidente da SEMTEC
Decreto Nº 21.866/25

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:6E7C122B

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 186/2025
SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO PROCESSO Nº 11.446/2025 APRUEST

CELEBRAÇÃO:15.10.2025

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC.
2-)ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS ESPERANÇA E TRABALHO - APRUEST-**CNPJ:**84.744.705/0001-03.

OBJETO:
Repasse financeiro paraAQUISIÇÃO DE INSUMOS, tipo: Sementes de Milho para silagem, Adubo 04, 30, 10, Adubo 20 0 5 20 e Uréia Granulada. Incentivas a produção de alimentos (silagem) para o rebanho dos associados em épocas críticas ID 3440526,Lei Nº 13.019/2014.

Nota de Empenho nº: 10067/2025
VALOR: R$15.000,00 (quinzemil reais).

VIGENCIA:De 15deoutubrode 2025, até15deoutubrode 2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº11.446/2025SEMAIC

ANTONIO MARCOS DE MOURA
Secretário de Agricultura, Indústria e Comércio
Decreto n°.21.592/2024

Publicado por:
Moana Saraiva Batista
Código Identificador:0E4D076B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 268/PGM/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23679/2025

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) **VINICIUS CHAVES DOS SANTOS CNPJ: 05.207.424/0001-45.**

OBJETO: Contratação de aquisição de materiais permanentes, para atenderas Unidades Escolarespertencente a Secretaria Municipal de Educação.

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR: R$ 4.260,00(quatro mil e duzentos e sessenta reais).

Ariquemes/RO, em 10 de outubro de 2025.

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Publicado por:
Claudia Bernardes Martiniak
Código Identificador:A1B6C8D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 58/2025 - PROCESSO Nº 24450/2025 - SEMED

Inexigibilidade De Chamamento Público Nº 58/2025

Processo Nº.: 24450/2025.

Objeto: Parceria Por Meio De Termo De Fomento Entre a Prefeitura Municipal De Ariquemes e o CONSELHO ESCOLAR - EMEIEF PROF.ª LAURA DE AVILA INEP: 11007907, o presente plano tem como objetivo a aquisição de equipamentos como freezer, fogão industrial e mesas de inox é fundamental para o adequado funcionamento da cozinha escolar, garantindo a segurança alimentar, a eficiência no preparo das refeições e o cumprimento das normas sanitárias estabelecidas pelos órgãos de vigilância. A escola atende diariamente um número significativo de estudantes em regime de alimentação escolar, sendo responsabilidade da instituição assegurar que os alimentos sejam preparado se armazenados de forma segura, higiênica e dentro dos padrões de qualidade,no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), proveniente de emenda parlamentar nº 18/2024 do Vereador Tenente Valentim.

Fundamentação Legal: Art. 29, Da Lei Nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: CONSELHO ESCOLAR - EMEIEF PROF.ª LAURA DE AVILA INEP: 11007907, CNPJ: 01.148.133/0001-72.

Justificativa:
1. Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à **INEXIGIBILIDADE** do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção de Entidades, nomeada pela Portaria 349 de 15/04/2025 (ID 3114260)

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:

Programação: 02.007.12.365.0030.3019 - Parceiras com Entidade
Elemento de despesa: 44.50.41.00 Contribuições
Fonte de recurso: 1.500.7002 Recurso não vinculado de impostos
Ficha: 315

Forma de Transferência: parcela única.

Prazo de Execução: outubro á dezembro de 2025.

A Secretaria Municipal de Educação torna pública a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal n.° 13.019/2014, visando firmar parceria com o CONSELHO ESCOLAR - EMEIEF PROF.ª LAURA DE AVILA INEP: 11007907.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes, 14 de outubro de 2025.

Publicado por:
Eliane Alves Valencio Solcia
Código Identificador:09F31D62

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 026/2025 RETIFICAÇÃO
PROCESSO Nº 23.958/2025 - SEMED

Termo de Convênio nº026/2025 Retificação
Processonº 23.958/2025 - **SEMED**

Retificação - TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O **Conselho Escolar da da EMEF Pedro Louback**. Programa de Gestão Financeira Escolar - PROGFE.

CLÁUSULA PRIMEIRA DAS PARTES
De um lado, o **MUNICÍPIO DE ARIQUEMES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.104.816/0001-16, com sede administrativa na Avenida Tancredo Neves, nº 2.606, Setor Institucional, nesta cidade de Ariquemes/RO, doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representado por sua Prefeita, **Sra. Carla Gonçalves Rezende**, brasileira, portadora do RG nº 848xxx SSP/RO e CPF nº xxx.071.xxx-87, residente em Ariquemes/RO, com a interveniência da **Secretaria Municipal de Educação**, na pessoa da Sra. **Sandra Márcia Neves**, Decreto nº 19.645 de 16/03/2023, Secretária Municipal de Educação;
E, de outro lado, o **Conselho Escolar da da EMEF Pedro Louback, CNPJ nº**00.672.001/0001-82, com sede na Dom Pedro II, n° 872, Bairro Monte Cristo, Município de Ariquemes/RO, representada pelo Dirigente da OSC, Sr. **MARLI CORREIA DA SILVA**, residente e domiciliado, Ariquemes/RO;
Resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, com fundamento no disposto nos arts. 1º e 4º da **Lei Municipal nº 2.907/2024**, no **Decreto Federal nº 10.656/2021**, que regulamenta a**Lei nº 14.113/2020**(Fundeb), mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO
O presente Convênio tem por objeto o **repasse financeiro** do Município ao **Conselho Escolar da da EMEF Pedro Louback, CNPJ nº 00.672.001/0001-82**, visando dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, bem como proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização de suas atividades, no âmbito do **Programa de Gestão Financeira Escolar PROGFE, nos termos do** Plano de Aplicação Anual PROGFE/DESPESAS 2025 de 03/12/2024 (ID 2854710) referente aos meses de outubro a dezembro deste exercício, aprovado via Parecer 255 ID 2856591.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS RECURSOS FINANCEIROS
O **valor total do repasse financeiro** é de **R$ 159.251,09 (cento e cinquenta e nove mil, duzentos e cinquenta e um reais e nove centavos)**, que será depositado na seguinte conta bancária:
Banco do Brasil Agência:1178-9, **Conta Corrente:**31.263-0 ID3511883.
Os recursos correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
02.007.12.365.0030.3019 - Parcerias com Entidade Creche
Elemento de despesa: 33.50.41.00 - Contribuições
Fonte de recurso: 1.540.0 - Transferência do FUNDEB

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES
I Do Convenente (Município de Ariquemes):
a) efetuar o repasse dos recursos financeiros previstos neste Convênio;
b) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;
c) analisar a prestação de contas apresentada pela conveniada.
II Da Conveniada (CONSELHO ESCOLAR **da da EMEF Pedro Louback, CNPJ nº 00.672.001/0001-82):**
a) aplicar os recursos exclusivamente na finalidade prevista no objeto deste Convênio;
b) realizar a prestação de contas, com apresentação de relatórios financeiros e de execução;
c) manter em boa guarda toda a documentação comprobatória das despesas, pelo prazo legal;
d) permitir acesso dos órgãos de controle interno e externo à documentação e às dependências da entidade.

CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA
O presente Convênio terá vigência até **31 de dezembro de 2025**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, se houver interesse das partes e disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA SEXTA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A conveniada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Educação a **prestação de contas** dos recursos recebidos, nos prazos e condições estabelecidos na legislação vigente, especialmente nas normas que regem a aplicação dos recursos do FUNDEB.

CLÁUSULA SÉTIMA DA RESCISÃO
O presente Convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre as partes ou por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, sem prejuízo das responsabilidades legais decorrentes.

CLÁUSULA OITAVA DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes/RO para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Convênio, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Ariquemes, 06 de outubro de 2025.

Retificado em 10/10/2025.

SANDRA MARCIA NEVES
Secret Municipal de Educação
Decreto nº 19.645 de 16/03/2023

MARLI CORREIA DA SILVA
Presidente CE da EMEF Pedro Louback

Publicado por:
Eliane Alves Valencio Solcia
Código Identificador:97C3852A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90075/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90075/2025
INEXIBILIDADE/SML/PMA
PROCESSO ADM. Nº 22060/2025/SEMTEC.

Objeto:CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO (Show ao vivo com ISADORA POMPEO que se apresentará no dia 18/10/2025 no Aniversario da cidade Ariquemes 2025). Com valor estimado em R$ 280.000,00. A Prefeitura de Ariquemes-RO através da Pregoeira designada pelo Decreto nº. 21.881, de 7 de janeiro de 2025.,torna público, para o conhecimento, a realização da aquisição através de contratação direta, sob o nº 90075/2025 na modalidade Inexibilidade de Licitação, na forma do Art. 74, Inciso II da Lei nº. 14.133/21, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC, os recursos financeiros são oriundos do**Termo de Convênio nº 433/2025/PGE- SEJUCEL, podendo ser consultada no endereço: www.ariqu**emes.ro.gov.br na abade anexos da licitação no link: http://transparencia.ariquemes.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmlicitacao_licitacao&token=d071ad2f671581a12667d64771c792ca sessão pública será pelo site www.gov.br/compras (Comprasnet). Mais informações, por meio do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail:pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 15 outubro de 2025.

ROSANGELA MARTINS DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Rosangela Martins de Oliveira
Código Identificador:44090BAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90110/2025/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 12459/2025/SEMDES MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Aquisição de veículos, sendo **01(um)Micro-Ônibuscom mínimo 15 lugares** para a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, proveniente da emenda nº 202440920007 e aquisição de **01 (um)VeículoSedam** para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES. Com valor estimado em **R$ 574.358,40**(quinhentos e setenta e quatro mil trezentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos).
A Prefeitura de Ariquemes/RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 21.879de 07de janeirode 2025, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 90110/2025** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 17/10/2025 até às 08h59min do dia 30/10/2025. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 30/10/2025 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras**e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras(Comprasnet)**. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com**

Ariquemes(RO), 15 de outubro de 2025.

JONHISON JOSÉ ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Jonhison Jose Andrade
Código Identificador:F74905D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 22971/2025 DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

REVOGA PARCIALMENTE O DECRETO Nº 22590/2025 QUE VERSA SOBRECRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR TOTAL DE R$ 301.764,46 (TREZENTOS E UM MIL E SETECENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOoteor do Processo Administrativo nº 12237/2025 que trata do Projeto de Lei autorizando abertura de Crédito Especial para execução de recursos de convênios estaduais;

CONSIDERANDOa necessidade de correção na fonte de recurso, conforme solicitado e justificado por meio doDespacho 37 de 10/10/2025 (ID 3531298)eParecer 8 de 14/10/2025 (ID 3536854).

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado parcialmente oDecreto 22590 de 27/06/2025 (ID 3285236), o qual versa sobre abertura deCrédito Adicional Especial, no valor total de R$ 301.764,46 (trezentos e um mil e setecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e seis centavos) em favor da Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

Parágrafo Único -O montante e descrição do valor revogado parcialmente fica demonstrado no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 47ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

ANEXO I

Funcional Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Lei	Decreto	Revogado
02.07.12.365.0030.1370	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.571.0000	Lei 2951 de 17/06/2025 (ID 3263349)	Decreto 22590 de 27/06/2025 (ID 3285236)	25.000,00
Total					**25.000,00**

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 14/10/2025 às 13:46, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:5AF3AF90

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 22972/2025 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

LEI Nº 2.951, DE 17 DE JUNHO DE 2025

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R$

25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDO o recurso autorizado no artigo 1º daLei 2951 de 17/06/2025 (ID 3263349), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 24/06/2025, edição 4007 e Art. 41, inciso II e Art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDO oDecreto 22971 de 14/10/2025 (ID 3537362), que revoga parcialmente oDecreto 22590 de 27/06/2025 (ID 3285236), visando correção da fonte de recurso do Convênio nº 79/2025/PGE-SEDUC com o devido detalhamento de emenda parlamentar;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 12237/2025-Despacho 37 de 10/10/2025 (ID 3531298)eParecer 8 de 14/10/2025 (ID 3536854), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação por Recursos Vinculados, no valor de**R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**no exercício financeiro de 2025, em favor da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED				
Projeto/Atividade: 1370-CONVÊNIO Nº 79/2025/PGE - AQUISIÇÃO DE ARES CONDICIONADOS PARA O CMEI MADRE TEREZA DE CALCUTÁ				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	
ESPECIAL	1188	02.07.12.365.0030.1370	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00
Fonte de recurso: 1.571.3210- Recursos do Exercício Corrente- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação-Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais				
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR RECURSOS VINCULADOS				**25.000,00**

Parágrafo Único.O Excesso de Arrecadação por Recursos Vinculados é proveniente do CONVÊNIO Nº 79/2025/PGE - AQUISIÇÃO DE ARES CONDICIONADOS PARA O CMEI MADRE TEREZA DE CALCUTÁ e a fonte de recurso STN/TCE/RO detalhada abaixo:

Excesso de Arrecadação por Recursos Vinculados	**25.000,00**
Fonte de Recurso	
1.571.3210- Recursos do Exercício Corrente- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação-Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	25.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 47º de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 15/10/2025 às 08:43, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:155091F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 839/2025

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2912 DE 27/12/2024 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2025) EM FAVOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-CMA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2912 de 26/12/2024 (ID 2879481),publicada no dia 03/01/2025, edição 3889, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo doDecreto 21861 de 03/01/2025 (ID 2885277),publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/01/2024, edição 3891, respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2876, de 26 de julho de 2024 - LDO/2025, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2912 de 27 de dezembro de 2024-LOA/2025, conforme Processo Administrativo nº 8-24558/2025-Ofício Nº 0281/SEGGER/2025 de 09/10/2025 (ID 3527480), e abaixo distribuído:

Poder: 01-LEGISLATIVO-CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 01- CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-CMA				
Projeto/Atividade: 2001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA E LEGISLATIVO				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	889	01.01.01.031.0001.2001	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	297.000,00
REDUÇÃO	001		3.1.90.13.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	- 250.000,00
REDUÇÃO	002		3.1.90.16.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	- 35.000,00
REDUÇÃO	003		3.1.90.92.00-DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	- 12.000,00
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**297.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO				**- 297.000,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade, conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2876, de 26 de julho de 2024 - LDO/2025.

Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 14 de outubro de 2025.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 14/10/2025 às 13:51, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:2698EDDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90018/2025/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 18121/2025/SEMDES MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de construção civil para execução da reforma do bloco 04 - Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes/RO, por meio do Contrato de Repasse nº 946345/2023/MDASCF/CAIXA, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate a Fome, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Ariquemes-RO.
A Prefeitura de Ariquemes/RO, através da Agente de Contratação designada pelo Decreto nº. 21.882de 07de janeiro de 2025, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 90018/2025**do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 20/10/2025até às 08h59min do dia 05/11/2025. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 05/11/2025(Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras**e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras(Comprasnet)**. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com**

Ariquemes (RO),15 de outubro de 2025.

DAIANE VIEIRA PACÍFICO
Agente de Contratação

Publicado por:
Daiane Vieira Pacifico
Código Identificador:00A32BCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90045/2025 DISPENSA POR SELEÇÃO DE FORNECEDOR/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 23974/2025/SEMTEC.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90045/2025
DISPENSA POR SELEÇÃO DE FORNECEDOR/SML/PMA
PROCESSO ADM. Nº 23974/2025/SEMTEC.

Objeto: Contratação de Serviços de Segurança Evento Aniversário de Ariquemes 2025. Com valor estimado em R$ R$ 44.900,00. A Prefeitura de Ariquemes-RO através da Pregoeira designada pelo Decreto nº. 21.881, de 7 de janeiro de 2025., torna público, para o conhecimento, a realização da aquisição através de contratação direta, sob o nº 90045/2025 na modalidade Dispensa por Seleção de Fornecedor, na forma do Art. 75, Inciso II da Lei nº. 14.133/21, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC, os recursos financeiros são oriundos do Termo de Convênio nº 433/2025/PGE- SEJUCEL, podendo ser consultada no endereço: www.ariquemes.ro.gov.br na aba de anexos da licitação no link: http://transparencia.ariquemes.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmlicitacao_licitacao&token=d071ad2f671581a12667d64771c792casessão pública será pelo site www.gov.br/compras (Comprasnet). Mais informações, por meio do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail:pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 14 outubro de 2025.

ROSANGELA MARTINS DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:35C3EC3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90076/2025 INEXIBILIDADE/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 22091/2025/SEMTEC.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90076/2025 INEXIBILIDADE/SML/PMA
PROCESSO ADM. Nº 22091/2025/SEMTEC.

Objeto: Contratação dos artistas Anjos do Resgate, visando suas apresentações no evento de aniversário da cidade 2025, a ser realizado nos dias 18 e 19 de outubro de 2025. Com valor estimado em R$ 150.000,00. A Prefeitura de Ariquemes/RO através da Pregoeira designada pelo Decreto nº. 21.881, de 7 de janeiro de 2025, torna público, para o conhecimento, a realização da aquisição através de contratação direta, sob o nº 90076/2025 na modalidade Inexibilidade de Licitação, na forma do Art. 74, Inciso II da Lei nº. 14.133/21, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC, os recursos financeiros são oriundos doTermo de Convênio nº 433/2025/PGE- SEJUCEL, podendo ser consultada no endereço: www.ariquemes.ro.gov.br na abade anexos da licitação no link:http://transparencia.ariquemes.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmlicitacao_licitacao&token=d071ad2f671581a12667d64771c792
casessão. Mais informações, por meio dotelefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail:pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 15 outubro de 2025.

ROSANGELA MARTINS DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:52722BEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 086/SML/2025/14.133-2021 ORIGINÁRIA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 90062-2025 PROC. N. 15462-SEMFAZ-2025.

AVISO DE SUSPENSÃO DEATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 086/SML/2025/14.133-2021
ORIGINÁRIA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 90062-2025
PROC. N. 15462-SEMFAZ-2025.

A Diretora da Comissão de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços, no exercício de suas atribuições legais, considerando a DM-0153/2025-GCJVA, Proc. 3417/2025, TCE/RO, vem por meio desta realizar a suspensão da Ata de Registro de Preços em epígrafe, cujo objeto é: Formação de Registro de Preços por Inexigibilidade de Licitação para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de consultoria, com atuação no âmbito administrativo e/ou judicial, mediante pagamento ad exitum, visando à recuperação de valores relativos ao Imposto de Renda Retido na Fonte

Pessoa Jurídica (IRPJ), incidentes sobre os pagamentos efetuados pelo Município, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, referentes aos últimos cinco anos. Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, no período de 12 (doze) meses, contribuindo para o incremento de receitas públicas, sem ônus inicial à Administração, em razão da natureza ad exitum da remuneração, cuja detentora é a Empresa: PUBLICABR CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA, CNPJ: 95.867.065/0001-45, itens: 1. Valor total homologado: R$ 1.200.000,00 (Hum milhão e duzentos mil reais), a presente suspensão tem caráter preventivo, até que se encerrem as análises do procedimento pelo egrégio Tribunal.

Ariquemes (RO), 15 de outubro de 2025.

IZABEL FARIAS DA COSTA
Diretora da Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:2C3E880B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 153/PGM/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9780/2025

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG
2) EMPRESA ENGERAL CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 34.719.674/0001-62.

OBJETO: Termo de Rescisão Contratual.

Ariquemes/RO, em 9 de outubro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
Interveniente

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA#, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 13/10/2025 às 11:28, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020

Publicado por:
Natália Santos de Angelo
Código Identificador:EA6185DF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 029/2025/CPLMS PROCESSO Nº 2811/SEMAGRI/2025

A Prefeitura Municipal de Buritis, através do Decreto 15.561/GAB/PMB/2025, torna público o Chamamento Público tendo como objeto: **Selecionar Projeto Para Celebração De Acordo De Cooperação Entre A Prefeitura Municipal De (Buritis) E Entidade Sem Fins Lucrativos, Para Disponibilização de 1 Grade Niveladora. A Fim De Facilitar As Atividades Agrícolas Dos Pequenos Produtores Rurais Da Comunidade No Município De Buritis /RO.** A documentação necessária para participar deste processo deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, localizada na Rua São Lucas, 2476, setor 06, na CPLMS, de segunda a sexta-feira, **nos horários de 07h30min às 13h30min, até as 10h00min do dia 17 de novembro de 2025 Horário que iniciará a sessão**. O edital estará disponível, na Sala da CPLMS, no site oficial (www.buritis.ro.gov.br) e/ou solicitação via e-mail: (cpl@buritis.ro.gov.br) (69) 99991-2637.

Buritis, 15 de Outubro de 2025.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente
Decreto: 15.561/GAB/PMB/2025

Publicado por:
Francieli de Lima Fogaça
Código Identificador:8A44370B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 030/2025/CPLMS PROCESSO Nº 2818/SEMAGRI/2025

A Prefeitura Municipal de Buritis, através do Decreto 15.561/GAB/PMB/2025, torna público o Chamamento Público tendo como objeto: **Selecionar Projeto Para Celebração De Acordo De Cooperação Entre A Prefeitura Municipal De (Buritis) E Entidade Sem Fins Lucrativos, Para Disponibilização de 1 (uma) Plantadeira de Mudas de Café com Tombamento Municipal 21214. A Fim De Facilitar As Atividades Agrícolas Dos Pequenos Produtores Rurais Da Comunidade No Município De Buritis /RO.** A documentação necessária para participar deste processo deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, localizada na Rua São Lucas, 2476, setor 06, na CPLMS, de segunda a sexta-feira, **nos horários de 07h30min às 13h30min, até as 10h00min do dia 19 de novembro de 2025 Horário que iniciará a sessão**. O edital estará disponível, na Sala da CPLMS, no site oficial (www.buritis.ro.gov.br) e/ou solicitação via e-mail: (cpl@buritis.ro.gov.br) (69) 99991-2637.

Buritis, 15 de Outubro de 2025.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente
Decreto: 15.561/GAB/PMB/2025

Publicado por:
Francieli de Lima Fogaça
Código Identificador:5427ECEE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 15.992, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

Institui o regime de sobreaviso para servidoras do Serviço Social da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a necessidade de garantir o atendimento emergencial às famílias em situação de vulnerabilidade social, especialmente nos casos que envolvam a cessão de urnas mortuárias e outros serviços de caráter assistencial, fora do horário regular de expediente conforme justificativa apresentada pela pasta responsável através do Memorando 190/DRH-SEMAST/2025
CONSIDERANDO a relevância social e a natureza essencial dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST;

DECRETA
Art. 1º Fica instituído o **regime de sobreaviso** para servidoras do **Serviço Social (Assistente Social e Psicóloga)** da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST, destinado ao atendimento emergencial às famílias em situação de vulnerabilidade social.
Art.2º O regime de sobreaviso abrangerá os seguintes períodos:
I – das 00h de sábado até as 06h da segunda-feira;
II – durante os feriados, em tempo integral (24 horas).
Art. 3º A servidora escalada para o regime de sobreaviso fará jus à remuneração correspondente a **1/3 (um terço)** do valor da hora extra, quando não acionado.
Art. 4º Quando houver acionamento da servidora para atendimento emergencial, será devida a remuneração integral das horas efetivamente trabalhadas, observadas as disposições da legislação municipal aplicável.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:BE129233

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.993, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

Baixar a suplementação da carga horária do servidor **ROMERO VIEIRA VASCONCELOS** adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município considerando o Memorando 256/DRH/2025- ID 3.433.1C4,

D E C R E T A

Artigo 1º. Baixar a suplementação de 20 horas da carga horária do servidor **Romero Vieira Vasconcelos**- matrícula 3365- cargo fonoaudiólogo, devendo o servidor cumprir com suas carga horária de concurso.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos a partir de 13 de outubro de 2025.

Buritis, 14 de outubro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:13F4564A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.994, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a criação da Comissão Intersetorial para Elaboração do Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 do município de Buritis e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, nos arts. 30, VI, 204, 205, 206, VI, 211, § 2º, 212, 214 e, em especial, no 227, que determina prioridade absoluta ao atendimento de direitos da criança e do adolescente;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o estatuto da criança e do adolescente;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 171/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente, em âmbito estadual, distrital e municipal;
CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 1.130, de 5 de agosto de 2015, que institui a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança (PNAISC), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.257/2016 - Marco Legal da Primeira Infância, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas pela Primeira Infância, particularmente no art. 8º, que prevê o pleno atendimento dos direitos da criança na primeira infância constitui objetivo comum de todos os entes da Federação, segundo as respectivas competências constitucionais e legais, a ser alcançado em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.
CONSIDERANDO o disposto nas leis setoriais de saúde (nº 8.080/1990 - SUS), assistência social (nº 12.435/2011) e demais leis sobre cultura, esporte e lazer e proteção especial à criança;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 5.123/2021, que estabelece medidas protetivas ao direito dos estudantes ao aprendizado da língua portuguesa no Estado de Rondônia;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 5304/2022, que institui diretrizes da Campanha Jovem Doador no Estado de Rondônia;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº Lei nº 5.737/2024, que institui o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, destinado às Unidades Executoras - UEx, vinculado à Secretaria de Estado da Educação – SEDUC de Rondônia;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual Complementar nº 680/2012, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Estado de Rondônia;
CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 1.314/21-CEE/RO, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, que regulamenta os dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB);
CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 138/99-CEE/RO, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, que regulamenta a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
CONSIDERANDO o disposto no Plano Nacional de Educação (PNE), instituído pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que estabelece metas e estratégias para a educação no Brasil;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;
CONSIDERANDO o disposto no regulamento do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), instituído pela Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020;
CONSIDERANDO a necessidade de promover a articulação intersetorial para a elaboração do Plano Decenal de Educação Municipal para o decênio 2026-2036, em conformidade com as diretrizes nacionais e locais de educação;
CONSIDERANDO a importância de garantir a participação da sociedade civil e das diversas áreas da administração pública municipal na formulação de políticas educacionais;
CONSIDERANDO os compromissos internacionais firmados pelo Brasil, em especial a Convenção sobre os Direitos da Criança e a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, das Nações Unidas, promulgadas, respectivamente, pelos Decretos ns. 99.710/1990 e 6.949/2009, além de outros documentos internacionais dos quais o Brasil é signatário;
CONSIDERANDO os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável aprovados pela cúpula da ONU, em 2015, com destaque para os que dizem respeito aos diretos das crianças, ns. 1, 2 e 10, sobre a redução da pobreza e das desigualdades, a partir da infância; n. 3, sobre saúde e bem-estar; n. 4, sobre educação de qualidade a partir da educação infantil e n. 6, sobre água limpa e saneamento;
CONSIDERANDO os princípios e as diretrizes do Plano Nacional pela Primeira Infância e seus objetivos e metas, elaborados pela Rede Nacional Primeira Infância e aprovado pelo CONANDA, em dezembro de 2010; e
CONSIDERANDO os Planos Municipais de Saúde, de Educação e de Assistência Social e os demais planos setoriais;
CONSIDERANDO a Lei nº 942/2015, que "Aprova o Plano Municipal de Educação de Buritis, para o período de 2015 a 2024 e dá outras providências";
CONSIDERANDO a Lei n° 2089/2024, que "Prorroga a Lei Municipal n° 942/2015, a prorrogação do Plano Municipal de Educação, com validade até 3I de dezembro de 2025, promovendo adequações nos textos com acréscimos de artigos, mantendo as metas da Lei Municipal n° 942/2015, e dá Outras Providências."
CONSIDERANDO, a tramitação no Congresso Nacional do PL 2.614/2024, que estabelece o novo PNE para a próxima década.

DECRETA
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º - Fica criada a Comissão Intersetorial para Elaboração do Documento-base do Plano Decenal de Educação Municipal para o decênio 2026-2036, do município de Buritis, com a finalidade de coordenar e articular ações voltadas à construção do referido plano,

garantindo a participação democrática e o respeito às diretrizes nacionais e locais de educação.
Parágrafo Único. A Prefeitura Municipal de Buritis proporcionará todas as condições e recursos necessários para o funcionamento regular da Comissão.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURAÇÃO
Art. 2º - A Comissão Intersetorial para Elaboração do Documento-base do Plano Decenal de Educação Municipal terá como objetivos:
I – organizar e coordenar as ações necessárias para a elaboração do Documento-base do Plano Decenal de Educação Municipal para o decênio de 2026-2036;
II – assegurar a integração das políticas públicas voltadas à educação no município;
III – garantir a participação da sociedade civil, dos profissionais da educação e de outros setores da administração pública municipal no processo de construção do plano;
IV – Promover a articulação com as diretrizes do Plano Nacional de Educação e com os objetivos do Plano Estadual de Educação, visando à adequação às demandas locais;
Art. 3º - A Comissão Intersetorial será composta por um representante titular e um suplente dos seguintes órgãos municipais e entidades:

I – Secretaria Municipal de Educação - Presidente da Comissão;
Titular: Luiz Paulino Veloso Freire
Suplente: Emilly da Silva Abreu.
II – Superintendência de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo;
Titular: Gecira Landi da Silva Dos Santos
Suplente: Silvia Barros Inacio
III - Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho;
Titular: Rafaela Áreas Gambati
Suplente: Samuel Colombi Andrade
IV – Secretaria Municipal de Fazenda;
Titular: Magali Barbosa de Souza Gozzer
Suplente: Aelcimon Carvalho Alves
V – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade;
Titular: Regiane Gonçalves de Sousa Rocha
Suplente: Cleonice Silva Vieira
VI – Secretaria Municipal de Planejamento;
Titular: Mateus de Jesus
Suplente: Gleixcinéia Peske Ferreira
VII – Secretaria Municipal da Saúde;
Titular: Adenilton de Paula Barboza
Suplente: Soneli Mendes Garcia
VIII – Secretaria Municipal de Agricultura;
Titular: Cicero Andre de Souza
Suplente: Fabio Aparecido dos Santos
XI – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Titular: Rosely Domingos Ferreira
Suplente: Maria da Luz Alves dos Reis.
X – Conselhos Escolares;
Titular: Marcelo Valentim Adami
Suplente: Simone Marchiori Silva
XI – Representante do Conselho Municipal de Educação;
Titular: Patricia Lopes Silveira
Suplente: Joacir Pereira da Silva
XII – Representantes dos gestores escolares da rede pública municipal;
Titular: Edineia Masheo dos Santos
Suplente: Tania Maria Montanari de Melo Valverde
XIII – Representantes dos professores da rede pública municipal;
Titular: Juliana Cabral de Morais
Suplente: Ana Nazaré Souza Lacerda Alves
XIV – Representantes dos alunos da rede pública municipal;
Titular: Irene Gomes
Suplente: José Correia Filho
XV – Representante da Segurança Pública;
Titular: Eloise Maciel Cassita Farina
Suplente: José de Freitas da Silva Junior
XVI – Representante do Conselho Tutelar;
Titular: Itamar Rodrigues da Costa
Suplente: Ivanildo Pereira dos Santos
XVII – Representante da Câmara Municipal de Vereadores;
Titular: Renato Leitão dos Santos
Suplente: Lucas Luiz de Cristo Teixeira
XVIII – Representante da Sociedade Civil Organizada;
Titular: Ana Paula de Oliveira Silva
Suplente: Renato Ribeiro da Costa
XIX – Representante de Fundações ligadas à Educação, Pastoral da Criança, Pastoral do Menor, Escola Bíblica, Lions Clube, Rotary, Associação de Bairro e outros.
Titular: Dhionatas Tassos Fagner
Suplente: José Nelson Frason de Lara
XX – Representante da Superintendência Regional de Buritis.
Titular: Carla Daniela Garcia Leal
Suplente: Valdineia Matos de Oliveira

§ 1º. A Presidência da Comissão designará um (a) membro ou técnico e respectivo suplente para secretariar a Comissão.
§ 2º. A Comissão reunir-se-á de forma ordinária ou extraordinária periodicamente, mediante convocação prévia da Presidência.
§ 3º. A Comissão poderá convidar Representantes do Ministério Público, da Defensoria Pública, do Poder Judiciário, do Tribunal de Contas, de fóruns e movimentos de direitos da criança, do adolescente e da juventude, associações comunitárias com atuação no atendimento de direitos da criança e famílias e outras instituições públicas, para apresentarem à Comissão estudos e propostas para elaboração e aperfeiçoamento do Plano.

CAPÍTULO III
DA FORMA DE FUNCIONAMENTO
Art. 4º - A Comissão Intersetorial deverá:
I – elaborar um cronograma de atividades para a construção do Documento-base do Plano Decenal de Educação Municipal;
II – realizar consultas públicas e audiências para garantir a participação da sociedade civil no processo de elaboração do Documento-base do plano;
III – promover o minicenso escolar e o diagnóstico escolar, visando a coleta e análise de dados sobre as condições educacionais do município, devendo utilizar, ainda, os indicadores educacionais e sociais dos órgãos oficiais do governo;
IV – elaborar propostas e estratégias com base nos diagnósticos levantados, em consonância com as metas do Plano Nacional de Educação e com o Plano Estadual de Educação, privilegiando as demandas locais;
V – apresentar o Documento-base do Plano Decenal de Educação Municipal para apreciação do Fórum Municipal de Educação e para aprovação ao Conselho Municipal de Educação;
VI – após a aprovação do Documento-base do Plano Decenal de Educação Municipal, encaminhá-lo ao Poder Executivo para elaboração do Projeto de Lei e encaminhamento posterior à Poder Legislativo, a quem caberá aprovar a respectiva lei;
VII – promover apoio integral à equipe técnica designada para elaboração do Documento-base do Plano Decenal, a fim de proporcionar todas as condições para que a equipe desenvolva os trabalhos de construção do Plano de forma plena.

§ 1º. A Equipe Técnica de que trata o inciso VII do caput, será designada por meio de Portaria da Secretaria Municipal de Educação do município, devendo ser vinculada à Comissão Intersetorial, nos termos deste Decreto.
§ 2º. Para a realização dos trabalhos, a Comissão contará, no que couber, com o apoio técnico e logístico dos demais órgãos da administração municipal.
§ 3º. A Comissão poderá convidar profissionais e especialistas das diferentes áreas e sobre direitos da criança para reuniões, debates, palestras, seminários, com o objetivo de aprofundar a análise dos temas e propor sugestões para o Plano.

CAPÍTULO IV
DOS PRAZOS E DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 5º - A Comissão Intersetorial terá o prazo de 12 (doze) meses para concluir os trabalhos de elaboração do Documento-base do Plano Decenal de Educação Municipal, contados a partir da data de publicação deste Decreto.
Parágrafo único. O prazo estabelecido no caput deste artigo poderá ser prorrogado mediante justificativa circunstanciada a ser acatada e

aprovada pelo Prefeito Municipal, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias.
Art. 6º - O Documento-base do Plano Decenal de Educação Municipal deverá ser:
Validado preliminarmente pela Comissão Intersetorial, 10 (dez) dias após a realização das audiências públicas;
Apreciado pelo Fórum Municipal de Educação em até 10 (dez) dias após o recebimento do Documento-base;
Aprovado pelo Conselho Municipal de Educação em até 10 (dez) dias após o recebimento do Documento-base;

Art. 7º - Após a aprovação do Documento-base pelo Conselho Municipal de Educação, o Plano Decenal deverá ser encaminhado ao Poder Executivo para elaboração do Projeto de Lei.
§1º. Preferencialmente, o Poder Executivo elaborará e encaminhará ao Poder Legislativo o Projeto de Lei no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento do Documento-base, para aprovação da lei respectiva;
§1º. Após a aprovação pelo Poder Legislativo, o Plano Decenal de Educação deverá ser sancionado pelo Prefeito Municipal, na forma regimental.
Art. 8º - A despesas decorrentes da execução das disposições deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Prefeitura Municipal.
Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 14 de outubro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:CE0B6998

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2251/2025

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no Orçamento vigente e dá Outras Providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
L E I

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO autorizado a abrir Crédito Especial, por Superávit Financeiro, ao orçamento vigente, no valor de **R$ 104.854,07** (cento e quatro mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e sete centavos), destinado à devolução de saldo de repasse realizado por meio do Termo de Convênio nº 63/2023/PGE-DER-RO, acrescido da contrapartida do Município, provenientes de rendimentos bancários e saldos orçamentários, para posterior prestação de contas.

Art. 2º O presente crédito será coberto na forma do § 1º, inciso I, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I – R$ 101.034,21 (cento e um mil, trinta e quatro reais e vinte e um centavos), oriundo de superávit financeiro apurado ao final do exercício – Convênio nº 63/2023/PGE-DER-RO;

II – R$ 3.819,86 (três mil, oitocentos e dezenove reais e oitenta e seis centavos), oriundo de superávit financeiro apurado ao final do exercício – Contrapartida do Município.

Parágrafo único. O detalhamento do crédito previsto neste artigo conterá como fonte de recurso a especificação constante no Anexo Único.

Art. 3º Ficam incluídas, na Unidade Gestora do Município de Buritis/RO, as alterações decorrentes desta Lei no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício de 2025.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a criar e suplementar fichas orçamentárias, se necessário, para a finalização da prestação de contas do convênio.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ESPECIAIS

02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
26.782.1008 – GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA
26.782.1008.2212.0000 – MANUTENÇÃO DO FITHA

Saldo do órgão concedente;

Categoria de Despesa	Valores
Elemento de Despesa: 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	R$ 101.034,21

Saldo do órgão convenente;

Categoria de Despesa	Valores
Elemento de Despesa: 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	R$ 3.819,86

TOTAL .....R$ 104.854,07

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:7C5C91E9

GABINETE DO PREFEITO
NOTA TÉCNICA Nº 1/SEMED/2025

BURITIS/RO, 15 de outubro de 2025.

NOTA TÉCNICA

Assunto: Regularização do Cadastro de Contratos no Sistema – Emenda Parlamentar N°202339450005
Considerando o recebimento de recurso proveniente de emenda parlamentar N°202339450005, inicialmente previsto para a Secretaria Municipal de Educação, mas que, conforme apurado posteriormente pelo Setor de Orçamento, foi efetivamente repassado à Prefeitura Municipal, cumpre esclarecer o seguinte:

Natureza do Recurso:

O valor da emenda foi devidamente inserido no orçamento da Prefeitura Municipal de Buritis, sob a responsabilidade administrativa da Secretaria Municipal de Administração.

Execução Orçamentária e Financeira:

Dessa forma, os procedimentos de aquisição, empenho e liquidação deverão ser realizados pela Secretaria Municipal de Administração, conforme consta no sistema e nas dotações orçamentárias correspondentes.

Entrada dos Bens no Almoxarifado:

A entrada dos bens adquiridos com os recursos da referida emenda ocorrerá no Almoxarifado Central, sob responsabilidade da Secretaria de Administração, obedecendo aos trâmites e controles internos vigentes.

Transferência Patrimonial e Destinação Final:

Após a entrega dos bens, será elaborado documento formal de transferência patrimonial da Secretaria de Administração para a Secretaria Municipal de Educação, com a devida destinação final às unidades escolares contempladas pela emenda.

Acompanhamento e Fiscalização:

O acompanhamento, fiscalização e controle da aplicação prática dos recursos permanecerão sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, conforme acordado entre as pastas, considerando a destinação direta dos bens às ações pedagógicas da rede pública de ensino.
Adicionalmente, caberá à Secretaria de Educação a operacionalização no Sistema Athos, incluindo o manuseio e alimentação do processo, a solicitação de empenhos, os trâmites de pagamento, bem como a designação e atuação do gestor responsável pelo contrato.
Por sua vez, a Secretaria Municipal de Administração será a responsável formal pela execução financeira, ficando a cargo do seu Secretário as assinaturas oficiais nos empenhos, notas fiscais e demais documentos vinculados à execução do convênio, em consonância com a dotação orçamentária sob sua titularidade.
Por fim, a Secretaria Municipal de Educação solicita que o cadastro dos contratos e respectivos empenhos seja transferido da Secretaria de Educação para a Secretaria Municipal de Administração, considerando que os recursos financeiros encontram-se devidamente alocados na dotação orçamentária da Administração.
No mesmo sentido, a Secretaria Municipal de Administração manifesta-se favoravelmente à atualização no Sistema, requerendo que todos os registros vinculados à execução da emenda, inclusive os contratos já formalizados, sejam retirados da Educação e corretamente vinculados à sua estrutura orçamentária, a fim de garantir a conformidade com a realidade contábil e orçamentária, bem como assegurar transparência, rastreabilidade junto aos órgãos de controle.

(Assinatura Eletrônica)
DELIAN DE SOUSA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação-SEMED.
Dec. 15.609/GAB/PMB/2025.

(Assinatura Eletrônica)
JACSON DOUGLAS FOGAÇA
Secretário Municipal de Administração- SEMA.
Dec. 15.271/GAB/PMB/2025.

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:A13F3A61

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 321, 14 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre exoneração do servidor Romero Vieira Vasconcelos e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando a LC 003/2016.

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar o servidor **Romero Vieira Vasconcelos,** da função gratificada de **Chefe de Divisão da Saúde da Família**-SEMUSA.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de outubro de 2025.

Buritis/RO, 14 de outubro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:AF4308DE

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
PORTARIA Nº 29-INPREB/2025, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 29-INPREB/2025, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a concessão do Benefício Previdenciário de Aposentadoria Voluntária Especial de Professor por Tempo de Contribuição e Idade, com proventos integrais, correspondente à totalidade da ultima remuneração em favor de DALVA SILVA DE OLIVEIRA, e dá outras providências."

O **DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BURITIS – INPREB**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 35 da Lei Complementar nº 22/2023, LC nº 23/2024 e LC nº 24/2024 c/c a Lei Orgânica Municipal de Buritis, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Buritis, c/c Constituição Federal de 1988, c/c art. 20, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c o art. 6º e 7º, da Emenda Constitucional nº 41/03 e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o Benefício Previdenciário de Aposentadoria Voluntária Especial de Professor Por Tempo de Contribuição e Idade - na Regra de Transição por Pedágio, com proventos integrais, correspondente à totalidade da ultima remuneração - *com paridade*, em favor da servidora DALVA SILVA DE OLIVEIRA, CPF: ***.563.762-**, Cargo de Professora I, Nível III, Matrícula nº 2051-1, Carga Horária 20 horas, na Secretaria de Educação, nesta Municipalidade, nos termos no art. 35 da LC nº 22/2023 c/c Artigo 2º da LC nº 24/2024 c/c art. 6º e 7º EC nº 41/03, combinado com artigo 40, § 5º da Constituição Federal.
I – O valor mensal do benefício previdenciário da Aposentadoria Voluntária Especial de Professor por Tempo de Contribuição e Idade com integralidade dos proventos - correspondente à totalidade da ultima remuneração - *com paridade*, nos termos do artigo 6º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.
II – A forma de reajuste do provento será nos termos do artigo 35, §2º, I e §3º, I da Lei Complementar nº 22/2023, em conformidade com o art. 7º, da EC nº 41/03, sendo revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
III – O pagamento do benefício fica a cargo do **INPREB**, conforme preceitua as Leis Complementares nº 22/2023, 23/2024 e 24/2024 c/c a Lei Orgânica Municipal de Buritis.
Art. 2º - Fica condicionada a permanência do pagamento do provento do benefício previdenciário em tela, por ser um ato administrativo complexo e sujeito a alterações, com a devida homologação e registro junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com seus efeitos a partir do dia 15 (quinze) do mês de outubro do ano de 2025.**

Art. 4º - Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Buritis-RO, aos 15 dias do mês de outubro do ano de 2025.

DARCI FERREIRA COELHO
Diretor Executivo do INPREB

Homologo:

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Matheus Santos Araujo
Código Identificador:C9508F75

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 004

A
Empresa MILLENNIUM LOCADORA
CNPJ: 03.422.39 0/0001-86

Senhor Representante,

Considerando o contrato nº 025/PMB/2025, cujo objeto é a prestação de serviços de transporte escolar na Escola Tiradentes, Lote II;
Considerando a inspeção realizada nos ônibus de transporte escolar, através de fiscal de contrato no dia 01 de outubro de 2025;
Considerando que foram observadas algumas irregularidades e que as mesmas estão descritas em instrumento individual de vistoria anexa a essa Notificação.

Fica **NOTIFICADA** a Empresa MILLENNIUM LOCADORA, CNPJ 03.422.390/0001-86 a tomar providências para sanar as irregularidades observadas no prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de aplicação de multa por inexecução contratual. Tal notificação tem como fundamento a Cláusula Nona, item 9.6 do contrato nº 025/PMB/2025.
9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Atenciosamente,

Buritis-RO, 15 de Outubro de 2025.

DELIAN DE SOUZA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:3527FB03

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DA INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIBILIDADE nº 11/2025
Processo administrativo 15-29/2025

Considerando os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado nos disposto no art. 74, inciso III, alínea f, parágrafo 3º da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, bem como respaldado na documentação constante no referido processo; Considerando que a empresa possui habilitação e qualificação mínima exigida; Considerando o parecer jurídico atesta a conformidade do presente processo.
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021,**AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE Nº 11/2025**, nos termos descritos abaixo:
Objeto: Contratação de estudo "Impacto da Reforma Tributária nos Municípios e a fiscalização do IBS", a ser realizado nos dias 27 e 28 de novembro de 2025
Empresa: Public Thinker treinamentos e capacitações LTDA
CNPJ:36.338.049/0001-04
Valor total:R$ 8.073,00 (oito mil e setenta e três reais).

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao ato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Cacaulândia/RO, 06 de outubro de 2025.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Beatriz Barbosa Ferreira
Código Identificador:D31B032D

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 37/2025

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados a adjudicação e a homologação do Pregão Eletrônico nº 37/2025, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E INSPEÇÕES PERIÓDICAS DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, INSTALADA EM PRÉDIO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**, em favor das empresas: **GABRIELA GONCALVES PARABONI VAZ LTDA - 30.926.988/0001-85,** no Valor de R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

Cacaulândia/RO, 15 de Outubro de 2025.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Barbosa Ferreira
Código Identificador:796458FB

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 39/2025

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados a adjudicação e a homologação do Pregão Eletrônico nº 39/2025, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL COM CARRO DE SOM DIVULGAÇÕES E GRAVAÇÃO DE CD VOLANTE PARA CACAULÂNDIA INCLUINDO SETOR CHACAREIRO E ÁREA URBANA**, em favor da empresa: **FERNANDO NOGUEIRA GONCALVES - 55.384.801/0001-90,** no Valor de R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais).

Cacaulândia/RO, 15 de Outubro de 2025.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Barbosa Ferreira
Código Identificador:FBAFF473

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
DISPENSA N°052/2025

Conforme Artigo 72, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021

Processonº:02328/2025.

Interessado:Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer - SEMTEC

Dispensanº:052/2025

Objeto:Contratação de empresa especializada em organização e assessoria para realização do evento "2ª (segunda) Edição da Corrida de Rua", no município de Campo Novo de Rondônia/RO, promovido pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer.

Fundamento:Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Contratada:OAF SPORTS BRASIL LTDA - CNPJ 41.789.514/0001-55

Valor Total do Certame: R$54.200,00 (cinquenta e quatro mil e duzentos reais).

Prazo de Entrega/Realização:O prazo previsto para execução é em até 60 (sessenta) dias, de acordo com prazo para**início**dos serviços e**conclusão**deles, mencionados no Termo de Referência.

Forma de Pagamento:O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota(s) Fiscal(is) no sistema informatizado, devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

Orçamento:Projeto Atividade: 23.695.0020.2034.0000 - Promoção de Eventos para Fomento do Turismo, Natureza: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte do Recurso: 0.1.500 001.002 - Recursos Livres, Ficha - 570.

APROVOe**AUTORIZO**o processo de contratação direta, por Dispensa de Licitação, Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo.

Campo Novo de Rondônia/RO, 15 de outubro de 2025.

[Assinado Eletronicamente]
LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer.
Port. 180/2025

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:1B01BEFA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2024

Processo Administrativo nº 11-2332/2024/**SEMUSA**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.

CONTRATADA: PAZ AMBIENTAL LTDA, CNPJ sob o nº 10.331.865/0001-94.

OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 073/2024 (ID 388979) por mais 12 (doze) meses, visando à continuidade da prestação dos serviços de: Coleta externa, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde (RSS) dos Grupos A, B e E, conforme previsto no Edital do Pregão Eletrônico nº 009/CIMCERO/2024.

Do Aditivo: Fica prorrogada a vigência do contrato por **12 (doze) meses**, com início em **17 de outubro de 2025** e término em**17 de outubro de 2026**.

Para a execução do objeto contratual durante este novo período, fica estabelecido o valor de **R$ 70.200,00 (setenta mil e duzentos reais)**, mantidos os quantitativos, condições e preços unitários originalmente pactuados.

Dotação Orçamentaria:
AÇÃO PROGRAMÁTICA: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;FONTE DE RECURSO: 0.2.600 004.118 CUSTEIO PAP - EMENDA SILVIA CRISTINA;FICHA 495.
AÇÃO PROGRAMÁTICA: 020505.10.302.0010.2052.0000 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial;ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;FONTE DE RECURSO: 0.2.600 004.119 CUSTEIO MAC - EMENDA CORONEL CHRISOSTOMO; FICHA 498.

Para o exercício de 2026, será realizado apostilamento com a devida indicação das fichas orçamentarias atualizadas.

Campo Novo de Rondônia/RO, 15 de outubrode 2025.

Secretaria Municipal de Saúde
EDIMARA DA SILVA
Contratante

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:0212C070

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 981, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

Prorroga o auxílio-doença da servidora JORCILENE MOREIRA DA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 761/2016, de 20 de dezembro de 2016, do Processo Administrativo n° 2423/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Prorroga o auxílio-doença em favor da servidora **JORCILENE MOREIRA DA SILVA**, cargo de Agente de Serviço Escolar/ Zeladora matricula 23744, pertencente a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a **03/10/2025 a 01/04/2026.**

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:B451F19B

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 982, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede gozo de férias ao servidor GERENALDO BISPO MACHADO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 1903/2022;
RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (Trinta) dias de férias ao servidor **GERENALDO BISPO MACHADO,** Agente de Serviço Escolar/Vigia, matricula23412, lotado na Secretaria Municipal de

Educação, para gozo no período de **01/11/2025 à 30/11/2025**, referente ao período aquisitivo de férias de 08/03/2024 à 07/03/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:0550CC65

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
RESOLUÇÃO N.º 001, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

RESOLUÇÃO N.º 001, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

Institui e aprova a adoção de procedimentos internos de proteção de dados pessoais no âmbito administrativo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Campo Novo de Rondônia – IPECAN, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

A **SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA – IPECAN**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 248, de 02 de maio de 2022, em consonância com o disposto no artigo 70 da Lei Municipal nº 839, de 31 de maio de 2019, e considerando a aprovação do Conselho Deliberativo e da Diretoria Executiva deste RPPS, em reunião ordinária realizada no dia 25 de setembro de 2025, às 8h30min, na sede administrativa do IPECAN, conforme Ata nº 011/2025, publicada no Diário Oficial em 01 de outubro de 2025, Edição 4078,

CONSIDERANDO a Portaria nº 296, de 20 de março de 2025, e a Portaria nº 302, de 24 de março de 2025, que tratam da criação do Comitê Gestor de Proteção de Dados (CGPD) no âmbito da Administração Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar rotinas administrativas que assegurem a proteção de dados pessoais e sensíveis;

CONSIDERANDO a importância de estabelecer diretrizes e procedimentos que garantam a implementação e a fiscalização das normas de proteção de dados pessoais no âmbito do RPPS;

CONSIDERANDO a obrigação legal de garantir a privacidade dos segurados, aposentados, pensionistas, servidores e demais cidadãos atendidos;

R E S O L V E:

Art. 1º
Ficam instituídos e adotados procedimentos internos de proteção de dados pessoais no âmbito administrativo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Campo Novo de Rondônia – IPECAN, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

Art. 2º – Princípios Gerais
A coleta, utilização, armazenamento e tratamento de dados pessoais no âmbito do IPECAN obedecerão às diretrizes da LGPD, observando-se a finalidade específica e a estrita necessidade.

Art. 3º – Uso de Dados Pessoais em Procedimentos Administrativos
Nos processos administrativos que envolvam dados pessoais ou sensíveis:
I – será exigida **Declaração de Autorização de Uso de Dados Pessoais**, a ser assinada pelo interessado ou por seu representante legal, conforme modelo constante no Anexo I desta Resolução;
II – os processos que contenham dados sensíveis terão acesso restrito exclusivamente à unidade administrativa responsável pela sua instrução, sendo vedado o trâmite desnecessário entre setores;
III – é vedada a inserção integral de números de documentos pessoais (RG, CPF, CTPS, título de eleitor, passaporte, CNIS etc.), devendo constar apenas de forma parcial/mascarada (ex.: 123…45);
IV – cópias integrais de documentos com dados pessoais somente poderão ser anexadas quando estritamente indispensáveis, devendo ser acondicionadas em envelope ou pasta apartada, com acesso restrito;
V – os processos eletrônicos que contenham dados pessoais sensíveis deverão ser restritos à unidade de criação, exceto quando solicitado pelo servidor interessado ou por outros órgãos, mediante justificativa formal.

Art. 4º – Responsabilidade das Chefias
As chefias imediatas são responsáveis por orientar suas equipes quanto ao cumprimento destas disposições e por zelar para que não haja divulgação ou exposição indevida de dados pessoais.

Art. 5º – Instrumentos Complementares
Ficam aprovados os seguintes modelos e instrumentos complementares:
I – Anexo I – Declaração de Autorização de Uso de Dados Pessoais;
II – Anexo II – Rotinas Práticas de Proteção de Dados para os Servidores do IPECAN;
III – Anexo III – Declaração de Autorização de Uso de Imagem para Divulgação Institucional.

Art. 6º – Competências do Encarregado de Proteção de Dados
Cabe ao Encarregado de Proteção de Dados do IPECAN receber comunicações, orientar sobre dúvidas práticas, monitorar a aplicação desta Resolução e levar todo e qualquer incidente ao conhecimento da autoridade superior e do Comitê Gestor de Proteção de Dados (CGPD).

Art. 7º – Tratamento de Dados Pessoais em Atas de Reuniões
I – As atas de reuniões dos Conselhos, Comitês e demais órgãos colegiados vinculados ao IPECAN deverão registrar apenas os dados necessários à identificação dos participantes, limitando-se ao nome completo e cargo/função;
II – Fica vedada a inserção de dados pessoais excessivos ou sensíveis (como RG, CPF, endereço, telefone, e-mail pessoal, dados financeiros ou de saúde);
III – Documentos ou listas de presença que contenham dados pessoais adicionais deverão ser arquivados em pasta restrita, não sendo divulgados junto com a ata publicada;
IV – A versão das atas destinada à publicidade (site institucional, mural ou Diário Oficial) deverá conter apenas as informações essenciais à transparência do ato administrativo, em conformidade com a LGPD e a Lei de Acesso à Informação.

Art. 8º – Tratamento de Dados Pessoais em Processos Licitatórios

Nos processos de licitação, contratação e gestão de contratos administrativos:
I – é permitida a coleta e o tratamento de dados pessoais de fornecedores, representantes legais e servidores, desde que estritamente necessários ao cumprimento das obrigações legais e contratuais;
II – os dados de identificação pessoal (RG, CPF, CNH, comprovantes etc.) deverão ser inseridos de forma parcial ou mascarada nos autos processuais, preservando-se a integridade das informações apenas em pastas de acesso restrito;
III – dados sensíveis (como certidões criminais, informações de saúde ou dados biométricos eventualmente exigidos por lei) deverão ser tratados de forma reservada, sem divulgação pública, e armazenados em área de acesso restrito da unidade de licitação;
IV – na publicação de editais, atas, homologações, adjudicações, extratos e demais atos oficiais, fica vedada a divulgação integral de documentos que contenham dados pessoais dos licitantes, devendo constar apenas as informações exigidas em lei;
V – a comissão de licitação, o pregoeiro e os servidores responsáveis do RPPS deverão zelar pela proteção dos dados pessoais no âmbito

dos processos licitatórios, comunicando ao Encarregado de Proteção de Dados qualquer incidente que envolva tais informações.

Parágrafo único. Deverão ser observadas as diretrizes estabelecidas pelo CGPD na elaboração e execução de políticas e práticas de proteção de dados pessoais.

Art. 9º – Vigência
Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo de Rondônia, 14 de outubro de 2025.

IZOLDA MADELLA
Superintendente do IPECAN
Port. Nº 248 de 02/05/2022

ANEXO I
Declaração de Autorização de Uso de Dados Pessoais

DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO
Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº ___ . ___ . ___ – __, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, residente e domiciliado(a) à _____.
AUTORIZO o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Campo Novo de Rondônia – IPECAN a coletar, armazenar e tratar meus dados pessoais, inclusive sensíveis, quando necessários ao processo administrativo nº ____/__, exclusivamente para a finalidade previdenciária/legal que motivou a presente solicitação, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
Declaro estar ciente de que:
Meus dados serão utilizados apenas para o fim que justificou sua coleta;
Terei acesso às informações que me dizem respeito;
Poderei solicitar a correção ou exclusão de meus dados, observadas as hipóteses legais de guarda obrigatória;
O IPECAN adotará medidas administrativas e tecnológicas para proteger meus dados.

Campo Novo de Rondônia, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Titular dos Dados

ANEXO II
Rotinas Práticas de Proteção de Dados para os Servidores

O anexo completo encontra se na página do portal da transparência do IPECAN no endereço eletrônicohttps://camponovo.ro.gov.br/site/public/ipecan.php

ANEXO III
Declaração de Autorização de Uso de Imagem

DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº ___ . ___ . ___ – __, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, residente e domiciliado(a) à _____.
AUTORIZO o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Campo Novo de Rondônia – IPECAN a utilizar minha imagem e/ou voz captadas em fotografias, filmagens e gravações realizadas em eventos, reuniões, cursos, treinamentos, palestras e demais atividades institucionais, para fins de divulgação em:
Mídias sociais oficiais do Instituto;
Página oficial da internet;
Informativos internos e externos;
Relatórios institucionais;
Campanhas educativas e de orientação previdenciária.
Declaro estar ciente de que:
Poderei solicitar a exclusão das minhas imagens, observadas as hipóteses legais;
A presente autorização é gratuita, válida por prazo indeterminado e restrita às finalidades institucionais do IPECAN, não implicando em uso comercial.

Campo Novo de Rondônia, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Titular da Imagem

Publicado por:
Luiza Maria da Silva Santos
Código Identificador:57E03158

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSO FINANCEIRO

O Município de Campo Novo de Rondônia, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 9452/97, de 20 de março de 1997, notifica a Comunidade, sobre a liberação de crédito na data de 15/10/2025 referente à 3ª parcela do PROSFIN no valor de R$ 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais), oriundos da Secretaria de Educação, depositados na conta corrente 8988-5, agência 8291-0 Conselho Escolar C.E.M.E.I. Paulo Coelho, CNPJ: 11.650.451/0001-90 Processo Administrativo nº 545/2025 vinculados a Lei 660, de 23 de junho de 2014 e Decreto nº 136/2018, objetivando o Suporte Financeiro aos Conselhos Escolares.

Campo Novo de Rondônia/RO, 15 de outubro de 2025.

WANIA BRUNA DOS SANTOS ALFLEN
Secretária Municipal de Educação
Port.423/2025/GAB-PMCNR

Publicado por:
Karine Dos Santos Inácio
Código Identificador:BDBF59EB

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSO FINANCEIRO

O Município de Campo Novo de Rondônia, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 9452/97, de 20 de março de 1997, notifica a comunidade, sobre a liberação de crédito na data de 15/10/2025 referente a 3ª parcela do PROSFIN no valor de R$ 12.168,00 (doze mil, cento e sessenta e oito reais), oriundos da Secretaria de Educação, depositados na conta corrente 8.841-2, agência 8291-0 Conselho Escolar E.M.E.I.E.F 7 de Setembro, CNPJ: 08.949.417/0001-07 Processo Administrativo nº 543/2025 vinculados a Lei 660, de 23 de junho de 2014 e Decreto nº 136/2018, objetivando o Suporte Financeiro aos Conselhos Escolares.

Campo Novo de Rondônia/RO, 15 de outubro de 2025.

WANIA BRUNA DOS SANTOS ALFLEN
Secretária Municipal de Educação
Port.423/2025/GAB-PMCNR

Publicado por:
Karine Dos Santos Inácio
Código Identificador:D98F361A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
TERMO DE CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO DE LICITANTES REMANESCENTES NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024.

ASecretária de Municipal de Turismo, Esporte, cultura e lazer de Campo Novo de Rondônia/RO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDOo Pregão Eletrônico nº 020/2024, do tipo menor preço por item, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de bandeiras, mastros, pedestais, púlpito e quadro de avisos, conforme especificações constantes do Termo de Referência(ID 397446).

CONSIDERANDOque a empresa**LITORAL BANDEIRAS COMÉRCIO DE BANDEIRAS E EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA CNPJ nº 08.226.321/0001-10**, classificada em primeiro lugar nos**itens 01, 05e 07**,**descumpriu obrigações contratuais**relativas à

entrega dos materiais, mesmo após notificação formal e concessão de prazo para regularização(ID 457553)(ID 457072),(ID 470812);

CONSIDERANDOa**manifestação formal de desistência**apresentada pela referida empresa em 07 de maio de 2025(ID 465306), solicitando o**cancelamento de sua participação na Ata de Registro de Preços nº 039/2024**;

Desta forma a secretaria iniciou o chamamento das empresas remanescente de acordo com a ordem de classificação(ID 403496);

CONSIDERANDOa desistência formal apresentada pelo segundo colocado para item**05**
(ID 494243)

CONSIDERANDOque não houve resposta formal pela terceira colocada (123 EMPREEDIMENTOS LTDA) conforme relatório em anexo(ID 518824)para item**05.**

CONSIDERANDOque o fornecedor classificado em sequência manifestou interesse em fornecer o item nas mesmas condições propostas pelo fornecedor vencedor, conforme resposta(ID 509958)ao Ofício nº 135/2025(ID 509763).

RESOLVE:

1. CONTRATAR

A empresalicitante remanescente, com base na ordem de classificação, conforme manifestação de interesse.

Item 5 PÚLPITO PORTÁTIL EM ACRÍLICO

Empresa:BRASIL MEDSUL COMERCIO, IMPORTAÇAO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ:03.716848/0001-00
Proposta:Nas mesmas condições propostas pelo fornecedor vencedor do Item 5.

Púlpito portátil confeccionado em acrílico preto e branco. Dimensões: altura de 113 cm, largura de 80 cm, profundidade de 47 cm e espessura de 10 mm. Estrutura reforçada com tubos de alumínio de 2 com 93 cm de altura. Acompanha prateleira, porta-microfone e porta-copo. Iluminação na base com dois spots direcionáveis em LED branco frio. A frente do púlpito contém aplique em ACM padrão aço escovado, com impressão digital UV do logotipo institucional (modelo a ser encaminhado junto com a nota de empenho).

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

As contratações serão formalizadas com base nas condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência, inclusive quanto a prazos, garantias e penalidades.

As empresas deverão observar o prazo de**entrega de até 10 (dez) dias úteis**, conforme previsto no item 6.1 do Termo de Referência(ID 397446), sob pena de sanções legais.

O envio da documentação complementar, se necessária, deverá ser feito para o e-mail:**licitacoes@camponovo.ro.gov.br**, a partir do endereço eletrônico oficial cadastrado na plataforma**www.licitanet.com.br**.

[Assinatura Eletrônica]
GABRIEL MATHEUS GUALBERTO DA SILVA
Diretor de Turismo, Comercio e serviços
Port. 329/2025/GAB-PMCNRO

[Assinatura Eletrônica]
LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer.
Port. 180/2025/GAB-PMCNRO

Campo Novo de Rondônia/RO, 14 de outubro de 2025.

Publicado por:
Samara Almeida Dos Santos
Código Identificador:48675366

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 0001484.05.01-2025

O Secretário do Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: torna público para conhecimento dos interessados, com base no inciso IV no art. 71 da lei Federal nº 14.133/2021, e conforme o que consta do Processo nº 1484/2025, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025**, tipo menor preço por item, cujo o objeto é a **AQUISIÇÃO** de materiais de consumo **(MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS**), e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor:

EMPRESA: BELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 54.388.280/0001-86
ITENS: 1,2,5,6,7,8,9,11,13,15
VALOR: R$ 17.416,00

EMPRESA: VITALMED COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇAO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ: 42.441.595/0001-60
ITEM: 3,10,12,14,16
VALOR: R$ 3.994,00

EMPRESA: NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 34.772.843/0001- 28
ITEM: 4
VALOR: R$ 24.000,00

Valor total da Homologação: R$ 45.410,00 (Quarenta e cinco mil, quatrocentos e dez reais.).

Candeias do Jamari-RO , 14 de Outubro de 2025.

IRGO MENDONÇA ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº9900 de 17/03/2025

Publicado por:
Jessica Calanje Dos Santos Scariot
Código Identificador:66DA8B23

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.218/2025 - DISPÕE SOBRE A ATRIBUIÇÃO DE COMPETÊNCIA

DISPÕE SOBRE A ATRIBUIÇÃO DE COMPETÊNCIA EXCLUSIVA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS PARA O CONTROLE DE GASTOS PÚBLICOS, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 1805/25, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 87 da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento na Lei Complementar nº 1805/25, de 14 de outubro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º A Secretaria Municipal de Finanças passa a deter, com exclusividade, a competência para o controle de gastos públicos da administração municipal direta e indireta, através da Coordenadoria

Geral de Gestão de Gastos Públicos, vinculada anteriormente à Secretaria Municipal Geral de Administração, Planejamento, Orçamento, Projetos, Infraestrutura, Serviços, Indústria, Emprego e Comércio.

Art. 2º Fica atribuída ao Secretário Municipal de Finanças legalmente nomeado a responsabilidade direta e exclusiva pelo exercício das atividades de controle de gastos públicos no âmbito da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. O Secretário Municipal de Finanças poderá, conforme conveniência administrativa, delegar atividades operacionais auxiliares a servidores da pasta, desde que sob sua supervisão e sem prejuízo de sua responsabilidade funcional, legal e técnica.

Art. 3º Toda e qualquer despesa pública, contratada ou executada por qualquer órgão ou entidade da administração municipal direta ou indireta, deverá ser previamente analisada e autorizada pelo Secretário Municipal de Finanças, na condição de responsável legal pelo controle de gastos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Candeias do Jamari/RO, 14 de Outubro de 2025.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welita Kassia Bongestab Gonçalves
Código Identificador:C463146B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL - Nº 001/2025 23ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Candeias do jamari, 15 de Outubro de 2025

A Secretária Municipal de Educação de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206, pela Lei nº. 329, de 22 de abril de 2004, bem como o teor da Lei Municipal nº. 784/2016.
CONSIDERANDO os termos do Ofício Nº 39/SEMED/2025 de 21 de Janeiro de 2025, apenso ao Processo nº.**000094.43.07-2025,**
CONSIDERANDO os termos do Ofício Nº 2.756/SEMED/2025 de 15 de Outubro de 2025, no qual indica o quantitativo a ser convocado,
CONSIDERANDO a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Professores e**profissionais de apoio técnico pedagógico**.
CONSIDERANDO o que determina os artigos 205 e 206, § 1º e 37º, incisos II e IX da CF/88; CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Educação em suprir a demanda supracitada, a fim prosseguir o ano letivo de 2025;
CONSIDERANDO o dever constitucional de respeitar os princípios da Administração Pública, a responsabilidade e a necessidade de evitar prejuízos à continuidade do serviço; CONSIDERANDO a necessidade de proceder às chamadas, e o que mais consta nesta convocação,

RESOLVE:

I – PROMOVER a Vigésima Terceira Convocaçãomotivado pela necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Professores e**profissionais de apoio técnico pedagógico**em virtude da necessidade da continuidade das atividades educacionais, que se destinam ao atendimento de uma demanda gerada nas escolas.
II – DETERMINARos procedimentos de atendimento aos convocados que deverão comparecer no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do dia 16 de outubro de 2025, os quais devem comparecer munidos dos documentos originais e cópias no local indicado:

Local:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Endereço: Rua AIRTON SENNA, Nº 113, Bairro: União.
Horário: das 8 h às 12 h e das 14 h às 16 h.

Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:

Documentos obrigatórios:

01 foto 3X4 (recente)
Comprovante de residência atual (com CEP).
Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).
Cópia da Carteira com Registro do órgão de Classe ou Conselho;
Carteira de Identidade (RG);
Título de Eleitor;
Certidão de nascimento / casamento ou averbação se for separado (duas cópias)
Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino).
Comprovante de inscrição do PIS /PASEP; caso não tenha tirar o extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal, com data atual.
Cópia da Carteira de trabalho (página da foto e o verso).
Escolaridade compatível com o emprego (Diploma/Certificado/ Declaração/Pós, etc.).
Caso o candidato exerça cargo público; deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades. E obrigatório mesmo sendo funcionário da PMCJ (duas cópias)
Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação e CPF (com idade até 06 anos).
Certidão de Nascimento dos filhos com comprovante de escolaridade e CPF (de 07 à 14 anos).
Declaração de bens moveis e imóveis.
Declaração de parentesco
Declaração de estar quite com a Justiça Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R.E).
Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia 1ºe 2º grau - resolução 156-CNJ (autenticação pelo próprio site).
Certidão Negativa dos Tributos Municipais (SEMFIN).
Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
Declaração de não-acumulação remunerada de cargos públicos ou acumulação legal.
Carteira de identidade (RG) e CPF do cônjuge.
Atestado de sanidade física e mental
Comprovante de Tipagem sanguínea e se é DOADOR DE SANGUE.

OBSERVAÇÕES:
* *Os Contratos terão validade a partir da data da assinatura.*
* Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em acumulação lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários sendo vedada, em qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma as cargas horárias ultrapassar 65 (sessenta e cinco) horas semanais

ANEXO

CARGO: PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA ENSINO INFANTIL – 25 HORA LOCALIDADE: ZONA URBANA – SEDE				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**
18	90	Glauciane Carvalho Silva	XXX.636.392-XX	61
CARGO: PROFESSOR NÍVEL II – ORIENTAÇÃO ESCOLAR - 25 HORAS LOCALIDADE: ZONA URBANA – SEDE				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**
9	246	Célia Regina da Silva	XXX.766.882-XX	60
CARGO: PROFESSOR NÍVEL II – HISTÓRIA – 40 HORAS LOCALIDADE: DISTRITO NOVA SAMUEL				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**
1	319	Renilda Pereira de Jesus Lima	XXX.890.152-XX	69

CANDEIAS DO JAMARI – RO, 15 de outubro de 2025.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Dec. 10.000/2025

Publicado por:
Isadora Costa Xisto
Código Identificador:9C4D8758

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 421/2025

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 02 de outubro de 2025.

O COORDENADOR MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,
Considerando que esta Administração Pública Municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, desta Secretaria Municipal de Educação;
Considerando o Ofício Nº 2.652/SEMED/,2025 de 30 de setembro de 2025

RESOLVE:

Art.1º –I NTERROMPER as férias da servidora abaixo relacionada, para que permaneça desempenhando suas atividades na Secretaria Municipal de Educação, (Procuradoria-Geral do Município),por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-lo.

Cad.	Nome	Período Interrompido	Período do Gozo
9133	Laize de Oliveira Lopes	01/10 à 30/10/2025	a definir

Parágrafo Único – Quando ocorrer o gozo das férias, a servidora receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97 ter sido pago no mês de Setembro do corrente ano.

Art.3º-Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

JAIRO FERREIRA BENEVIDES
Coordenador Municipal de Educação
Decreto nº. 9.862/2025

Publicado por:
Isadora Costa Xisto
Código Identificador:64F2023A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 460/2025

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 14 de outubro de 2025.

REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA OLAVO BERNARDO DA ROCHA FILHO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal N° 100 de 17/12/1997,

Considerando o Requerimento anexo ao Processo nº 0003580.07.03/2025 e parecer jurídico favorável.

RESOLVE:

Art. 1º- Reduzir de 40(quarenta) horas para 25(vinte e cinco) horas semanais,
a carga horária do Servidor **OLAVO BERNARDO DA ROCHA FILHO, CAD.5466,** Professor Nível II, lotado na Secretaria Municipal de Educação -SEMED, desta Prefeitura, amparada pelo Artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 318 de 01/03/2004, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º- A aplicação desta portaria incidirá também em redução dos vencimentos, observando, entretanto o piso salarial vigente.

Art 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia **09/10/2025**. Revogam – se as disposições em contrário.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Dec.10.000/2025

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isadora Costa Xisto
Código Identificador:E2A8207A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 461/2025

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 14 de outubro de 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

Conceder Licença Premio por Assiduidade

Considerando o Processo Administrativo nº 0003565.07.03-2025 e parecer jurídico Nº 11º-1F93.B49, favorável.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder Licença Prêmio por assiduidade por 03 (três) meses consecutivos, a Servidora Municipal, CLEIDIANE DOS SANTOS GUERINO**,** ocupante do cargo efetivo de Merendeira – 40 H, sob o cadastro nº.5989,lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal, conforme Art.76 da Lei Municipal nº. 100 de 17 de dezembro de 1997.

Art.2º- A referida Concessão trata-se do 2º (segundo) período aquisitivo de quinquênio (01/03/2018 a 01/03/20223) a serem usufruídas nos meses de Fevereiro, Março e Abril de 2026.

Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrária

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10000/2025

Publicado por:
Isadora Costa Xisto
Código Identificador:C5B479F6

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 020/2025/SML/PMCJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0003143.02.01-2025
MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO torna público que realizará a **Dispensa Eletrônica nº 020/2025**, no tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**: **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, INDEXAÇÃO E ORGANIZAÇÃO, INCLUINDO MÃO DE OBRA, E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS (SCANNERS PROFISSIONAIS E SOFTWARE DE CAPTURA).** Valor Total Estimado **R$ 31.806,66 (**trinta e um mil oitocentos e seis reais e sessenta e seis centavos). Data de **Abertura: 23 de Outubro de 2025 inicio às 08h00m. (Horário de Brasília-DF)**. Endereço Eletrônico: https://www.licitanet.com.br/; DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada junto ao PORTAL TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA, LICITANET E PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PUBLICAS – PNCP, qualquer dúvida pode ser feita através do e-mail cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br.

Candeias de Jamari – RO, **15 de Outubro de 2025.**

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Agente de Contratação da PMCJ
Matricula: 4240

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:73556108

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 020/SML/2025

Processo Administrativo: 3559/SEMG/2025
Pregão Eletrônico: Nº. 023/SML2025
Processo Principal: Nº 148/SEMG/2025
OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 020/2025, de Aquisições de material permanente (BEBEDOUROS), por período estimado de 12 meses, Material de uso e Consumo, com base no disposto no Art. 40, II. Art. 6º, Art. 84, lei nº 14.133/21, Com o intuito de suprir as necessidades da Prefeitura de Candeias do Jamari e suas Secretarias**.**
EMPRESAS DETENTORAS:
R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA
CNPJ: 59.656.097/0001-22
Requisição: 003/2025
Valor R$ 665,00 (seiscentos e sessenta e cinco reais).
Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Candeias do Jamari – RO, 15 de outubro de 2025.

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Superintendente Municipal de Licitação
Dec. 9.862 de 2025

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:696F4A8E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Castanheiras/RO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais torna público a**ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO**, Concorrência eletrônica nº 002/2025 TIPO **MENOR PREÇO POR GLOBAL** processo sob o**N° 591/PMC/2025**, cujo o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PESSOA JURÍDICA, ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL COM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRAS, PARA CONSTRUÇÃO IMPLANTAÇÃO DE 01 (UMA) PONTE DEFINITIVA DE AÇO ESTRUTURAL E CONCRETO ARMADO - RIO PALHA LINHA 172, KM 6,5 LADO SUL, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO,CONFORME PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO. EMENDA ESPECIAL PROGRAMA 09032025 - Plano de Ação: 09032025- 078881/2025, tendo como vencedor do certame a empresa, CONSTRUTORA VALTRAN LTDA - 07.577.306/0001-54, no valor: 2.143,834,45 (dois milhões cento e quarenta e três mil, oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta cinco centavos).

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:34E7DCB8

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.146/GAB//2.025, DE 15 DE OUTUBRO DE 2.025 "INSTITUI O PLAN0 PLURIANUAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS-RO PARA PERIODO DE 2026 A 2029, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEI MUNICIPAL Nº 1.146/GAB//2.025, DE 15 DE OUTUBRO DE 2.025

"INSTITUI O PLAN0 PLURIANUAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS-RO PARA PERIODO DE 2026 A 2029, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, art. 64, III, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:

LEI

Art. 1° - Fica aprovado e estabelecido para execução, o Plano Plurianual para o período 2026 a 2029, no Município de Castanheiras, conforme proposta consolidada, apresentada pelo Poder Executivo, constantes dos anexos a esta Lei.

Art. 2° - O PPA 2026-2029 será implementado em conformidade com os programas e ações ora aprovados, e tendo por objetivo o alcance das metas fiscais e orçamentárias neles inseridos, conforme especificado nos anexos desta Lei.

Art. 3° - O impacto das ações previstas O PPA 2026-2029 sobre a comunidade do Município de Castanheiras será projetado e avaliado através de desempenho conforme especificados nos anexos desta Lei.

Art. 4° - A implementação do PPA 2026-2029 será supervisionada e acompanhada por Comissão Coordenadora, composta de técnicos indicados pelas Secretarias de Planejamento, Administração e Fazenda, a ser designada por portaria do Poder Executivo, para:
I - Acompanhar, avaliar e coordenar, a execução dos programas e ações inseridos no PPA 2026-2029, verificando e velando pelo cumprimento das metas fiscais, orçamentárias e financeiras estabelecidas na programação;
II - Colecionar, armazenar, analisar e trabalhar as informações sobre o desempenho de programas e ações do PPA 2026-2029;
III - Emitir relatório sobre o andamento da execução do PPA 2026-2029, para fins de conhecimento das autoridades municipais e divulgações a sociedade;
IV - Alertar sobre eventuais problemas de execução, e sugerir aos gestores municipais as mudanças, ajustes e medidas necessárias para assegurar o cumprimento das metas fiscais e orçamentárias do PPA 2026-2029;
V - Coordenar a elaboração das propostas da Lei Orçamentária Anual (LOA) para os ajustes anuais necessários ao PPA 2026-2029;
VI - Organizar e realizar as audiências públicas previstas para apresentação dos programas e ações do PPA e efetuar as revisões anuais para emissão dos Anexos de Metas Fiscais da LDO e da LOA.

Art. 5° - As variações aferidas nas metas fiscais, orçamentárias, financeiras serão objetos de análise periódicos e regulares por parte da Comissão Coordenadora, os quais recomendarão as ações corretivas necessárias, em caso de desempenho abaixo do previsto.

Art. 6° - Os projetos que dependem de recursos vinculados, por meio de captações ou mobilização de ativos, terão acompanhamento especial da Comissão Coordenadora, com a finalidade de assegurar a consecução dos recursos para sua efetiva implementação.

Art. 7° - A alteração ou exclusão de programas constantes do Plano Plurianual, assim como a inclusão de novos programas, será proposta pelo Poder Executivo, por meio de Projeto de Lei de revisão anual ou específico, ressalvando o disposto no § 4° deste artigo;

§1º - É vedada a execução orçamentária de programações alteradas enquanto não aprovados os projetos de Lei previsto no "caput", ressalvado o disposto no § 4° deste antigo.
§2° - Considere-se alteração de programa:
I - Modificação nos objetivos, justificativas, unidades de medidas e metas;
II - Inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias.
§3° - Os códigos e as descrições dos programas e ações do Plano Plurianual serão aplicados nas Leis de Diretrizes Orçamentárias anuais e seus créditos adicionais nas leis que o modifiquem.

Art. 8° - Esta Lei será regulamentada, na medida em que seja necessário, por proposta da Comissão Coordenadora, por meio de decreto e portaria do Poder Executivo.

Art. 9° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Executivo do Município de Castanheiras-RO, aos quinze de outubro de dois mil e vinte cinco.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:51353A7D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA E AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2025/SRP. MODO DE DISPUTA ABERTO EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

Devido a incosistencias na plataforma LICITANET, onde fruatrou competividade, a licitação 119/2025 foi declarada frcassada. A mesma segue republicada conforme abaixo:

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Agente de Contratação/Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal nº 23 de 06 de janeiro de 2025, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO,** do tipo **Menor Preço Por Lote.** Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a Formação do **Registro de Preços**, pelo prazo de 12 (doze) meses, para Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia clínica: manutenção preventiva, corretiva e calibração de equipamentos com fornecimento de peças para todos os equipamentos médicos hospitalares, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Processo Administrativo nº **1007/2025**. Valor total de R$: 265.584,60 (duzentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos). Data para recebimento de proposta às **08:00** horas do dia **17 de outubro de 2025**; data para término de recebimento de proposta às **08:30** horas do dia **31 de outubro de 2025**; data da abertura de propostas: às **08:30 horas do dia 31 de outubro de 2025;** data de inicio da sessão pública: às **09:00 horas do dia 31 de outubro de 2025;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 15 de outubro de 2025

MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:9DF77C1A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 816

DECRETO Nº 816, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.2689/2024

Abre no orçamento vigente crédito suplementar no valor de R$ 5.000,00

0 prefeito municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2689, de 23 de dezembro de 2024

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito suplementar na importância de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 5.000,00
020601-ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
04.122.0027.2012-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP
96-3.1.90.94.00-Indenizações e restituições trabalhistas 5.000,00
F.R.:0 1 500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:

020602-ATIVIDADES DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS - RECURSOS LIV
04.122.0027.2013.-MANUTENÇÃO DA FROTA
106-3.3.90.39.00-Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - 5.000,00
F.R. Grupo: 0 1 500

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 01 de outubro de 2025

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/10/2025 às 08:10, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**JEFERSON BARBOSA FRANÇA**,**SECRETARIO MUNICIPAL**, em 10/10/2025 às 10:02, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**746763**e o código verificador**B905FCE8**.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:30D42B96

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 825

DECRETO Nº 825, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.2689/2024

Abre no orçamento vigente crédito suplementar no valor de R$ 3.000,00

0 prefeito municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2689, de 23 de dezembro de 2024

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito suplementar na importância de R$ 3.000,00 (Três mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 3.000,00
020901-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20.606.0025.2052-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI – RECURS
301-3.1.90.94.00-Indenizações e restituições trabalhistas 3.000,00
F.R.:0 1 500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:

020901-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20.606.0025.2052.-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI - RECURSOS 304-3.3.90.39.00-Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica -3.000,00
F.R. Grupo:01 500

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHPINGUAIA/RO, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

Documento assinado eletronicamente por**ELIEZER ROSA DO PARAISO**,**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, em 09/10/2025 às 11:32, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/10/2025 às 08:10, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**746792**e o código verificador**9E54A045**.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:8607715D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 831

DECRETO Nº 831, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.2689/2024

Abre no orçamento vigente crédito suplementar R$20.000,00

0 prefeito municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2689, de 23 de dezembro de 2024

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito suplementar na importância de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 20.000,00
020401-ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
04.122.0020.2008MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD
55-3.3.90.39.00-Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 20.000,00
F.R.: 0 1 501

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:

020401-ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
04.122.0020.1690.-AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PAÇO MUNICIPAL
43- Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica -20.000,00
F.R. Grupo: 0 1 500

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 08 de outubro de 2025

Documento assinado eletronicamente por**JADSON PAULINO DE ABREU**,**SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em 09/10/2025 às 12:24, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/10/2025 às 08:10, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**746829**e o código verificador**31BC32E6**.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:092DE38A

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 835

DECRETO Nº 835, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito especial no valor de R$82.000,00

0 prefeito municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2737, de 09 de outubro de 2025.

DECRETA

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito especial na importância de R$ 82.000,00 (Oitenta e dois mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 82.000,00

021300-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

04.122.0020.2250-CUSTEIO ADMINIST. DA SECRETARIA DE TRÂNSITO

619-3.1.90.11.00-Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 38.000,00

620-3.1.90.13.00-Obrigações patronais 4.300,00

621-3.1.90.94.00-Indenizações e restituições trabalhistas 2.000,00

622-3.3.90.14.00-Diárias - civil 10.000,00

623-3.3.90.30.00-Material de consumo 5.000,00

624-3.3.90.39.00-Outros ser/ de terceiros - pessoa jurídica 10.000,00

625-3.3.90.46.00-Auxílio-alimentação 5.500,00

626-3.3.90.49.00-Auxílio-transporte 1.500,00

627-4.4.90.52.00-Equipamentos e material permanente 5.700,00

F.R.: 01 500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:

Anulação (-) -82.000,00

020401-ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

04.122.0020.1690-AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PAÇO MUNICIPAL

44-4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES -82.000,00

F.R. Grupo: 0 1 500

Artigo 3o.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 09 de outubro de 2025

Documento assinado eletronicamente porWESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES,PREFEITO MUNICIPAL, em 09/10/2025 às 09:30, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID746579e o código verificadorD0556855..

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:7B4765D1

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2737

LEI MUNICIPAL Nº 2737, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito especial no valor de R$82.000,00

O Prefeito de Chupinguaia- RO faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovoue ele sanciono a seguinte Lei:
LEI

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito especial na importância de R$ 82.000,00 (Oitenta e dois mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 82.000,00
021300-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
04.122.0020.2250-CUSTEIO ADMINIST. DA SECRETARIA DE TRÂNSITO
619-3.1.90.11.00-Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 38.000,00
620-3.1.90.13.00-Obrigações patronais 4.300,00
621-3.1.90.94.00-Indenizações e restituições trabalhistas 2.000,00
622-3.3.90.14.00-Diárias - civil 10.000,00
623-3.3.90.30.00-Material de consumo 5.000,00
624-3.3.90.39.00-Outros ser/ de terceiros - pessoa jurídica 10.000,00
625-3.3.90.46.00-Auxílio-alimentação 5.500,00
626-3.3.90.49.00-Auxílio-transporte 1.500,00
627-4.4.90.52.00-Equipamentos e material permanente 5.700,00
F.R.: 01 500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:

Anulação (-) -82.000,00
020401-ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
04.122.0020.1690-AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PAÇO MUNICIPAL
44-4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES -82.000,00
F.R. Grupo: 0 1 500

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 09 de outubro de 2025

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/10/2025 às 09:30, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**746577**e o código verificador**D28BA865**. .

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:9C3C0903

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

CÂMARA DE VEREADORES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 170/2025

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICIPIO DE COLORADO DO OESTE – ESTADO DE RONDONIA, AO ILUSTRISSIMO SENHOR SUBTENENTE ANCELMO BELLES BRASIL.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Edilidade na Sessão Plenária aprovou, e ela, promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Conceder o título de **Cidadão Honorário** do município de Colorado do Oeste – Estado de Rondônia, ao ilustríssimos senhor Subtenente Ancelmo Belles Brasil, em reconhecimento pela vida dedicada ao trabalho que com coragem e lealdade contribuiu de forma inestimável pela manutenção da ordem pública, bem estar e segurança da sociedade coloradense.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

COLORADO DO OESTE, 13 DE OUTUBRO DE 2025.

MICHELLY DOS SANTOS MARTINS
Vereadora Presidente da CMCO

SANDRA RIBEIRO DOS SANTOS GREY
Vereadora Vice-Presidente da CMCO

TATIANE INACIO DOS SANTOS
Vereadora 1ª Secretária da CMCO

JAIR RAMOS DE SOUZA
Vereador 2º Secretário da CMCO

Publicado por:
Evandro Almeri de Moraes
Código Identificador:55B19514

CÂMARA DE VEREADORES
RESOLUÇÃO Nº 174 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A MUDANÇA TEMPORÁRIA DO LOCAL DE REUNIÕES DA CAMARA, PARA REALIZAÇÃO DE SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS, CONFORME DISPOSIÇÃO CONTIDA NO §1° DO ART. 40 DO REGIMENTO INTERNO

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1° O Poder Legislativo Municipal modifica, temporariamente, o local de realização das Sessões Ordinárias, a partir do dia 13 de

Outubro de 2025, definindo o Gabinete da Presidência como sendo o local provisoriamente adequado para as deliberações.

Parágrafo único. Concluído os trabalhos de reforma, o local de realização das sessões extraordinárias retornará para o recinto próprio do Legislativo Municipal.

Art. 2° Fica autorizada a realização de Sessões Extraordinárias no Gabinete da Presidência, enquanto perdurar a impossibilidade de utilização do recinto próprio.

Parágrafo único. Concluído os trabalhos de reforma, o local de realização das sessões extraordinárias retornará para o recinto próprio do Legislativo Municipal.

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

COLORADO DO OESTE, 06 DE OUTUBRO DE 2025.

MICHELLY DOS SANTOS MARTINS
Vereadora Presidente da CMCO

SANDRA RIBEIRO DOS SANTOS GREY
Vereadora Vice-Presidente da CMCO

TATIANE INACIO DOS SANTOS
Vereadora 1ª Secretária da CMCO

JAIR RAMOS DE SOUZA
Vereador 2º Secretário da CMCO

Publicado por:
Evandro Almeri de Moraes
Código Identificador:AB4026BB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 283, DE 19 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE,
Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a classificação no Concurso Público n°001/2022, homologado parcialmente em 30/06.2022.
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear nos termos do art.37, inciso II, da Constituição Federal de 1.988, c/c a Lei Complementar n° 071 de 28/12/2012, a Sra. ANE CAROLINE GARCIA para exercer, em caráter efetivo o Cargo de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS Nível Superior criado pela Lei 2370/2022 do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura, classificado no Concurso Público Municipal, referente ao Edital n° 001/2022, Homologado Parcialmente em 30.06.2022.
Parágrafo Único A servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horaria semanal de 40 horas.
Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÂO NAUÊ, DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Decreto 283 de 19/08/2022, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 174430 e CRC: 51DB8988). Pág: 2/2
Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por José Ribamar de Oliveira, Prefeito, em 19/08/2022 às 12:09, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 174430 e o código verificador 51DB8988.
Docto ID: 174430 v1

Observação: Esta publicação em meio eletrônico, tem por objetivo único assegurar a ampla publicidade e transparência de atos públicos emitidos em anos anteriores, realizada neste momento para fins de organização dos registros oficiais do Município, sem alteração de prazos ou efeitos legais.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:D6CD81D2

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 118, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 115, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e Eu, Sanciono e Promulgo a seguinte;
LEI:
Art. 1º ALTERAR o parágrafo 1º, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 115, de 20 de fevereiro de 2025, que Cria o Programa de Estímulo à Regularização Fiscal de Contribuintes do Município de Colorado do Oeste – REFIS, passando a vigorar com a seguinte redação, conforme segue:
"§1º O ingresso no Programa para fruição do benefício fiscal instituído por esta Lei Complementar, inicia-se a partir da data de publicação desta, com encerramento para o dia 15 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado mediante Decreto, a critério do Poder Executivo Municipal."
Art. 2º ALTERAR o artigo 4º, da Lei Complementar nº 115, de 20 de fevereiro de 2025, que Cria o Programa de Estímulo à Regularização Fiscal de Contribuintes do Município de Colorado do Oeste – REFIS, passando a vigorar com a seguinte redação, conforme segue:
"Art. 4º Os débitos, objeto de regularização de que trata esta Lei Complementar, poderão ser pagos com os descontos incidentes sobre os encargos moratórios de multa e juros pela mora, respeitadas as seguintes deduções e condições:
I – 80% (oitenta por cento) de desconto de multa e juros pela mora, para pagamento integral dos débitos, em parcela única, à vista, com pagamento até 15 de dezembro de 2025.
§1º Os débitos, objeto de cobrança extrajudicial com restrição de protesto, poderão ser pagos, com novação da dívida, nos termos do artigo 2º, desta Lei Complementar.
ID: 512018 e CRC: 2C09361C
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO
Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000
Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br
§2º A retirada do protesto dos débitos de que trata este artigo, está condicionada ao recolhimento pelo devedor de custas e emolumentos cartorários junto ao Tabelionato de Protestos."
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 15 DE OUTUBRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Assinaturas Eletrônicas
EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito
15/10/2025 11:27:52
Assinado na Forma do Decreto Municipal Nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br
informando o ID 512018 e o CRC 2C09361C.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:A1B8548B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
4º TERMO AO CONTRATO 58/2022 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E A SRº. ROBSON DE MATOS PEREIRA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2204/2022
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, neste ato representada Prefeito Municipal**EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA**, neste Município doravante denominada ADITANTE, e a**Srº. ROBSON DE MATOS PEREIRA**, brasileiro, autônomo, portadora do RG nº. 9xxxxx4 SSPRO e inscrito no CPF sob nº. 9xxxxxxx-72, domiciliada na Rua Guarani, nº 3036 nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, mesmo endereço, doravante denominada ADITADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira- O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57 e 65 e s/s da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Segunda -Este termo aditivotem como objeto acréscimo temporal no prazo de locação com início em 07/10/2025 a 06/11/2025. Observo que os atos preparatórios para confecção deste instrumento foram feitos em tempo hábil.

Cláusula Terceira Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto no edital.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 08 de outubro de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	*ROBSON DE MATOS PEREIRA*
Prefeito de Colorado do Oeste	LOCADOR
Aditante	

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**Francesco Della Chiesa**,**Advogado**, em 08/10/2025 às 12:11, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**ROBSON DE MATOS PEREIRA**,**PROPRIETÁRIO**, em 08/10/2025 às 13:07, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**Edmilson Rodrigues de Almeida**,**Prefeito**, em 10/10/2025 às 08:23, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**509648**e o código verificador**93255276**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	Roseli Conceição Feliciano	***.003.102-**	10/10/2025 09:03

Referência: Processo nº 1-2204/2022.	Docto ID: 509648 v1

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:0697BE47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL COLORADO DO OESTE E A EMPRESA A ROSSI CONSTRUÇÕES LTDA EPP

CONTRATO Nº 35/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 956/2025 SEMED

CONTRATO, que entre si fazem, de um lado o**MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132, inscrita no CNPJ n.º 04.391.512/0001-87, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr.**EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA**brasileiro, domiciliado à nesta cidade de Colorado do Oeste RO,doravante denominada CONTRATANTEe de outro a empresa**ROSSI CONSTRUÇÕES LTDA. EPP**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ 33.254.322/0001-16, com sede na Rua Quintino Cunha, 375-A, Centro, na cidade de Vilhena/RO, neste ato representado por**ALETEIA MICHEL ROSSI**, brasileira, empresaria, possuindo o CPF nº 7xxxxxx-20 e Habilitação sob nº 0xxxxxxxx7 Detran/RO, mesmo endereço, doravante denominado simplesmente**CONTRATADO**e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato cujo a celebração foi autorizada pelo despacho no**Processos administrativos nº 956/2025,**doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 14.133/21 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir::

CLÁUSULA PRIMEIRA -DO AMPARO LEGAL
I. LeiFederalnº14.133de 1º de abril de 2021,nos termos do art. 48, inciso II da lei complementar n.º 123/2006 com redação dada pela LCnº 147/2014 e demais legislação correlatas vigente que se destina a garantir os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO
I.**Construção de 03 (três) Salas de Aula na E.M.E.I.E.F.T.I. Prefeito Marcos Donadon, localizada na Rua. Ceara, Lote. 01, Quadra 90, Setor B, N. 5303, Bairro São José, Município de Colorado do Oeste, em uma área de 146,88m², com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários à execução da obra**, conforme condições, especificações técnicas, unidades e quantidades estabelecidasneste Edital, de conformidade com as peças que a compõem, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação**SEMED.**

CLÁUSULA TERCEIRADO VALOR
I.O valor do contrato será de acordo com os valores especificados na proposta no total de**R$ 302.350,55(trezentos e dois mil trezentos e cinquenta reais e cinquenta e cinco).**

II.No preço proposto estão incluídas todas e quaisquer despesas, diretas ou indiretas, que venham a incidir sobre o mesmo, representando a compensação integral para todos os impostos, taxas, seguros, operações, transportes, materiais, mão de obra, equipamentos, controles tecnológicos e eventuais encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros necessários à completa execução dos serviços. Todos os dados informados pela Contratada refletem com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

CLÁUSULA QUARTAMEDICÃO E PAGAMENTO

IPara efeito de medição, os serviços serão considerados concluídos para serem inseridos na medição, após a contratada protocolizar o pleito da medição e o Fiscal do contrato da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, checar e atestar os serviços pleiteados.

IIOs serviços medidos serão feitos de forma mensal, compatível com o cronograma físico-financeiro.

IIIO responsável técnico da empresa deverá acompanhar o fiscal ao checar as quantidades de serviços pleiteados na medição por parte da contratada e dirimir quaisquer dúvidas que, por ventura, surgirem entre as partes.

IVNo processo de medição deverá conter:

a. Requerimento formal de medição devidamente assinado, contendo informações como número da medição, período da medição e número do contrato. Requerimento feito em papel timbrado da empresa, devidamente datado e assinado pelo seu representante legal;

b. A planilha de medição (contendo a quantificação de todos os serviços executados, período, data e valor da medição), devidamente assinada pelo responsável técnico;

c. Memória de cálculo (descrevendo em detalhes os cálculos efetuados), devidamente assinada pelo responsável técnico;

d. Cronograma físico-financeiro atualizado;

e. Relatório fotográfico colorido dos itens medidos (no mínimo 1 foto por item medido) devidamente assinado pelo responsável técnico, devendo ainda conter a identificação do local de prestação do serviço;

f. Diário de obra relatando os serviços executados e identificação das localidades de prestação dos serviços devidamente assinado pelo responsável técnico;

V -A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, para a liquidação da despesa, as documentações que comprove cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação, como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários e comerciais:

a)CND municipal (sede da empresa), CND estadual, CND federal, CND trabalhista e Certificado de Regularidade do FGTS

b)Guias de recolhimento: GPS/INSS, FGTS, PIS e COFINS, CSLL e IR com competência referente ao mês/meses das OBRAS e/ou dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA medidos;

c) GFIP completa da Obra;

d) Matrícula CNO;

e) Folhas de pagamentos analíticas com competência referente ao mês/meses da OBRA e/ou dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA medidos, uma com relação dos efetivos e outra com dos substitutos;

f) Relação dos trabalhadores efetivos da obra em questão;

VIO fiscal responsável deve fazer a medição in loco dos serviços finalizados e entregues.

VIIA aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

VIIISerá permitida apenas 01 (uma) medição por mês.

IXO pagamento será efetuado pela Contratante no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

XO pagamento da última medição poderá, a critério da equipe de fiscalização, ser condicionada ao Termo de Entrega Definitivo.

XI -A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/21.

OBS.: A Nota fiscal só poderá ser emitida após aprovação e ordem do fiscal/gestor do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃOEXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP):

I.Mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, a CONTRATADA, poderá, nos termos do Art. 122 da Lei 14.133/21, subcontratar parte do objeto licitado, observado o limite de 30% (trinta) por cento do valor do contrato e apenas de itens que não fizeram parte da qualificação técnica no certame licitatório, devendo a CONTRATADA apresentar a CONTRATANTE documentação que comprove a capacidade técnica operacional e profissional do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

II. Será vedada, nos termos do Art. 122, §3º da Lei 14.133/21, a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

III. A autorização dada pela CONTRATANTE é condição para a subcontratação regular, mas não implica em partilha nem redução das responsabilidades contratuais e legais assumidas pela CONTRATADA.

IV. Cabe a CONTRATADA zelar pela perfeita execução do objeto do contrato, bem como pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade dos serviços, supervisionando as atividades da subcontratada e respondendo direta e solidariamente perante a CONTRATANTE pelo cumprimento das obrigações que forem objeto de subcontratação.

V. Não serão realizados pagamentos diretamente às subcontratadas.

VI.A subcontratação será formalizada de acordo com o seguinte procedimento:

a) Submissão, pela CONTRATADA, de pedido fundamentado de subcontratação, acompanhado de planilha detalhada demonstrando a quantidade e o valor das parcelas que serão subcontratadas;

b) Autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE para a subcontratação;

c)Apresentação de cópia do Termo de Subcontratação ou ajuste equivalente celebrado entre a contratada e subcontratado, o qual será juntado aos autos do processo administrativo;

d) Somente serão permitidas as subcontratações prévias e regularmente autorizadas pela CONTRATANTE. A subcontratação não formalizada segundo o procedimento previsto no Projeto Básico constituirá motivo para a rescisão unilateral do contrato.

CLÁUSULA SEXTA -DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

a) Do controle e da fiscalização da execução:

I. A fiscalização e coordenação dos serviços serão feitas por representantes da PMCOL através de suas respectivas designações por portaria antes da emissão da ordem de serviço;

II**.**Antes de iniciar a execução da obra em questão o Fiscal do Contrato juntamente com o Gestor do Contrato fará uma reunião para conhecer os responsáveis pela execução da CONTRATADA e alinhar todas as questões pertinentes ao bom funcionamento da obra;

III.O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

IV. A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor. O controle de qualidade e outras exigências da Fiscalização não eximem a Contratada de sua inteira responsabilidade técnica e civil pelas obras que executar;

V. O fiscal designado deverá fazer avaliação dos materiais utilizados na execução dos serviços e sua conformidade com as especificações da Planilha Orçamentária e Proposta Comercial;

VI. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços,

dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do Art. 117 da Lei 14.133/21.
VII. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.
VIII. A execução dos serviços obedecerá rigorosamente a todas as orientações dos projetos contidos no Projeto Básico e no Memorial Descritivo, ficando a critério da Fiscalização impugnar, mandar demolir ou refazer qualquer serviço que não estejam de acordo com os documentos supracitados. As incompatibilidades deverão ser tratadas com autor do projeto e o fiscal do contrato, objetivando solução técnica compatível com as condições reais do processo executivo. Não é permitido modificação/alteração dos projetos, sem autorização expressa do autor do projeto;
IX. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;
X. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato;
XI. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
XII.Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;
XIII.A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada à excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;
XIV. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
VX. A empresa CONTRATADA deve manter na obra um ou mais profissionais que façam parte do seu quadro permanente, e que sejam de nível Técnico Superior, detentores de atestado de capacidade técnica, e registrados em sua entidade profissional;
XVI. A Empresa CONTRATADA deverá manter no local da execução da obra, um RDO (relatório diário de obra) atualizado, com informações importantes sobre o desenvolvimento das atividades em cada dia. Nele, deverá ser anotado tudo o que acontecer de importante na obra durante o dia, quais sejam, números de funcionários (divididos por função), os serviços feitos, os equipamentos utilizados, materiais recebidos no local, as condições do clima, os impactos sobre o andamento da obra, divergência entre planilha orçamentária e projetos. Caso haja visita de autoridade municipal ou estadual no canteiro de obras, a contratada deverá registrar essa ocorrência e falhas nos equipamentos que reflitam em horas improdutivas, entretanto se houver paralisação, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na obra;
XVII. A CONTRATADA deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços, sinalizados e isolados do público por placas, faixas, fitas, tapume, tela dentre outros meios com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa;
XVIII.Serão de inteira responsabilidade da contratada as despesas com pessoal, impostos, alimentação, transporte e material;
XIX. A CONTRATADA deverá manter os seus funcionários equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual EPI´s (Certificado de Aprovação (CA) e Equipamento de Proteção Coletiva EPCs, durante todo o período de trabalho, principalmente uniformizados e identificados;
XX.A CONTRATADA deverá se informar com ao fiscal do contrato sobre o local onde serão instalados os tapumes e os barracões, que servirá de base para a administração da obra por parte da CONTRATADA (caso seja necessário);
XXI. Para a realização dos serviços, a Empresa CONTRATADA deverá sinalizar convenientemente os locais de intervenções, obedecendo à indicação da Administração, de forma a garantir a segurança necessária para os seus funcionários, que executam os serviços, e para os moradores do local. Os custos referentes a esses serviços deverão ser incluídos nos preços unitários propostos, bem como todos os equipamentos de proteção individual exigidos para utilização durante a fase da obra.
XXII.Todos os serviços de sinalização deverão ser instalados antes de se iniciar qualquer serviço em vias como: sinalização a partir de placas, telas de proteção, cavaletes de madeira e cones, além de iluminação noturna para os moradores transitarem e adentrarem em suas casas em segurança.
XXIII. Todos os serviços que forem aditivados aos projetos iniciais, só deverão ser executados/liquidados após contrato do serviço aditivado assinado;
XXIV. O local onde serão realizados os serviços deverá ser entregue limpo, sem material excedente, pronto para o uso público.

CLÁUSULA SÉTIMA -DO RECEBIMENTO DO OBJETO:
I. O recebimento da obra, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto no Artigo 140 da Lei nº 14.133 de 2021.
II. A obra deverá ser entregue livre de entulhos, depósito de materiais utilizados na obra ou qualquer forma de material estranho, resultantes da execução da obra.
III**.**O objeto desta licitação será recebido:
a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no período de até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 90 (noventa) dias.
IV.O recebimento definitivo não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessária.
V.A obra deverá ser recebida pelo Setor de Engenharia, sendo este o órgão fiscalizador, podendo o mesmo solicitar exigências que, porventura não foram cumpridas no projeto ou no memorial.
VI.Não será aceita entrega parcial do serviço, nem serviço em desconformidade com os projetos, sob pena de rejeição do serviço.
VII.O Fiscal acompanhará a execução e emitirá relatório onde constatará a conclusão ou não do serviço para emissão da nota fiscal no valor corresponde ao cronograma aprovado.
VIII.A utilização de material de má qualidade que não for aprovado pelo fiscal da obra, deverá ser substituído e reavaliado quando da aplicação do novo material de acordo com a fiscalização da obra.

CLÁUSULA OITAVA -DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
I.Nos termos do Art. 162 da Lei 14.133/21, o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:
II.Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;
III. Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;
IV.A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 6.2.2 deste Projeto Básico e na Lei Federal nº 14.133/21.
V.Conforme Art. 156 da Lei 14.133/21 serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no artigo anterior da mesma Lei, as seguintes sanções:

a)advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) do valor do contrato licitado aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no Art. 155 da Lei 14.133/21;
c)suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar coma Administração Pública, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do Art 156 da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
VI.As sanções previstas no item anterior nas alíneas a, c e d poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista alínea b, item 6.2.1.1 e item 6.2.4.
VII.Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2 abaixo:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor global atualizado do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor global atualizado do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor global atualizado do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor global atualizado do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor global atualizado do contrato

Tabela 1 - Correspondência do valor conforme grau aplicado.

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais - Por ocorrência;	5
02	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais - Por dia;	4
03	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados - Por empregado e por dia;	3
04	Atrasar ou recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização - Por serviço e por dia;	3
05	Permitir a execução de serviços sem utilização de EPI/ EPC, ou a presença de trabalhador fora dos locais em que estão realizados os serviços Por trabalhador e por dia;	2
06	Deixar de zelar pelas instalações da PMCOL ou de terceiros - Por ação e por dia;	1
07	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador - Por ocorrência e por dia;	3
08	Deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço - Por funcionário e por dia;	1
09	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador - Por item e por ocorrência;	3
10	Deixar de indicar e manter na obra durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato - Por dia;	1

VIII**.**As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante poderão, a critério da contratante, ser deduzidos dos valores a serem pagos nas medições ou recolhidos em favor da Administração, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
IX.A aplicação das sanções previstas neste Projeto Básico não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
X. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:
XI.Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado.
XII. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo a conduta do licitante reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
XIII. O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
XIV. Na aplicação da sanção prevista na alínea b do item 6.2.2 deste Projeto Básico, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
XV.A aplicação das sanções previstas nas alíneas c e**d**do item 6.2.2 deste Projeto Básico requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
XVI. Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.
XVII. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.
XVIII.Em conformidade com o disposto no Art. 163 da Lei 14.133/21, é admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA NONA -DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

I. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/21, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.
II. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por:
a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
b) Seguro-garantia;
c)Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
III.Caso a contratada optar pela modalidade prevista na alínea b do item anterior, terá o prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato para a prestação da garantia.
IV.A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observando o máximo de 2% (dois por cento).
V.A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
b) Prejuízos diretos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
c)Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;
d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.
VI. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. Em ambos os casos o prezo para liberação ou restituição será de até 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

I. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

II. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após um ano contado da data limite da apresentação da proposta, aplicando-se o índice INCC (Índice Nacional da Construção Civil).
III. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
IV. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, às partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
V. O reajuste será realizado por apostilamento.
VI.Critério de Reajustamento:

K =Ii Iº
I°
Onde:
k= Coeficiente de reajustamento no período;
i= Índice no mês de aniversario do reajustamento;
º= Índice de preços iniciais. Será o índice INCC do período de apresentação da proposta de licitação.

R=Mk
Onde:
R = Valor do reajuste a ser aplicado;
M = Medição com valores da apresentação da proposta de licitação.
k = Coeficiente de reajustamento no período;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REEQUILIBRIO E REPACTUAÇÃO
I.O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.
II. A análise para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato será baseada em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repactuação objetiva de risco estabelecida no contrato.
III.Ainda para fins de análise do pedido de equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, será utilizado como parâmetro principal a matriz de alocação de riscos, sendo ela cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação. Sendo assim, para fins de pleito de reequilíbrio, somente será analisado os itens que não estejam definidos como responsabilidade da contratada.
IV.O prazo para fins de primeira análise e resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 60 (sessenta) dias úteis.
V. Da repactuação de preços
VI.O presente objeto não se enquadra pedidos de repactuação de preços, visto que tal metodologia se aplica unicamente a contratos de dedicação exclusiva de mão de obra, o que não é o caso.
VII.Das condições de importação e taxa de câmbio
VIII.O objeto desta licitação possui metodologias de execução e insumos com fornecimentos nacionais, não vislumbrando este setor técnico da necessidade de importação ou mesmo taxas para câmbio, portanto no que se refere o Art. 92, inciso XV da Lei 14.133/21 não se aplica ao objeto desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -DAS AÇÕES DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL.
I.Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão observar estritamente as normas técnicas de proteção ambiental, de forma a promover sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE.
II.As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautarão em alguns pressupostos e exigências, a serem observados pela CONTRATADA:
I. Utilizar-se das medidas de controle para cada impacto ambiental citado no Estudo Técnico Preliminar;
II - Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicos poluentes;
III. Substituição de substâncias tóxicas por outras atoxicas ou de menor toxicidade;
IV. Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água, repassando a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água;
V. Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;
VI. Execução dos serviços de forma a minimizar os impactos ambientais sobre os elementos naturais (flora, fauna, recursos hídricos, etc.) existentes no local da realização.
III.A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais.
IV.Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, restos de óleos e graxas, de verão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes.
V. A CONTRATADA deverá estabelecer, em comum acordo com a CONTRATANTE, procedimentos e rotinas voltadas ao monitoramento e melhoria contínua da eficiência energética de seus equipamentos.
VI.A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.
VII.A CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil da obra, visando à classificação e separação ambientalmente adequada dos resíduos.
VIII.Os resíduos devem ser separados na fonte de acordo com a sua classificação (A, B, C e D) e acondicionados nas áreas específicas no canteiro de obras. A separação na fonte facilita a remoção e o encaminhamento à destinação diferenciada.
IX. Os procedimentos para triagem e acondicionamento dos resíduos de construção civil gerados na implantação das obras de infraestrutura do empreendimento, terão 03 vertentes distintas: segregação e acondicionamento transitório na fonte geradora, acumulação final e remoção.

CLÁSULA DECIMA TERCEIRA -DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Unidade Gestora: Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária:021201- Secretaria Municipal de Educação
Atividade: 1.025 - Obras de Melhoria em Unidades Escolares
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Ficha Orçamentária:746/748
Fonte de Recurso: Próprio/Convênio

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
I. Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;
II.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
III. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

IV. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
V. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
VI. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
VII. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
VIII.Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
IX.Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Projeto Básico, no prazo determinado.
X.Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
XI.Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
XII.Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
XIII.Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
XIV.Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
XV.Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.
XVI. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
XVII.Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;
XVIII.Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;
XIX. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
XX.Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;
XXI. Manter integralmente responsável técnico preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
XXII.Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
XXIII. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
XXIV. Providenciar junto ao CREA/RO Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica (ART) referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis nº. 6.496/77 e 12.378/2010);
XXV. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
XXVI. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
XXVII.Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.
XXVIII. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
XXIX. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto no Projeto Básico e demais documentos anexos;
XXX. Aceitar a rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;
XXXI. Reconhecer sua responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;
XXXII. Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela contratada, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;
XXXIII. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
XXXIV. Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 2061, de 20 de Dezembro de 2021.
XXXV. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
XXXVI. Realizar, quando necessário, levantamentos e estudos complementares pertinentes a execução dos serviços, sem constituir custos adicionais, ou mesmo a prorrogação de seu prazo de vigência.
XXXVII. Caso a CONTRATADA não cumpra com cronograma proposto, a mesma deverá apresentar uma justificativa expondo os motivos pelo qual não cumpriu com o cronograma, e apresentar novo cronograma para que possa ser analisado. A justificativa e o novo cronograma devem ser feitos via ofício protocolado e direcionados ao departamento de engenharia.
XXXVIII.A empresa CONTRATADA deverá proceder previamente ao estudo e análise dos documentos, que compõe este projeto básico, antes de sua execução, para que não haja nenhuma dúvida ou falta de informação que possa prejudicar o andamento dos serviços.
XXXIX. As vistorias realizadas pela fiscalização do departamento de engenharia deverão ser obrigatoriamente acompanhadas pelo responsável técnico da CONTRATADA.
XL. Fornecer documentos sempre que for solicitado pelo departamento de engenharia.
XLI. Entregar a obra dentro dos parâmetros estabelecidos em planilhas e memorial descritivo, devidamente limpa e pronta para utilização.
XLII. Atender as Legislações Federais, Estaduais e Municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I.Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
II. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
III. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
IV. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
a)Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;
b) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
c) Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;
V. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
VI.Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
VII. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
VIII. Comunicar por escrito e tempestivamente a CONTRATADA qualquer alteração ou irregularidade apontadas pelo Setor de Obra Pública e Engenharia na execução deste Contrato;
IX. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
X.A CONTRATANTE deverá emitir Ordem de Início dos Serviços para a CONTRATADA.
XI. Receber ou rejeitar o serviço após verificar a execução e qualidade do mesmo. Podendo a CONTRATANTE rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas.
XII. A CONTRATANTE deve observar para que sejam mantidas, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.
XIII.Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA -PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E LOCAL
I.A vigência do Contrato terá início com a publicação de seu extrato no PNCP e perdurará até 12 (doze) meses após o término do prazo previsto para a execução dos serviços. O prazo de duração do Contrato poderá ser prorrogado, na forma da Lei.
II.**Prazo de Execução**:Indicação doprazo para execução da obra será de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço e/ou assinatura do contrato, devendo a**CONTRATADA**submeter à aprovação da Prefeitura Municipal, a sua proposta de cronograma físico-financeiro para a execução da obra.
III.**Local de Execução**:**Rua. Ceara, Lote. 01, Quadra 90, Setor B, N. 5303, Bairro São José,Município de Colorado do Oeste.**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA -DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS:
I. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do Contrato, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada;
II. Impostos e retenções (INSS/IRF),**notas fiscais de serviços**, Conforme IN RFB 2110/2022, sofrerá retenção previdenciária na fonte de 11% ocorre quando da emissão de uma nota fiscal, fatura ou recibo de prestação de serviços executados mediante cessão de mão de obra ou empreitada, salvo exceções trazidas na própria IN e/ou prévia comprovação do contratado do devido recolhimento do INSS, se for o caso;
III. Notas Fiscais de Serviço, Impostos e retenções (ISS), Os pagamentos sofrerão retenção de ISS nos serviços executados no município de Colorado do Oeste - RO, conforme LC 94/2020 ISSQN/Municipal.
IV Conforme Decreto Municipal nº 284 de 29 de agosto de 2023 (https://transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/publicacao/detalhe_documento.php?id_publicacao=18509&nomeaplicacao=publicacao), fica regulamentado a retenção de Imposto de Rendana fonte, de acordo com a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.
V. A retenção do Imposto de Renda será feita na fonte, ou seja, o Município de Colorado do Oeste passou a reter o Imposto de Renda ao efetuar pagamentos de**produtos e serviços**adquiridos a partir do dia 1º de setembro de 2023.
VI. Sendo assim, o fornecedor dos**produtos/serviços**deverá discriminar no campo adequado da Nota Fiscal a alíquota correta para o desconto.
VII. As empresas optantes pelo**Simples Nacional**não terão retenção na fonte, conforme disposições legais. No entanto, a empresa deverá informar a opção através de declaração.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA -PUBLICAÇÃO
I.Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e, por extrato, no Diário Oficial do Estado, nos termos do Art. 54 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DECIMA NONA DO FORO
I. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Contrato, fica eleito pelos Contratantes o Foro da Comarca de Colorado do Oeste - RO, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja
CLÁUSULA VIGÉSIMA -DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
I. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Colorado do Oeste - Rondônia, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.
Colorado do Oeste, 14 de outubro de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	Rossi Construções LTDA. EPP
Prefeito de Colorado do Oeste	***ALETEIA MICHEL ROSSI***

Francesco Della Chiesa OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**Francesco Della Chiesa**,**Advogado**, em 14/10/2025 às 11:40, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**ALETEIA MICHEL ROSSI**,**PROPRIETÁRIA**, em 14/10/2025 às 16:29, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**Edmilson Rodrigues de Almeida**,**Prefeito**, em 15/10/2025 às 07:47, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**511581**e o código verificador**CCD3366D**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	Roseli Conceição Feliciano	***.003.102-**	15/10/2025 08:08

Referência: Processo nº 1-956/2025.	Docto ID: 511581 v1

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:CB461968

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
DECRETO Nº 009 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

DECRETO Nº 009, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO FERIADO RELATIVO AO DIA 15 DE OUTUBRO DE 2025, COMEMORAÇÃO AO DIA DO PROFESSOR, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM."

O**PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM**, usando da atribuição que lhe é conferida na Lei Orgânica do Município de Cujubim e:

CONSIDERANDO o feriado do dia 15 de outubro de 2025 (quarta-feira), Dia do Professor, conforme Lei Municipal nº 1.057/2017;

DECRETA:

Art. 1º – Fica transferido para o dia 17/10/2025 (sexta-feira) o feriado no âmbito da Câmara Municipal de Cujubim, originalmente previsto para o dia 15 de outubro de 2025 (quarta-feira), em comemoração ao Dia do Professor.
Art. 2º – O expediente será normal no dia 15 de outubro de 2025 (quarta-feira) na Câmara Municipal.
Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Agostinho Becker, 15 de outubro de 2025.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Douglas Vinicius Nunes Mendes
Código Identificador:1C1C0EB5

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA 226

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIÁRIA 226/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º – CONCEDER ao servidor Sr. DOUGLAS VINICIUS NUNES MENDES , CPF nº *.206.***-44, 01 (uma) diária,** para **visita técnica institucional** à **Câmara Municipal de Ariquemes-RO para tratar de assuntos constitucionais**, no dia **15 de outubro de 2025**.

Art. 2. ° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.
Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 15 de outubro de 2025.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Douglas Vinicius Nunes Mendes
Código Identificador:727F8075

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 417 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

NOMEIA GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 064E DÁ OUTRASPROVIDÊNCIAS**.**

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipalem seu artigo 65 inciso IX,

CONSIDERANDOque cabe à Autarquia, nos termos do disposto da nova lei de Licitação nº 14.133, de 1º de Abril de 2021;

CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE
Art. 1º -Designar o servidor**DEIVID MENDES DA SILVA,**comoFISCALe**WELLINGTON BRITO DE OLIVEIRA**, comoGESTORde contrato nº 064/2025.

Objeto:**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA REALIZAÇÃO DE ORNAMENTAÇÃO NATALINA NO MUNICIPIO DE CUJUBIM/RO. PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS NO ANO DE 2025.**

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Maisa Silva Santos
Código Identificador:BDCEF455

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11383/GAB/2025 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025 DISPÕE SOBREEXONERAÇÃO A PEDIDODO SENHORSELMIRO GONÇALVES DO AMARALDO CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11383/GAB/2025
DE 15 de outubro de 2025

Dispõe sobre EXONERAÇÃO A PEDIDOdo senhorSELMIRO GONÇALVES DO AMARALdo cargo comissionado, e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA,no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º -EXONERAÇÃO A PEDIDOdo Senhor**SELMIRO GONÇALVES DE AMARAL**, CPF n°. ***.329.552-**, no Cargo de**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA - CCVI, SEMOSP**de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º -Este**DECRETO**entra em vigor na data de sua publicação,**convalidando fins retroativos ao dia 02(dois) de outubro de 2025.**Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,aos 15 (quinze) dias do mês de outubro de 2025

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:EA0B861F

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11384/GAB/2025 15 DE OUTUBRO DE 2025 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11384/GAB/2025
15 de outubro de 2025

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, nas Unidades Orçamentárias:Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estadode Rondônia,combasenosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no argo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deExcesso de Arrecadação;
Considerando aLei 1792 de 14/10/2025 (ID 344189)

DECRETA
Art. 1º- Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, na importância**R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais)**na unidade orçamentáriaSecretaria Municipal de Saúde,de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.16 Secretaria Municipal De Saúde
10 122 0023 2079 Assegurar a Remuneração De Pessoal Ativo E Encargos Sociais
3.1.90.11 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Ficha: 209
Fonte De Recurso: 1.500
Valor: 825.000,00

02.16 Secretaria Municipal De Saúde
10 122 0023 2079 Assegurar a Remuneração De Pessoal Ativo E Encargos Sociais
3.1.91.13 Contribuições
Ficha: 212
Fonte De Recurso: 1.500
Valor: 30.000,00

02.16 Secretaria Municipal De Saúde
10 122 0023 2079 Assegurar a Remuneração De Pessoal Ativo E Encargos Sociais
3.1.90.13 Obrigações Patronais
Ficha: 210
Fonte De Recurso: 1.500
Valor: 50.000,00

02.16 Secretaria Municipal De Saúde
10 122 0023 2080 Atender Servidores Com Auxilio
3.3.90.08 Outras Despesas
Ficha: 213
Fonte De Recurso: 1.500
Valor: 5.000,00

02.16 Secretaria Municipal De Saúde
10 122 0023 2079 Assegurar a Remuneração De Pessoal Ativo E Encargos Sociais
3.3.90.04 Contratação Por Tempo Determinado
Ficha: 622
Fonte De Recurso: 1.500
Valor: 10.000,00

02.09 Fundo Municipal De Saúde
10 301 0023 2083Assegurar a Remuneração De Pessoal Ativo E Encargos Sociais -
3.1.90.11 Vencimentos E Vantagens Fixas Pessoal Civil
Ficha: 494
Fonte De Recurso: 1.500
Valor: 100.000,00

02.09 Fundo Municipal De Saúde
10 301 0023 2083Assegurar a Remuneração De Pessoal Ativo E Encargos SociaisAtenção Básica
3.1.90.13 Obrigações Patronais
Ficha: 495
Fonte De Recurso: 1.500
Valor: R$ 5.000,00

02.09 Fundo Municipal De Saúde
10 302. 0023 2087 Assistência Hospitalar E Ambulatorial
3.3.90.36 Outras Despesas De Terceiros - Pessoa Física
Ficha: 237
Fonte De Recurso: 1.500
Valor: R$ 55.000,00

02.16 Secretaria Municipal De Saúde
10 302. 0023 2078Assegurar a Manutenção Administrativa Da Unidade
3.3.90.30 Material De Consumo
Ficha: 204
Fonte De Recurso: 1.500
Valor: R$ 20.000,00

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Excesso de Arrecadação.

Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.660/2024.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2025**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que a suplementação será destinada para pagamento de vencimentos e encargos dos servidores do quadro da Secretaria Municipal de Saúde, considerando os saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.
Diante do exposto, justifica-se abertura do Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação Orçamentária na unidade orçamentária Secretaria Municipal De Saúde.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO
Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	Ficha	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR A SUPLEMENTAR
0023 2079	209	3.1.90.11	1.500	R$ 825.000,00
0023.2079	212	3.1.91.13	1.500	R$ 30.000,00
0023.2079	210	3.1.90.13	1.500	R$ 50.000,00
0023.2080	213	3.3.90.08	1.500	R$ 5.000,00
0023.2079	622	3.1.90.04	1.500	R$ 10.000,00
0023.2082	494	3.1.90.11	1.500	R$ 100.000,00
0023.2083	495	3.1.90.13	1.500	R$ 5.000,00
0023.2087	237	3.3.90.36	1.500	R$ 55.000,00
0023.2078	204	3.3.90.30	1.500	R$ 20.000,00

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
1.500	R$:25.088.893,17	R$: 26.844.054,94	R$:0,00	R$ 1.755.161,77

FONTE:Quadro Comparativo Mensal da Receita de 10/10/2025 (ID 343497)

Governador Jorge Teixeira/RO, 15 de outubro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:ACC30A8B

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11385/GAB/2025 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025 "DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA EZUCLEIDE CARVALHO CÂMARA DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11385/GAB/2025
DE 15 de outubro de 2025

"Dispõe sobre Licença Prêmio da Servidora EZUCLEIDE CARVALHO CÂMARA DE OLIVEIRA, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: Processo Administrativo Nº 686-1/2018.

Considerando: Requerimento 01 de 03/10/2025 (ID 341410), Ficha Individual de Servidora de 07/10/2025 (ID 342262), Despacho 145 de 07/10/2025 (ID 342305), Despacho Integrado 14 de 10/10/2025 (ID 343318) e Parecer Jurídico 354 de 29/07/2022 (ID 45708) qual consta os requisitos legais para a cedência da licença prêmio, sendo 90 (noventa) dias referente ao período**24/10/2011À 23/10/2016.**

DECRETO

Art. 1º-Fica Concedido a Licença Prêmio de**30(trinta)**dias referente ao Período Aquisitivo de**24/10/2011 à 23/10/2016,**daServidora**Ezucleide Carvalho Câmara De Oliveira**, Cadastro Nº 1534-1, Função: Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º -O Período correspondente se dá em**01novembro de 2025 até o dia 30 de novembro de 2025.**

Art. 3º-Este**DECRETO**entra em vigor na data de sua publicação,**com efeitos a contar do dia 01 (um) de novembro de 2025.**Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,aos 15 (quinze) dias do mês de novembro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:44A78EAE

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N°0197/2025 PROCESSO N. °1003/SEMED/2025

EXTRATO DO CONTRATO N°0197/2025
PROCESSO N. °1003/SEMED/2025

Contratante:Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00.
Contratada: E M P Baque Papelaria LTDA. - CNPJ: 09.467.155/0001-07.

Objeto: Aquisição demateriais de expediente, escritório e outros.
Valor: R$ 68.742,05 (sessenta e oito mil, setecentos e quarenta e dois reais e cinco centavos).
Ficha: 71.
Fiscalização:Portaria n.º 241/GP/2025.
Modalidade:PregãoEletrônico Nº 0004/SUPEL/2025.
Vigência: A vigência deste contrato será de 06 (seis) meses.

Governador Jorge Teixeira/RO,14 de outubro de 2025.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:E601E28F

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº241/GP/2025 DE 14 DE OUTUBRO DE 2025 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 0197/GP/2025, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº241/GP/2025 DE 14DE OUTUBRODE 2025

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 0197/GP/2025, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Indicação Financeira 28 de 08/10/2025 (ID 342562).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base noArtigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º -Ordenar a comissão de fiscalização do contratonº 0197/GP/2025, Pregão Eletrônico nº 004/2025,referente a aquisição de materiais de expediente, escritório e outros,que celebram a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira e a empresaE M P Baque Papelaria LTDA..

Art. 2º- Ficam designadospara compor a referida comissão, os seguintes servidores:

Keilly Arruda Mendes, CPF nº ***.730.822-**, denominada fiscal;
Janiel Pinheiro Damasceno, CPF nº ***.840.174-**, denominado suplente;

Agestãodo contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Elver Pereira Da Silva, portadora do CPF nº ***.218.112-**.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipalde Educação

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:6DFEDF23

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO COMPLEMENTAR N. º56/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 530/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO COMPLEMENTAR N. º56/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 530/2024

OBJETO: Registro de preços para aquisição de peças, óleos lubrificantes e outros, para atender as necessidades das secretarias: SEMOSP, SEMAGRI E SEMED, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira- RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
Os Secretários Municipais de Obras e Serviços Públicos, de Agricultura e de Educação, juntamente com o executivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme Lei n. º14.133/21, torna público para conhecimento de todos a homologação complementardo Pregão Eletrônico n.º 027/2024 do RelatórioLicitanet (ID: 343557) e autoriza a contratação, conforme quantitativo, condições, valores e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Licitação (ID: 338691) e Termo de Adjudicação Complementar (ID: 344375) em favor da seguinte empresa.
Fornecedor M. L. BEZERRA & CIA LTDA. - 17.552.444/0001-32.
Valor: R$ 21.675,00 (vinte e um mil seiscentos e setenta e cinco reais).

Governador Jorge Teixeira/RO, 14 de outubro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

ALDAIR FERREIRA DE AMORIM
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

JOILSON BARBOSA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura

ELVER PERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:0543F40F

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N. º57/2025 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 1077/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N. º57/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 1077/2025

OBJETO*:* Aquisição de acervo literário para os pequenos leitores (0 a 5 anos) contendo 170 volumes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira- RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
O Secretário Municipal de Educação, juntamente com o executivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme Lei n. º14.133/21, torna público para conhecimento de todos a homologaçãoda Dispensa Eletrônica n.º 018/2025 do RelatórioLicitanet (ID: 344079) e autoriza a contratação, conforme quantitativo, condições, valores e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Licitação (ID: 342167), Termo de Adjudicação 01 (ID: 344423) e Parecer Jurídico 464 (ID: 344350) em favor da seguinte empresa.
Fornecedor: AMYL Serviços e Soluções LTDA. - 60.520.648/0001-10.
Valor: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Governador Jorge Teixeira/RO, 14 de outubro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

ELVER PERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:449D0536

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N. º58/2025 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 019/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 1098/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N. º58/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 019/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 1098/2025

OBJETO: Aquisição de brinquedos lúdicos e pedagógicos destinados as crianças de 0 a 12 anos da rede municipal de educação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, da

Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira- RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
O Secretário Municipal de Educação, juntamente com o executivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme Lei n. º14.133/21, torna público para conhecimento de todos a homologaçãoda Dispensa Eletrônica n.º 019/2025 do RelatórioLicitanet Atualizado (ID: 344429) e autoriza a contratação, conforme quantitativo, condições, valores e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Licitação (ID: 342197), Termo de Adjudicação 01 (ID: 344637) e Parecer Jurídico 467 (ID: 344620) em favor da seguinte empresa.
Fornecedor: AMYL Serviços e Soluções LTDA. - 60.520.648/0001-10.
Valor: R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).

Governador Jorge Teixeira/RO, 15 de outubro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

ELVER PERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:21254153

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO N. º37/2025 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 1077/SEMED/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO N. º37/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 1077/SEMED/2025

OBJETO: Aquisição de acervo literário para os pequenos leitores (0 a 5 anos) contendo 170 volumes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira- RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
O Secretário Municipal de Educação, juntamente com o executivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme Lei n. º14.133/21, torna público para conhecimento de todosa ratificação da Dispensa Eletrônica n.º 018/2025 doRelatório LICITANET de 13/10/2025 (ID 344079)e RATIFICA e AUTORIZAa contratação, conforme quantitativo, condições, valores e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos doEdital DE LICITAÇÃO de 07/10/2025 (ID 342167),Termo de Adjudicação 01 de 14/10/2025 (ID 344423),Termo de Homologação 57 de 14/10/2025 (ID 344436)eParecer Jurídico 464 de 14/10/2025 (ID 344350)em favor da seguinte empresa.

Fornecedor:AMYL Serviços e Soluções LTDA. - 60.520.648/0001-10.
Valor: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Governador Jorge Teixeira/RO, 14 de outubro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

ELVER PERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:796C71DE

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO N. º38/2025 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 019/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 1098/SEMED/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO N. º38/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 019/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 1098/SEMED/2025

OBJETO:Aquisição de brinquedos lúdicos e pedagógicos destinados as crianças de 0 a 12 anos da rede municipal de educação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira- RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
O Secretário Municipal de Educação, juntamente com o executivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme Lei n. º14.133/21, torna público para conhecimento de todosa ratificação da Dispensa Eletrônica n.º 019/2025 doRelatório LICITANET ATUALIZADO de 14/10/2025 (ID 344429)e RATIFICA e AUTORIZAa contratação, conforme quantitativo, condições, valores e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos doEdital DE LICITAÇÃO de 07/10/2025 (ID 342197),Termo de Adjudicação 01 de 15/10/2025 (ID 344637),Termo de Homologação 58 de 15/10/2025 (ID 344657)eParecer Jurídico 467 de 14/10/2025 (ID 344620)em favor da seguinte empresa.

Fornecedor:AMYL Serviços e Soluções LTDA. - 60.520.648/0001-10.
Valor: R$56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).

Governador Jorge Teixeira/RO, 15 de outubro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

ELVER PERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:E36B05F6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025-DCL
PROCESSO Nº 1736/2025–SEMSAU

OBJETO: Aquisição de Tomógrafo e Aparelho de Ultrassonografia Portátil para atender aos usuários do SUS do município de Guajará-Mirim/RO em atenção aos Recursos de Emenda Parlamentar Proposta nº 07023/2024-03, conforme Termo de Referência. Data da abertura da Sessão: **30/10/2025 ás 10:00min** - **LOCAL:** LICITANET - Licitações On-line www.licitanet.com.br**.** Para todas as referências de tempo **será observado o horário de Brasília (DF).** Valor Total Estimado **R$ 1.539.754,35 (**Hum Milhão, Quinhentos e Trinta e Nove mil, Setecentos e Cinquenta e Quatro Reais e Trinta e Cinco Centavos**).** O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto ao Departamento de Compras e Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito a Av. XV de novembro, nº 930, Centro, dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00h, pelo endereço eletrônico **www.guajaramirim.ro.gov.br**. Maiores informações através do fone/fax: (069) 98406 – 4408.

Guajará-Mirim, 14 de Outubro de 2025.

ELIZÂNGELA SERAFIM DE LIMA
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:D5D9264C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025-DCL
PROCESSO Nº 1908/2025–SEMSAU
Participação Itens Exclusivos para MEI, ME e EPP

OBJETO: Aquisição de Materiais Permanentes (Ar condicionado 18000 Btus, Bebedouro (tipo Industrial) e Impressora multifuncional colorida com sistema de tanque de tinta recarregável (jato de tinta) para atender as necessidades destinados à melhoria da infraestrutura física e tecnológica da Secretaria Municipal de Saúde de Guajará Mirim/RO, conforme Termo de Referência. Data da abertura da Sessão: **30/10/2025 ás 11:30min - LOCAL:** LICITANET - Licitações On-line www.licitanet.com.br**.** Para todas as referências de tempo **será observado o horário de Brasília (DF).** Valor Total Estimado **R$ 108.636,00 (Cento e Oito Mil e Seiscentos e Trinta e Seis Reais).** O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto ao Departamento de Compras e Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito a Av. XV de novembro, nº 930, Centro, dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00h, pelo endereço eletrônico **www.guajaramirim.ro.gov.br**. Maiores informações através do fone/fax: (069) 98406 – 4408.

Guajará-Mirim, 14 de Outubro de 2025.

ELIZÂNGELA SERAFIM DE LIMA
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:25D49676

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO P. E. Nº 027/2025-DCL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025-DCL
PROCESSO Nº 1897/2025–SEMSAU

Objeto: Aquisição de material permanente, MOTOCICLETA ZERO KM COM CAPACETES, Proposta nº 07023/2024-02, destinadas para os Agentes Comunitários de Saúde - ACS da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, Município de Guajará-Mirim/RO., conforme especificações definidas neste termo de referência. Data da abertura da Sessão: **29/10/2025 às 11:00min - LOCAL:** LICITANET - Licitações On-line www.licitanet.com.br**.** Para todas as referências de tempo **será observado o horário de Brasília (DF).** Valor Total Estimado **R$ 853.400,10 (*oitocentos e cinquenta e três mil quatrocentos reais e dez centavos*).** O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto ao Departamento de Compras e Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito a Av. XV de novembro, nº 930, Centro, dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00h, pelo endereço eletrônico **www.guajaramirim.ro.gov.br**. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541 – 6858.

Guajará - Mirim, 14 de outubro de 2025.

NAZIMERI REGIS CABRAL
Agente de Contratação/Pregoeira-PMGM

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:0D581C4F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1474/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1474/2025

ESPÉCIE: Contrato de Execução de Serviço.
PARTES: Município de Guajará-Mirim/RO e Oliveira Transporte e Serviços LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte fluvial de cargas em barcos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação SEMED.

VALOR: R$38.800,00 (trinta e oito mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) ato de publicação em Diário Oficial, como citado no art. 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nota de Reserva Orçamentária nº 358; Ficha nº 131; Unidade 020700 - Secretaria Municipal de Educação; Funcional: 12.361.0009.1001.0000

CELEBRAÇÃO: 14 de outubro de 2025.

Guajará-Mirim/RO, 15 de outubro de 2025.

ADRIANO MICHAEL VIDEIRA DOS SANTOS
Subprocurador do Município

Publicado por:
Tayane Nery da Silva da Costa
Código Identificador:89F3818D

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 17.486/GAB.PREF/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2025.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA,PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta na Lei nº 2.880/GAB/PREF/24, Artigo 9º parágrafo 1º.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2025, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), referente a solicitação da**Secretaria Municipal de Saúde -SEMSAU.**Em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

SUPLEMENTAR

0211		**Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU**		
10.302.0018.0128.0000		**Manutenção das Atividades do H.R.P.S**		
3.3.90.14.00	1.500	Diária Civil	F-235	R$ 100.000,00
TOTAL				**R$ 100.000,00**

Art. 2º- O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAR

0211		**Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU**		
10.302.0018.0128.0000		**Manutenção das Atividades do H.R.P.S**		
3.3.90.33.00	1.500	Passagens e Despesas com Locomoção	F-237	R$ 100.000,00
TOTAL				**R$ 100.000,00**

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pérola do Mamoré, 14 de outubro de 2025.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:A0EA62D8

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 17.488/GAB.PREF/2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2025".

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA,PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta na Lei nº 2.880/GAB/PREF/24, Artigo 9º parágrafo 1º.
D E C R E T A

Art. 1º- Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2025, no valor de R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais, referente a solicitação da**Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ**. Em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

SUPLEMENTAR

0205	**Secretaria Municipal de Fazenda**		
04.122.0005.0014.0000	**Manutenção das atividades da SEMFAZ**		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de terceiros pessoal jurídica	F- 053	R$ 57.000,00
TOTAL			**R$ 57.000,00**

Art. 2º- O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAR

0205	**Secretaria Municipal de Fazenda**		
04.122.0005.0014.0000	**Manutenção das atividades da SEMFAZ**		
4.4.90.52.00	Equipamento e material permanente	F- 056	R$ 57.000,00
TOTAL			**R$ 57.000,00**

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pérola do Mamoré, 13 de outubro de 2025.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:146E81C0

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 585/CHEF-GAB/2025. EM 14 DE OUTUBRO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

03 (três) diárias no valor total de R$600,00 (Seiscentos Reais) em nome do senhor **LEÔNIDAS RACHID QUETEGUARY DE NORONHA**,**DIRETOR DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL-SEMMA**, em razão de deslocamento ao Distrito de Surpresa para entrega de cestas às famílias afetadas pela enchente, no período de **09 a 11 de outubro de 2025.**

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:528FFA24

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 587/CHEF-GAB/2025. EM 15 DE OUTUBRO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

05(CINCO) diárias no valor total de R$500,00 (Quinhentos Reais),em nome do servidor **WANDERSON RODRIGUES PEREIRA**, Diretor Do Departamento De Prevenção E Preparação - **SEMAGRIP**, para se deslocar ao ramal do Cachoerinha, dar continuidade ao suporte dos trabalhos do programa porteira adentro, no período 13 a 17 de outubro de 2025.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:3B9018D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2278-DIÁRIA-SEMSAU-LUIZ XAVIER NASCIMENTO

PORTARIA Nº 2278/GAB-SEMSAU/2025

Guajará Mirim, 13 de Agosto de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias ao Secretário Adjunto Municipal de Saúde LUÍZ XAVIER NASCIMENTO, dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/25, torna-se pública a concessão de 03 (Três) diárias no valor unitário de R$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 1.050,00** (**Mil e Cinquenta Reais**) na função: SECRETÁRIO ADJUNTO da SEMSAU.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se no dia **13/08/2025** até **PORTO VELHO-RO**, onde irá na Casa Civil e na 17ª Brigada de Infantaria e Selva (PARA A POSSE DO General de Brigada), e nos dias **14** e **15/08/2025**, até os municípios de **VILHENA, MACHADINHO DO OESTE** e **JI-PARANÁ**, com o intuito de verificar os Modelos de Gestão Hospitalar nos municípios, com foco na aplicação de melhorias no sistema de saúde de Guajará Mirim. RECURSO PRÓPRIO.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 16.503/GAB/PREEF/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:31B16A06

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2279-DIÁRIA-SEMSAU-MOISÉS DOMINGUES VASQUES

Portaria nº 2779/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 13 de Setembro de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: MOISÉS DOMINGUES VASQUES, e dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 05 (Cinco) diárias no valor unitário de R$ 200,00 (Duzentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 1.000,00 (Um Mil Reais)** na função: AGENTE DE ENDEMIAS.
Artigo 2º. As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar- se até **AREA RIBEIRINHA,** na localidade do **RIO MAMORÉ**, no período de **13 a 17/10/2025**, "onde irá distribuir Cortinados e Hipoclorito". **RECURSO NUVEPA**.
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência, Publique-se, Cumpra-se.

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N° 16.503/GB-PREF/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:1DE831A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2364-DIÁRIA-SEMSAU- LUIZ XAVIER NASCIMENTO

PORTARIA Nº 2364/GAB-SEMSAU/2025

Guajará Mirim, 22 de Agosto de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias ao Secretário Adjunto Municipal de Saúde LUÍZ XAVIER NASCIMENTO, dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/25, torna-se pública a concessão de 03 (Três) diárias no valor unitário de R$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 1.050,00** (**Mil e Cinquenta Reais**) na função: SECRETÁRIO ADJUNTO da SEMSAU.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se no dia **25/08/25** até o município de **JI-PARANÁ-RO** e posteriormente a cidade de **MACHADINHO** do **OESTE-RO**, nos dias **26** e **27/08/2025**, onde irá "Cumprir Agenda para Assuntos INERENTES A Comissão Técnica Temporária de Avaliação de Modelos de Gestão Hospitalar, com a Finalidade de Realizar Estudo Comparativo entre os Hospitais Públicos e Conveniados dos municípios de Vilhena/RO, Ji-Paraná/RO e Machadinho do Oeste/RO, visando a Identificação de Práticas Eficazes e Eficientes a serem consideradas para o Aprimoramento do Sistema Hospitalar de Guajará Mirim, conforme Decreto nº 17.276/25". RECURSO PRÓPRIO.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°16.503/GB-PREF/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:0260802F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2381- DIÁRIA-SEMSAU- LUIZ XAVIER NASCIMENTO

PORTARIA Nº 2381/GAB-SEMSAU/2025

Guajará Mirim, 26 de Agosto de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias ao Secretário Adjunto Municipal de Saúde LUÍZ XAVIER NASCIMENTO, dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/25, torna-se pública a concessão de 05 (Cinco) diárias no valor unitário de R$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 1.750,00** (**Mil Setecentos e Cinquenta Reais**) na função: SECRETÁRIO ADJUNTO da SEMSAU.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para o mesmo , deslocar-se no dia **28/08/25**, para o município de COSTA MARQUES/RO, para Coordenar e Acompanhar a Equipe de Saúde, onde os mesmos irão realizar Ação de Saúde (Consultas Médicas e de Enfermagem, Verificação dos Sinais Vitais, Teste de Glicemia, Entrega de Medicações, Preventivos, Testes Rápidos, Vacinações, Entrega de Hipoclorito Sódio e Mosquiteiros etc...) conforme determinação do MP, na população da **COMUNIDADE CAJUEIRO**, pertencente ao município de Guajará Mirim, que irá acontecerá no período de 29 a 31/08/2025. Sendo o seu retorno no dia 01/09/25".
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.
Diária a ser paga de acordo a ficha orçamentária – **RECURSO PRÓPRIO**.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°16.503/GB-PREF/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:61D860CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2391-DIÁRIA-SEMSAU-LIMBER CRISTHIAN VILLEGAS MALLEA

Portaria nº 2391/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 26 de Agosto de 2025

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor: LIMBER CRISTHIAN VILLEGAS MALLEA, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário Adjunto de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.504/GAB-PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 05 (Cinco) diárias no valor unitário de **R$ 300,00** (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais)** na função: MÉDICO CLÍNICO GERAL. RECURSO ESF. FICHA 219
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedias para o mesmo deslocar-se no dia **28/08/25**, para o município de COSTA MARQUES/RO, para realizar Atendimentos Médicos (Consultas, tec...), em conjunto com a Equipe de Saúde em Ações, onde abrangerão serviços de (Verificação dos Sinais Vitais, Teste de Glicemia, Entrega de Medicações, Preventivos, Testes Rápidos, Vacinações, etc...) conforme determinação do MP, na população da **COMUNIDADE CAJUEIRO**, pertencente ao município de Guajará Mirim, que irá acontecer no período de 29 a 31/08/2025. Sendo o seu retorno no dia **01/09/25**".
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

LUIZ XAVIER NASCIMENTO
Secretário Adjunto Municipal de Saúde
Decreto N°16.504/GB-PREF/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:C652878F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2712-DIÁRIA-SEMSAU-LUIZ XAVIER NASCIMENTO

PORTARIA Nº 2712/GAB-SEMSAU/2025

Guajará Mirim, 02 de Outubro de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias ao Secretário Adjunto Municipal de Saúde LUÍZ XAVIER NASCIMENTO, dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/25, torna-se pública a concessão de 03 (Três) diárias no valor unitário de R$ 200,00 (Duzentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 600,00** (**Seiscentos Reais**) na função: SECRETÁRIO ADJUNTO da SEMSAU.

Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se até o **DISTRITO** de **SURPRESA-RO**, onde irá "Acompanhar, Fiscalizar a Equipe Técnica e servidores da Semsau, onde os mesmos irão realizar fiscalizações de trabalhos realizados; Revisão da parte Elétrica do Posto de Saúde; Entrega de Computadores, Medicamentos, Insumos", na referida localidade. RECURSO PRÓPRIO.

Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°16.503/GB-PREF/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:BB0F706E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2729- DIÁRIA-SEMSAU- GERSINA DE JESUS NOBRE

Portaria nº 2729/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 06 de Outubro de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: GERSINA DE JESUS NOBRE, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 11 (Onze) diárias de ½ no valor unitário de R$ 50,00 (Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 550,00** (**Quinhentos e Cinquenta Reais**), na função: AUXILIAR em ENFERMAGEM**.**
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até a **ZONA RURAL**, nos dias **05, 07, 12, 13, 14, 19, 20, 21, 26, 27** e **28/08/2025**, onde irá Participar junto a **Equipe Rural** da **ESF** (Estratégia Saúde da Família), na "Realização de Atividades Técnicas auxiliando nos Atendimentos, Ações de Saúde", referente ao mês de **AGOSTO/2025**, conforme cronograma em anexo. **RECURSO ESF. Ficha 219.**
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°16.503/GB-PREF/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:8407AD31

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2730-DIÁRIA-SEMSAU-GERSINA DE JESUS NOBRE

Portaria nº 2730/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 06 de Outubro de 2025

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: GERSINA DE JESUS NOBRE, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 13 (Treze) diárias de ½ no valor unitário de R$ 50,00 (Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 65,00** (**Setecentos e Cinquenta Reais**), na função: AUXILIAR em ENFERMAGEM**.**
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até a **ZONA RURAL**, nos dias **02, 03, 04, 09, 10, 11, 16, 17, 18, 23, 24, 25 e 30/09/2025**, onde irá Participar junto a **Equipe Rural** da **ESF** (Estratégia Saúde da Família), na "Realização de Atividades Técnicas auxiliando nos Atendimentos, Ações de Saúde", referente ao mês de **SETEMBRO/2025**, conforme cronograma em anexo. **RECURSO ESF. Ficha 219.**
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°16.503/GB-PREF/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:1F03722B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
LEI ORDINÁRIA Nº 1205, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A PERCEPÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E DESTINAÇÃO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE SUCUMBÊNCIA NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam instituídas, no âmbito do Município de Itapuã do Oeste/RO, as regras para percepção e distribuição dos honorários advocatícios de sucumbência percebidos em favor da Fazenda Pública Municipal, em decorrência da atuação judicial ou extrajudicial da Procuradoria-Geral do Município.

Art. 2º Os honorários advocatícios de sucumbência constituem verba de caráter remuneratório, de natureza jurídica alimentar e não indenizatória, pertencentes aos membros da Procuradoria-Geral do Município PGM, na forma desta Lei, observadas as disposições do art. 85, §19, da **Lei Federal nº 13.105/2015** (Código de Processo Civil), da **Lei Federal nº 8.906/1994** (Estatuto da Advocacia e da OAB) e da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal que reconhece a legitimidade de sua percepção pelos advogados públicos.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, consideram-se membros da Procuradoria-Geral do Município o **Procurador-Geral** e os **Procuradores Assistentes** devidamente nomeados.

Art. 3º A percepção dos honorários de sucumbência observará os seguintes parâmetros:

§1º O valor percebido, somado à remuneração do membro da PGM, não poderá resultar em montante superior ao subsídio mensal do Prefeito Municipal.
§2º O pagamento estará sujeito às retenções de Imposto de Renda e previdenciárias devidas, informadas no e-Social.
§3º Os valores deverão ser recolhidos em conta bancária específica vinculada exclusivamente para essa finalidade, com controle e transparência pela Fazenda Pública Municipal.
§4º Havendo saldo em conta vinculada ao final de cada mês, em decorrência do limite observado pelo §1º, os valores permanecerão depositados, a fim de integrarem a distribuição para o mês seguinte.

Art. 4º Os honorários advocatícios de sucumbência serão distribuídos em partes iguais entre todos os membros da Procuradoria-Geral do Município em efetivo exercício.

§1º O membro da PGM que se encontre afastado, licenciado ou legalmente impedido não participará do rateio durante o período correspondente.
§2º O rateio observará sempre a proporcionalidade de membros em exercício, devendo ser automaticamente ajustado conforme alterações na composição da PGM.
§3º Somente terão direito ao rateio os Procuradores que estiverem em efetivo exercício na data do recebimento dos valores.

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal da Fazenda, em conjunto com a Procuradoria-Geral do Município, Controladoria-Geral do Município e o Gabinete do Prefeito, a gestão dos valores recebidos, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pelo Chefe do Poder Executivo, ouvido previamente o Procurador-Geral e a Controladoria-Geral do Município.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Floresta,Itapuã do Oeste/RO, 13 de outubro de 2025.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:8AA50AD5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°423 de 14/10/2025
Nº do Processo: 3746/2025
Objeto: Contratação de empresa para prestar serviço no ramo de dedetização e desratização, aspiração nos forros, limpeza e higienização nos reservatórios de água, através da ARP nº 23/2025.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE
Contratado: B. S. PEREIRA TOSE LTDA
CPF/CNPJ/MF do Contratado nº59.002.671/0001-34
VALOR:R$ 21.449,25 (vinte e um mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos)
Data de assinatura do Contrato: 15/10/2025
Classificação:10.122.0002.2062.0000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0008.2057 (MANUTENÇÃO DAS EQUIPES/ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA)
Elemento de Despesa:3.3.90.39.00 (OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA);
Prazo de vigência do contrato:12 (doze) meses
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde FMS;

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO, Em 15 de Outubro de 2025

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:9E25016C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°426 de 15/10/2025
Nº do Processo: 3809/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças e suporte de uso do sistema gerenciamento de dispositivos móveis pulsus.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE
Contratado: MDM SOLUCOES LTDA
CPF/CNPJ/MF do Contratado nº14.597.970/0001-20
VALOR:R$ 8.315,76 (oito mil, trezentos e quinze reais e setenta e seis centavos)
Data de assinatura do Contrato: 15/10/2025

Classificação:10.122.0002.2062.0000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUNICIPAL DE SAUDE
Elemento de Despesa:3.3.90.39.00 (OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA);
Prazo de vigência do contrato:12 (doze) meses
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde FMS;

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO,Em 15 de Outubro de 2025

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:76C25265

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2025

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste Rondônia, , afim de atender as nescessidades das Secretarias participantes e, com base nos dispositivos da Lei Federal 10.097/2000 e no Decreto n 9.579 2018, e ainda, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal, n° 2274, de 19 de setembro de 2022 que institui o Programa de Aprendizagem no âmbito municipal, CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo a comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal localizado na Av. Diomero Moraes Borba n°2420, Centro, Machadinho D Oeste/RO, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data da Publicação deste, nos horários de atendimento das 07:30h ás 13:30h, para fins de contratação, conforme classificado no PROCESSO SELETIVO JOVEM APRENDIZ nº 02/2025.

Machadinho DOeste, 15 de outubro de 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PAULO CÉSAR DE MELLO
Secretário Municipal de Assistência Social

LISTA A (PRIORITÁRIO) NOME

1 MARIANE NARDE FERREIRA
2 KAIO ALESSANDRO FAUSTINO SANTANA
3 MARISSOL NARDE DE MORAIS
4 SAMARA DOMINIQUE SOUZA ASSIS
5 EVELYN LORRAINY DE OLIVEIRA CUBANI
6 ANA BEATRIZ MANUSSAKIS COSTA
7 ELIZA IRENE BALLMANN
8 GIANCARLO DA SILVA PINOW
9 EDUARDO PULGAS MOREIRA
10 ESTER PEREIRA DA SILVA ALVES
11 RAYANNE DAMÁSIO BORGES
12 GUILHERME SILVA HONORIO

LISTA B

NOME
1 ELOYSA BORBA DIONISIO
2 ÍTALO CATARINO REDONDO
3 CONRADO HENRIQUE PENAFIEL

APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS
01 original Fotografia ¾ (recente);
01 cópia Cédula de Identidade - (RG);
01 cópia CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;
01 cópia Título de Eleitor (se possuir);
01 cópia Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), digital;
01 cópia Número do NIT/PIS/PASEP.
01 original Caso não possua cadastro no NIT/PIS/PASEP, apresentar declaração de não ser cadastrado;
01 original Cadastro Nacional de Informações Sociais CNIS; emitir no site ou aplicativo do INSS.
01 cópia Certidão de Nascimento;
01 original Declaração de frequência escolar;
01 cópia Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em seu nome, apresentar declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);
01 original Declaração de contato telefônico e e-mail;
01 cópia Comprovante de conta corrente no Banco do Brasil;
01 original Caso não possua conta no Banco do Brasil, apresentar declaração de que não possui conta; (emissão do próprio candidato);
01 original Autodeclaração étnico-racial, para fins do disposto na Portaria do Ministério do Trabalho nº 3.784/2023, em cumprimento a Lei n° 14.553/2023;
01 original Declaração se possui ou não grau de parentesco com: Prefeito Municipal ou qualquer detentor de cargo comissionado de chefia, assessoramento ou direção de qualquer órgão da Administração Pública Municipal ou do Poder Legislativo, (emissão do próprio candidato);
01 cópia RG e CPF do responsável legal;
01 cópia Edital de convocação;

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO CESAR DE MELLO, SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em 15/10/2025 às 08:22, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 15/10/2025 às 11:38, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Max Henrique Oliveira Ferraz
Código Identificador:84B7A101

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO NO: 1032/SEMSAU/2025
EDITAL NO: 068/PMMS/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 1032/SEMSAU/2025	Julgamento do tipo: Menor preço por item
Modalidade: Pregão	Modo de disputa: ABERTO
Edital nº: 068/PMMS/2025	Valor estimado: R$ 43.011,00
Forma: Eletrônica	Amostra: NÃO
OBJETIVO: Aquisição de equipamento e material permanente Incubadora de Transporte Neonatal para unidade de atenção especializada em saúde, conforme proposta nº 06016.618000/1240-01, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Mirante da Serra	

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP

A Prefeitura de Mirante da Serra, por meio do Setor de Licitações, sediada na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, CEP. 76.926-000 Mirante da Serra – RO, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº: 7365/2025 torna público para aos interessados, que está autorizada a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, no site www.licitanet.com.br, com critério de julgamento MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, método de disputa ABERTO, aplicando a GRUPO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP, Visa qualificar empresas e selecionar a proposta mais vantajosa, Conforme as regras do edital e anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 3.425/2023, Decreto Municipal 2.125/2017, Lei Federal 123/2006, e demais legislações aplicáveis.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 15/10/2025
LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 29/10/2025 às 09hrs00min.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 29/10/2025 às 09hrs01min.
Todas as referências de tempo serão observados no horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: http://www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será no endereço indicado, com a condução do Pregoeiro.
EDITAL: O edital e anexos estão disponíveis nos sites: https://www.licitanet.com.br e https://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br/.
DA RETIRADA: Edital e anexos podem ser retirados até a abertura no site informado.
DÚVIDAS: envie e-mail para pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br.

Mirante da Serra/RO, 15 de Outubro de 2025.

RAULDINEI SILVEIRA REZENDE DE OLIVEIRA
Agente de Contratação (Pregoeiro)
Portaria nº 7365/2025
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Rauldinei Silveira Rezende de Oliveira
Código Identificador:BFCE4B48

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7873/2025

PORTARIA DE Nº 7873/2025. EM 08 DE OUTUBRO DE 2025

"ALTERA O ART. 2º DA PORTARIA 7851 DO DIA 22 DE SETEMBRO DE 2025 QUE NOMEIA COMISSÃO PARA APURAR POSSÍVEIS FATOS DE CONDUTA DE SERVIDOR (A) E DÁS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas
RESOLVE:
Art. 1º – Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, para apuração dos fatos atribuídos ao (à) servidora Zélia de Souza Constancio conforme descrição contida nos autos do processo nº 830/2025
Art. 2º – Designar a Comissão Processante, composta pelos seguintes servidores:
· Alexson Bruno da Silva Braz - Presidente
· Eliane Luiza Cardoso- Secretaria
· Paulo Pacheco Dias- Membro
· Rafael Pereira Dias- Membro
Parágrafo único: Ficam os membros da comissão investidos das atribuições legais para condução do feito, observando os princípios do contraditório, ampla defesa, legalidade e devido processo legal.
Art. 3º – A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, prorrogável por igual período mediante justificativa.
Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:3D359D69

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 1296/SEMAFP/2025

ASSUNTO:Aquisição de um parquinho tipo Playground, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Convênio nº 220/2025/PGE-SEOSP,sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

INTERESSADO:SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE,na condição de Prefeito e Ordenador de Despesa, homologo o processo supracitado, procedimento de Pregão Eletrônico nº 63/2025, considerando o Parecer Jurídico(ID 301020)e as decisões da CPL(ID 300759)ao(ID 305533), considerando Parecer Técnico da Controladoria Geral do Municipal(ID 307975), constante nos autos.

Em favor da empresa abaixo, indicado seu respectivo valor:

01- ROTO MOBIL LTDAinscrita no**CNPJ sob o nº 47.810.229/0001-55,**no valor de**R$ 87.000,00**(oitenta e sete mil reais).

Nos Termos do Parecer Jurídico HOMOLOGO o presente procedimento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra/RO, 15 de outubro de 2025.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:D432B1E2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ORDEM DE PARALIZAÇÃO

A Prefeitura do Município de Monte Negro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **IVAIR JOSE FERNANDES**, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 645.02.01-2024, MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 008/SUPEL/2024, CONTRATO Nº 065/SUPEL/2024, determina que, a partir da data da assinatura desta, seja realizado PARALISAÇÃO dos serviços descritos abaixo:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE - HOSPITAL DE MÉDIO PORTE IRMÃ DULCE, DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO (CNES 4003039).
CONTRATADO: PR CONSTRUTORA LTDA, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 49.696.789/0001-56, com sede Av. Amazonas, nº 2975, Sala 04, Bairro Nova Porto Velho, na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia.
JUSTIFICATIVA: Tendo em vista que o hospital se encontra com duas obras de reforma e ampliação em andamento nas proximidades da obra mencionada acima, a finalização desta torna-se inviável no momento, uma vez que alguns ajustes pendentes dependem diretamente do andamento das obras adjacentes.

Monte Negro/RO, 15 de outubro de 2025.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipal

De acordo em ____/_____/_____.

PR CONSTRUTORA LTDA

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:1B320217

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4259, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

EDITAL N. 037/2025 - CONVOCAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, convoca os seguintes candidatos aprovados em Concurso Público conforme Edital n. 01/2025 publicado em 13 de março de 2025 e homologado através do Decreto n. 4189, publicado no Diário Oficial dos Municípios – AROM em 21 de agosto de 2025, visando atender as necessidades das Secretarias: SEGAFIN, SEMUSA, SEMED e SEMDES, a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na AV. Presidente Juscelino Kubitschek, 2272 - Setor 02 para apresentação, entrega de documentos e POSSE nos respectivos cargos pertencente ao quadro de Pessoal deste Município, munidos dos originais e cópias dos documentos abaixo relacionados e/ou cópias devidamente autenticadas. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem da Administração convocar os Classificados remanescentes.

201 - AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - ZELADOR(A) – SAÚDE - 40 HORAS SEMANAIS			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15937479	DIOGO BRITO DE OLIVEIRA	72,00	005°

211 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAÚDE			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15938590	ANDERSON FERREIRA SANTOS	88,00	003°

403 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS SEMANAIS			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15946694	KIMBERLY GONCALVES PEREIRA	62,00	006º

408 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA – TÉCNICO EM LABORATÓRIO I-II – 40 HORAS SEMANAIS			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15931980	JESSICA MOREIRA XAVIER	67,00	002º

302 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - II - SAÚDE			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15943746	JONILSO SIMÃO SOUZA	91,00	001º

DA DOCUMENTAÇÃO

– O Candidato deverá apresentar os documentos exigidos no Item 1.2 deste Edital, em horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira (exceto feriado),), **no prazo de *30 (trinta) dias corridos a contar da data de publicação do presente Edital, podendo ser prorrogado por igual período mendiante requerimento devidamente assinado pelo candidato**.

- O candidato deverá apresentar e ordenar **obrigatoriamente**, **original e cópia** dos documentos comprobatórios exigidos neste item , sendo as autenticações realizadas por servidor público do **Município de Monte Negro/RO**:

Documento oficial de identificação com foto (RG), conforme estabelecido neste Edital;

Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento oficial que conste o número do CPF ou comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;

Endereço de Email;

Número de Telefone para contato;

Comprovante de registro no conselho da categoria para profissões regulamentadas;

Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação da Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral, acompanhada do Título de Eleitor obtida em cartório eleitoral ou na página oficial do Tribunal Superior Eleitoral: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao- eleitoral;

Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (pág. da identificação e fotografia);

Certificado de Reservista de 1ª e 2ª categorias ou documento equivalente (Certificado de Alistamento Militar - CAM, Certificado de Dispensa de Incorporação - CDI, Certificado de Isenção), se do sexo masculino. Obrigatório para candidato que entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 anos de idade e 31 de dezembro do ano em que completar 45 anos;

Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Comprovante de União Estável ou de Certidão de Casamento (se casado ou viúvo);

Se casado deverá apresentar RG e CPF do conjugue, documento obrigatório;

Em caso de viuvez deverá ser apresentada a Certidão de Óbito do cônjuge;

Para os casos de divórcio em que não tenha sido realizada averbação, o candidato deverá apresentar a sentença homologatória juntamente com a certidão de casamento;

Foto 3x4 (recentes);

Comprovação de desligamento do órgão anterior ou protocolo de pedido de desligamento/vacância, caso não tenha sido publicado;

Dos dependentes até 21 (vinte e um) anos: apresentar CPF e Certidão de Nascimento (documento obrigatório, caso não possua deverá providenciar) e Carteira de Identidade (caso possua).

Para os dependentes menores de 14 anos deverá apresentar além dos documentos citado no item “o”, Cartão de vacina e comprovante de frequência escolar (documento obrigatório);

Cópia se possuir do comprovante de Conta Corrente ou conta salário de Pessoa Física em nome do candidato junto ao Banco Bradesco, (instituição credenciada para recebimento). (caso o candidato não possua a conta o RH expedirá autorização para a abertura da conta mediante a entrega de todos os documentos);

Cartão de inscrição no PIS ou PASEP (exceto no caso de primeiro emprego);

Comprovante de residência (água, energia ou telefone) atualizado ou Declaração de próprio punho do interessado, conforme Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, expedido nos últimos 03(três) meses;

Comprovante de escolaridade: deve ser apresentado Histórico Escolar mais certificado ou diploma de conclusão exigida para o cargo com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação, conforme habilitação/área de conhecimento, conforme o cargo. Em caso de o candidato apresentar apenas declaração/certidão de conclusão de curso, o mesmo assinará termo de compromisso para apresentação dos documentos ora exigidos no prazo de 90 (noventa) dias, sob pena de nulidade do ato admissional;

Cópia da C.N.H. – Carteira Nacional de Habilitação na categoria exigida para o cargo e, conforme o caso. Certificados de cursos obrigatórios, de acordo com as exigências previstas no quadro de vagas constante da Anexo I do edital n. 001/2025;

Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no *site* www.sefin.ro.gov.br);

Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no *site* www.tce.ro.gov.br);

Certidão de Débitos e Tributos Municipais - (Cadastro) www.montenegro.ro.gov.br;

Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação unificada em que tenha residido nos últimos 05(cinco) anos. (disponível no site www.tjro.jus.br), em 1º e 2º Grau;

Certidão Negativa da Justiça Federal. (disponível no site https://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/;

Estar devidamente qualificado na Receita Federal a situação cadastral do CPF no link https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp, (Obs. Caso o nome do(a) candidato(a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá atualizar junto a Receita Federal do Brasil).

Declaração de bens e renda, (**deixar para preencher no ato da posse, seguindo orientações do RH**). Está declaração deverá ser preenchido no site do tribunal de contas: www.tce.ro.gov.br, opção de envio de declaração (DBR). Para o candidato que faz Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá importar as mesmas informações que consta na declaração de Imposto de Renda através do arquivo DEC, atentando-se para o preenchimento correto das informações e deverá ainda apresentar o recibo de envio da declaração no SIGAP.

Para os candidatos que fazem a declaração de imposto de renda deverá apresentar o recibo de envio e a declaração do imposto de Renda do atual exercício;

Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público bem como de empregos privados que prestam

serviços públicos, conforme Constituição e previsto neste Edital. Obs. (Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função, a Carga Horária Contratual; a escolaridade exigida para o cargo; Horário de Trabalho e Regime Jurídico: se é vinculado ao Regime Próprio ou Regime Geral de Previdência);
Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se acumula ou não proventos de aposentadoria ou pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal de 1988, com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da respectiva Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração
Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);
Declaração do(a) candidato(a) informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte;
Declaração emitida pelo próprio candidato informando os dependentes legais para fins de imposto de renda;
Auto declaração Étnico-Racional (Anexo I);

2.0 - DOS EXAMES MÉDICOS:

2.1 – Em relação aos exames médicos serão observadas as disposições do item 14.1 e 14.2 do Edital do concurso, devendo o (a) candidato (a) realizar os seguintes Exames Médicos e Laboratoriais:
Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida);
Radiografia de Bacia;
Radiografia de tórax padrão - OIT;
Raio-X do tórax em PA com laudo radiológico (exceto para grávida);
Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do (a) candidato (a) e nos Raios X de coluna total);
Avaliação Psiquiátrica;
Avaliação Dermatoneurológica;
Avaliação Oftalmológica;
Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores, orientadores educacionais, motoristas, telefonistas e operadores de maquinas pesadas);
Avaliação Cardiológica detalhada no exame geral do (a) candidato (a) e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com ECG acompanhado da respectiva interpretação);
Sangue: VDR - Glicemia - Hemograma - Ácido Úrico - Ureia - Creatinina - Lipidiograma - Sorologia para Chagas - TGP e TGO - HBSag - AntiHBS - AntiHCV;
Escarro: BAAR;
Urina: EAS - Toxicologia (Cocaína e Maconha);
Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do(a) candidato(a) e nos exames listados nas alíneas “i”, “j”, “k” e “l” deste item;
Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultrassonografia Pélvica e Ultrassonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultrassonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista);
PSA Total (para homens acima de 40 anos);
Tipagem sanguínea
Laudo Médico, para os candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência (PcD).
– Os exames previstos no item 2.1. deste Edital, serão realizados às expensas do candidato, em laboratórios de livre escolha e idôneo, e somente terão validade se realizados dentro de **90(trinta) dias** anteriores à data de marcação do exame admissional, A Mamografia terá validade de 02(dois) anos e Colpocitologia Oncótica e Parasitaria terá validade de 01(um) ano, anteriores à data de marcação do exame admissional, a contar da data da expedição. A validade das Ultrassonografias será a critério do perito médico.
O material de exame, previsto na alínea “k” do item 2.1. deste Edital, deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo essa informação constar do laudo do resultado do exame.
Outros exames poderão ser solicitados, conforme a necessidade assim os indicar no momento da avaliação.
2.5 - Para a expedição dos laudos, o candidato deverá realizar, a suas expensas, os exames constante no item 2.0 e outros que forem requisitados pela Junta Médica Oficial.
2.6 - Os laudos serão sigilosos, fundamentados e conclusivos a respeito da aptidão ou inaptidão do candidato ao exercício das funções. Laudos sem a conclusão do médico responsável serão desconsiderados.
2.7 - É condição indispensável para nomeação a aptidão física e mental.
2.8 - Considerado apto, física e mentalmente, a Junta Médica Oficial emitirá Atestado de Aptidão, o qual será encaminhado ao RH, juntamente com os demais documentos necessários à comprovação da qualificação exigida para o cargo.
2.9 – Após a emissão do Atestado de Aptidão e posse, candidato(a) deverá retirar os exames médicos apresentados no item 2 deste Edital, junto a Coordenadoria de Recursos Humanos, caso o candidato não retire a documentação médica assinalada fica o RH autorizado a incinerar sem a notificação previa do candidato no prazo de 90(noventa) dias.
2.10 - Caso o candidato inscrito esteja na condição de Portador de Necessidade Especial deverá comparecer na Junta Médica Oficial, munido de Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como portador de deficiência ou não e sobre o grau de deficiência, que determinará estar ou não, o candidato, capacitado para o exercício do cargo, de acordo como disposto no Edital nº 001/2025 de 26 de fevereiro de 2025.
2.11 - Os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na rede SUS como também na rede particular.
2.12 – O exame médico do item "2.i", será dispensado em caso de comprovação do estado de gravidez o qual deverá comprovar através de documento e/ou exame oficial, expedido por profissional competente.
2.13 – Em caso de gravidez o candidato será dispensado de apresentar os exames que possa comprometer mediante a comprovação do estado de gravidez o qual deverá comprovar através de documento e/ou exame oficial, expedido por profissional competente.
2.14 – A Junta Médica Oficial atenderá os candidatos no seguinte local: Hospital Municipal Irmã Dulce, sito na Rua Francisco Prestes, n.º 2973, Setor 2 - Monte Negro/RO.

3.0 - DA POSSE

3.1 - Para a posse, o candidato deverá apresentar os documentos necessários já especificados no item 1.0 ao item 2.0 bem como, estar apto perante a junta médica deste Município, que emitirá o respectivo Atestado de Aptidão física e mental.
3.2 - Tornar-se-á sem efeito a nomeação do candidato que mesmo apresentando os documentos corretamente não assinar o contrato dentro do prazo previsto neste edital.
3.3 - Efetuada a posse ao candidato, o mesmo será direcionado ao local de lotação, conforme necessidade da Prefeitura de Monte Negro, para o efetivo exercício de suas funções.
3.4 - O servidor empossado terá o prazo de **10(dez) dias** para entrar em exercício no cargo, contados da data da posse, conforme art. 15, §1º, da Lei Municipal nº 15/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro/RO e outras legislações correspondentes.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:92F14A28

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 037/2025 - CONVOCAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO

EDITAL N. 037/2025 - CONVOCAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, convoca os seguintes candidatos aprovados em Concurso Público conforme Edital n. 01/2025 publicado em 13 de março de 2025 e homologado através do Decreto n. 4189, publicado no Diário Oficial dos Municípios – AROM em 21 de agosto de 2025, visando atender as necessidades das Secretarias: SEGAFIN, SEMUSA, SEMED e SEMDES, a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na AV. Presidente Juscelino Kubitschek, 2272 - Setor 02 para apresentação, entrega de documentos e POSSE nos respectivos cargos pertencente ao quadro de Pessoal deste Município, munidos dos originais e cópias dos documentos abaixo relacionados e/ou cópias devidamente autenticadas. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem da Administração convocar os Classificados remanescentes.

201 - AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - ZELADOR(A) – SAÚDE - 40 HORAS SEMANAIS			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15937479	DIOGO BRITO DE OLIVEIRA	72,00	005°

211 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAÚDE			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15938590	ANDERSON FERREIRA SANTOS	88,00	003°

403 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS SEMANAIS			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15946694	KIMBERLY GONCALVES PEREIRA	62,00	006º

408 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA – TÉCNICO EM LABORATÓRIO I-II – 40 HORAS SEMANAIS			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15931980	JESSICA MOREIRA XAVIER	67,00	002º

302 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - II - SAÚDE			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15943746	JONILSO SIMÃO SOUZA	91,00	001º

DA DOCUMENTAÇÃO
– O Candidato deverá apresentar os documentos exigidos no Item 1.2 deste Edital, em horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira (exceto feriado),), **no prazo de *30 (trinta) dias corridos a contar da data de publicação do presente Edital, podendo ser prorrogado por igual período mendiante requerimento devidamente assinado pelo candidato**.
- O candidato deverá apresentar e ordenar **obrigatoriamente**, **original e cópia** dos documentos comprobatórios exigidos neste item , sendo as autenticações realizadas por servidor público do **Município de Monte Negro/RO**:
Documento oficial de identificação com foto (RG), conforme estabelecido neste Edital;
Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento oficial que conste o número do CPF ou comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;
Endereço de Email;
Número de Telefone para contato;
Comprovante de registro no conselho da categoria para profissões regulamentadas;
Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação da Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral, acompanhada do Título de Eleitor obtida em cartório eleitoral ou na página oficial do Tribunal Superior Eleitoral: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao- eleitoral;
Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (pág. da identificação e fotografia);
Certificado de Reservista de 1ª e 2ª categorias ou documento equivalente (Certificado de Alistamento Militar - CAM, Certificado de Dispensa de Incorporação - CDI, Certificado de Isenção), se do sexo masculino. Obrigatório para candidato que entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 anos de idade e 31 de dezembro do ano em que completar 45 anos;
Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Comprovante de União Estável ou de Certidão de Casamento (se casado ou viúvo);
Se casado deverá apresentar RG e CPF do conjugue, documento obrigatório;
Em caso de viuvez deverá ser apresentada a Certidão de Óbito do cônjuge;
Para os casos de divórcio em que não tenha sido realizada averbação, o candidato deverá apresentar a sentença homologatória juntamente com a certidão de casamento;
Foto 3x4 (recentes);
Comprovação de desligamento do órgão anterior ou protocolo de pedido de desligamento/vacância, caso não tenha sido publicado;
Dos dependentes até 21 (vinte e um) anos: apresentar CPF e Certidão de Nascimento (documento obrigatório, caso não possua deverá providenciar) e Carteira de Identidade (caso possua).
Para os dependentes menores de 14 anos deverá apresentar além dos documentos citado no item “o”, Cartão de vacina e comprovante de frequência escolar (documento obrigatório);
Cópia se possuir do comprovante de Conta Corrente ou conta salário de Pessoa Física em nome do candidato junto ao Banco Bradesco, (instituição credenciada para recebimento). (caso o candidato não possua a conta o RH expedirá autorização para a abertura da conta mediante a entrega de todos os documentos);
Cartão de inscrição no PIS ou PASEP (exceto no caso de primeiro emprego);
Comprovante de residência (água, energia ou telefone) atualizado ou Declaração de próprio punho do interessado, conforme Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, expedido nos últimos 03(três) meses;
Comprovante de escolaridade: deve ser apresentado Histórico Escolar mais certificado ou diploma de conclusão exigida para o cargo com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação, conforme habilitação/área de conhecimento, conforme o cargo. Em caso de o candidato apresentar apenas declaração/certidão de conclusão de curso, o mesmo assinará termo de compromisso para apresentação dos documentos ora exigidos no prazo de 90 (noventa) dias, sob pena de nulidade do ato admissional;
Cópia da C.N.H. – Carteira Nacional de Habilitação na categoria exigida para o cargo e, conforme o caso. Certificados de cursos obrigatórios, de acordo com as exigências previstas no quadro de vagas constante da Anexo I do edital n. 001/2025;
Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no *site* www.sefin.ro.gov.br);
Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no *site* www.tce.ro.gov.br);
Certidão de Débitos e Tributos Municipais - (Cadastro) www.montenegro.ro.gov.br;
Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação unificada em que tenha residido nos últimos 05(cinco) anos. (disponível no site www.tjro.jus.br), em 1º e 2º Grau;
Certidão Negativa da Justiça Federal. (disponível no site https://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/;
Estar devidamente qualificado na Receita Federal a situação cadastral do CPF no link https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp, (Obs. Caso o nome do(a) candidato(a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá atualizar junto a Receita Federal do Brasil).
Declaração de bens e renda, (**deixar para preencher no ato da posse, seguindo orientações do RH**). Está declaração deverá ser preenchido no site do tribunal de contas: www.tce.ro.gov.br, opção de envio de declaração (DBR). Para o candidato que faz Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá importar as mesmas informações que consta na declaração de Imposto de Renda através do arquivo DEC, atentando-se para o preenchimento correto das informações e deverá ainda apresentar o recibo de envio da declaração no SIGAP.

Para os candidatos que fazem a declaração de imposto de renda deverá apresentar o recibo de envio e a declaração do imposto de Renda do atual exercício;
Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público bem como de empregos privados que prestam serviços públicos, conforme Constituição e previsto neste Edital. Obs. (Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função, a Carga Horária Contratual; a escolaridade exigida para o cargo; Horário de Trabalho e Regime Jurídico: se é vinculado ao Regime Próprio ou Regime Geral de Previdência);
Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se acumula ou não proventos de aposentadoria ou pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal de 1988, com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da respectiva Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração
Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);
Declaração do(a) candidato(a) informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte;
Declaração emitida pelo próprio candidato informando os dependentes legais para fins de imposto de renda;
Auto declaração Étnico-Racional (Anexo I);

2.0 - DOS EXAMES MÉDICOS:

2.1 – Em relação aos exames médicos serão observadas as disposições do item 14.1 e 14.2 do Edital do concurso, devendo o (a) candidato (a) realizar os seguintes Exames Médicos e Laboratoriais:
Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida);
Radiografia de Bacia;
Radiografia de tórax padrão - OIT;
Raio-X do tórax em PA com laudo radiológico (exceto para grávida);
Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do (a) candidato (a) e nos Raios X de coluna total);
Avaliação Psiquiátrica;
Avaliação Dermatoneurológica;
Avaliação Oftalmológica;
Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores, orientadores educacionais, motoristas, telefonistas e operadores de maquinas pesadas);
Avaliação Cardiológica detalhada no exame geral do (a) candidato (a) e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com ECG acompanhado da respectiva interpretação);
Sangue: VDR - Glicemia - Hemograma - Ácido Úrico - Ureia - Creatinina - Lipidiograma - Sorologia para Chagas - TGP e TGO - HBSag - AntiHBS - AntiHCV;
Escarro: BAAR;
Urina: EAS - Toxicologia (Cocaína e Maconha);
Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do(a) candidato(a) e nos exames listados nas alíneas “i”, “j”, “k” e “l” deste item;
Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultrassonografia Pélvica e Ultrassonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultrassonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista);
PSA Total (para homens acima de 40 anos);
Tipagem sanguínea
Laudo Médico, para os candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência (PcD).
– Os exames previstos no item 2.1. deste Edital, serão realizados às expensas do candidato, em laboratórios de livre escolha e idôneo, e somente terão validade se realizados dentro de **90(trinta) dias** anteriores à data de marcação do exame admissional, A Mamografia terá validade de 02(dois) anos e Colpocitologia Oncótica e Parasitaria terá validade de 01(um) ano, anteriores à data de marcação do exame admissional, a contar da data da expedição. A validade das Ultrassonografias será a critério do perito médico.
O material de exame, previsto na alínea “k” do item 2.1. deste Edital, deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo essa informação constar do laudo do resultado do exame.
Outros exames poderão ser solicitados, conforme a necessidade assim os indicar no momento da avaliação.
2.5 - Para a expedição dos laudos, o candidato deverá realizar, a suas expensas, os exames constante no item 2.0 e outros que forem requisitados pela Junta Médica Oficial.
2.6 - Os laudos serão sigilosos, fundamentados e conclusivos a respeito da aptidão ou inaptidão do candidato ao exercício das funções. Laudos sem a conclusão do médico responsável serão desconsiderados.
2.7 - É condição indispensável para nomeação a aptidão física e mental.
2.8 - Considerado apto, física e mentalmente, a Junta Médica Oficial emitirá Atestado de Aptidão, o qual será encaminhado ao RH, juntamente com os demais documentos necessários à comprovação da qualificação exigida para o cargo.
2.9 – Após a emissão do Atestado de Aptidão e posse, candidato(a) deverá retirar os exames médicos apresentados no item 2 deste Edital, junto a Coordenadoria de Recursos Humanos, caso o candidato não retire a documentação médica assinalada fica o RH autorizado a incinerar sem a notificação previa do candidato no prazo de 90(noventa) dias.
2.10 - Caso o candidato inscrito esteja na condição de Portador de Necessidade Especial deverá comparecer na Junta Médica Oficial, munido de Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como portador de deficiência ou não e sobre o grau de deficiência, que determinará estar ou não, o candidato, capacitado para o exercício do cargo, de acordo como disposto no Edital nº 001/2025 de 26 de fevereiro de 2025.
2.11 - Os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na rede SUS como também na rede particular.
2.12 – O exame médico do item "2.i", será dispensado em caso de comprovação do estado de gravidez o qual deverá comprovar através de documento e/ou exame oficial, expedido por profissional competente.
2.13 – Em caso de gravidez o candidato será dispensado de apresentar os exames que possa comprometer mediante a comprovação do estado de gravidez o qual deverá comprovar através de documento e/ou exame oficial, expedido por profissional competente.
2.14 – A Junta Médica Oficial atenderá os candidatos no seguinte local: Hospital Municipal Irmã Dulce, sito na Rua Francisco Prestes, n.º 2973, Setor 2 - Monte Negro/RO.

3.0 - DA POSSE

3.1 - Para a posse, o candidato deverá apresentar os documentos necessários já especificados no item 1.0 ao item 2.0 bem como, estar apto perante a junta médica deste Município, que emitirá o respectivo Atestado de Aptidão física e mental.
3.2 - Tornar-se-á sem efeito a nomeação do candidato que mesmo apresentando os documentos corretamente não assinar o contrato dentro do prazo previsto neste edital.
3.3 - Efetuada a posse ao candidato, o mesmo será direcionado ao local de lotação, conforme necessidade da Prefeitura de Monte Negro, para o efetivo exercício de suas funções.
3.4 - O servidor empossado terá o prazo de **10(dez) dias** para entrar em exercício no cargo, contados da data da posse, conforme art. 15, §1º, da Lei Municipal nº 15/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro/RO e outras legislações correspondentes.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:3C104FDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1014, 15 DE OUTUBRO DE 2025

"Conceder o gozo das férias regulamentares aos servidores e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 711/SEMUSA/2025 ID: 2.7C5.504;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias ao servidor abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 15/11/2025 a 14/12/2025			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	Cargo/Função	PERÍODO AQUISITIVO
164	Jose Irineu Fogaca	Agente de Vigilancia (vigia)	11/02/2025 a 10/02/2026

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:6D6A3A16

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1015, 15 DE OUTUBRO DE 2025

Suspender o gozo das férias regulamentares do servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 405/SEMDES/2025 ID. 2.7C2.677;

RESOLVE:

Art. 1º- SUSPENDER, o gozo das férias regulamentares de 22/10/2025 a 30/10/2025 do servidor PAULO HENRIQUE BEZERRA MENDONCA, Matrícula 1601, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social-SEMDES, o qual foi programado através da Portaria n. 869/GAB/2025.
Art. 2º- Fica o gozo das férias reprogramado para 11/12/2025 a 19/12/2025.
Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:361C397A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1016, 15 DE OUTUBRO DE 2025

"Conceder o gozo das férias regulamentares ao servidor e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n.649/SEMED/2025 ID: 2.7BD.EE4;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias ao servidor abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 20/10/2025 a 18/11/2025			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
3151	Arthur Basseto Trevizan	Tecnico de Suporte de Informatica Escolar - Semed	04/04/2024 a 03/04/2025

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:166E4D80

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 2004/ 2025.

Dispõe sobre ponto facultativo nas Escolas da Rede Municipal de Ensino em comemoração ao Dia do Professor (15 de Outubro).

O PREFEITO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a relevância da data de 15 de Outubro que celebra o Dia do Professor;

CONSIDERANDO o reconhecimento e a valorização da fundamental importância dos profissionais da educação para o desenvolvimento do Município e a formação de seus cidadãos;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Educação no sentido de conceder uma merecida homenagem aos profissionais da área;
DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo em todas as unidades escolares pertencentes à Rede Municipal de Ensino no dia 15 (quinze) de Outubro de 2025 (quarta-feira), em comemoração ao Dia do Professor.

Parágrafo único. Em decorrência do Ponto Facultativo, não haverá expediente nas Escolas Municipais e demais setores pedagógicos e administrativos diretamente ligados ao ambiente escolar.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste - RO, 14 de outubro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:4E18480D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 28/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 844/2025

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 28/2025

Processo Administrativo n° 844/2025
Ampla Participação

Órgão: Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO; Objeto: Aquisição de Veículos e Equipamentos Permanente para a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio - SEMAIC e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, por meio de Sistema de Registro de Preços; Suspende-se o presente certame Considerando o equívoco identificado no cadastramento dos itens do Pregão Eletrônico nº 28/2025, que foram indevidamente classificados como exclusivos para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), quando, na realidade, tratam-se de itens de ampla concorrência, determino a suspensão do certame para as devidas correções na plataforma, após os devidos ajustes estaremos remarcado a abertura da sessão Local de realização do certame: www.licitanet.com.br; Informações: Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cpl@novabrasilandia.ro.gov.br.

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 15/10/2025.

MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI
Pregoeira – Port. 306/GP/2025

Publicado por:
Melissa de Cássia Barbieri
Código Identificador:9EDAE83B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Nomear para compor a Comissão para realização de inventario físico financeiro dos bens existentes em estoque no Almoxarifado Central e almoxarifados setoriais do Município de Nova Brasilândia D'Oeste – RO, os seguintes membros: PRESIDENTE: ROSENI RODRIGUES DA SILVA BENLHZ SECRETÁRIO: ONÉSIMO CHAVES MEDINA DA SILVA MEMBRO: JOSE CARLOS GOMES A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 14 de outubro de 2025

(Assinado Eletronicamente)
CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:492B2401

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	617/2025
b) Licitação Nrº :	19/2025
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	14/10/2025
e) Objeto da Licitação :	Contratação de empresa par aquisição de tubos de concreto e aduelas pré-moldadas, mediante procedimento auxiliar de Registro de Preços, destinados à execução de obras de drenagem, travessias e infraestrutura urbana e rural no Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: AJA 7 EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 34.759.745/0001-50

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	TUBO DE CONCRETO ARMADO 1,00 X 1,20 MFCA-2 PR. 13 CM	360	R$ 643,0000	R$ 231.480,0000

Valor Total Homologado - R$ 231.480,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,14 de outubro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:AAB808AD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2418/2025
b) Licitação Nrº :	32/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	14/10/2025
e) Objeto da Licitação :	Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de ar condicionado por meio da plataforma Contrata mais Brasil.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: 58.062.009 MARCOS DIAS CORES
CNPJ/CPF: 58.062.009/0001-07

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Serviços de higienização, manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado.	70	R$ 109,00	R$ 7.630,00

Valor Total Homologado - R$ 7.630,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,14 de outubro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:BEA23986

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	617/2025
b) Licitação Nrº :	19/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	14/10/2025
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa par aquisição de tubos de concreto e aduelas pré-moldadas, mediante procedimento auxiliar de Registro de Preços, destinados à execução de obras de drenagem, travessias e infraestrutura urbana e rural no Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: AJA 7 EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 34.759.745/0001-50

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	TUBO DE CONCRETO ARMADO 1,00 X 1,20 MFCA-2 PR. 13 CM	360	R$ 643,0000	R$ 231.480,0000

Valor Total Homologado - R$ 231.480,00

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 14 de outubro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:1897C8B2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2418/2025
b) Licitação Nrº :	32/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	10/10/2025
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de ar condicionado por meio da plataforma Contrata mais Brasil.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: 58.062.009 MARCOS DIAS CORES
CNPJ/CPF: 58.062.009/0001-07

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Serviços de higienização, manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado.	70	R$ 109,00	R$ 7.630,00

Valor Total Homologado - R$ 7.630,00

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 10 de outubro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:0EDE4967

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/PMNM/2025 SRP. 25/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2272/COMAD/2025
A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, por intermédio da Superintendência de Licitações e Contratos – SUPEL, em atendimento a Coordenadoria Municipal de Administração – COMAD, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal Nº.7899/23. Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico,** tipo **Menor Preço (por ITENS), de Participação Exclusiva MEI, ME e EPP Ampla Concorrência e,** Modo de Disputa: **Aberto e Fechado**, tendo como objeto o**: Registro de Preços para futura Contratação de empresa especializada em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho para a prestação de serviços técnicos necessários à atualização e ao acompanhamento dos laudos técnicos de segurança do trabalho, garantindo o cumprimento das Normas Regulamentadoras (NRs) instituídas pela Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.** Tudo em conformidade com PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2272/COMAD/2025 e especificações técnicas e condições constantes nos anexos, partes integrantes do instrumento convocatório. O Edital encontra-se à disposição dos interessados neste mesmo endereço, em dias úteis, no horário das 7h:30min. às 15h:00min ou no Portal Transparência do Município https://transparencia.novamamore.ro.gov.br/transparencia/. A data para abertura da sessão, eletrônica será dia **03/11/2025 às 10h:00min** (Horário de Brasília), na plataforma **LICITANET.**
O Valor estimado é de **R$ 344.097,18 (Trezentos e quarenta e quatro mil, noventa e sete reais e dezoito centavos).**
Informações Complementares na Superintendência de Licitações, sito a Avenida Dom Pedro II, nº.7096, Bairro João Francisco Clímaco, segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 15h:00min, exceto feriado. CONTATO: (69) 3544-3230 ou 99990-6750, e-mail "cpl@novamamore.ro.gov.br".

Nova Mamoré, 15 de outubro de 2025.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Pregoeiro
Portaria n° 180/GP/2025

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:620F641A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.232-GP/2025, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

DECRETO Nº 9.232-GP/2025 Em, 14 de outubro de 2025.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei 2.248/GP-2024, de16 de dezembro de 2024 e Lei nº 2.414-GP/2025, de 14 de outubro de 2025.

DECRETA:

Art. 1°Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de**R$ 138.040,64**(cento e trinta e oito mil, quarenta reais e sessenta e quatro centavos), para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural SEMDRU. Ressaltamos que essa realocação se faz necessária para devolução de valores remanescentes referente ao convênio nº

289/2024/PGE- SEAGRI, haja vista a execução parcial do recurso.Conforme solicitado no Memorando 111/SEMDRU/2025, Processo nº 3461/2025.Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.17.00	**SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL**			
20.608.0033.1471	AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS			
0.2.701.0000	**F:**495	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	36.828,00
0.2.500.0000	**F:**673	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	101.212,64
TOTAL				**138.040,64**

Art. 2ºO recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.17.00	**SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL**			
20 608 0033 1471	**AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS**			
0.2.701.0000	**F:**494	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	36.828,00
0.2.500.0000	**F:**496	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	101.212,64
TOTAL				**138.040,64**

Art. 3°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 2205GP/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2025) e Lei Municipal nº 2.248-GP/2024 (Lei Orçamentária do Exercício de 2025**).

Palácio 21 de Julho, 14 de outubro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
PrefeitodoMunicípio de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:177CB271

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.235-GP/2025, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

DECRETO Nº 9.235-GP/2025 Em, 15 de outubro de 2025.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de nº 2.282-GP/2025, de 05 de fevereiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1°Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de**R$ 152.000,00**(cento e cinquenta e dois mil reais), para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Púbicos SEMOSP. Tal solicitação se faz necessária, para cobrir despesas com prestação de serviços de aquisição e instalação de refletores para o Estádio Municipal. Conforme solicitado no Memorando133/SEMOSP/2025, Processo nº 3547/2025.Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.22.00	**SEC.MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS**			
15.451.0038.2268	**MANUT. DAS ATIV. DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**			
01.751.0000	**F:**676	3.3.90.39	Outros Serv. de terceiros Pessoa Jurídica	152.000,00
TOTAL				**152.000,00**

Art. 2ºO recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.20.00	**SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**			
15.451.0038.2268	**MANUT. DAS ATIV. DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**			
01.571.0000	**F:**393	3.3.90.30	Material de consumo	152.000,00
TOTAL				**152.000,00**

Art. 3°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 2205GP/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2025) e Lei Municipal nº 2.248-GP/2024 (Lei Orçamentária do Exercício de 2025**).

Palácio 21 de Julho,15 de outubro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:DEC6D79A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 056/PMNM/2025

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 056/PMNM/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVOnº 3081/SEMED/2024
ATA REGISTRO DE PREÇO Nº07-1
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO
CONTRATADA:EMPRESA CASA NORTE - CNPJ: 04.338.476/0001-98

OBJETO:O objeto do presente instrumento é a Aquisição de material de limpeza e utensílios em atendimento às demandas da Secretaria de Educação e suas escolas jurisdicionadas, por meio do Processo nº. 519/2024, Apenso/SEMED nº 3081/2024

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

VALOR DE CONTRATO:O valor total da contratação é de R$ 27.622,20 (vinte e sete mil seiscentos e vinte e dois reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07.00 - Manutenção das Ativ. SEMED - PROJETO/ATIVIDADE: 12.1220014.2027
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FICHA: 23
- Manutenção das Ativ. Ensino Educação 25% - PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0015.2029
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00
Material de Consumo - FICHA: 45
- Manutenção das Atividades FUNDEB 30% - PROJETO/ATIVIDADE: 12.3610016.2030
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00
Material de Consumo - FICHA: 61
- Manutenção das Atividades PDDE - PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0017.2038
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.3 FICHA 80

ALANDA CASTEDO DIAS
12369 OAB/RO
Subprocuradora Municipal

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:B90ED464

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 057/PMNM/2025

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 057/PMNM/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVOnº 3081/SEMED/2024
ATA REGISTRO DE PREÇO Nº07-3
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE NOVA MAMORÉ/RO
CONTRATADA: EMPRESA S ALMEIDA EIRELI CNPJ: 07.933.407/0001-10

OBJETO:O objeto do presente instrumento é a Aquisição de material de limpeza e utensílios em atendimento às demandas da Secretaria de Educação e suas escolas jurisdicionadas, por meio do Processo nº. 519/2024, Apenso/SEMED nº 3081/2024

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

VALOR DE CONTRATO:O valor total da contratação é de R$ 17.530,00 (dezessete mil quinhentos e trinta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07.00 - Manutenção das Ativ. SEMED - PROJETO/ATIVIDADE: 12.1220014.2027
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FICHA: 23
- Manutenção das Ativ. Ensino Educação 25% - PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0015.2029
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00
Material de Consumo - FICHA: 45
- Manutenção das Atividades FUNDEB 30% - PROJETO/ATIVIDADE: 12.3610016.2030
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00
Material de Consumo - FICHA: 61
- Manutenção das Atividades PDDE - PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0017.2038
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.3 FICHA 80

ALANDA CASTEDO DIAS
12369 OAB/RO
Subprocuradora Municipal

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:4EA82B32

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 058/PMNM/2025

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 058/PMNM/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVOnº 3081/SEMED/2024
ATA REGISTRO DE PREÇO Nº07- 4
CONTRATANTE: PREFEITURA DE NOVA MAMORÉ/RO
CONTRATADA: EMPRESA BRASIL MEDSUL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

OBJETO:O objeto do presente instrumento é a Aquisição de material de limpeza e utensílios em atendimento às demandas da Secretaria de Educação e suas escolas jurisdicionadas, por meio do Processo nº. 519/2024, Apenso/SEMED nº 3081/2024

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

VALOR DE CONTRATO:O valor total da contratação é de RR 40.621,85(quarenta mil seiscentos e vinte e um reais e oitenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07.00 - Manutenção das Ativ. SEMED - PROJETO/ATIVIDADE: 12.1220014.2027
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FICHA: 23
- Manutenção das Ativ. Ensino Educação 25% - PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0015.2029
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00
Material de Consumo - FICHA: 45
- Manutenção das Atividades FUNDEB 30% - PROJETO/ATIVIDADE: 12.3610016.2030
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00
Material de Consumo - FICHA: 61
- Manutenção das Atividades PDDE - PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0017.2038
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.3 FICHA 80

ALANDA CASTEDO DIAS
12369 OAB/RO
Subprocuradora Municipal

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:966FAA13

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 059/PMNM/2025

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 059/PMNM/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVOnº 3081/SEMED/2024
ATA REGISTRO DE PREÇO Nº07- 5
CONTRATANTE:PREFEITURA DE NOVA MAMORÉ
CONTRATADA:EMPRESA FÁBIO ALVES DA SILVA LTDA

OBJETO:O objeto do presente instrumento é a Aquisição de material de limpeza e utensílios em atendimento às demandas da Secretaria de Educação e suas escolas jurisdicionadas, por meio do Processo nº. 519/2024, Apenso/SEMED nº 3081/2024

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

VALOR DE CONTRATO:O valor total da contratação é de R$ 35.119,73 (trinta e cinco mil cento e dezenove reais e setenta e três centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07.00 - Manutenção das Ativ. SEMED - PROJETO/ATIVIDADE: 12.1220014.2027
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FICHA: 23
- Manutenção das Ativ. Ensino Educação 25% - PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0015.2029
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00
Material de Consumo - FICHA: 45
- Manutenção das Atividades FUNDEB 30% - PROJETO/ATIVIDADE: 12.3610016.2030
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00
Material de Consumo - FICHA: 61
- Manutenção das Atividades PDDE - PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0017.2038
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.3 FICHA 80

ALANDA CASTEDO DIAS
12369 OAB/RO
Subprocuradora Municipal

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:0BB1C522

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 006/PMNM/2025.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 006/PMNM/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1851/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO
CONTRATADO: EMPRESA SETTLE ENGENHARIA

OBJETO: Aditamento de serviço/valor na reforma do Centro de Saúde Matuzalém Celante, localizado do Distrito de Palmeiras zona rural do Município de Nova Mamoré-RO

Aditamento de serviço/valor: Fica acordado entre as partes, o acréscimo de serviço/valorem R$64.352,71 (sessenta e quatro mil trezentos e cinquenta e dois reais e setenta e um centavos) que corresponde a um acréscimo de 14,15%no contrato,sendo portanto, o novo valor total contratual R$ 619.396,86,representando um acréscimo acumulado de 36,20%, dentro do limite legal de 50% previsto no §1º do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

Aditamento de prazo: Fica acordado entre as partes, o aditamento de prazo de execução em 45 (quarenta e cinco) dias corridos, em razão das adequações técnicas e do período chuvoso, passando o término contratual do dia 15/10/2025 para 29/11/2025.

ALANDA CASTEDO DIAS
Subprocuradora Municipal
OAB/RO 12.369

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:638A275C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO
CONTRATO Nº 023/PMNM/2025

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO
CONTRATO Nº 023/PMNM/2025

PROCESSO Nº**1030/SEMOSP/2024**
CONTRATANTE:**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.**
CONTRATADO:**EMPRESA ZAGONEL ILUMINAÇÃO S.A.**,**CNPJ n 44.233.812/0001-52**

OBJETO:Execução da Ampliação e Revitalização da Iluminação Pública em Vias Urbanas de Nova Mamoré e seus Distritos

Aditamento de prazo de execução:Fica acordado entre as partes, o aditamento de prazo de execução, conforme Parecer Técnico em 90 (noventa) dias, período compreendido entre 14/10/2025 a 12/01/2026.

ALANDA CASTEDO DIAS
Procuradoria Municipal Nova Mamoré/RO.
12.369 OAB/RO

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:15545DD6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.414-GP/2025, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

LEI Nº 2.414-GP/2025 Em, 14 de outubro de 2025.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei 2.248/GP-2024, de 16 de dezembro de 2024.

FAÇO SABERque a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu sanciono a seguinte.

L E I:

Art. 1°Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de**R$ 138.040,64**(cento e trinta e oito mil, quarenta reais e sessenta e quatro centavos), para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural SEMDRU. Ressaltamos que essa realocação se faz necessária para devolução de valores remanescentes referente ao convênio nº 289/2024/PGE- SEAGRI, haja vista a execução parcial do recurso.Conforme solicitado no Memorando 111/SEMDRU/2025, Processo nº 3461/2025.Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.17.00	**SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL**			
20.608.0033.1471	**AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS**			
0.2.701.0000	**F:**495	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	36.828,00
0.2.500.0000	**F:**673	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	101.212,64
TOTAL				**138.040,64**

Art. 2ºO recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.17.00	**SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL**			
20 608 0033 1471	**AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS**			
0.2.701.0000	**F:**494	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	36.828,00
0.2.500.0000	**F:**496	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	101.212,64
TOTAL				**138.040,64**

Art. 3°Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 2205GP/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2025) e Lei Municipal nº 2.248-GP/2024 (Lei Orçamentária do Exercício de 2025**).

Palácio 21 de Julho, 14 de outubro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
PrefeitodoMunicípio de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:017A1DA7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº506-GP/2025

PORTARIA Nº506-GP/2025.
Em, 08 de outubro de 2025.

"Dispõe sobre a Suspensão das Férias da servidora FABIANA FREITAS TOMAZI".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por legais,
CONSIDERANDO a necessidade imperiosa do serviço, que demanda a presença do servidor no período inicialmente previsto para o gozo integral de suas férias;
CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público e o interesse da Administração,

R E S O L V E:

Art. 1º - SUSPENDER o gozo das férias da servidora **FABIANA FREITAS TOMAZI,** cargo/função de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, matrícula funcional n°7702, lotada na

Secretaria Municipal de Planejamento - SEMAP, inicialmente programadas para os períodos de **13/10/2025 a 11/11/2025**, referentes ao período aquisitivo de **2023/2024**.

Art. 2º - Fica autorizado o gozo de 10 (dez) dias de férias no período de **19/11/2025 a 28/11/2025**, permanecendo os 20 (vinte) dias restantes suspensos até nova programação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 08 de outubro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:201F5BA5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
DECRETO Nº 3.044, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

Estabelece Ponto Facultativo nos órgãos públicos municipais no dia 27 de outubro de 2025.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União, Estado do Rondônia, no uso de suas atribuições legais pertinentes, com fundamento no art. 79, XXVIII da Lei Orgânica,
Considerando o feriado do dia do funcionário público,
Considerando a necessidade de redução de despesas na administração direta e indireta,

DECRETA:
Art. 1º. Estabelece ponto facultativo nos órgãos públicos municipais no dia 27 de outubro de 2025 em virtude do feriado do dia do funcionário público (28 de outubro).

Parágrafo Único. Ficam excluídas do disposto no caput às atividades consideradas essenciais.

Art. 2º Os secretários municipais poderão convocar servidores e/ou empregados sob sua hierarquia para desenvolver outras atividades inadiáveis.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:F5085F12

P M N U - RO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DE PRAZO DE EXECUÇÃO

CONTRATO Nº 47/2025.
PROCESSO Nº: 1826/2024
CELEBRAÇÃO: 14/10/2025

PARTES: Município de Nova União-RO, inscrito no CNPJ sob n.º 00.699.197/0001-07,e a Empresa CONSTRUTORA KEIKO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 50.072.045/0001-40.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

OBJETO: Contratação de empresa especializada paraIluminação Pública de Led na Avenida Coronel Jorge Teixeira, conforme o Termo do Convênio nº 287/2024/PGE-SEOSP**.**

DO PRAZO: Por mais 28 (vinte e oito) dias, contados a partir de 25/10/2025.

DO VALOR: O valor global continua inalterado conforme os termos do Contrato de nº 47/2025.

Nova União, 14 de outubro de 2025

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:BB60D1C3

P M N U - RO
PORTARIA N°456 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

Concede licença prêmio ao servidor Municipal Elisabete Rosa Cantão Vidal pelo período de 01 (Um) mês, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, com fulcro no art. 60 da Lei Municipal nº 60, de 1º de abril de 1998;
Período Aquisitivo 2016/2022.

RESOLVE:
Art. 1° Conceder licença prêmio a servidora **Elisabete Rosa Cantão Vidal** pelo período de 01 (Um) mês, a contar de 15 de outubro de 2025, com remuneração, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União, em 15 de outubro de 2025.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:CE3B30AD

P M N U - RO
PORTARIA Nº 454, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal e gestor de Contrato e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal e gestor formalmente designados durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados,

RESOLVE:
Art. 1º Designar Wellington Gama de Oliveira, inscrito no CPF nº 994.XXX.XXX-91, para exercer a função de Fiscal de Contrato.

Art. 2º Designar Raniele Nascimento da Rocha, inscrita no CPF nº 036.XXX.XXX-39 para exercer a função de Gestora do contrato.

Art. 3º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do contrato a aquisição de veículo tipo caminhonete (adesão em ata), processo nº **1483/2025.**

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:9122EFBC

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1010/2025
INTERESSADO: Semas
OBJETO: Aquisição de enfeites natalinos

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 71, da NLCC 14.133/2021 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 1010/2025, HOMOLOGA a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n. 18/2025, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:
Gois & Silva Empreendimentos Ltda, inscrita no CNPJ n. 36.205.411/0001-60, no valor de R$ 136.899,00 (Cento e trinta e seis mil novecentos e noventa e nove reais).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União, 15 de outubro de 2025.

JOÃO JOSÉ DEOLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:6B347308

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 04/CPL/2025

Aviso de Licitação
CONCORRÊNCIA nº 04/CPL/2025

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro Municipal Sr. Marcos Antônio da Silva, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurado CONCORRÊNCIA nº 04/CPL/2025 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Novo Horizonte do Oeste-RO, concernente a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS), TIPO II, com área de 431,43 m², no Município de Novo Horizonte Oeste/RO, conforme PROPOSTA N° 13890.2170001/21-001 Ministério da Saúde, Projetos e Planilha em anexo.
DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA: A proposta poderá ser cadastrada até o dia 31/10/2025 até 09:59 horas (horário de Brasília) pelo site www.bnc.org.br
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 31/10/2025 às 10:00 horas (horário de Brasília).
DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico: https://transparencia.novohorizonte.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/detalhe_licitacao&numlic=1033&parametrotela=licitacao&anomod=2025
&ug=1

Novo Horizonte do Oeste – RO, 15 de outubro de 2025.

JOSÉ TEIXEIRA DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Licitações

Publicado por:
Marcos Antonio da Silva
Código Identificador:E6D986DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº24/2024-B.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº24/2024-B.

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste torna público o extrato do primeiro termo aditivo a ata de Registro de Preço 24/2024-B – Pregão Eletrônico Nº024/CPL/2024, que tem como objeto a Aquisição Materiais de Construção e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), em favor da empresa **E.C.CORDEIRO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o 02.242.740/0001-60. O presente Termo Aditivo tem por finalidade a **prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses da Ata de Registro de preço**, com vigência de **16/10/2025 a 16/10/2026**, mantendo-se o seu valor inicial, conforme cláusulas e condições expostas no contrato.

Publicado por:
Marcos Antonio da Silva
Código Identificador:6AD79801

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste, torna público para conhecimentos dos interessados que Adjudica e Homologa o Pregão Eletrônico N.º30/CPL/2025, tendo como OBJETO:"**REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO**." em favor da Empresa T. M. CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA, CNPJ 55.228.273/0001-80, no valor total de R$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais), e a empresa SOLIMOES LTDA, CNPJ 45.919.060/0001-40, no valor total de R$ 214.000,00 (duzentos e quatorze mil reais), Totalizando R$ 448.000,00.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio da Silva
Código Identificador:2DF948BE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste -RO, no exercício de suas atribuições legais e amparado no art. 75, inciso II da Lei Federal n. 14.133/21, com razões remissivas à Justificativa n. 03/DP/2025 e Parecer, resolve RATIFICAR E HOMOLOGAR a Dispensa Eletrônica nº02/2025 referente ao Processo Administrativo nº 447/2025 – tendo como Objeto: "Contratação de empresa para confecção e fornecimento de material para adequação do painel de fotografias dos Vereadores da 11ª Legislatura e para dois gabinetes, com instalação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Dispensa Eletrônica e seus anexos." Em favor da empresa: 27.252.866 JEAN TALES DA COSTA SILVA, inscrita no CNPJ nº 27.252.866/0001-46, no valor total de R$ 4.689,20 (Quatro mil, seiscentos e oitenta e nove reais e vinte centavos).

Encaminham-se os autos ao a Agente de Contratação para proceder os tramites legais.

Ouro Preto do Oeste-RO, 15 de outubro de 2025.

GILVANE FERNANDES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:2AFDB098

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

ORGÃO EMITENTE PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE	LAUDA Nº 23/2025 DATA: 15/10/2025

DECRETO Nº 19.143 DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

"EXONERA, A PEDIDO, O SERVIDOR LEANDRO FERNANDES PINTO DO QUADRO DE CARGOS E EMPREGOS PERMANENTES DA PREFEITURA DA ESTANCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE - RO. "

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o Processo Administrativo nº 3297/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º: Exonerar, a pedido, o servidor LEANDRO FERNANDES PINTO, Enfermeiro, cadastro nº 83463 do Quadro de Cargos e empregos permanentes da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:4F698E42

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 28-2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 28-2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS/RO
CONTRATADO: RECHE GALDEANO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.713.403/0001 -90, localizada na Av. Duque de Caxias 887, Praça 14 de Janeiro, Manaus/AM, aqui representada por seu Sócio Proprietário, o Sr. DAVI TAVARES DE MELO BRANDT CRUZ, brasileiro, casado, assistente administrativo, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 05589004888, expedida pelo DETRAN/AM, inscrito no CPF/MF sob nº 013.776.312 - 30, residente e domiciliado na Rua Otávio Cabral, nº 1, Apartamento. 301 Bloco H -2, Condomínio Vale do Sol II, bairro Petrópolis, Manaus/AM.
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a LOCAÇÃO MENSAL DE UM VEIZCULO TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA, PLOTADA, SEM MOTORISTA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos, a ser entregue na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PARECIS - RO para atender as necessidades da referida secretaria.
PRAZO: O prazo de execução do contrato será iniciado na data de sua assinatura do Instrumento Contratual e sua vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite decenal, conforme Art. 107 caput da Lei 14.133/21.
VALOR: O valor total do presente Contrato é de R$ 91.200,00 (noventa e um mil e duzentos reais), correspondente à prestação do serviço de locação mensal de veículo tipo caminhonete cabine dupla, plotada, sem motorista, pelo período contratual estabelecido. 7.2. O valor mensal da locação é de R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais), a ser pago conforme as condições previstas neste instrumento e no Termo de Referência.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 04.000 – Fundo Municipal de Assistência Social · Unidade: 04.001 – Fundo Municipal de Assistência Social · Funcional Programática: 8.244.21– INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA · Projeto/Atividade: 2075 – INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA – IGDBF · Natureza da Despesa: 3.3.90.39.99.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica · Fonte de Recurso: 2.660.0000.0000 – (SF) – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência
CONTRATO DE LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA, PLOTADA, SEM MOTORISTA, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, através de adesão à Ata de Registro de Preços Consolidada nº ATC000180/2024, vinculando -se aos termos do Processo Administrativo n° 0001183.02.01 - 2025, e à proposta da CONTRATADA.
DATA DA ASSINATURA: 05/09/2025

Parecis/RO, 15 de outubro de 2025.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:ABC0BE86

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 28-2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 28-2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS/RO
CONTRATADO: RECHE GALDEANO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.713.403/0001 -90, localizada na Av. Duque de Caxias 887, Praça 14 de Janeiro, Manaus/AM, aqui representada por seu Sócio Proprietário, o Sr. DAVI TAVARES DE MELO BRANDT CRUZ, brasileiro, casado, assistente administrativo, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 05589004888, expedida pelo DETRAN/AM, inscrito no CPF/MF sob nº 013.776.312 - 30, residente e domiciliado na Rua Otávio Cabral, nº 1, Apartamento. 301 Bloco H -2, Condomínio Vale do Sol II, bairro Petrópolis, Manaus/AM.
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a LOCAÇÃO MENSAL DE UM VEICULO TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA, PLOTADA, SEM MOTORISTA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos, a ser entregue na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PARECIS - RO para atender as necessidades da referida secretaria.
PRAZO: O prazo de execução do contrato será iniciado na data de sua assinatura do Instrumento Contratual e sua vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite decenal, conforme Art. 107 caput da Lei 14.133/21.
VALOR: O valor total do presente Contrato é de R$ 91.200,00 (noventa e um mil e duzentos reais), correspondente à prestação do serviço de locação mensal de veículo tipo caminhonete cabine dupla, plotada, sem motorista, pelo período contratual estabelecido. 7.2. O valor mensal da locação é de R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais), a ser pago conforme as condições previstas neste instrumento e no Termo de Referência.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 04.000 – Fundo Municipal de Assistência Social · Unidade: 04.001 – Fundo Municipal de Assistência Social · Funcional Programática: 8.244.21– INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA · Projeto/Atividade: 2075 – INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA – IGDBF · Natureza da Despesa: 3.3.90.39.99.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica · Fonte de Recurso: 2.660.0000.0000 – (SF) – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência
CONTRATO DE LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA, PLOTADA, SEM MOTORISTA, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, através de adesão à Ata de Registro de Preços Consolidada nº ATC000180/2024, vinculando -se

aos termos do Processo Administrativo n° 0001183.02.01 - 2025, e à proposta da CONTRATADA.
DATA DA ASSINATURA: 05/09/2025

Parecis/RO, 15 de outubro de 2025.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:DEF4AF0A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 34-2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 34-2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS/RO
CONTRATADO: CONTRATADA: LEIS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua 240, nº 400, Sala 2, Itapema/SC, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001 -35, portadora dos direitos do domínio Leis.Org, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. CARLITO MELLO DE LIZ, brasileiro, maior, casado, portador do CIC nº xxx.488.089 -xx e da cédula de identidade nº 220.xxx.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato o SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO de Consolidação, Compilação, Versionamento e Gerenciamento dos Atos Oficiais do Município**.**

PRAZO: O presente contrato é válido por 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado em acordo com o art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

VALOR: Pelo serviço de gerenciamento, publicação, consolidação e compilação, pagará a CONTRATANTE prestações semestrais e sucessivas, a contar de assinatura do contrato, no valor de R$ 8.100,00 (oito mil cem reais), totalizando R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentas reais) no primeiro ano contratual. Este valor será reajustado anualmente, de acordo com o IPCA ou, ne impossibilidade de aplica-lo, conforme o índice que vier oficialmente substituí -lo.
Processo Administrativo n° 1667-2025 Gabinete/PARECIS -RO,
DATA DA ASSINATURA: 15/10/2025

Parecis/RO, 14 de outubro de 2025.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:599E0F49

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

No Termo aditivo 2 referente à empresa**TWI TECNOLOGIA E GESTÃO DE SISTEMAS LTDA**,**onde se lê**:
Karoline Albuquerque Responsável pela empresa
Leia-se:
Márcio de Freitas Correia Diretor e responsável pela empresa
As demais informações permanecem inalteradas.

Pimenteiras do Oeste RO, 14 de outubro de 2025.

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:F92EBBB8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS E DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – ARDPV
PORTARIA Nº 10/2025/ARDPV

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS E DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - ARDPV –, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 38 da Lei Complementar nº 1.013, de 19 de maio de 2025,

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Complementar nº 1.013, de 19 de maio de 2025, que institui a Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados e de Desenvolvimento do Município de Porto Velho – ARDPV, e atribui em seu Artigo 22 à Diretoria Administrativa e Financeira a competência de:
III – Realizar planejamento estratégico financeiro promovendo sustentabilidade;
XIII – Planejar, organizar e implementar as atividades de gestão de planejamento e emitir relatórios mensais dos produtos gerados, em conformidade com as metas estabelecidas no Planejamento Estratégico e nos convênios pactuados;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração do Planejamento Estratégico da ARDPV no prazo máximo de 30 (trinta) dias, visando o alinhamento das ações institucionais;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Comissão responsável pela elaboração do Planejamento Estratégico da ARDPV, composta pelos seguintes servidores:

•Tânia Oliveira Sena – Vice-Diretora Presidente

•George Alessandro Gonçalves Braga – Diretor Administrativo e Financeiro

•Domingos Sávio Neves Prado – Diretor Jurídico

•Alex Rodrigo Teixeira Pereira – Diretor Técnico e Operacional

•Renato Muzzolon Junior – Diretor de Regulação Econômica e Tarifária

•Valdir Antônio de Vargas Júnior – Diretor de Desenvolvimento e Sustentabilidade

•Geraldo Sena Neto – Ouvidor

•Gláucia Lopes Negreiros – Secretária Executiva

•Juliene Rezende Oliveira - Gerente Técnico Administrativo

•Marco Antônio Alves De Farias - Assessor

Art. 2º Determinar que o Planejamento Estratégico da ARDPV seja elaborado e finalizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta portaria, devendo ser submetido ao Presidente da ARDPV para aprovação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se
.
Porto Velho, 14 de outubro de 2025.

OSCAR DIAS DE SOUZA NETTO
Diretor-Presidente da ARDPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D0E91781

AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS E DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – ARDPV
PORTARIA Nº 11/2025/ARDPV

CONSIDERANDO o disposto no Art. 8º, inciso I, da Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO, que estabelece a obrigatoriedade de nomeação de Comissão para elaboração do Relatório de Gestão até 20/10/2025, com a necessidade de envio do comprovante de publicação da nomeação à Secretaria Executiva de Orçamento (SORÇAM/SEMEC) dentro do referido prazo;

CONSIDERANDO que o Relatório de Gestão de cada órgão deverá ser encaminhado à Secretaria Executiva de Orçamento (SORÇAM/SEMEC) até 12/01/2026, sob pena de bloqueio orçamentário para o órgão inadimplente;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a comissão responsável pela elaboração do Relatório de Gestão referente ao exercício de 2025, composta pelos seguintes servidores:

•George Alessandro Gonçalves Braga – Diretor Administrativo e Financeiro

•Domingos Sávio Neves Prado – Diretor Jurídico

•Alex Rodrigo Teixeira Pereira – Diretor Técnico e Operacional

•Renato Muzzolon Júnior – Diretor de Regulação Econômica e Tarifária

•Valdir Antônio de Vargas Júnior – Diretor de Desenvolvimento e Sustentabilidade

•Geraldo Sena Neto – Ouvidor

•Gláucia Lopes Negreiros – Secretária Executiva

Art. 2º Determinar que o comprovante de publicação da nomeação da referida Comissão seja encaminhado à Secretaria Executiva de Orçamento (SORÇAM/SEMEC) até o dia 20 de outubro de 2025.

Art. 3º Estabelecer que o Relatório de Gestão do exercício de 2025 deverá ser concluído até o dia 31 de dezembro de 2025, submetido à Presidência da ARDPV para análise e, em seguida, encaminhado ao órgão competente dentro do prazo estabelecido.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

Porto Velho, 14 de outubro de 2025.

OSCAR DIAS DE SOUZA NETTO
Diretor-Presidente da ARDPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E4360C5E

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 44/DIAD/DAD/GAB/CGM/2025

Porto Velho/RO, 14 de outubro de 2025.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 976, de 29 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a reestruturação da Controladoria Geral do Município – CGM, altera e acrescenta dispositivos das Leis Complementares nº 163-2008, 648/2017, 767/2019, 818/2020, 882/2022, 883/2022 e dá outras providências;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do processo administrativo nº 00600-00034703/2025-20;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar e Homologar a prestação de contas de diárias em favor da servidora Isabela Pereira Azevedo Figueiredo, matrícula 242602, ocupante do cargo de Assessora Técnica de Controle Institucional/CGM, conforme Parecer nº 59/NUESC/CGM/2025 (e-DOC: D83FF533 – PEÇA: 42) constante nos autos.

Art. 2º A baixa de responsabilidade dos registros contábeis deverá ser realizada pela servidora Bárbara Souza Corrêia, matrícula 1006733, Assessora Técnica de Controle Institucional/CGM.

Art. 3º Publique-se e cumpra-se.

JONHY MILSON OLIVEIRA MARTINS
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:55BE073E

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 45/DIAD/DAD/GAB/CGM/2025 – RETIFICADO

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 976, de 29 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a reestruturação da Controladoria Geral do Município – CGM, altera e acrescenta dispositivos das Leis Complementares nº 163-2008, 648/2017, 767/2019, 818/2020, 882/2022, 883/2022 e dá outras providências;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do processo administrativo nº 00600-00034720/2025-67;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar e Homologar a prestação de contas de diárias em favor da servidora Louise Fernanda Oliveira Araújo Gomes, matrícula 206400, ocupante do cargo de Subcontroladora de Acompanhamento de Gestão e Transparência/CGM, conforme Parecer nº 60/NUESC/CGM/2025 (e-DOC: B9F4BE18 – PEÇA: 45) constante nos autos.

Art. 2º A baixa de responsabilidade dos registros contábeis deverá ser realizada pela servidora Bárbara Souza Corrêia, matrícula 1006733, Assessora Técnica de Controle Institucional/CGM.

Art. 3º Publique-se e cumpra-se.

JONHY MILSON OLIVEIRA MARTINS
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C67BE936

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 500/2025

Porto Velho, 14 de outubro de 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE em Substituição do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, alínea "g", do Decreto nº 4.123, de 18 de outubro de 1990;

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **JOÃO KASUMI TANAKA JUNIOR,** do Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **CONTROLADOR DE ASSISTÊNCIA, DAS-05,** neste Instituto de Previdência e

Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, a partir de **13 de setembro de 2025,** conforme Processo SEI n° 011.000485/2025-79.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
JULIO CESAR DE SOUZA FERREIRA
Diretor-Presidente em Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:72C2161A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º 501/2025

Porto Velho, 14 de outubro de 2025.

O **Diretor-Presidente em substituição** do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990.

CONSIDERANDO o Processo SEI n.º 011.000481/2025-91.**CONSIDERANDO** o **Decreto Municipal nº 21.387, de 01 de outubro de 2025**.

Resolve,

Designar os servidores abaixo relacionados, para compor Comissão conforme Decreto Municipal n.° **21.387, de 01 de outubro de 2025**, publicado no DOM n.º4081a de 06/10/2025, que dispõe sobre procedimentos de encerramento do Exercício Financeiro de 2025, estabelecendo medidas de controle das despesas, fixando prazos para execução orçamentária, financeira e patrimonial, considerando os Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, para fins de cumprimento da Lei nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Instruções Normativas do TCE-RO e demais legislações pertinentes e dá outras providências.

- Obsmar Ozeias Ribeiro – (Presidente)
- Caroline Assunção Cardoso – (Membro)
- Julio Cesar de Souza Ferreira – (Membro)
- Ruanne Émely Borges Celestino – (Membro)
- Diego Ferrucio Marqueti – (Membro)

Esta comissão deverá observar o prazo estabelecido no Art. 16, do Decreto n.° 21.387/2025, de 01 de outubro de 2025, publicado no DOM n.º4081a de 06/10/2025.

O prazo de conclusão dos trabalhos será de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação, prorrogável por igual período.

Fica autorizado o pagamento de gratificação por encargo, na forma do Art. 76 da Lei Complementar n° 385 de 1° de julho de 2010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
JULIO CESAR DE SOUZA FERREIRA
Diretor-Presidente em Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:561D5E8D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 502/2025

Porto Velho, 14 de outubro de 2025.

O **Diretor-Presidente em substituição** do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO o Processo SEI n.º 011.000483/2025-80.

CONSIDERANDO o **Decreto Municipal nº 21.387, de 01 de outubro de 2025**.

Resolve,

Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de Inventário, Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis, Úteis e Inservíveis desta Autarquia Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

- Pedro Caique de Carvalho Almeida (Presidente);
- Fernanda Rocha Rodrigues (Membro);
- Zivaldo Fernandes (Membro);
- Felipe Nascimento Conceição Couto (Membro).

Compete à Comissão de Inventário, Levantamento e Avaliação:

I – Programar, coordenar, orientar e fiscalizar as atividades referentes ao patrimônio do IPAM;
II – Promover a avaliação e controle dos bens integrantes do acervo do IPAM, através de seu cadastro central e de relatório de situação sobre suas alterações enviadas pelas secretarias e órgãos vinculados;
III – Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;
IV – Realizar o inventário anual dos bens integrantes do patrimônio;
V – Manter o registro dos responsáveis por bens integrante do patrimônio;
VI – Avaliar o estado dos bens;
VII – Realizar outras atividades correlatas.

O prazo de conclusão dos trabalhos será de 90 (noventa) dias.

Confere art. 5º. Alínea "b, c e d" do Decreto n.º 21.387, de 01 de outubro de 2025;

Fica autorizado o pagamento da gratificação por encargo, na forma do Art. 76 da Lei Complementar n.º 385 de 1º de julho de 2010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
JULIO CESAR DE SOUZA FERREIRA
Diretor- Presidente em Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B5F34653

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º 503/2025

Porto Velho, 14 de outubro de 2025.

O **Diretor-Presidente em substituição** do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO o Processo SEI n.º 011.000484/2025-24.

CONSIDERANDO o **Decreto Municipal nº 21.387, de 01 de outubro de 2025**.

Resolve,

Designar os servidores abaixo relacionados, para compor comissão conforme o Decreto municipal n.° **21.387, de 01 de outubro de 2025**, publicado no Diário Oficial n.° 4081a de 06/10/2025. Com a finalidade de elaboração do Relatório de Gestão sobre as atividades desenvolvidas no exercício 2025. O qual compõe a Prestação de Contas Anual e estabelece medidas de controle das despesas totais deste Instituto, para fins de cumprimento da Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei 4.320/64, e dá outras providências, fixando prazos para conclusão da execução orçamentária, financeira e patrimonial deste exercício.

- Marcelo Augusto Mendes Barbosa (Presidente);
- Julio Cesar de Souza Ferreira (Membro);
- Solange Esteves de Souza Duarte (Membro);
- Cristian Willen de Oliveira Ribeiro (Membro);
- Priscilla Bezerra Giroto Farias Lima (Membro).

O prazo de conclusão dos trabalhos será de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período.
Fica autorizado o pagamento da gratificação por encargo, na forma do Art. 76 da Lei Complementar n.º 385 de 1º de julho de 2010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se

(Assinado Eletronicamente)
JULIO CESAR DE SOUZA FERREIRA
Diretor- Presidente em Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4A3E8702

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 504/2025

Porto Velho, 15 de outubro de 2025.

O **Diretor-Presidente em substituição** do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, alínea "g", do **Decreto nº 4.123**, de 18 de outubro de 1990,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 488, de 08/10/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia nº 4084, de 09/10/2025, Processo SEI nº 011.000391/2025-08.
Onde se lê: **período de 10 a 14 de Outubro 2025**
Leia-se: **período de 10 a 15 de Outubro 2025.**

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
JULIO CESAR DE SOUZA FERREIRA
Diretor-presidente em Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2345C945

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 505/2025

Porto Velho, 15 de outubro de 2025.

O **Diretor-Presidente em substituição** do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, alínea "g", do **Decreto nº 4.123**, de 18 de outubro de 1990,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 489, de 08/10/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia nº 4084, de 09/10/2025, Processo SEI nº 011.000391/2025-08.
Onde se lê: **período de 10 a 14 de Outubro 2025**

Leia-se: **período de 10 a 15 de Outubro 2025.**

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
JULIO CESAR DE SOUZA FERREIRA
Diretor- Presidente em Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:94159263

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 175/CD/SPPD/PGM/2025

PORTARIA Nº 175/CD/SPPD/PGM/2025
Porto Velho, 08 de outubro de 2025

A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, considerando a decisão de eDOC 5DAE84BE proferida nos autos do processo eletrônico n. 00600-00020670/2023-79-e, que alterou a conclusão do relatório elaborado pela Comissão Processante, e restabeleceu o prazo para apresentação de defesa escrita,

RESOLVE:

Art.1º.Restaurar a Comissão Processante, com a anulação dos atos praticados a partir da citação da Indiciada.

2º.Fixar o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação da presente Portaria, para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

GEANE PEREIRA DA SILVA
Procuradora-Geral Adjunta

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A360C022

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 177/CD/SPPD/PGM/2025

PORTARIA Nº 177/CD/SPPD/PGM/2025
Porto Velho, 09 de outubro de 2025

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

PRORROGAR por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos das Comissões de Processos Disciplinares constituídas pelas Portarias nº 059/CD/SPPD/PGM/2025 e 177/CD/SPPD/PGM/2024 em conformidade ao disposto no parágrafo 2º do art. 183 da Lei Complementar nº 385/2010, referentes, respectivamente, aos PADs nº 00600-00007154/2025-11-e e 00600-00042762/2024-91-e.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

GEANE PEREIRA DA SILVA
Procurador Geral – em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B394993B

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 21.427, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede Distinção Honorífica Estrada de Ferro Madeira Mamoré.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 021.000054/2025-93.
CONSIDERANDO a Lei n° 1.433 de 04 de outubro de 2001, que "*institui a Distinção Honorífica Estrada de Ferro Madeira Mamoré – EFMM e dá outras providências*", alterada pelas Leis nº 1.897, de 19 de julho de 2010 e nº 2.933, de 26 de maio de 2022.
DECRETA:
Art. 1º Concede a Comenda Madeira Mamoré, a **ALEKSANDER ALLEN NINA PALITOT –** Secretário Executivo de Turismo,pela contribuição para o desenvolvimento socioeconômico e cultural do Município de Porto Velho.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:68330A26

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 21.431, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 003.000141/2025-69.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER ao Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa - SMTI, **CEZAR EDUARDO DONDONI MARINI**, cadastro nº 10078190, 03 (três) diárias,e adicional de deslocamento nos termos do Art. 10 do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021,no período de 03/11/2025à 08/11/2025, para o seu deslocamento a cidade de Natal/RN, objetivando participar do ELI SUMMIT 2025 - SEBRAE - ECOSSISTEMAS LOCAIS DE INOVAÇÃO e do GO!RN.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0A2260FE

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 21.432, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo estabelecido no Decreto nº 20.869, de 26 de março de 2025 da Comissão de Processante, com o intuito de finalizar Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade de Pessoa Jurídica (PAR), nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e Decreto Municipal nº 15.354/2018.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Ofício nº 20/2025/CIEP/GAB/CGM de 25 de agosto de 2025 (D5D88FCC-**e**).
CONSIDERANDO o Decreto nº 20.869, de 26 de março de 2025, que instaurou o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade de Pessoa Jurídica (PAR), nos termos da Lei Federal 12.846/2013 e Decreto Municipal nº15.354/2018, em atenção ao Ofício nº 079/GAB/SML/2023, que noticiou supostos atos ocorridos na Concorrência Pública nº 008/2022/SML/PVH, Processo Administrativo eletrônico nº 00600-00016135/2022-32-e, cujo objeto era a Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para construção do novo Terminal Rodoviário de Porto Velho – Convênio 915518/2021 e 933764/2022, no imóvel localizado na Av. Governador Jorge Teixeira, 1296 – Embratel, Porto Velho/RO;
CONSIDERANDO o Relatório da Comissão de Investigação Preliminar Relatório nº 017/2024- CIP/CGM (e-DOC 964F051D), que considerou em seu item 4.48 "até o presente momento existem indícios, e a caracterização dos fatos de violação por parte das empresas;
CONSIDERANDO o Parecer nº 001/2024/CIEP/CGM (e-DOC BC6BA2B9) que atestou "considerando as informações levantadas, constatamos haver indícios de possível irregularidade apontada pela Superintendência Municipal de Licitação e corroborada pela Comissão de Análise Preliminar de Apuração de Responsabilidade de Pessoa Jurídica";
CONSIDERANDO a necessidade de apurar fatos e responsabilizar pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos à Administração Pública Municipal, conforme estabelece a Lei Federal nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 e Decreto Municipal nº 15.354 de 2 de agosto de 2018.
CONSIDERANDO a necessidade de apurar os atos praticados por pessoa jurídica no âmbito do Município de Porto Velho.
CONSIDERANDO o pedido de prorrogação de prazo do Decreto nº 20.869, de 26 de Março de 2025, por 90 (noventa) dias, realizado pela Presidente da Comissão Processante, por meio do Ofício Interno nº 03/PAR/CGM, de 22/08/2025, em observação a necessidade de análise dos achados das documentações, em benefício da elucidação dos fatos e da efetiva busca da verdade.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar por 90 (noventa) dias o prazo estabelecido no Decreto nº 20.869, de 26 de Março de 2025, a contar de 26 de setembro de 2025, visando a conclusão dos trabalhos de apuração de responsabilidade das pessoas jurídicas investigadas, pela prática de atos lesivos à Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, conforme fatos narrados no Ofício nº 079/GAB/SML/2023, que noticiou supostos atos ocorridos na Concorrência Pública nº 008/2022/SML/PVH, Processo Administrativo eletrônico nº 00600- 00016135/2022-32-e, cujo objeto era a Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para construção do novo Terminal Rodoviário de Porto Velho – Convênio 915518/2021 e 933764/2022.
Art. 2º Permanecer inalteradas a demais disposições contidas no Decreto nº 20.869/2025.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:441C986A

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 21.433, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo estabelecido no Decreto nº 20.500, de 03 de outubro de 2024 para conclusão dos trabalhos, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia em 04/10/2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Oficio nº 17/2025/CIEP/GAB/CGM de 19 de agosto de 2025 (BF851CE5).
CONSIDERANDO o Decreto nº 20.500, de 03 de outubro de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia em 04 de outubro de 2024.
CONSIDERANDO que a Comissão Processante é composta pelos seguintes servidores: Jeoval Batista da Silva – Auditor de Controle

Interno, matrícula 144246, Presidente; Samuel Jorge da Costa – Assistente de Controle Interno, matrícula 160432, Membro; Helen Regina Lemos Ferreira – Técnica Jurídica, matrícula 73784, Membro; e Moacir de Souza Magalhães – Procurador Municipal, matrícula 203960, designados para apurar responsabilidades de pessoa jurídica, visando identificar possíveis práticas de atos lesivos à Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 180 (cento e oitenta) dias o prazo estabelecido no Decreto nº 20.500, de 03 de outubro de 2024, a partir de 17 de agosto de 2025, visando a conclusão dos trabalhos de apuração das responsabilidades da empresa, por eventuais responsabilidades administrativas e prática de atos lesivos à Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Federal nº 12.846, DE 1º DE AGOSTO DE 2013. e Decreto Municipal nº 15.354/2018, conforme os autos do Processo Eletrônico nº 00600-00043045/2024-86, (PAR), que notifica a empresa Viveiro Brasil Comércio de Mudas e Serviços LTDA, conforme fatos narrados nos processos administrativos nº 00600-00029878/2023 e nº 00600-00050495/2023-44-e, que noticia a existência de indícios de irregularidades decorrentes da liquidação da despesa e consequente pagamento do objeto dos autos n. 15.00101-00/2021 à empresa Viveiro Brasil Comércio de Mudas e Serviços Ltda.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 20.500, de 03 de outubro de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C5329B96

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 21.434, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

Instaura o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade da Pessoa Jurídica, nos termos da Lei Federal nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 e Decreto Municipal nº 15.354 de 2 de agosto de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, e o Senhor Controlador Geral do Município, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 e Decreto nº 15.354 de 2 de agosto de 2018.

CONSIDERANDO o Relatório/Parecer nº 03/2025/GAB-ADJ/CGM que recomenda ao Controlador Geral, a imediata determinação de autuação de investigação da execução do contrato, visando apurar os fatos;

CONSIDERANDO o Juízo de Admissibilidade nº 03/2025/CGM que entendeu pela necessidade de apuração dos fatos nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, devendo observar-se os princípios do contraditório e da ampla defesa;

CONSIDERANDO o Despacho nº 1295/2025/GAB/CGM que acolhe as referidas recomendações e indica os servidores que farão parte da Comissão Procesante para apurar a responsabilização da Empresa; e

CONSIDERANDO a necessidade de apurar os fatos e responsabilizar pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos à Administração Pública Municipal, conforme estabelece a Lei Federal nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 e Decreto Municipal nº 15.354 de 2 de agosto de 2018.

RESOLVEM:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade de Pessoa Jurídica PAR, visando apurar a prática de atos lesivos à Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, pela empresa Oliveira Serviços de Extração de Cascalho, CNPJ: XX.X86.432/0001-XX conforme fatos narrados no processo administrativo nº 00600-00039795/2025-34 (e-TCDF), que noticia a existência de indícios de irregularidades decorrentes da utilização pela empresa de artifícios para obter ganho com a redução de custos e incidindo em ato contra a administração pública municipal.

Parágrafo único. As pessoas jurídicas que eventualmente venham substituir ou assumir direitos e obrigações contratuais deverão ser notificadas de todos os atos praticados para comporem o rol de empresas processadas e exercerem o direito de ampla defesa e contraditório.

Art. 2º A Comissão Processante será composta pelos Servidores relacionados abaixo, sob a Presidência do primeiro:

I - Eudes Fonseca da Silva, Auditor, Cad. 252205;
II - Maria Auxiliadora Papafanurakis, Auditora, Cad. 252205; e
III - Rosineide Kempim, Técnica Juridica, Cad. 411015.

Parágrafo único. O Servidor Carlos Alberto de Sousa Mesquita, Procurador do Município, exercerá todos os atos de competência da Procuradoria Geral do Município no âmbito da Comissão Processante.

Art. 3º Fica estabelecido o prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para entrega do Relatório Final contendo as conclusões sobre os fatos apurados.

Art. 4º Para fins deste Decreto as atividades da Comissão e do Procurador se dará conforme abaixo:

I - deverão ocorrer preferencialmente no horário extra expediente;
II - não integram o conjunto de atribuições do cargo de origem dos servidores; e
III - são consideradas de caráter cumulativo.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

JONHY MILSON OLIVEIRA MARTINS
Controlador Geral do Município – CGM

GEANE PEREIRA DA SILVA
Procuradora Geral Adjunta do Município – PGM

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:571C369C

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 21.437, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

Retifica o Decreto n° 14.760, de 15 de setembro de 2017, que "institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de Horas no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal e dá outras providências".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

RETIFICAR o Art. 6º, § 1º do Decreto n° 14.760, de 15 de setembro de 2017.

Onde se lê: **§ 1º** A isenção de cumprimento do horário dos turnos não dispensa a observância do dever de pontualidade e assiduidade e do cumprimento da jornada de trabalho.

Leia-se: **§ 1º** A exceção prevista neste artigo não dispensa a observância do dever de pontualidade e assiduidade.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B47A5D60

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 21.438, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo estabelecido no Decreto nº 21.100, de 26 de junho de 2025, que dispõe sobre a criação de grupo de trabalho para estudo e proposição de ações visando à implantação da Guarda Municipal de Porto Velho, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. SEI n° 006.000486/2025-92.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar por mais 15 (quinze) dias, o prazo estabelecido no Decreto nº 21.100, de 26 de junho de 2025.
Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições contidas no Decreto nº 21.100, de 26 de junho de 2025.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5D858CA4

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
PORTARIA N.º 137/DEA/DGP/SGOV/2025

O Secretário de Governo em exercício, da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025.

R E S O L V E:
Art. 1º. Designar **IGOR GABRIEL SILVA SIQUEIRA ,** servidor comissionado, nomeado no cargo em comissão de ASSESSOR I, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED , para exercer as atribuições de seu cargo junto à Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer- SEMTEL.

Art. 2º. Fica o Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer, PAULO ROBERTO OLIVEIRA DE MORAES JUNIOR , responsável pelo controle de frequência do servidor acima.

Art. 3º. O servidor deverá apresentar relatório mensalmente das atividades desenvolvidas no órgão de designação.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir de 01/10/2025 com prazo até 31/12/2025 conforme paragrafo abaixo:

Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria de Governo – SGOV.

Porto Velho, 14 de Outubro de 2025.

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO
Secretário de Governo em Exercício – SGOV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CC3F9E11

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
PORTARIA N.º 138/DA/DGP/SGOV 2025

O Secretário de Governo em exercício da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025.
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar **Adriana Alves da Silva,** servidora comissionada, nomeada no cargo em comissão de ASSESSOR IV, na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC, para exercer as atribuições de seu cargo junto à Secretária Municipal de Infraestrutura – SEINFRA.

Art. 2º. Fica o Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações, Thiago Felipe Cantanhede Pacheco, responsável pelo controle de frequência da servidora acima.

Art. 3º. O servidor deverá apresentar relatório mensalmente das atividades desenvolvidas no órgão de designação.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com prazo até 31/12/2025 conforme paragrafo abaixo:

Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria de Governo – SGOV.

Porto Velho, 14 de Outubro de 2025.

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO
Secretário de Governo em Exercício – SGOV
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EBA6FE3F

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
PORTARIA N.º 139/DEA/DGP/SGOV 2025

O Secretário de Governo em exercício, da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025.

R E S O L V E:
Art. 1º. Designar **VICTORIA EDUARDA VASCONCELOS DA SILVA,** servidora comissionada, nomeada no cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO II, nesta Secretaria de Governo - SGOV, para exercer as atribuições de seu cargo junto à Secretaria Municipal de Comunicação- SECOM.

Art. 2º. Fica o Secretário Adjunto Municipal de Comunicação, FRANCISCO DA SILVA COSTA, responsável pelo controle de frequência da servidora acima.

Art. 3º. A servidora deverá apresentar relatório mensalmente das atividades desenvolvidas no órgão de designação.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir de 22/09/2025 com prazo até 31/12/2025 conforme paragrafo abaixo:

Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria de Governo – SGOV.

Porto Velho, 14 de Outubro de 2025.

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO
Secretário de Governo em Exercício – SGOV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F471F85B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE COMPARECIMENTO Nº 9/2025 –
DICAS/DGP/GAB/SEMAD 14 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

RESOLVE:
SOLICITAR O COMPARECIMENTO da servidora **CELLYANNE LOPES DE SOUZA SILVA,** Cadastro nº 81480, ocupante do cargo de **MERENDEIRA ESCOLAR,** lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** no Departamento de Gestão de Pessoas da **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, sito à Rua Duque de Caxias, nº 186, Bairro: Arigolândia, CEP 76.801-006, no Município de Porto Velho, no horário das 08h às 14h, no **prazo de 10 (dez) dias**, a contar da publicação deste no Diário Oficial do Município, para conhecimento quanto a instauração de processo para apuração de possível Abandono de Cargo em razão de faltas injustificadas, conforme processo nº 00600-00017626/2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E13B8771

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1327/2025 – DICAS/DGP/GAB/SEMAD 14 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 14, inciso II, da Lei Complementar nº 887 de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022.

CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11/07/2011, às fls. 03/10, e nº 23/SPT/2011, de 02/08/2011, às fls. 16/19, exarados nos autos do Processo nº 07.01922/2011.

RESOLVE:

RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, da servidora **ANDREIA PEREIRA SANTANA,** Cadastro nº 10078662, contratada em caráter emergencial, ocupante da função de **EDUCADOR SOCIAL,** pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS,** a partir de **08/10/2025,** o qual **optou por não cumprir aviso prévio**, ficando sujeita às disposições legais aplicáveis, de acordo com os pareceres constantes no preâmbulo, conforme Processo SEI nº 012.000970/2025-32.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:49BEF6E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1328/2025 – DICAS/DGP/GAB/SEMAD 14 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 14, inciso II, da Lei Complementar nº 887 de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022.

CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11/07/2011, às fls. 03/10, e nº 23/SPT/2011, de 02/08/2011, às fls. 16/19, exarados nos autos do Processo nº 07.01922/2011.

RESOLVE:
RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, da servidora **ISIS DANIELE BRASIL SILVA,** Cadastro nº 10078952, contratada em caráter emergencial, ocupante da função de **CUIDADOR SOCIAL,** pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS,** a partir de **09/10/2025,** o qual **optou por não cumprir aviso prévio**, ficando sujeita às disposições legais aplicáveis, de acordo com os pareceres constantes no preâmbulo, conforme Processo SEI nº 012.000987/2025-90.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D977B99A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1329/2025 – DICAS/DGP/SEMAD 14 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os Arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

RETIFICAR a **CEDÊNCIA** do servidor **IURI SERGIS FERREIRA ALVES**, Cadastro nº 244484, ocupante do cargo de **AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR**, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** para o **Ministério Público do Trabalho**, no período de **01/05/2025 a 31/12/2025**, concedida por meio da Portaria nº 695/2025/DICAS/DGP/SEMAD de 19/05/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3983 de 21/05/2025, conforme Processo SEI nº 004.000845/2025-21.

Onde se lê: período de 01/05/2025 a 31/12/2025

Leia-se: período de 27/05/2025 a 31/12/2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8FB101F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1330/2025 – DICAS/DGP/GAB/SEMAD 14 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **IRACEMA FERREIRA DA SILVA,** Cadastro nº 188533, para exercer, no período de **03/11/2025 a 02/12/2025,** o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO DE CONSELHO I**, **DAS 01,** da **Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS**, em substituição ao titular **LUCIANO DE SA PINHEIRO**, Cadastro nº 1004347, em razão de Férias no mesmo período, conforme Processo SEI nº 012.001097/2025-03.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C9D8470F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1331/2025 – DICAS/DGP/SEMAD 14 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os Arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

CESSAR A CEDÊNCIA, do servidor **MARCOS REZENDE DE CASTRO**, Cadastro nº 177122, ocupante do cargo de **BIOQUÍMICO,** do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, para o **Governo do Estado de Rondônia**, a partir de **22/09/2025,** conforme Processo SEI nº 017.002094/2025-39.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4EB79E57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1332/2025 – DICAS/DGP/GAB/SEMAD 14 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 14, inciso II, da Lei Complementar nº 887 de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022.

CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11/07/2011, às fls. 03/10, e nº 23/SPT/2011, de 02/08/2011, às fls. 16/19, exarados nos autos do Processo nº 07.01922/2011.

RESOLVE:

RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, do servidor **CLEITON BARROS MACHADO,** Cadastro nº 1006779, contratado em caráter emergencial, ocupante da função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** a partir de **01/10/2025,** o qual **optou por não cumprir aviso prévio**, ficando sujeito às disposições legais aplicáveis, de acordo com os pareceres constantes no preâmbulo, conforme Processo SEI nº 005.002317/2025-05.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D2B1FA85

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
PORTARIA Nº 022/DA/SMCL/2025

Institui Comissão para instauração de procedimento de apuração de infração administrativa prevista no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, referente ao processo administrativo 00600-00040235/2023-61-e, no âmbito da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL.

O **Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto nº 21.133, de 3 de julho de 2025**, que **regulamenta a estrutura básica dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal**, instituída pela **Lei Complementar nº 1.000, de 7 de janeiro de 2025**, e com fundamento na **Portaria nº 07/2025/SMCL**, **resolve**:
CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 37, inciso XXI, estabelece que, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, os serviços, as compras e as alienações feitas pela Administração Pública serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133/2021 Norma Geral que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, regulando as diversas modalidades de procedimentos licitatórios e de celebração de contratos administrativos, prevendo a aplicação de sanções administrativas aos licitantes e adjudicatários que deixarem de entregar a documentação exigida para o certame, e/ou não mantiverem a proposta;

CONSIDERANDO o que estabelece o artigo 95 e seguintes do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Porto Velho;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar as condutas das licitantes durante a tramitação dos procedimentos regidos pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, assegurando o **contraditório** e a **ampla defesa**, nos termos do **artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal**, bem como a observância dessas garantias no âmbito dos **processos administrativos**;

CONSIDERANDO o poder-dever da Administração Pública de apurar as irregularidades pertinentes a sua atuação, bem como o dever de punir os responsáveis por qualquer violação legal que chegue ao seu conhecimento, sobretudo aquelas pertinentes aos procedimentos licitatórios e aos contratos administrativos celebrados.

CONSIDERANDO que os trabalhos realizados pela Comissão constituída em 2024 não resultaram na conclusão dos relatórios referentes a todas as empresas envolvidas;

CONSIDERANDO a necessidade de finalização dos trabalhos em curso.

RESOLVE:

Art. 1º. INSTITUIR Comissão de Apuração e Julgamento de Responsabilidade no âmbito da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL, a fim de dirimir e apurar os fatos relatados no processo administrativo 00600- 00040235/2023-61 - implantação de Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP para eventual aquisição de material farmacológico (Medicamentos na apresentação Ampola e Frasco/Ampola, identificado inicialmente como: “INJETÁVEIS I”, por um período de 12 (doze) meses - quanto a possível infração administrativa e, em sendo o caso aplicar a(s) sanção(s) administrativa(s) cabível(is).

Art. 2º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão para instrução e apreciação dos fatos e eventuais infrações administrativas, no âmbito desta Secretária:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
JACSON DA SILVA SOUSA	1005575	PRESIDENTE
DIEGO LEMOS MAUS	107723	MEMBRO
ISABELA SOARES ARANHA	68140	MEMBRO

Art. 3º. A comissão responsável pela apuração dos fatos terá o prazo de até 90 (noventa) dias úteis para conclusão dos trabalhos, a contar da data de publicação desta Portaria.

Parágrafo único. O prazo de conclusão dos trabalhos poderá ser prorrogado, a pedido da Comissão e mediante justificativa, observado, contudo, a conveniência e oportunidade administrativa.

Art. 4º. A Comissão deverá elaborar relatório minucioso e conclusivo acerca do cometimento da infração e da sanção aplicável, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, Edital de Pregão Eletrônico e legislações pertinentes.

Art. 5º. Fica a Comissão investida dos poderes de investigação, apreciação e julgamento de todo o conjunto probatório apresentado, e de solicitação quando necessário, de qualquer suporte técnico e de pessoal aos órgãos da Administração Pública Municipal, para que possa realizar as medidas necessárias ao cumprimento de suas tarefas.

Art. 6º. A comissão deverá observar na íntegra, todos os direitos e garantias constitucionais e contratuais inerentes aos princípios da ampla defesa e do contraditório, no decorrer deste processo, sob pena de nulidade dos seus atos.

Art. 7º. Todos os procedimentos adotados pela Comissão relativos a devida instrução processual, visando a ampla defesa e do contraditório, obedecerão ao previsto no Capítulo I – Das Infrações e Sanções Administrativas, Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21, bem como Capítulo XXVI – Das Sanções Administrativas, Art. 95 a 130 do Decreto Municipal 18.892/2023.

Art. 8º. A Comissão será responsável por elaborar relatório conclusivo, no qual mencionará os fatos imputados, os dispositivos legais e regulamentares infringidos, as penas a que está sujeito o infrator, em acordo com o art. 107 do Decreto Municipal nº 18.892/2023.

Art. 9º. Na hipótese prevista no caput do Art. 99 do Decreto nº 18.892/2023, o Processo Administrativo, com o relatório da Comissão será remetido para deliberação da autoridade competente, após a manifestação jurídica.

Art. 10º. Em eventual aplicação de sanção, a Comissão deverá informar o Setor competente para realização do registro da pena junto ao cadastro de empresas inadimplentes e demais órgão competentes, conforme disposição no art. 126 do Decreto Municipal nº 18.892/2023.

Art. 11º. A Comissão deverá dar conhecimento da aplicação da sanção à Controladoria Geral do Município/CGM, em obediência ao artigo 8º da Lei Complementar nº 665, de 26 de junho de 2017.

Art. 12º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:64D7E844

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
PORTARIA Nº 19/GAB/DA/SMCL

Portaria nº 19/GAB/DA/SMCL

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, conforme DECRETO nº1696/I, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia ANO XVI | Nº 4016a – Edição Extraordinária, de 07 de Julho de 2025. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
RESOLVE:
ARBITRAR E CONCEDER, 2 ½ (duas e meia) diárias, nos termos do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021, para os servidores abaixo relacionados, a fim de se deslocarem ao Distrito de São Carlos**,** localizado no município de Porto Velho/RO, para realizar levantamento Topográfico Planialtimétrico para Unidade Básica de Saúde de São Carlos. O descolamento será realizado por meio de transporte terrestre, veículo oficial, Fiat: Toro, placa: QTC8E86. Condutor: Everton Canoê Ferreira, matrícula: 10078767, Gerente da Divisão de Topografia. No período de 22 à 24 de Novembro. **Processo nº 002.000087/2025-61.**

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.
Everton Canoê Ferreira	10078767	Gerente da Divisão de Topografia	Distrito de São Carlos/RO	2 ½
Sidnei Gonzaga Branco	257891	Assessor Técnico Nível I	Distrito de São Carlos/RO	2 ½

Publique-se e registre-se.

Porto Velho/RO, 14 de outubro de 2025.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7370F1BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90059/2025/SMCL/PVH

A Secretaria Municipal de Gestão e Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, TORNA PÚBLICA a realização do Pregão, na forma ELETRÔNICA 90059/2025/SMCL/PVH – , do tipo MENOR PREÇO deflagrado no Processo nº 00600-00017859/2025-46-**e** , cujo objeto é a OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 CAMINHÃO ¾, 1 CAMINHÃO DE CARROCERIA ABERTA, 02 CAMINHÕES BASCULANTES, 04 TRATORES AGRÍCOLAS, 01 PÁ CARREGADEIRA, O QUAL VISA ATENDER A DEMANDA DO CONVÊNIO 938505/2022, visando atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – SEMAGRIC **.** ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03/11//2025 às 10h00min (hora do DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras, UASG: 925172.
Modo de Disputa: Aberto. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: www.gov.br/compras; www.portovelho.ro.gov.br. OUTRAS INFORMAÇÕES: Equipe de Pregão 04, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Rua México, n° 2147, 2º Andar, Bairro Nova Porto Velho, CEP 76.820.152 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). TELEFONES: (69) 3901-6270, E-mail: pregoes.sml@gmail.com.. VALOR ESTIMADO: **R$ 4.661.834,22 (QUATRO MILHÕES E SEISCENTOS E SESSENTA E UM MIL E OITOCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS).**

TAIANE DO CARMO SOUZA
Pregoeira - SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:918971F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE- SEMDEC
EDITAL N.º 1/2025/DRIS/SEMDEC, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

NOTIFICAÇÃO DE TITULARES DE DOMÍNIO REAL PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, por intermédio da **Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade (SEMDEC)**, no exercício de suas atribuições legais, com o fito de garantir transparência e dar prosseguimento aos trâmites processuais, em conformidade com o art. 31 da **Lei Federal n.º 13.465, de 11 de julho de 2017**, e demais normativos aplicáveis, expede o presente **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO** para ciência de quem possa interessar.

1. CONTEXTUALIZAÇÃO LEGAL E URBANÍSTICA
1.1 O Bairro Areal foi instituído por meio do **Decreto Municipal n.º 840, de 1989**, cuja conformação urbanística e fundiária passou a ser definida a partir de projetos aprovados e levados a registro em momentos distintos, observadas as normas de parcelamento do solo urbano aplicáveis em cada período. Posteriormente, as **Quadras n.º 097 e n.º 120** tiveram seus Projetos Urbanísticos registrados em 2012, definindo, entre outros parâmetros, áreas de preservação permanente (APP).
1.2 Verificou-se, entretanto, a partir de vistoria técnica com evolução da ocupação, que a presença de edificações e usos consolidados nessas quadras é anterior à regularização formalizada em 2012, evidenciando a necessidade de compatibilizar a situação registral com a realidade fática.

2. FINALIDADE DA REGULARIZAÇÃO
2.1. O presente procedimento de **Regularização Fundiária Urbana (REURB)** visa adequar a destinação urbanística das áreas em questão, compatibilizando o uso consolidado pelos ocupantes com as diretrizes do ordenamento territorial municipal, respeitando os princípios da função social da propriedade e da sustentabilidade ambiental.

3. OBJETO DO EDITAL
3.1. A área objeto deste procedimento, conforme poligonal constante dos anexos deste edital, está sob análise técnica para fins de regularização fundiária urbana – **REURB-S (de interesse social) e REURB-E (de interesse específico)**, nos termos da Lei Federal n.º 13.465/2017 e do Decreto Federal n.º 9.310/2018.
3.2. Ressalte-se que, conforme diligências realizadas pelas equipes técnicas, **não foi possível obter as anuências dos proprietários durante visitas in loco**, uma vez que diversos imóveis encontram-se alugados, vagos ou em estado de abandono. Diante dessa impossibilidade, aplica-se o disposto no **inciso I, § 5º, art. 31 da Lei Federal n.º 13.465/2017**, que autoriza a notificação por edital quando o proprietário e os confinantes não forem encontrados no endereço constante da matrícula ou da transcrição.
3.3. As áreas objeto do presente edital correspondem às **Quadras n.º 097 e n.º 120 do Bairro Areal**, ambas situadas no **Setor 04** do Município de Porto Velho (RO). A Quadra n.º 097 encontra-se delimitada pelas vias **Rua Joaquim Nabuco, Rua Alexandre Guimarães, Rua Raimundo Cantuária** e **Rua Marechal Deodoro**, apresentando ocupação consolidada, inclusive em áreas originalmente registradas como de uso público. Já a Quadra n.º 120 localiza-se no mesmo setor, delimitada pela **Avenida Rio de Janeiro, Rua Tenreiro Aranha, Rua Marechal Deodoro e Rua Princesa Isabel**, abrangendo lotes matriculados, áreas remembradas e espaços inicialmente designados como APP, posteriormente descaracterizada pela ocupação.
3.4. Ambas as quadras apresentam divergência entre a situação registral e a realidade fática, circunstância que motiva o presente procedimento de Regularização Fundiária, a fim de compatibilizar o registro cartorial com a ocupação efetiva em observância ao disposto na legislação vigente.

4. DIREITO DE MANIFESTAÇÃO
4.1. Os interessados ficam cientes de que dispõem do prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da publicação deste edital, para manifestar-se junto à SEMDEC, podendo, se assim desejarem, apresentar **anuência formal, impugnações, documentos ou informações adicionais** relacionados às áreas objeto da regularização.
4.2. A ausência de manifestação dentro do prazo legal será interpretada como **concordância com o prosseguimento do procedimento de REURB**, nos termos do **§ 6º, art. 31 da Lei Federal n.º 13.465/2017**, o qual dispõe que a ausência de manifestação dos titulares de domínio real, confinantes ou terceiros eventualmente interessados notificados equivale à anuência tácita.

5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
5.1. Para apresentação da manifestação, os interessados poderão comparecer à **Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade (SEMDEC)**, situada na **Rua Abunã, n.º 868, Bairro Olaria – CEP 76.801-292 – Porto Velho/RO**, no horário de expediente das **8 às 14 horas,** ou utilizar meios eletrônicos quando disponíveis.

RAIMUNDO DE ALENCAR MAGALHÃES
Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0B0032EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 21.424, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2025;

Considerando a Portaria GM/MS n.° 6.593, de 18 de fevereito de 2025, pelo qual autoriza o repasse referente ao incremento financeiro emergencial de custeio de resposta às emergências em saúde pública no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Ofício n.º 81/DIOR/CGF/GAB/SEMUSA, de 1° de outubro de 2025, pelo qual a Secretaria Municipal de Educação - SEMED solicita suplementação orçamentária por excesso de arrecadação referente ao pagamento de incremento financeiro emergencial de custeio de resposta às emergências em saúde pública,

Considerando o Excesso de Arrecadação para o exercício financeiro de 2025 de acordo com o art. 43 § 3° da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.794.588,50 (um milhão, setecentos e noventa e quatro mil, quinhentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos)
.
Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, provenientes da Fonte de Recursos 1.600 - Recursos do Exercício Corrente - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA					
08.31 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R$
08.31.10.305.335.2.058	Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica e Ambiental	SEG	3.3.90.30	1.600.0000.0000.0000	1.330.299,40
08.31.10.301.317.2.664	Manutenção dos serviços das Unidades Básicas de Saúde	SEG	3.3.90.30	1.600.0000.0000.0000	362.520,00
08.31.10.302.329.2.669	Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade	SEG	3.3.90.30	1.600.0000.0000.0000	101.769,10

SUBTOTAL	**1.794.588,50**
TOTAL	**1.794.588,50**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

GEANE PEREIRA DA SILVA
Procuradora Geral Adjunta do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:32EF3FDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
PAUTA DE JULGAMENTO NÃO PRESENCIAL A SER REALIZADO POR VIDEOCONFERÊNCIA OU TECNOLOGIA SIMILAR

"PAUTA DE JULGAMENTO NÃO PRESENCIAL A SER REALIZADO POR VIDEOCONFERÊNCIA OU TECNOLOGIA SIMILAR"

A Presidência do Conselho de Recursos Fiscais do Município de Porto Velho (CRF/PMPV), no uso de suas atribuições legais, torna pública a pauta de julgamento do processo administrativo tributário, em segunda instância, que será apreciado pelo Pleno do CRF em data específica no mês de NOVEMBRO de 2025.

Informa-se, ainda, ao contribuinte abaixo relacionado que o julgamento dar-se-á de forma não presencial em **Ambiente Virtual por Videoconferência,** em conformidade com o Art. 3º da LC nº 691/2017, disciplinado pelo Decreto nº 15.017/2018 e pelo Decreto nº 16.879, de 27 de agosto de 2020, que alterou o Regimento Interno do CRF, e também o Provimento nº. 003/2020/PRES/CRF/PMPV, de 24 de setembro de 2020.

Assim sendo, por meio da publicação desse ato, cumpre-se o disposto no art. 56-B, §1º do Decreto 15.017/2018, quanto à intimação do interessado bem como a possibilidade de participação no julgamento. Informamos ainda que o requerimento para participação no julgamento deverá ser encaminhado, no mínimo, com 3 (três) dias úteis de antecedência à realização da sessão de julgamento por correio eletrônico para o e-mail institucional: crf.pleno@portovelho.ro.gov.br, com cópia para o e-mail alternativo: crf.pleno.pmpv@gmail.com, devendo constar anexo, em arquivo do tipo PDF (Portable Document Format), nos termos dos incisos e parágrafos do art. 56-C do Decreto citado.

DATA DO JULGAMENTO: 06/11/2025 (quinta-feira)	HORÁRIO: 09:00 hs
PROCESSO: 06.06204-000/2017. Auto de Infração nº 035077 – Recurso Voluntário.	
SUJEITO PASSIVO: CENTRO DE ENSINO SÃO LUCAS LTDA CNPJ 84.596.170/0001-70	
RECORRENTE: SUJEITO PASSIVO	
RECORRIDO: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	
CONSELHEIRO (A) RELATOR (A): VLADMIR OLIANI	
REPRESENTANTE DA SEMFAZ NO CRF: SEBASTIÃO VIEIRA MESQUITA	
LOCAL: "SALA VIRTUAL DE SESSÕES DO CRF" – O LINK DE ACESSO SERÁ INFORMADO VIA CORREIO ELETRÔNICO UTILIZADO PELO PARTICIPANTE (e-Mail).	

Porto Velho/RO, Sala do **CRF**, 14 de outubro de 2025..

ATM – ORLANDO MELO DE CARVALHO
Presidente do Conselho de Recursos Fiscais/PMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CDC6E282

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
PORTARIA Nº. 100/2025

PORTARIA Nº. 100/2025

Porto Velho. 09 de outubro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA do Município de Porto Velho, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO o Decreto n° 14.707, de 23 de agosto de 2017, dispõe sobre a regulamentação da Lei Municipal n° 957, de 10 de junho de 1991 de que se trata sobre a concessão, aplicação e prestação de contas de Suprimento de Fundo, no âmbito do Poder Executivo Municipal da Administração Pública Direta e Indireta e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor **Edglei Sousa da Silva**, lotado na Secretaria Municipal de Economia, lotado na **Diretoria Executiva de Contabilidade - DEC**, **matrícula nº. 135865, e CPF nº 755.404.602-00, RG nº 728.058 SSP/RO**, um suprimento de fundos, em regime de adiantamento, na importância de **R$ 8.000,00 (oito mil reais)**, no Projeto Atividade: **06.01.04.122.007.2.001**, sendo **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)** no elemento de despesa **3.3.90.30** – Materiais de Consumo, e **R$ 3.000,00 (três mil reais)** no elemento de despesa **3.3.90.39** – Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 2° O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo 1° será de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento, e o prazo para apresentação de prestação de contas será de 20 (vinte) dias a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3° A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no Art. 15° do Decreto n° 14.707 de 23.08.2017.

Art. 4° Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação de acordo com o Art. 20 do Decreto nº 14.707 de 23.08.2017.

Art. 5° O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares a caracterização comprobatória da aplicação.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E34F0D12

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 066/PGM/2025 - PROCESSO Nº. 00600-00019549/2025-66

TERMO DE FOMENTO Nº 066/PGM/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, DE UM LADO E, DE OUTRO. O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL EDUARDO VALVERDE ARAÚJO ALVES, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno inscrita no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na

Av. 7 de setembro com Farquar - Centro, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, neste ato representada pelo Sr. Secretário, LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO, simplesmente como MUNICÍPIO, e o CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL EDUARDO VALVERDE ARAÚJO ALVES, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 21.588.472/0001-87 situado à Rua Palmeiras, S/N em Porto Velho-RO neste ato representado por sua Presidente SIMARIA MONTEIRO TAVARES, brasileira, portadora da RG nº 04***58 SSP/RO e inscrito no CPF/MF nº479.*.**-20, aqui denominada simplesmente como CONSELHO ESCOLAR, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, consoante o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, conforme instrução do Processo Administrativo nº 00600-00019549/2025-66, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Fomento o repasse de recursos financeiros o CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDUARDO VALVERDE ARAUJO ALVES que tem como objetivo de promover a melhoria da qualidade do ensino e da infraestrutura escolar por meio da troca de portas e janelas por vidros blindex, reforma do telhado, ampliação do pátio em estruturas metálicas e ampliação do piso em granilite afim de melhorar a infraestrutura da unidade escolar. A ação visa proporcionar melhores condições para o desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas, por meio da modernização e ampliação dos espaços da escola, conforme Plano de Trabalho (921A8971-e), o qual faz parte integrante do presente termo.

1.2. O objeto do presente Termo não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização das partes envolvidas, observados os princípios que regem a Administração Pública.

1.3. Constará como anexo deste Termo de Fomento o Plano de Trabalho, sendo sua parte integrante e indissociável.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR :

2.1 O valor total do presente Termo de Fomento é R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), que serão repassados pelo município, conforme trata o Plano de Trabalho/Cronograma de Desembolso, onde está previsto o repasse do recurso, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

2.2. Os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não poderão ser utilizados em finalidade diversa da estabelecida, bem como, para o pagamento de despesas relativas ao período anterior ou posterior à vigência deste instrumento.

2.3. É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

2.4. Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

2.5. O CONSELHO ESCOLAR deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

2.6. As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida devida pelo CONSELHO ESCOLAR.

2.7. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MUNICÍPIO no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS:

3.1. As despesas decorrentes do presente instrumento serão consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, da seguinte forma:

Projeto/Atividade n° 09.01.12.365.155.1.073 - Construção e ampliação de unidades educacionais - PRÉ-ESCOLA, Elemento de Despesa: 335043 - SUBVENÇÕES SOCIAIS, Fonte 1500- Receita de Impostos e de Transferência de Impostos, conforme Nota de Empenho nº 3093/2025 de 05/08/2025, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), conforme eDOC 5C796498-e.

3.2. A validade do presente instrumento está condicionada à comprovação da disponibilidade dos recursos para cobrir a integralidade do objeto da parceria.

3.3 Os recursos serão consignados pela Fundação por meio de nota de empenho.

3.4 Os recursos a serem repassados pelo MUNICÍPIO somente serão disponibilizados ao CONSELHO ESCOLAR após a assinatura do presente instrumento e publicação do extrato no Diário Oficial do Município, sob pena de instauração de procedimento de apuração de responsabilidade, rescisão e devolução do valor repassado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

4.1. A vigência do presente Termo de Fomento é de 12 (doze) meses a contar da liberação do recurso, podendo ser prorrogado para fins de cumprimento da execução de seu objeto, desde que observado o art. 43 caput do Decreto nº 14.859/2017 e Decreto Municipal nº 19.692/2024.

4.2 Sempre que necessário e mediante proposta do CONSELHO ESCOLAR devidamente justificada e formulada, no mínimo, 60 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente de Termo de Fomento.

4.3 Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, o MUNICÍPIO promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de Termo de Fomento, independentemente de proposta do CONSELHO ESCOLAR, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

4.4 A dilação do prazo de vigência para fins de conclusão poderá ser realizada por meio de termo de apostilamento ou termo aditivo, devendo constar nos autos a justificativa correlata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS:

5.1. O MUNICÍPIO obriga-se a:

a) Efetuar o repasse dos recursos financeiros, conforme estabelecido no Plano de Trabalho;

b) Prestar orientação técnica e supervisionar a execução do Plano de Trabalho de acordo com o objeto deste Termo de Fomento;

c) Coordenar, fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução deste Termo de Fomento de acordo com a Cláusula Primeira;

d) Supervisionar "in loco" a aplicação dos recursos financeiros repassados ao CONSELHO ESCOLAR.

e) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pelo CONSELHO ESCOLAR;

f) Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto Termo de Fomento;

g) Nomear um gestor para a parceria;

h) Manter relacionada em seu sítio oficial na internet esta parceria e seu respectivo plano de trabalho, até cento e oitenta dias após o encerramento;

5.2. O CONSELHO ESCOLAR obriga-se a:

a) Responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula Primeira deste Termo de Fomento e no Plano de Trabalho, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilização de seus dirigentes;

b) Ressarcir o MUNICÍPIO pelos recursos recebidos por intermédio deste Termo de Fomento quando se comprovar a sua inadequada utilização;

c) Prestar contas dos recursos financeiros recebidos, nos prazos estabelecidos e de acordo com a legislação vigente;

d) Submeter-se à supervisão e orientação técnica promovida pelo MUNICÍPIO, fornecendo as informações necessárias a sua execução;

e) Propiciar o acesso de técnicos da MUNICÍPIO, meios e condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão e à fiscalização da execução do Termo de Fomento a qualquer tempo ou lugar, mantendo atualizada a instrução contábil específica dos atos e fatos relativos à

execução do Termo de Fomento, bem como o cadastro dos usuários dos serviços;
f) Prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao objeto deste Termo de Fomento;
g) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pelo MUNICÍPIO;
h) Executar as despesas referentes aos recursos transferidos, em conformidade com as disposições deste Termo de Fomento.
i) Manter escrituração contábil regular;
j) Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
k) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
l) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
m) Dar livre acesso aos servidores municipais, aos servidores do controle interno e aos do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao termo fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
n) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
o) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência do CONSELHO ESCOLAR em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
p) Restituir eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, ao MUNICÍPIO, conforme o caso, na data da sua conclusão ou extinção.
q) Restituir ao MUNICÍPIO o valor transferido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública Municipal quando não for executado o objeto da avença, quando não for apresentado, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final ou quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Fomento;
r) Recolher a conta do MUNICÍPIO o valor, correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto ainda que não tenha feito aplicação;
5.3. Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante do CONSELHO ESCOLAR, para:
a) Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
b) Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
c) Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
d) Realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
e) Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
f) Repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
g) Pagamentos, a qualquer título, a servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.
6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO GESTOR DA PARCERIA:
6.1. Considera-se gestor do presente Termo de Fomento o agente público responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação.
6.2. Constituem-se obrigações do Gestor da Parceria:
a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
c) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
e) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação, quando houver;
Parágrafo Único: O parecer técnico do gestor acerca da prestação de contas deverá conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto aos resultados já alcançados e seus benefícios, aos impactos econômicos ou sociais, ao grau de satisfação do público-alvo e quanto a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO:
7.1. As ações de monitoramento e avaliação tem caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da presente parceria.
7.2. Caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, que financia a presente parceria com seus recursos, monitorar e avaliar a execução deste objeto, nos termos do art. 59, §2º da Lei nº 13.019/2014 e Decreto nº 19.692/2024.
7.3. Sem prejuízo de outros elementos, o relatório técnico deverá conter:
a) Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
b) Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c) Valores efetivamente transferidos pelo MUNICÍPIO;
d) Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste instrumento;
e) Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:
8.1. A prestação de contas é procedimento em que se analisa e se avalia a execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases:
a) Apresentação das contas, de responsabilidade da organização da sociedade civil;
b) Análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade do MUNICÍPIO, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle;
8.2. A prestação de contas apresentada pelo CONSELHO ESCOLAR deverá seguir estritamente os procedimentos estabelecidos no Decreto Municipal n. 19.692 de 19/01/2024, bem como conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.
8.3. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
8.4. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.
8.5. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.
8.6. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado.
8.7. A prestação de contas relativa à execução deste Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, além dos seguintes relatórios:
a) Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para

o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
b) Relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
c) Relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;
d) Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento;
8.8. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, podendo ser prorrogado por 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.
8.9. As impropriedades que deram causa à rejeição da prestação de contas serão registradas em plataforma eletrônica de acesso público, devendo ser levadas em consideração por ocasião da assinatura de futuras parcerias com o MUNICÍPIO, conforme definido em regulamento.
8.10. O MUNICÍPIO apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
Parágrafo Único: O disposto acima não impede que seja promovida a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto.
8.11. O prazo para a prestação final de contas será estabelecido de acordo com a complexidade do objeto da parceria.
8.12. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para o CONSELHO ESCOLAR sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
9. CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES:
9.1. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.
10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES:
10.1. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva do CONSELHO ESCOLAR, poderá o MUNICÍPIO, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
a) Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pelo CONSELHO ESCOLAR até o momento em que o MUNICÍPIO assumiu essas responsabilidades.
10.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas legais específicas, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONSELHO ESCOLAR as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades municipais, por prazo não superior a dois anos;
d) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir o MUNICÍPIO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "b".
10.3. As sanções estabelecidas as alíneas "a" e "b" do item anterior são de competência exclusiva do Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
10.4. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
Parágrafo Único: A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.
10.5. Os atos de improbidade administrativa dos arts. 77, 78 e 78-A da Lei nº 13.019/2014 serão penalizados conforme disposições da Lei no 8.429/1992, pois que a altera neste sentido.
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:
11.1. O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido a qualquer tempo pelos partícipes com a publicidade dessa intenção de no mínimo a 60 (sessenta) dias.
11.2. Poderá, ainda, ser rescindido independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
d) Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.
12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da PGM, conforme art. 42, XVII, da Lei nº 13.019/2014 e Decreto nº 19.692/2024.
13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:
13.1. O presente instrumento será publicado, sob a forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER e no Portal de Transparência do Município.
Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo de Fomento, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas quantas cópias forem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho, 08 de outubro de 2025.

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação

SIMARIA MONTEIRO TAVARES
Presidente do Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil Eduardo Valverde Araújo Alves

Visto:

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativo, Convênios e Contratos

TESTEMUNHAS:

JUCIELE FRANCELINO DA COSTA
ANA CAROLINE MELO DE OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3A0D0BF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
ATA Nº 53 DA 28ª REUNIÃO EXTRAORDINARIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-CMAS

No dia 17 de setembro de 2025, às 10h27min, os Conselheiros (as) acima relacionados, participaram da reunião realizada através da plataforma Google Meet, conforme link: meet.google.com/hkf-mrez-xfd, a Vice-Presidente Waldemarina Galvão Lopes, confere o quórum e declara aberta a reunião com o **1-EXPEDIENTE:** Leitura da Ata anterior, a Secretaria Liliana realiza a leitura da ata da reunião anterior, ficando a mesma aprovada e logo após segue para assinatura dos conselheiros participantes. **PAUTA 1:** Oficio nº 61/2025/DFMAS/DGSUAS/SEMIAS (Programação de Emendas Parlamentares), A Vice-Presidente Waldemarina informa que essas programações já foram apresentadas e aprovadas por este colegiado, mas foi preciso atualizar informações no Cadastro Nacional de Entidades, as quais foram realizadas pelo Departamento de Gestão do

SUAS-DGSUAS. Após as atualizações, essas programações retornam ao sistema do Estrutura SUAS para nova deliberação do conselho. Informamos que em consulta ao sistema do Estrutura SUAS essas programações já estão com o Termo de Responsabilidade e Termo de Compromisso assinado pelo Prefeito. Posto em votação, as programações foram aprovadas por este colegiado. A Vice-Presidente Waldemarina pede ao colegiado que assistam os vídeos disponibilizados no canal CNAS no Youtube, onde eles informam detalhadamente os passos a passo dos serviços nas plataformas. Nada mais a tratar, às 10h45min, a Vice-Presidente Waldemarina Galvão Lopes, agradece a participação de todos, dando por encerrada a reunião e eu Liliana Vilarim Vieira Lira, Secretária Executiva/CMAS, lavrei a presente ata que, depois lida e aprovada pela Plenária, segue para assinatura da Vice-Presidente e demais Conselheiros participantes.

WALDEMARINA GALVÃO LOPES

LUCIANA LUZMILA ARAUJO REYES

ANA LUIZA SIKORSKI

AINARA ALÍCIA VARJÃO DOS SANTOS

KHRISTIANE CABRAL COSTA

RAIMUNDA NANCY PEREIRA DA SILVA

PAULO RICARDO DE LIMA MORAES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D122BD50

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
EXTRATO N.º: 006/SEMIAS/2025

PROCESSO nº 012.000790/2025-51 (SEI) – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO nº 014/PGM/2022.
PARTÍCIPE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMIAS.
PARTÍCIPE: ACRONET CORPORATIVO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 014/PGM/2022
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de locação de máquinas multifuncionais monocromáticas a laser, com função de copiadora, impressora e digitalizadora, de primeiro uso e de propriedade da CONTRATADA, com cobertura de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de todas as peças, partes, componentes corretivos originais, insumos de impressão como toner ou cartucho de toner (exceto papel e grampos), in loco, para atendimento da SEMIAS, incluindo fornecimento de sistema de monitoramento, gestão, contabilização e bilhetagem de impressão.
Projeto Atividade: 12.01.08.122.0007.2.001 – Administração da Unidade, Elemento de Despesa 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação, Fonte 15.00 – Recursos não vinculados de impostos, no valor de R$ 40.319,01 (quarenta mil, trezentos e dezenove reais e um centavo), conforme Empenho nº 5568/2025, e-DOC 4EE567FC.
A prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 014/PGM/2022 pelo período de 06 (seis) meses, contados a partir do dia 30 de setembro de 2025. Conforme justificativa de necessidade de prorrogação de prazo juntado aos autos (e-DOC 607095A8-e)

Porto Velho, 15 de Outubro 2025

TAINARA MESQUITA BARBOSA
Gestora do Contrato
Portaria nº106/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9AB3A103

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº315/DA/SEMIAS/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO – SEMIAS, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº 012.001158/2025-24.
RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 05 e ½ (Cinco e meia) diárias em favor dos conselheiros e servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento para Br 364, sentido Candeias do Jamari, km 13, Nova Jerusalém, Linha Castanheira I e II; Bacia leiteira, ramal do Boto, Br 319 sentido Humaitá, Jatuarana km 07, km 46, Linha 04 olho – Km 110; Linha São Bernardo, ramal do Índio Km 114, Vila água Azul(Canutama – AM);Vila Franciscana, Joana D'Arc I, II; Vila Veneza(Canutama – AM); Joana Darc III - linha 03, linha 09, linha 11, linha 15 e 17; Comunidade São Domingos, Riacho Azul; Br 364 sentido Jaci Paraná, km 07, linha 22, 27 Linha; 32 a 37; Estrada da Coca Cola; Estrada dos Periquitos; Estrada do Japonês e Colônia Viçosa, por meio de transporte terrestre Caminhonete S10 WT DD4A de Placa; SLKC85/RO, e fluvial Voadeira MT 91855, tendo como objetivo da viagem Atendimentos de retorno de visitas anteriores, outras visitas e denúncias com aplicação de medidas conforme ARTIGOS 136, 129, 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente, e fiscalização nas unidades de atendimento de criança e adolescente, período de 13 a 18 de Outubro de 2025. Conforme informações constantes no OFÍCIO nº 558 /ADM/COL/III - CTCA de 29/09/2025.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
MARCILENE VIEIRA DE SOUZA	1006376	Conselheira Tutelar	Br 364, sentido Candeias do Jamari, km 13, Nova Jerusalém, Linha Castanheira I e II; Bacia leiteira, ramal do Boto, Br 319 sentido Humaitá, Jatuarana km 07, km 46, Linha 04 olho – Km 110; Linha São Bernardo, ramal do Índio Km 114, Vila água Azul(Canutama – AM);Vila Franciscana, Joana D'Arc I, II; Vila Veneza(Canutama – AM); Joana Darc III - linha 03, linha 09, linha 11, linha 15 e 17; Comunidade São Domingos, Riacho Azul; Br 364 sentido Jaci Paraná, km 07, linha 22, 27 Linha; 32 a 37; Estrada da Coca Cola; Estrada dos Periquitos; Estrada do Japonês e Colônia Viços	05 e ½ (Cinco e meia)
SUELY DOURADO DA SILVA	1006373	Conselheira Tutelar		05 e ½ (Cinco e meia)
CHARLES AÍRTON DO NASCIMENTO FERREIRA	75491	Motorista		05 e ½ (Cinco e meia)

Porto Velho, 14 de Outubro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS
Dec.n°1.690/I de 7/7/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9DB58AE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
RETIFICAR O EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO – SEMIAS, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº 00600-00027544/2024-26-e
RESOLVE: RETIFICAR O EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO , publicado no Diário Oficial de Porto velho/Ro, em 15/10/2025

Onde se lê:

ASSOCIAÇÃO PETALOZZI DE PORTO VELHO

Leia-se:

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE PORTO VELHO

Permanecem inalteradas as demais disposições do referido Termo de Fomento.

Porto Velho/RO, 15 de Outubro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS
Dec. n°1.690/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8799B955

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
RETIFICAR O TERMO DE JUSTIFICATIVA E INEXIGIBLIDADE ,

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO – SEMIAS, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº00600-00038049/2024-42-e --
RESOLVE: RETIFICAR O TERMO DE JUSTIFICATIVA E INEXIGIBLIDADE , publicado no Diário Oficial de Porto velho/Ro, em 13/10/2025;

Onde se lê:

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS M DOS EXPECIONAIS DE PORTO VELHO

Leia-se:

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PORTO VELHO

Permanecem inalteradas as demais disposições do referido Termo de Inexigibilidade.

Porto Velho/RO, 15 de Outubro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS
Dec. n°1.690/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BB3F5522

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
TERMO DE INDICAÇÃO DE GESTOR DE PARCERIA

A Secretaria Municipal de Inclusão e de Assistência Social– SEMIAS indica para atuar como Gestor de Parcerias entre SEMIAS e as entidades convenentes denominadas a seguir:

ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE DESENVOLVIMENTO DO APENADO-ACUDA , referente ao Processo Administrativo n°. 00600-00013756/2023-45-e, cujo objetivo foi de repasse de recursos financeiros para execução do Patronato Penitenciário, Escritório Social de Atenção à Pessoa Egressa, para promoção da assistência ao egresso com orientação e apoio nas áreas de Educação, Trabalhabilidade, Espiritualidade, para reintegração à vida em liberdade, conforme o Plano de Trabalho fls 4/22 dos autos supracitado.

Gestor da Parceria:
Nome: Árien Denise Kinm Chaves Levino de Oliveira -matrícula: 1.690/I

Através de sua assinatura o Departamento está ciente dos compromissos assumidos e que se consolida com a Portaria de Nomeação emitida na mesma data da assinatura do Termo de Parceria, sendo estes:
a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação, o qual deverá conter;
d) a descrição sumária das atividades e metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
e) a análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
e) os valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;
quando for o caso, os valores pagos em espécie, os custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;
a análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas;
f) análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
g)disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Responsável Pela Secretaria:

LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social e da Família - SEMIAS
Decreto nº 1.690

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CDB942CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO N° 44/COJUSA/PGM/2025

EXTRATO N° 44/COJUSA/PGM/2025
PROCESSO Nº 005.000427/2025-24
CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
CONTRATADA:OPENBASE SISTEMAS LTDA
ESPÉCIE:TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2022/COJUSA/PGM

Porto Velho. 14 de outubro de 2025

OBJETO:O presente contrato tem por objeto aContratação de Empresa que forneça suporte básico e assistência técnica para o Sistema HOSPUB utilizado pela Maternidade Municipal Mãe Esperança com cessão do direito de uso do Sistema Gerenciador de Banco de Dados Relacional Open Base (conexões ilimitada), Módulo SQL, OpenSQLAdmin e Utilitários para Sistema Operacional Linux Debian.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 011/2022/COJUSA/PGM/SEMUSA pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 11/10/2025, por ato que deve ser devidamente publicado no Diário Oficial do Município – DOM.

Os recursos financeiros correrão por conta da dotação orçamentária, a saber: -Ação Programática: 08.31.10.302.0329.2.396, Elemento de Despesa 3.3.90.40, Fonte de Recursos 1.600, no valor de R$3.992,00 (três mil, novecentos e noventa e dois reais), conforme Nota de Empenho nº 3460/2025, eDOC A3B8CFC7.

As despesas remanescentes serão consignadas posteriormente pela SEMUSA, mediante a elaboração de termo de apostilamento.

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento.

Atenciosamente,

MÁRCIA ALVES DA SILVA
Diretora Executiva
OAB/RO Nº10900

Documento assinado eletronicamente por Marcia Alves da Silva, Diretor(a), em 14/10/2025, às 15:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0101771 e o código CRC F46FB663.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:86850F10

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO Nº 45/2025/CGAF/SEMUSA

EXTRATO N° 45/2025/CGAF/SEMUSA
PROCESSO Nº 00600-00006063/2024-87-e
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
CONTRATADA: RADIONUCLEAR SERVIÇOS MÉDICOS
ESPÉCIE: CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº01/2025/COJUSA/PGM

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço de atendimento médico especialista em Radiologia, para atuação nas unidades de saúde no âmbito da rede pública de saúde municipal, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho/RO, em conformidade com a Lei Municipal nº3.054, de 28 de junho de 2023 e alterações.

O valor desta contratação é de R$320.640,00 (trezentos e vinte mil e seiscentos e quarenta reais).

A vigência desta contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser renovado por sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo, na forma prevista nos artigos 105 a 107, da 14.133/2021 e suas alterações, desde que haja expressa manifestação da Administração, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente: a) Os serviços tenham sido prestados regularmente; b) A Administração ainda tenha interesse na realização do serviço; c) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; d) O CONTRATADO concorde expressamente com a prorrogação.

Os recursos financeiros correrão por conta da dotação orçamentária, a saber: - Projeto Atividade: 08.31.10.302.0329.2.669 - Manutenção das Unidades de Média e Alta Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.34, Fonte de Recursos 16.00, no valor de R$ 240.480,00 (Duzentos e Quarenta Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais), conforme Nota de Empenho nº 1182/2025 eDOC D47A8D2C.
As despesas remanescentes serão consignadas posteriormente pela SEMUSA, mediante a elaboração de termo de apostilamento.

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia, como o competente para dirimir todas as questões decorrentes da execução desse instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por se acharem de acordo, os representantes legais das partes assinam o presente, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Porto Velho, 13 de outubro de 2025.

Responsável Pelo Extrato
MÁRCIA ALVES DA SILVA
Coordenadora Jurídica
COJUSA/PGM/SEMUSA

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a= autenticidade e informe o e-DOC 1B26E962 Assinado por MÁrcia Alves Da Silva - Coordenadora Jurídica - Em: 13/10/2025, 13:12:36

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:90BEAF0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO Nº 46/2025/CGAF/SEMUSA

EXTRATO N° 46/2025/CGAF/SEMUSA
PROCESSO Nº 00600-00006063/2024-87-e
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
CONTRATADA: MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
ESPÉCIE: TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº01/2025/COJUSA/PGM

OBJETO: O presente Termo de Credenciamento tem por objeto a contratação de empresa credenciada para a prestação de serviços médicos especializados em Cardiologia, Oftalmologia e Obstetrícia, destinados à atuação nas unidades de saúde integrantes da rede pública municipal de saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho/RO, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.054, de 28 de junho de 2023, e suas alterações.

O valor desta Conforme tabela informada no item 6.1 do Edital de Credenciamento/Chamamento Público N°.07/2024/SEMUSA, o valor anual estimado desta contratação para cada lote são os seguintes: Lote 1 – Médico Cardiologista ou Especialista em Cardiologia: 7.680 horas anuais, totalizando R$1.282.560,00 (um milhão, duzentos e oitenta e dois mil, quinhentos e sessenta reais); Lote 2 – Médico Oftalmologista ou Especialista em Oftalmologia: 960 horas anuais, totalizando R$160.320,00 (cento e sessenta mil, trezentos e vinte reais); Lote 5 – Médico Obstetra ou Especialista em Obstetrícia: 1.920 horas anuais, totalizando R$320.640,00 (trezentos e vinte mil, seiscentos e quarenta reais).

A vigência desta contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser renovado por sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo, na forma prevista nos artigos 105 a 107, da 14.133/2021 e suas alterações, desde que haja expressa manifestação da Administração, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente: a) Os serviços tenham sido prestados regularmente; b) A Administração ainda tenha interesse na realização do serviço; c) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; d) O CONTRATADO concorde expressamente com a prorrogação.

Os recursos financeiros correrão por conta da dotação orçamentária, a saber: - Projeto Atividade: 08.31.10.302.0329.2.669 - Manutenção das Unidades de Média e Alta Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.34, Fonte de Recursos 16.00, no valor de R$ 831.159,00 (Oitocentos e Trinta e Um Mil, Cento e Cinquenta e Nove Reais), conforme Nota de Empenho nº 2675/2025 eDOC 4DDEDBAE.

As despesas remanescentes serão consignadas posteriormente pela SEMUSA, mediante a elaboração de termo de apostilamento.

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia, como o competente para dirimir todas as questões decorrentes da execução desse instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por se acharem de acordo, os representantes legais das partes assinam o presente, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Porto Velho, 13 de outubro de 2025

Responsável Pelo Extrato
MÁRCIA ALVES DA SILVA
Coordenadora Jurídica
COJUSA/PGM/SEMUSA

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC EA3D2DD2
Assinado por MÁrcia Alves Da Silva - Coordenadora Jurídica - Em: 13/10/2025, 13:13:00

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:919EEF18

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
INSTRUMENTO RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00600-00028775/2024-57-E

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E EMPRESA REALMED COMERCIO E SERVICOS LTDA NA FORMA ABAIXO:

Aos 14 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Avenida Campos Sales nº2283, Bairro: Centro, neste ato representado pela
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUSA, representada pelo **SR. JAIME GAZOLA FILHO**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 437812 SSP/RO e CPF nº 633.229.192-34, doravante denominado **DEVEDORA**, e a **empresa REALMED COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ 44.641.727/0001-23, com endereço a rua Benjamin Constant, Nº2140, Bairro São Cristovão, Porto Velho – RO, representada pelo **Sr. Antônio Alves de Souza**, brasileiro, empresário, incrito no CPF nº 289.755.612-91, RG nº311967 SSP/RO, doravante denominada simplesmente **CREDORA**, nos termos do **PARECER JURÍDICO N°. 84/2025 - COJUSA/SEMUSA (eDOC ADD36CE2)**, **CELEBRAM** o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
As partes firmam o presente instrumento tendo por objeto o reconhecimento da dívida, bem como pagamento e quitação, referentes ao fornecimento de materiais de consumo, conforme Boletim de Entrada em Estoque (eDOC 71FF1D9E). O valor global da dívida ora reconhecida é de R$ 100.342,92 (Cem mil, trezentos e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos). O período do objeto acima se deu de 27/01/2025, conforme boletim supracitado.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO VALOR RECONHECIDO
A DEVEDORA reconhece os valores devidos ou pendentes, junto à CREDORA, na importância de R$ 100.342,92 (Cem mil, trezentos e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos), referentes ao objeto e período mencionados na cláusula primeira, conforme Justificativa (eDOC F0D331CF) e demais documentos acostados ao processo administrativo nº. 00600-00028775/2024-57-e.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
A DEVEDORA efetuará o pagamento à CREDORA dos valores mencionados na Cláusula anterior, em até 30 (trinta) dias contados da data de assinatura deste instrumento.
PARAGRAFO ÚNICO – A DEVEDORA deverá efetuar o pagamento correspondente ao objeto mencionado na cláusula primeira, em nome da CREDORA, por meio de Ordem Bancária em conta apresentada pela empresa fornecedora.

CLAÚSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO
Após a comunicação e a comprovação do pagamento, dar-se-á ampla e geral quitação para ambas as partes, dos direitos e deveres sobrescritos neste ajuste.

CLAÚSULA QUINTA – DA NOVAÇÃO
Reconhecem as partes que o ajuste ora pactuado diz respeito às questões expressamente mencionadas neste Instrumento, não implicando renúncia a qualquer outro direito ou dispensa do cumprimento de outras obrigações existentes entre as partes.

CLAÚSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Reconhecimento de dívida correrão à conta do orçamento da DEVEDORA.

CLAÚSULA SETIMA – DA PUBLICAÇÃO
A DEVEDORA providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 94, da Lei 14.133/2021 e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM.

CLAÚSULA OITAVA – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.
Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho, 14 de outubro de 2025

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 34/I, 2025

ANTÔNIO ALVES DE SOUZA
Representante Legal da Contratada

VISTO:
TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente
ANTONIO ALVES DE SOUSA
Data:15/10/2025 11:13:26-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 0C342C82
Assinado por Jaime Gazola Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - Em: 14/10/2025, 16:56:44

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:65DF6E18

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 52 /2025/DTIT/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 52 /2025/DTIT/GAB/SEMUSA
Porto Velho, 14 de outubro de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 005.001215/2025-64.

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 1 e ½ (uma e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocar ao Distrito de Rio Pardo, por meio de transporte Terrestre, com Objetivo: Inspeção sanitária nos estabelecimentos de interesse sanitário, no período de: 18 a 19/11/2025. Conforme solicitação constante no **DESPACHO Nº 0029291/DVISA/DVS/SEMUSA.**

Nome Do Beneficiado	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant
Amanda Lopes Sá	Mat. 99954	Fiscal Municipal	Rio Pardo	1, ½
Joelmar Ferreira da Silva	Mat. 122474	Fiscal Municipal		1, ½
Lorena de Laia Ferreira Fonseca	Mat. 250548	Fiscal Municipal		1, ½

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 1.666/I/2025

Documento assinado eletronicamente por **Jaime Gazola Filho,** S**ecretário(a)**, em 14/10/2025, às 13:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
A autenticidade do documento pode ser conferido no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0099111 e o código CRC E5F9CF14

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C69F6EBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 55 /2025/DTIT/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 55 /2025/DTIT/GAB/SEMUSA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 005.002004/2025-49.

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 1 e ½ (uma e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocar ao Distrito de Abunã, Vila da Penha, Fortaleza do Abunã, Vista Alegre, Nova Califórnia e Extrema, por meio de transporte Terrestre, com Objetivo: **ABASTECIMENTO, CONFERÊNCIA DE MEDICAMENTOS E VISITA TÉCNICA NAS UNIDADES DE SAÚDE LOCALIZADAS AO LONGO DA BR 364 e Distritos,** no **período de**: 01 a 06 de novembro de 2025. Conforme solicitação constante no **OFÍCIO N° 1146/DAF/2025.**

Nome Do Beneficiado	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant
Cristian Júnior Costa Alves	Cad 1007512	Auxiliar de Farmácia	Abunã, Vila da Penha, Fortaleza do Abunã, Vista Alegre, Nova Califórnia E Extrema	1, ½
Cristileudo Pereira de Souza **(CONDUTOR DO VEÍCULO)**	Cad: 41476	Assistente Administrativo		1, ½
Rafael Júnior Suarez Montenegro	Cad: 274423	Aux. Serviços Gerais		1, ½
Bruno Matsubara Sato	Cad: 1006969	Farmacêutico		1, ½

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 1.666/i/2025

Documento assinado eletronicamente por **Jaime Gazola Filho, Secretário (a)**, em 14/10/2025, às 13:39, conforme art. 1º, III, "B", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento oide ser conferido no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informado o código verificador 0100793 e o código CRC 3865a14e

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4CE51C7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 7

PORTARIA N.º 7/2025/ASTEC/GAB/SEMUSA

Porto Velho/RO, 31 de março de 2025.

Dispõe sobre a criação do núcleo de apoio em fisioterapia para urgência e emergência nas Unidades de Urgência e Emergência UPA LESTE, UPA SUL, UPA JACY-PARANÁ e Pronto Atendimento Ana Adelaide e Pronto Atendimento José Adelino do município de Porto Velho/RO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022: considerando:
Considerando a necessidade de otimizar a assistência aos pacientes atendidos em situações de urgência e emergência;
Considerando a importância da atuação do fisioterapeuta na promoção, prevenção e reabilitação de funções cardiorrespiratórias e motoras;
Considerando a Resolução do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (COFFITO) nº 509/2019, reconhece a atuação do Fisioterapeuta na Assistência à Saúde nas Unidades de Emergência e Urgência;
Considerando as diretrizes do Ministério da Saúde sobre a integração da fisioterapia no atendimento de urgência e emergência;
RESOLVE:

Art. 1º - Criar o Núcleo de Apoio em Fisioterapia nas UPAs Leste, Sul, Jacy-Paraná e Pronto Atendimento Ana Adelaide, para suporte respiratório, higiene brônquica, ventilação mecânica, reabilitação e prevenção de complicações em pacientes críticos.
Art. 2º - O Núcleo tem como finalidade:

I - Garantir assistência fisioterapêutica em urgências e emergências;

•
- Atuar na assistência respiratória e mobilização precoce;

•
- Integrar a equipe multiprofissional;

•
- Capacitar profissionais sobre a fisioterapia na emergência.

Art. 3º - O fisioterapeuta do Núcleo deverá:

I - Avaliar e aplicar condutas fisioterapêuticas;

•
- Realizar suporte respiratório e higiene brônquica;

•
- Implementar mobilização precoce;

•
- Atuar no desmame ventilatório e prevenir complicações motoras;

•
- Registrar condutas em prontuário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Assinado por **Jaime Gazola Filho** - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - Em: 01/04/2025, 18:24:12

Assinado por **Cáris Regina Valência Sales** - Assessora - Em: 01/04/2025, 12:05:56

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:377C927F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO RESCISÃO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2024/COJUSA/PGM PROCESSO Nº º 00600-00006063/2024-87-E

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2024/COJUSA/PGM, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ SEMUSA, DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA LIFECARE EXCELÊNCIA S/A, PARA FINS QUE ESPECIFICAM.

Ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de setembro com Farquar, Centro, por força do Art. 28º da Lei complementar Municipal nº 882/2022 e demais alterações, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA, neste ato representado pelo Sr. Secretário, JAIME GAZOLA FILHO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 4378xx SSP/RO e CPF nº xxx.229.xxx-34, doravante denominada CREDENCIANTE, e a empresa LIFECARE EXCELÊNCIA S/A, inscrita no CNPJ nº 19.352.206/0001-09, com sede na Rua 09, nº 1610, Qd G-13, 1º Pavimento, Galeria José Abdala, Setor Marista, Cidade Goiânia, no Estado de Goiás/GO, CEP 74.150-130, neste ato legalmente representada por OTÁVIO GUIMARÃES FAVORETO, brasileiro, portador do RG nº 1xxx231 SESP/ES, inscrito no CPF nº xxx.804.xxx-07, doravante denominada CREDENCIADA, resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão Amigável ao Contrato DE Credenciamento nº 02/2024/COJUSA/PGM, de acordo com as formalidades constantes do Processo autos nº 00600-00006063/2024-87-e, observadas as disposições da Lei n° 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão amigável do Contrato de Credenciamento nº 02/2024/COJUSA/PGM, que tem por objeto a contratação de empresa credenciada para a prestação de serviços médicos especializados em Cardiologia e Oftalmologia, destinados à atuação nas unidades de saúde integrantes da rede pública municipal de saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho/RO.

2.CLÁUSULA SEGUNDA- DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O contrato está sendo rescindido de forma amigável, com fundamento no art. 79, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, bem como nos termos da Cláusula 11.2 do Contrato de Credenciamento nº 02/2024/COJUSA/PGM, que assegura ao credenciado o direito de denunciar o ajuste a qualquer tempo, mediante solicitação escrita à SEMUSA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. s. A rescisão está devidamente instruída pela Notificação de Denúncia Contratual (eDOC nº 259AFC95) e pela correspondente Manifestação da Comissão de Credenciamento (eDOC nº 259AFC95).

3.CLÁUSULA TERCEIRA- DA RESCISÃO DO CONTRATO

3.1. Por força do presente Termo, as partes acordam na rescisão amigável do Contrato, nos termos da Cláusula 11.2 do Contrato de Credenciamento nº 02/2024/COJUSA/PGM, considerando rescindido o referido ajuste com data retroativa a 31 de maio de 2025.

4. CLÁUSULA QUARTA- DA QUITAÇÃO

4.1. Fica assegurado à CREDENCIADA o direito à percepção dos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados até 31/05/2025, condicionada ao devido atesto da execução contratual e à comprovação da regularidade fiscal.

5. CLÁUSULA QUINTA- DA RESPONSABILIDADE

5.1. A formalização do presente Termo de Rescisão Amigável não impede nem prejudica a apuração de eventuais responsabilidades da CREDENCIADA, civis, administrativas ou contratuais, decorrentes da execução do Contrato de Credenciamento nº 02/2024/COJUSA/PGM, podendo a Administração adotar, em momento oportuno, as medidas legais cabíveis, inclusive aplicação de sanções previstas nos artigos 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA -DO FORO

6.1. Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DA PUBLICAÇÃO

7.1. Após a assinatura deste termo, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – DOMER.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo de Rescisão Amigável é assinado eletronicamente pelas partes.

Porto Velho, 01 de outubro de 2025

JAIME GAZOLA FILHO
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

OTÁVIO GUIMARÃES FAVORETO
Representante Legal da Credenciada

Visto:
MÁRCIA ALVES DA SILVA
Diretora Executiva

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF Nº
RG Nº

NOME:
CPF Nº
RG Nº

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC E4AE0112
Assinado por MÁrcia Alves Da Silva - Coordenadora Jurídica - Em: 01/10/2025, 18:23:47
Assinado por Jaime Gazola Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - Em: 01/10/2025, 16:08:32

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4560F379

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 76/2025/ASTEC/SEMA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 76/2025/ASTEC/SEMA

FASE DE PAGAMENTO AMIGÁVEL
Processo Administrativo nº: 00600-00025255/2023-10
Autuado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO NO ESTADO DE RONDÔNIA - SINTERO
Auto de Infração nº: 00691/2025

Data da Autuação: 02/06/2025
Valor da Multa: 20 (VINTE) UPFM
Valor da UPFM à época: R$ 103,67 (CENTO E TRÊS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS)

Local da autuação: Rua Curimatã nº 129, bairro Lagoa (Sede Social), nesta comarca.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMA), no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 295, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 138, de 28 de dezembro de 2001, e considerando o retorno negativo das tentativas de notificação pessoal e postal, **CITA**, por meio deste edital, **SINTERO - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO NO ESTADO DE RONDÔNIA**, da decisão administrativa que **manteve a aplicação da multa no valor de 20 (VINTE) UPFM, à época equivalente a um total de R$ 2.073,40 (Dois mil, setenta e três reais e quarenta centavos), decorrente do Auto de Infração nº 00691/2025, julgado em primeira instância administrativa**, conforme previsto no art. 304, inciso I, da referida Lei Complementar.

Na forma da legislação vigente, **FICA O AUTUADO INTIMADO** de que, a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital, deverá adotar uma das seguintes providências:

- Em até 10 (dez) dias corridos: comparecer à Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA, localizada na Rua General Osório, nº 81, 3º andar, Centro, Porto Velho – RO, das 8h às 14h (segunda a sexta-feira), a fim de efetuar o pagamento da multa ou firmar o Termo de Compromisso Ambiental (TCA), se cabível.

Importante: o TCA é um instrumento legal que permite ao infrator assumir o compromisso de adotar medidas corretivas e compensatórias relacionadas ao dano ambiental causado. Sua assinatura pode suspender a exigibilidade da multa, desde que todas as obrigações assumidas sejam cumpridas no prazo e forma estabelecidos, promovendo a reparação ambiental e evitando a judicialização desnecessária.

OU

- Em até 20 (vinte) dias corridos: apresentar recurso administrativo dirigido ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA), instância revisora de segunda e última instância, por meio de requerimento simples ou petição protocolada junto à SEMA.

ATENÇÃO: o não comparecimento para pagamento, a ausência de assinatura do TCA ou a falta de interposição de recurso no prazo legal implicará na inscrição do débito em Dívida Ativa Municipal, com os devidos acréscimos legais, sendo o valor posteriormente encaminhado à cobrança executiva pela Procuradoria Geral do Município.

URBANITA OLIVEIRA CARVALHO
Chefe da Assessoria Técnica/SEMA
Decreto nº 1.697/I, De 07 de Julho de 2025

VINÍCIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto nº 1.697/I, De 07 de Julho de 2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3A6ED80C

SECRETARIA MUNIICPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA
PORTARIA Nº 87/2025/SEINFRA

Porto Velho, 14 de Outubro de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº 019.000749/2025-14

RESOLVE:

TORNAR VÁLIDA a INDENIZAÇÃO: De 14 ½ (quatorze e meia) diária ao servidor abaixo relacionado para se deslocar ao Distrito de União Bandeirante e Região, por meio de transporte oficial Caminhonete Hilux, Placa: QTE4C83, com o objetivo de acompanhar, supervisionar e prestar o devido apoio necessário aos servidores em campo, para as atividades de recuperação, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros que contemplam o transporte escolar, facilitando assim o escoamento de produtos agrícolas, no período de 04/08 a 09/08, 11/08, 12/08, 13/08, 14/08, 15/08, 16/08, 18/08, 19/08, 20/08, 21/08, 22/08, 23/08, 25/08, 26/08, 27/08, 28/08, 29/08, 30/08/2025. Conforme solicitação constante no Despacho 172 (0099322) do Processo nº 019.000749/2025-14.

NOME	CADASTRO	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	AUXÍLIO DESLOCAMENTO
DARIO RIBEIRO	10078395	SUPERVISOR DE ESTRADAS	DISTRITOS DE UNIÃO BANDEIRANTE E REGIÃO	14 E ½ (QUATORZE E MEIA)	NÃO

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal De Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:43EFF206

SECRETARIA MUNIICPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA
PORTARIA Nº 88/2025/SEINFRA

Porto Velho, 14 de Outubro de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO 019.000765/2025-15

RESOLVE:

TORNAR VÁLIDA a INDENIZAÇÃO: De 10 ½ (Dez e meia) diária ao servidor abaixo relacionado para se deslocar ao Distrito de Vista Alegre do Abunã e Região, por meio de veículo oficial Toyota Etios, Placa: NEH4488. Com o objetivo de acompanhar, supervisionar e prestar o devido apoio necessário aos servidores em campo, para as atividades de recuperação, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros que contemplam o transporte escolar, facilitando assim o escoamento de produtos agrícolas, no período de 04/08, 05/08, 06/08, 07/08 08/08/2025, 11/08, 12/08, 13/08, 14/08, 15/08/2025, 18/08, 19/08, 20/08, 21/08, 22/08, 23/08/2025, 25/08, 26/08, 27/08, 28/08, 29/08/2025, conforme solicitação constante no Despacho 166 (0097904) do processo 019.000765/2025-15.

NOME DO BENEFICIÁRIO	CADASTRO	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	AUXÍLIO DESLOCAMENTO
Eder Lopes de Araújo	1007173	Supervisor de Estradas	Distritos de Vista Alegre do Abunã e Região	10 ½ (dez e meia)	NÃO

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D8D04CFB

SECRETARIA MUNIICPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA
PORTARIA Nº89/2025/SEINFRA

Porto Velho, 14 de Outubro de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO 019.000639/2025-52

RESOLVE:

TORNAR VÁLIDA a INDENIZAÇÃO: De 3 (Três) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocarem ao Distrito de Nova Mutum Paraná, por meio de veículo oficial TOYOTA HILUX - PLACA SYJ9D58. Com o objetivo de atuar na acomodação, coordenação e fiscalização das equipes envolvidas no mutirão de limpeza ocorrido no distrito de Nova Mutum. No período de 14 e 15/09/2025 e 19 e 20/09/2025, conforme solicitação constante no Despacho 168 (0098957) do processo 019.000639/2025-52.

NOME	CADASTRO	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	AUXÍLIO DESLOCAMENTO
Gentil Gomes de Castro Filho	632580	Diretor	Distrito de Nova Mutum Paraná	3 (três)	NÃO
Marcos Cezar Lara Flores	245490	Gari	Distrito de Nova Mutum Paraná	3 (três)	NÃO

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal De Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:77E13F9B

SECRETARIA MUNIICPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
PORTARIA Nº 90/2025/SEINFRA

Porto Velho, 14 de Outubro de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO 019.000792/2025-80

RESOLVE:

TORNAR VÁLIDA a INDENIZAÇÃO: De 22 (Vinte e duas) diárias ao servidor abaixo relacionado para se deslocar a Terra Santa e Ramal Calderita, por meio de veículo oficial Escavadeira Hidráulica nº 0010, Placa: EHA0010, para exercer atividades de serviços operacionais de escavação e carregamento de materiais (cascalho e rejeitos) para manutenção e desobstrução de vias e estradas nas localidades. No período de 04/08 a 09/08, 11/08 a 16/08, 18/08 a 23/08, 25/08 a 30/08/2025, conforme solicitação constante no Despacho 170 (0099217) do processo 019.000792/2025-80.

NOME	CADASTRO	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	AUXÍLIO DESLOCAMENTO
Arnaldo Jose Pedrosa	11825	Operador de Máquinas Pesadas	Terra Santa e Ramal Calderita	22 (vinte e duas)	Não

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:55070483

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL- SMPDC
PORTARIA Nº. 17/2025/SGG/SMPDC, PORTO VELHO, 14 DE OUTUBRO DE 2025.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no **Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021**, bem como o que consta no **Processo Administrativo nº**001.000083/2025-93,

RESOLVE:

TORNAR VÁLIDA: 7 (sete) diárias à servidora abaixo relacionada, para deslocar-se aos **Distritos de São Carlos, Nazaré e Comunidades**, em transporte terrestre e fluvial, utilizando **Barco oficial Deus é Amor modelo: WP12C450, S10 placa: OHL-1C84 e Lancha motor 90 HP, Branquinha**, no período de **07/04/2025 a 23/04/2025**, com o objetivo de registrar e apoiar as ações executadas pela Defesa Civil Municipal com atendimento domiciliar, entrega de cestas básicas, distribuição de água mineral, kits de limpeza e hipoclorito. A missão ocorreu nos Distritos de São Carlos, Nazaré e Comunidades, com foco no levantamento georreferenciado atualizado dos moradores e no atendimento domiciliar, realizando atividades essenciais para garantir assistência humanitária, com entregas de cestas básicas, água mineral, kits de limpeza e hipoclorito nas comunidades Cavalcanti, Boca do Jamari, Ilha dos Viados, Terra Caída, Curicacas, Brasileira, Bom Será e Bom Serazinho, Boa Vitória, Prainha, Pombal, Tira Fogo, Santa Catarina, Bom Fim, Laranjal, São José da Praia e Conceição da Galera. As ações contribuíram para a segurança sanitária, bem-estar das famílias atendidas e asseguraram a continuidade dos atendimentos, garantindo a execução eficiente das atividades planejadas e o sucesso da missão. A operação foi realizada conforme solicitação constante no Ofício/Memorando/Processo nº Ofício 48009995813/10/2025.

Nome	Matrícula	Cargo/Função	Destino	Quantidade de Diárias	Auxílio Deslocamento
Andressa Alves Rohde	10080272	Gerente II	Distritos de São Carlos	7	-

MARCOS BERTI CAVALCANTI
Superintendente Municipal de Proteção e Defesa Civil - SMPDC
(Conforme Decreto Nº 2077/I, De 08 De Setembro De 2025).

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:62BE4946

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA - SMTI
PORTARIA Nº51/SMTI/SGOV DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n°903, 07/07/2022 no seu art.7º, publicado no DOE n. 3259, de 08/07/2022 e tendo em vista o art. 5º, VIII da Lei Federal nº 13.709/2018. Considerando o que consta no processo 003.000127/2025-65.

RESOLVE:

TORNAR VÁLIDA a INDENIZAÇÃO: De 3 e ½ (três e meia) diárias ao servidor abaixo relacionado que se deslocou por meio de transporte fluvial, até os Distritos e comunidades do Baixo Madeira: Distritos de Nazaré e Calama, com o objetivo de orientar as equipes de campo quanto ao uso do formulário digital para cadastramento das famílias atingidas pela cheia do Rio Madeira, no período de 24/04/2025 a 27/04/2025, conforme relatório individual de comprovação de diárias (e-DOC BDE14CE5) concernente a solicitação constante no Ofício (ID 0030079) e (e-DOC 5988D938) constantes no processo (PMPV 00600-00024459/2025-97) e processo (SEI 003.000213/2025-78. devidamente autorizado conforme (ID 0101076).

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	AUXILIO DESLOCAMENTO
LUIZ FELIPE FERREIRA BRITO	10078704	ASSESSOR TÉCNICO NI	Distritos de Nazaré e Calama e comunidades do Baixo Madeira	3 e ½ (três e meia)	-

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

CEZAR EDUARDO DONDONI MARINI
Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI/SGOV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C79627B3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

APAE - ASSOSSIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO FISCAL E CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA APAE DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA.

A APAE de Pais e Amigos dos Excepcionais de Primavera de Rondônia, com sede nesta cidade, na av. Jânio Quadros, nº 3775, Bairro Centro, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada
por seu Presidente Sr. (a) Renata de Araújo Gonchorowiski,
Presidente da APAE**, CONVOCA** através do presente edital, todos os Associados da Apae para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na APAE, Às 09: horas, do dia 19 de novembro de 2025, com a seguinte ordem do dia:
Apreciação e aprovação do relatório de atividades da gestão 2023/2025;
Apreciação e aprovação das contas dos exercícios 2023/2025, mediante parecer do Conselho
Fiscal;

Eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da APAE de Primavera de Rondônia em cumprimento ao disposto no artigo 25, inciso III, e 26 do Estatuto padrão da APAE de Primavera de Rondônia;

A inscrição das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da APAE de Primavera de Rondônia até 20 (vinte) dias antes da eleição, que se realizará dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral. (Art. 58, inciso I do Estatuto padrão das Apaes)

Somente poderão integrar as chapas os concorrentes os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras, e terem, preferencialmente, experiência diretiva no Movimento Apaeano (art. 58, II, do novo Estatuto padrão das Apaes).

São inelegíveis, simultânea, sucessiva e alternadamente, para os cargos de Presidente, VicePresidente e Diretores Financeiros: cônjuge, companheiro, parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau, funcionários quando no exercício do cargo. (Art. 58, III)

É vedada a participação de funcionários da APAE de Primavera de Rondônia, que mantenham vínculo direto ou indireto, na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto. (Art. 58, VI, do novo Estatuto padrão das Apaes).

É vedada a acumulação de cargos por membro do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva da Apae. (Art. 58, V, do novo Estatuto padrão das Apaes).

A Assembleia Geral Ordinária instalar-se-á em primeira convocação às 09;00 horas, com a presença da maioria dos Associados, e, em segunda convocação com qualquer número, meia hora depois (às 09;30 horas) não exigindo a lei quórum especial (art. 24, §2º, do novo Estatuto padrão das Apaes).

Primavera de Rondônia 14 de Outubro de 2025.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Presidente da APAE

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:A0E0FD10

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 581/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 1895-1/SEMAS/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Arbitrar e conceder 01 (uma) diária de campo fora do município no valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais), em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Rolim de Moura/RO, no dia 16 de outubro de 2025, com o objetivo de transporta paciente para realizar perícia médica no INSS. O deslocamento será realizado com o veículo oficial Renault Oroch placa QTI3G59, conforme Memorando nº 248/SEMAS/2025.

Claudinei da Silva Oliveira, Motorista. CPF: *.973. ***-49; R$ 70,00 (setenta reais)**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 15 de outubro de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:AA475190

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. N° 1697-1

PROCESSO Nº 1697-1/GP/2025
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Lucas Nunes da Silva e Romildo Mendes Pereira

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do funcionário **Lucas Nunes da Silva e Romildo Mendes Pereira**, perfazendo o valor total de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) para o período de 9 a 11 de setembro de 2025, de acordo com a deliberação do**Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 35, deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 15 de outubro de 2025

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:9F893AEA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. N° 1710-1

PROCESSO Nº 1710-1/SEMAS/2025

ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Mayra Cristina Clemente dos Santos

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária da Servidora **Mayra Cristina Clemente dos Santos**, perfazendo o valor total de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para o período de 13 a 20 de setembro de 2025, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 47, deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 15 de outubro de 2025

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:D6C532F4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. N° 1785-1

PROCESSO Nº 1785-1/SEMEC/2025
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Antônio Carlos da Silva

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do funcionário **Antônio Carlos da Silva**, perfazendo o valor total de R$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais) para o período de 23 a 27 de setembro de 2025, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 26, deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 15 de outubro de 2025

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:118DD3FC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. N° 1829-1

PROCESSO Nº 1829-1/SEMEC/2025
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Gilcleia Aparecida Miss

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do funcionário **Gilcleia Aparecida Miss**, perfazendo o valor total de R$ 700,00 (setecentos reais) para o período de 28 a 30 de setembro de 2025, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 23, deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 15 de outubro de 2025

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:FCAF2262

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
NOTIFICAÇÃO 016/2025

N° 016/2025

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSO FEDERAL

O Município de Primavera de Rondônia nos termos da Lei Federal n. º 9452 de 20 de março de 1997 notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresarias e a Câmara de Vereadores a liberação de crédito na data de 02 de outubro do ano de 2025, no valor de R$ 249.090,00 (duzentos e quarenta e nove mil e noventa reais), depositado no Banco do Brasil, agência 1181-9, conta corrente 62.132-3, por meio de Emenda Parlamentar, n°71230008/2025. O presente repasse tem por objeto o INCREMENTO AO CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE.

Primavera de Rondônia/RO, 15 de outubro de 2025.

LARISSA COUTINHO PEREIRA
Tesoureira

Publicado por:
Larissa Coutinho Pereira
Código Identificador:67E700BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº84/SEMSAU/2025

PORTARIA Nº84/SEMSAU/2025.

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Primavera de Rondônia - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 015/GP/2025, e tendo em vista o que consta nos Autos do requerimento de férias SEMSAU/2025.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora, GREICIANE GOMES SOUZA - AUXILIAR DE FARMÁCIA - 40 horas, matricula 1540, período Aquisitivo 01/09/2024 a 31/08/2025 período de gozo 20/10/2025 a 18/11/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 15 dias do mês de outubro de 2025.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

JAIR GODINHO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 015/GP/2025
Decreto 2319/GP/2021

Publicado por:
Welington Cruz Teles
Código Identificador:2B2B1CD6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº 2392/2025. DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de Rio Crespo, **Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1270/2025 de 14/10/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 67.427,57 (sessenta e sete mil quatrocentos e vinte e sete reais e cinqüenta e sete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E ESTRADAS RURAIS - SEMOER	

11.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria de Obras e Estradas Rurais	
11.001.27.812.0039.1.110.	Convênio 216/PGE-2020 - Subestação Trifásica Campo de Futebol (67.973-9)	
259 - 4.4.90.93.00.00 27010000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		67.427,57
Total Suplementação:		**67.427,57**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Crespo, Estado de Rondônia, em 14/10/2025.

EDER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:F6A4A5E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº 2394/2025-GAB/PMRC. DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a modificação do Decreto nº 2322/2025, para a exclusão de membro e nomeação de novo integrante, para compor a COMPDEC, criada pela Lei Municipal nº 1.151/2024."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas nos incisos IV e VII do art. 66 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Art. 5º da Lei Municipal nº 1.151/2024, que criou a COMPDEC (Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil).

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Decreto nº 2322, de 23 de julho de 2025, que dispõe sobre a nomeação dos membros que irão compor a COMPDEC, a fim de:

I – Excluir o servidor - **Amauri Luiz de Souza**, matrícula nº 1687;
II – Nomear a servidora – **Léa Rodrigues de Oliveira**, matrícula nº 1978, como nova integrante da referida comissão, em substituição ao servidor anterior.

Art. 2º - A nova integrante nomeada exercerá suas funções conforme as disposições estabelecidas na Lei Municipal nº 1.151/2024 e no Decreto nº 2322/2025 e demais normativas aplicáveis.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo - RO, 15 de outubro de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:4203178A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
RESOLUÇÃO Nº 013/CMAS/2025

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DE FORMA CLARA E TRASPARENTE A EXECUÇÃO FISICA E FINANCEIRA DOS RECURSOS DA ASSISTENCIA SOCIAL REFERNTE AO EXERCÍCIO DE 2024, COMFORME OS LANÇAMENTOS REALIZADOS NO SISTEMA AGILIZA SUAS, ATENDENDO AS NORMAS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTENCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEAS-RO.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, órgão superior de deliberação, orientação e normatização da Política Municipal de Assistência Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 087/95 de 28 de setembro de 1995 e na Lei que regulamenta as SUAS nº 823/2018 Cap. IV Art. 20º.

CONSIDERANDO a deliberação do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social, ocorrida em reunião EXTRAORDINARIA, realizada no dia 14 de outubro de 2025, devidamente registrada na Ata de nº. 146/2025, onde foi apresentado a apresentação de forma clara o Sistema Agiliza SUAS, Aplicação de recursos para o exercício 2024 – SEAS.RO.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar por unanimidade dos membros presentes do Conselho Municipal de Assistência Social referente ao exercício de 2024 conforme os lançamentos realizados no Sistema Agiliza SUAS-RO deste Município de Rio Crespo/RO.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo/RO, 14 de outubro de 2025.

MARLUCIA RAPOSO PERES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:51CFA316

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA
PORTARIA Nº 005/2025

Portaria nº 005/SANEROM/2025.

Designa servidor para atuar como Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 025/2025.

A Superintendente da Autarquia Saneamento de Rolim de Moura - SANEROM, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 88/2011,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** o servidor **MODESTO CORDEIRO DE OLIVEIRA**, Diretor Administrativo Comercial da SANEROM, matrícula nº 7, RG nº 307.805-SSP/RO e CPF nº 288.XXX.XXX-00, para exercer a função de **Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 025/2025**, cujo objeto é a contratação de sistema de autogestão de frota para:

Gerenciamento e abastecimento de combustíveis (Óleo Diesel Comum, S10 e Gasolina Comum) e lubrificantes.

Credenciamento de rede especializada e prestação contínua de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, pneus, serviços de lavador, borracharia, guincho, serviços mecânicos, elétricos, solda, ar condicionado e recauchutagem.
Atendimento aos veículos, maquinários e motores estacionários do Município, por meio de sistema informatizado (software online) e integrado com tecnologia de cartão magnético físico com senha.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura – RO, 15 de outubro de 2025.

MICHELE TEREZA CORREA DE BRITO CANGIRANA
Superintendente/SANEROM
Decreto Nº 5.149/2021

Publicado por:
Adilson Julio Pereira
Código Identificador:77077FAF

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 005/2025 REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 001/2024/PRM/RO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMPRAS E LICITAÇÕES – SEMACOL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, usando das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos do Anexo II, aprovados no Concurso Público Municipal **001/2024/PRM/RO/2024**, qualificado para preenchimento de vagas do quadro pessoal, a se apresentarem na Diretoria de Recursos Humanos no prazo de **16/10/2025 a 14/11/2025**, para formalização contratual, munidos dos documentos abaixo relacionados:

• Idade mínima de 18 anos completo;

01 (uma) Xerox do Título de eleitor;
Certidão de quitação eleitoral;
02 (duas) Xerox e original da cédula de Identidade (RG);
02 (duas) Xerox e original do cartão de identificação do contribuinte - CPF;
01 (uma) foto 3x4;
02 (duas) Xerox e original da Comprovação de escolaridade, conforme requisito do cargo - **Anexo I**;
01 (uma) Xerox Certificado de reservista (para o sexo masculino);
01 (uma) Xerox e original do Certidão de nascimento ou casamento;
01 (uma) Xerox e original do cartão de identificação do contribuinte CPF do Cônjuge **(se houver)**;
01 (uma) Xerox e original do Certidão de nascimento dos filhos, CPF e carteira de vacinação (menores de 14 anos);
01 (uma) Xerox do PIS/PASEP;
Atestado de capacidade física, expedido por órgão de saúde municipal ou particular, original ou assinado eletronicamente;
Atestado de capacidade mental, expedido por um psicólogo do órgão de saúde municipal ou particular, original ou assinado eletronicamente;
01 (uma) Xerox do cartão do SUS;
01 (uma) Xerox da Tipagem sanguínea;
01 (uma) Xerox da Carteira de trabalho – CTPS física ou digital;
Certidão Cível e criminal primeira e segunda instância Tribunal de justiça de Rondônia;
Prova de quitação com a fazenda pública do Município de Rolim de Moura/RO;
Prova de quitação com o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, reconhecida firma em cartório ou Cópia da Declaração de Imposto de Renda completa;
Declaração sobre exercício ou não, de outro cargo ou função, reconhecida firma em cartório;
02 (duas) Xerox e Original do Comprovante de Habilitação expedida pelo órgão ou entidade a qual esteja vinculado o candidato;
01 (uma) Xerox do Comprovante de endereço;
01 (uma) Xerox e original da CNH – Carteira Nacional de Habilitação na categoria exigida ao cargo, **caso aplicável**;
Conta salário-banco Caixa econômica Federal **(retirar ofício no DRH)**;

ANEXO I

Item	Cód.	Cargo	Requisitos
	ES34	TECNICO EM EDUCAÇÃO 40H - SECRETÁRIO ESCOLAR	ENSINO SUPERIOR COMPLETO NAS ÁREAS DE CIÊNCIAS SOCIAIS.

ANEXO II

ES34 – TECNICO EM EDUCAÇÃO - 40H (SECRETARIO ESCOLAR)

ITEM	CLASSIF.	NOME
1	1º	WILLIAN CARLOS BARRETO LUZINI
	2º	EMERSON FERNANDO DA COSTA

PUBLICA-SE

Palácio Senador "Olavo Pires", 15 de outubro de 2025.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:94BB481B

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 835/2025.

"Dispõe sobre a Alteração do período de concessão de licença prêmio considerando o requerimento do (a) Servidor (a) Municipal".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, com fundamento no artigo 139 da Lei Complementar nº. 003/2004 e alterações e considerando o contido no Processo nº. **5383/2024**.

R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER** "Licença-Prêmio por assiduidade" ao (a) Servidor (a) Municipal **WYLAINE LIRA DE BRITO**, Matrícula – **7XX6** cargo de **TECNICO EM LABORATÓRIO - 40H**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº. XXX.XXX SSP/RO e do CPF nº. XXX.XXX.XXX-XX, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. (HOSP. MUN. AMELIO J. DA SILVA).

Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 1º quinquênio: **09.01.2018 a 08.01.2023** convertida em usufruto no período de **01.01.2025 a 30.01.2025, 01.02.2026 a 02.03.2026** e de **01.07.2026 a 30.07.2026.**

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, Revogando a Portaria nº 642/2024.

Rolim de Moura, 14 de outubro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:359459D5

PODER LEGISLATIVO
2º RETIFICAÇÃO AO EDITAL DA CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2025 PROC. ADM. Nº 046/2025

A comissão especial de licitação (CEL), responsável por promover e acompanhar a licitação na modalidade concorrência presencial para contratação de serviços de publicidade e propaganda, através de seu Presidente designado pela Portaria nº 086/2025 e ainda;

Considerando a lei federal nº 12.232 de 2010 que rege o procedimento licitatório para os serviços de publicidade e propaganda;

Considerando que não houve o mínimo de inscritos para compor os nomes a serem sorteados conforme art. 10 §2º da lei federal nº 12.232/2010;

Considerando que foi lançado **edital complementar** para inscrição de profissionais interessados em compor os nomes a serem sorteados para formação da subcomissão de avaliação técnica das propostas técnicas;

RESOLVE:
Alterar a data da sessão pública de abertura da presente concorrência presencial para o dia 06/11/2025, permanecendo o mesmo local e hora previamente designados no edital.

*** ESTA RETIFICAÇÃO E O EDITAL RETIFICADO ESTÃO DISPONÍVEIS PARA *DOWNLOAD* no endereço https://www.rolimdemoura.ro.leg.br/transparencia/licitacoes-econtratos/concorrencia-presencial-no-001-2025-servicos-de-publicidade-e-propaganda**

Rolim de Moura, RO, 14 de outubro de 2025.

LEANDRO DAMACENO STOLARIC
Presidente da CEL

Publicado por:
Leandro Damaceno Stolaric
Código Identificador:8D34E7F2

PODER LEGISLATIVO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO COMPLEMENTAR - SUBCOMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO CONCORRÊNCIA, MELHOR TÉCNICA E PREÇO Nº 01/CMRM-2025 PROC. ADM. N. 046/2025

PREÂMBULO:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA** - RO, por meio do seu agente de contratação, designado por força das disposições contidas na Portaria nº 097/2025, publicada na AROM, **considerando que não houve o mínimo de inscrições conforme art. 10, §2º da lei federal nº 12.232/2010,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto **o chamamento público complementar** para a inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, com o intuito de constituir Subcomissão Técnica para a avaliação das propostas técnicas para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito da informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral, para atender a Câmara Municipal de Rolim de Moura.

1. INTRODUÇÃO
1.1. Considerando que a Câmara Municipal de Rolim de Moura promoverá licitação na modalidade "Concorrência", do tipo "Técnica e Preço", objetivando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, faz saber que estão abertas as inscrições de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, para integrar a Subcomissão Técnica, a qual será responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas;
1.2. **Para efetivar a inscrição, os interessados deverão enviar a documentação do item 3 deste chamamento** pelo e-mail licitacao@rolimdemoura.ro.leg.br ou comparecer, pessoalmente, na Câmara Municipal de Rolim de Moura, no endereço Av. João Pessoa, 4463, centro, CEP 76940-000, Rolim de Moura/RO, no horário das 08:00 horas às 13:00 horas, no período de 15/10/2025 a 21/10/2025, no local acima indicado, munidos dos documentos exigidos no presente Edital;
1.3. A relação dos profissionais inscritos será publicada até o dia 22/10/2025 no Diário Eletrônico dos Municípios de Rondônia e no sítio eletrônico https://www.rolimdemoura.ro.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/concorrencia-presencial-no-001-2025-servicos-de-publicidade-e-propaganda
1.4. O sorteio dos inscritos será realizado em sessão pública no dia 03/11/2025, às 09:00, na Câmara Municipal de Rolim de Moura/RO, observando o que estabelece o art. 10, § 4º, da Lei Federal n.º 12.232/2010;
1.5. A ficha de inscrição pode ser baixada em https://www.rolimdemoura.ro.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/concorrencia-presencial-no-001-2025-servicos-de-publicidade-e-propaganda/ficha-de-inscricao/view;

2. DO OBJETIVO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA
2.1. A concorrência referida no subitem 1.1 será conduzida por Agente de Contratação, cabendo à Subcomissão Técnica a análise e julgamento das Propostas Técnicas.
2.2. As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica, composta por 03 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas;
2.2.1. Pelo menos, 1/3 (um terço) dos membros da Subcomissão Técnica não poderá manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou entidade responsável pela licitação, ou seja, com a Câmara Municipal de Rolim de Moura/RO.
2.3. A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, 09 (nove) integrantes, previamente cadastrados, em atenção ao que dispõe o §2º, art. 10, da Lei n.º 12.232/10;
a) Os nomes remanescentes da relação após sorteio dos membros da Subcomissão Técnica poderão ser todos sorteados para definição de uma ordem de suplência, a serem convocados nos casos de impossibilidade de participação de algum dos titulares;
b) pelo menos, 1/3 (um terço) de profissionais cadastrados não poderão manter qualquer vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou entidade responsável pela licitação, ou seja, com a Câmara Municipal de Rolim de Moura/RO;
2.3.1. A relação dos nomes referidos no subitem 2.3 deste Edital será publicada pelo Agente de Contratação no Diário Eletrônico dos Municípios de Rondônia no Diário Eletrônico dos Municípios e no sítio eletrônico https://www.rolimdemoura.ro.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/concorrencia-presencial-no-001-2025-servicos-de-publicidade-e-propaganda, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio;
2.3.2. O sorteio será processado pelo Agente de Contratação de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou não vínculo com o órgão ou entidade responsável pela licitação, nos termos dos subitens 2.2 e 2.3; 2.3.3. A relação prevista no subitem 2.3 deste Edital conterá, separadamente, os nomes dos que mantenham e os dos que não mantenham vínculo com o órgão ou entidade responsável pela licitação;
2.3.4. Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o subitem 2.3, mediante a apresentação, ao Agente de Contratação, de justificativa para a exclusão. A impugnação deverá ser encaminhada através do e-mail: licitacao@rolimdemoura.ro.leg.br ou por escrito e entregue ao Agente de Contratação, de segunda à sexta feira, no horário das 07:30 horas às 13:30 horas no endereço Av. João Pessoa, 4463, centro, CEP 76940-000, Rolim de Moura/RO;
2.3.5. Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente;
2.3.6. A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto neste item 2;
2.3.6.1. Só será admitida nova impugnação a nome que vier a completar a relação anteriormente publicado;
2.3.7. A sessão pública para o sorteio será realizada após a decisão motivada da impugnação, em data previamente designada, garantidos o cumprimento do prazo mínimo previsto no subitem 2.3.1 e a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado;

3. DAS CONDIÇÕES DA INSCRIÇÃO
3.1. A inscrição do profissional formado em comunicação, publicidade ou marketing, para integrar a Subcomissão Técnica será efetivada no prazo, horário e locais definidos no item 1 deste Chamamento, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
a) Ficha de inscrição, contendo declaração de que mantém ou não mantém vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a órgão ou entidade responsável pela licitação, conforme Anexo I deste Edital;
b) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação na área de comunicação, publicidade ou marketing, fornecido por instituição de ensino superior reconhecido pelo Ministério da Educação, ou prova de que atuem em uma dessas áreas há pelo menos 02 anos; N**ão será exigida apresentação de diploma para jornalistas, conforme decisão do STF no julgamento do recurso extraordinário 511961.**
c) Cédula de Identidade ou documento equivalente com foto; e
d) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
3.2. Com exceção do documento constante na alínea "a", acima discriminado, o qual deverá ser apresentado no original, os demais documentos poderão ser apresentados, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou por cópias simples, desde que sejam exibidos os originais para conferência e autenticação;
3.3. Não será aceita a inscrição sem a apresentação dos documentos acima discriminados.
3.4. A Câmara Municipal de Rolim de Moura fornecerá protocolo de inscrição e da entrega dos documentos definidos neste Edital;

4. DA ESCOLHA DOS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA
4.1. A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública no dia 03/11/2025, às 9h na Sala do Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Rolim de Moura, no endereço Av. João Pessoa, 4463, centro, CEP 76940-000, Rolim de Moura/RO.
4.2. Após o término do prazo de inscrição, a relação dos profissionais inscritos será publicada no Diário Eletrônico dos Municípios e no sítio eletrônico https://www.rolimdemoura.ro.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/concorrencia-presencial-no-001-2025-servicos-de-publicidade-e-propaganda em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio;
4.3. A impugnação poderá ser feita por intermédio do e-mail ou apresentada, mediante protocolo, ao Agente de Contratação na Câmara Municipal de Rolim de Moura no endereço Av. João Pessoa, 4463, centro, CEP 76940-000, Rolim de Moura/RO, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00 horas às 13:30 horas. A sessão pública para o sorteio dos nomes que irão compor a Subcomissão Técnica será realizada após a decisão motivada de eventual impugnação, em data previamente designada, observando o prazo de 10 (dez) dias estabelecido no artigo 10, § 4º, da Lei Federal n.º 12.232/2010. A fiscalização do sorteio poderá ser feita por qualquer interessado;
4.4. Para que o sorteio da escolha dos membros da Subcomissão Técnica possa ser realizado, a relação de inscritos deverá conter, no mínimo, o triplo do número de integrantes da Subcomissão Técnica, previamente cadastrados, conforme estabelece o artigo 10, § 2º, da Lei Federal n.º 12.232/2010;
4.5. O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica, a qual será composta por um membro da Câmara Municipal de Rolim de Moura a ela vinculado, direta ou indiretamente nos termos previstos no artigo 10, § 1º, da Lei n.º 12.232/2010;
4.6. O resultado do sorteio será publicado no Diário Eletrônico dos Municípios e no sítio eletrônico https://www.rolimdemoura.ro.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/concorrencia-presencial-no-001-2025-servicos-de-publicidade-e-propaganda;

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
5.1. Os trabalhos dos membros da Subcomissão Técnica serão considerados serviço relevante, nos termos da legislação pertinente, e não serão remunerados;
5.2. Todas as condições deste edital serão processadas em conformidade com a Lei Federal n.º 12.232/2010, aplicando-se subsidiariamente as Leis Federais n.º 4.680/1965 e n.º 14.133/2021, no que couber;
5.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, responsável pela execução do procedimento licitatório para contratação dos serviços desta Concorrência Presencial, objeto do presente Edital;

6. DOS ANEXOS
6.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexo:
6.1.1. Anexo I – Ficha de Inscrição

Rolim de Moura, Rondônia, 14 de outubro de 2025.

LEANDRO DAMACENO STOLARIC
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Damaceno Stolaric
Código Identificador:1AF0B226

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO CONTRATO N° 164/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 164/2025

CONTRATO Nº 164/2025;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4911/2025;
CONCORRÊNCIA N° 011/2025;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;
CONTRATADA: MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA;
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM, CALÇADAS E CONSTRUÇÃO DE GALERIA DE CONCRETO TIPO BUEIRO CELULAR – REPROGRAMAÇÃO CONVÊNIO N.° 0193/2020 - 898539/2020.
DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de **210 (duzentos e dez) dias**, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021. O prazo para execução da obra será de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço, devendo a CONTRATADA submeter à aprovação da Prefeitura Municipal, a sua proposta de cronograma físico-financeiro para a execução da obra.
ORÇAMENTÁRIO: Nota de Empenho n° 2412/2025, unidade orçamentária 2.005 (SEMOSP), programa de trabalho 1.224, elemento de despesa 4.4.9.0.51.00.00, no valor total de **R$ 107.261.65 (cento e sete mil, duzentos e sessenta e um reais, vinte e cinco centavos)**, com data de 09/10/2025; **Nota de Empenho n° 2413/2025**, unidade orçamentária 2.005 (SEMOSP), programa de trabalho 1.224, elemento de despesa 4.4.9.0.51.00.00, no valor total de **R$ 2.443.913,97 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e três mil, novecentos e treze reais, noventa e sete centavos)**, com data de 09/10/2025; **Nota de Empenho n° 2414/2025**, unidade orçamentária 2.005 (SEMOSP), programa de trabalho 1.224, elemento de despesa 4.4.9.0.51.00.00, no valor total de **R$ 78.993,00 (setenta e oito mil, novecentos e noventa e três reais)**, com data de 09/10/2025;

Rolim de Moura/RO, 09/10/2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:164A8BDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CONVITE

CONVITE

Exercício da Cidadania

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento ao disposto no artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e em observância ao princípio da administração participativa, convida Vossa Senhoria a participar da **Audiência Pública** para a apresentação do Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) para o Exercício de 2026.
O evento será realizado conforme segue:
Data: quinta feira, 23 de outubro de 2025
Horário: 09h00min (horário local)
Local: Plenário da Câmara Municipal de Rolim de Moura
Endereço: Avenida João Pessoa, nº 4463 – Rolim de Moura – RO
Sua participação é de grande importância para a construção coletiva das políticas públicas e para o planejamento orçamentário do nosso município.

Rolim de Moura/RO, 13 de outubro 2025.

Publicado por:
Regiane Martins Ferreira
Código Identificador:D5A7F8C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO N° 6554/2025 DE 13/03/2025 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Exercício: 2025
Decreto n° 6554/2025 de 13/03/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4552/2024 de 26/12/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.012		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	
02.012.20.608.0011.2.070		AGROPECUARIA SUSTENTAVEL	
281 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	105.000,00
02.012.20.608.0011.2.073		INCENTIVO À AGROINDÚSTRIA	
290 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	90.000,00
14		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL/INDUSTRIAL SUSTENTAVEL	
14.001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL/INDUSTRIAL SUSTENTAVEL	
14.001.20.606.0012.2.075		MANUTENCAO DO PROGRAMA MELHOR CAMINHO	
3 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	135.000,00
14.001.20.606.0012.2.076		DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL	
12 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	60.000,00
07		AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ROLIM DE MOURA - AMEROLIM	
07.013		AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE - AMEROLIM	
07.013.27.122.0027.2.151		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AMEROLIM	
6 - 4.4.90.52.00.00	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
		Total Suplementação:	410.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução			
02		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.012		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	
02.012.20.608.0011.2.070		AGROPECUARIA SUSTENTAVEL	
276 - 3.3.50.43.00.00	15000000	SUBVENCOES SOCIAIS	15.000,00
277 - 3.3.71.70.00.00	15000000	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	65.000,00
279 - 3.3.90.31.00.00	15000000	PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	5.000,00
280 - 3.3.90.32.00.00	15000000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	20.000,00
02.012.20.608.0011.2.073		INCENTIVO À AGROINDÚSTRIA	
285 - 3.3.50.43.00.00	15000000	SUBVENCOES SOCIAIS	40.000,00
286 - 3.3.71.70.00.00	15000000	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	30.000,00
288 - 3.3.90.31.00.00	15000000	PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	20.000,00
14		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL/INDUSTRIAL SUSTENTAVEL	
14.001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL/INDUSTRIAL SUSTENTAVEL	
14.001.20.606.0012.2.075		MANUTENCAO DO PROGRAMA MELHOR CAMINHO	
2 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	135.000,00
14.001.20.606.0012.2.076		DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL	

Redução			
4 - 3.3.50.43.00.00	15000000	SUBVENCOES SOCIAIS	20.000,00
5 - 3.3.71.70.00.00	15000000	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	40.000,00
07		AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ROLIM DE MOURA - AMEROLIM	
07.013		AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE - AMEROLIM	
07.013.27.122.0027.2.151		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AMEROLIM	
5 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00
		Total Redução:	410.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, Estado do RO, em 13 de Março de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2025.10.10 10:43:37 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	10/10/2025 - 11:41:19

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:827D5578

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO N° 6656/2025 DE 01/07/2025 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Exercício: 2025
Decreto n° 6656/2025 de 01/07/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4552/2024 de 26/12/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$1.159.797,23 (um milhão, cento e cinquenta e nove mil e setecentos e noventa e sete reais e vinte e três centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEMED	
02.004.12.122.0002.2.220		CONTRAPARTIDA E PROJETOS	
48 - 4.4.90.51.00.00	15000100	OBRAS E INSTALACOES	179.797,23
02.005		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS - SEMOSP	
02.005.04.122.0005.2.049		MANUTENÇÃO DASEMOSP	
150 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOAJURIDICA	180.000,00
05		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.302.0017.2.101		MANUTENCAO E MELHORAMENTO HOSPITALAR, POLICLINICA, CLINICA DA MULHER E LABORATORIO	
35 - 3.3.90.39.00.00	16000034	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOAJURIDICA	800.000,00
Total Suplementação:			1.159.797,23

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução			
02		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEMED	
02.004.12.122.0002.2.220		CONTRAPARTIDA E PROJETOS	
47 - 3.3.90.39.00.00	15000100	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOAJURIDICA	179.797,23
02.005		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS - SEMOSP	
02.005.04.122.0005.2.049		MANUTENÇÃO DASEMOSP	
148 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	180.000,00
05		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.302.0017.2.101		MANUTENCAO E MELHORAMENTO HOSPITALAR, POLICLINICA, CLINICA DA MULHER E LABORATORIO	
34 - 3.3.90.30.00.00	16000034	MATERIAL DE CONSUMO	800.000,00
Total Redução:			1.159.797,23

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, Estado do RO, em 1 de Julho de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2025.10.14 13:43:10 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:640B3869

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO N° 6693/2025 DE 21/07/2025 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Exercício: 2025

Decreto n° 6693/2025 de 21/07/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4646/2025 de 16/07/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$190.000,00 (cento e noventa mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07		AUTARQUIA MUNICIPALDE ESPORTES DE ROLIM DE MOURA - AMEROLIM	
07.013		AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE - AMEROLIM	
07.013.27.812.0028.1.201		EMENDA IMPOSITIVA VEREADOR " IVAN VASCONCELOS".	
16 -	15000000	CONTRIBUICOES	30.000,00
17 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
07.013.27.812.0028.1.202		EMENDA IMPOSITIVA VEREADOR "LEOMAR MONTEIRO".	
18 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
19 - 4.4.90.52.00.00	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00
		Total Suplementação:	190.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução			
02		PREFEITURA MUNICIPALDE ROLIM DE MOURA	
02.008		SECRETARIA MUNICIPALDE FAZENDA - SEMFAZ	
02.008.04.122.0031.2.226		EMENDAS PARLAMENTARES - SEMFAZ	
199 - 9.9.99.99.00.00	15000000	RESERVA DE CONTINGENCIA	190.000,00
		Total Redução:	190.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, Estado do RO, em 21 de Julho de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA: 27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA: 27199045204 Dados: 2025.10.14 13:43:45 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:EE6F4DD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO N° 6709/2025 DE 21/07/2025 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ESTADO DO: RO
Exercício: 2025
Decreto n° 6709/2025 de 21/07/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4663/2025 de 16/07/2025.

Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$97.393,00 (noventa e sete mil e trezentos e noventa e três reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009		FUNDO MUN DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009.08.122.0018.1.221		REPASSE A ENTIDADES - EMENDA PARL.MUNICIPAL - CIDINEI FURTUNATO	
100 - 3.3.50.43.00.00	15000003	SUBVENCOES SOCIAIS	97.393,00

		Total Suplementação:	97.393,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução			
02		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.008		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ	
02.008.04.122.0031.2.226		EMENDAS PARLAMENTARES - SEMFAZ	
199 - 9.9.99.99.00.00	15000000	RESERVA DE CONTINGENCIA	97.393,00
		Total Redução:	97.393,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, Estado do RO, em 21 de Julho de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA:271990452 04
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2025.10.14 13:44:00 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:D54CA33D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DA SESSÃO Nº. 41/2025 - JARI

Ata da Sessão nº. 41/2025, da Junta Administrativa de Recursos de Infrações/JARI, realizada aos quinze dias do mês de Outubro de dois mil e vinte e cinco - (**15/10/2025**), na sede da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, localizada na Av. João Pessoa 4478 – Centro, às 13h40min, conduzida pela presidente, senhora **Gilcineide Pereira de Melo,** e com a presença dos membros, **Iris Damaris Mariel Pires Cardoso, Leci de Souza Braga dos Santos; Elaine Gonçalves Coutinho; Luiz Eduardo Staut; Juliana Pereira da Silva** e **Ester Celoi da Rosa Caliani.**
A presidente agradeceu primeiramente a participação de todos, e logo após prosseguiu com a sessão relativa ao julgamento de infrações de trânsito ocorrida em conformidade com o que estabelece o Código de Transito Brasileiro / CTB. A presidente informou que não foram recebidos recursos na última semana. Nada mais a ser tratado, encerrou-se a reunião.

Rolim de Moura/RO, 15 de Outubro de 2025.

GILCINEIDE PEREIRA DE MELO
Presidente

IRIS DAMARIS MARIEL PIRES CARDOSO
Vice-Presidente

LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS
Secretária

ESTER CELOI DA ROSA CALIANI
Membro

JULIANA PEREIRA DA SILVA
Membro

LUIZ EDUARDO STAUT
Membro

ELAINE GONÇALVES COUTINHO
Membro

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:884975F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 4726/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

*Através do presente, homologa **o Pregão Eletrônico nº 061/2025 e Registro de Preços nº 039/2025**, do processo licitatório **nº 4726/2025** de Aquisição de Medicamentos injetáveis para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme despacho nº 130/2025 da auditoria interna e parecer jurídico nº 332/PGM/2025, valor total de R$ 4.778.761,21 (quatro milhões, setecentos e setenta e oito mil, setecentos e sessenta e um reais e vinte e um centavos), tendo como ganhadoras as empresas abaixo relacionadas:*

Empresas vencedoras:

JJ Souza Com. de Prod. Médicos Hospitalares Ltda
CNPJ: 33.673.687/0001-85
Valor: *R$* 2.932.879,35

Callmed Distribuidora de Prod. Farmacêuticos Ltda
CNPJ: 09.135.378/0001-77
Valor: *R$* 630.184,90

Conquista Distribuidora de Medicamentos e Prod. Hospitalares Ltda
CNPJ: 12.418.191/0001-95
Valor: *R$* 51.577,50

Provide Hospitalar Ltda
CNPJ: 43.573.889/0001-09
Valor: *R$* 93.046,50

Conexão Médica Comercial Ltda
CNPJ: 05.359.481/0001-40
Valor: *R$* 39.872,00

Medlab Comércio e Serviços Ltda
CNPJ: 48.559.162/0001-90
Valor: *R$* 621.516,46

G. O. Medical Ltda
CNPJ: 56.795.674/0001-84
Valor: *R$* 91.729,00

Tolesul Distribuidora de Medicamentos Ltda
CNPJ: 35.959.514/0001-53
Valor: *R$* 49.245,00

Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda
CNPJ: 67.729.178/0004-91
Valor: *R$* 107.625,00

Gholdmed Distribuidora de Prod. Hospitalares Ltda
CNPJ: 34.620.735/0001-30
Valor: *R$* 128.602,50

Novasul Comércio de Produtos Hospitalares Ltda
CNPJ: 14.595.725/0001-84
Valor: *R$* 23.675,00

Atividade Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda
CNPJ: 33.772.464/0001-75
Valor: *R$* 8.808,00

Rolim de Moura, 15 de Outubro de 2025.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:E911C9F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 5456/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Através do presente, homologa ***a Dispensa nº 027/2025****, do processo licitatório* ***nº 5456/2025*** *de contratação de empresa para fornecimento de Estudo Geotécnico com Sondagem e percussão SPT* (Standard Penetration Test) *para uso da Secretaria Municipal de Educação, conforme despacho nº 131/2025 da auditoria interna e parecer jurídico nº 366/PGM/2025, valor total de R$ 6.000 (seis mil reais), tendo como ganhadora a empresa abaixo relacionada:*

Empresa vencedora:

Falcão Sondagens e Ensaios Geotécnicos Ltda
CNPJ: 31.977.305/0001-81
Valor: *R$* 6.000,00

Rolim de Moura, 15 de Outubro de 2025.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:624514B2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
EXTRATO CONTRATO N. 006/2025.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO N.º 006/2025.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos do Procedimento de Dispensa de Licitação.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELPE D OESTE - RO
CONTRATADA: RAMOS CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 12.043.851/0001-09

OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESPAÇO EXTERNO DA CAMARA MUNICIPAL, SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS; CONSTRUÇÃO DE NOVAS CALÇADAS COM CONCRETO ARMADO COM TODOS OS SERVIÇOS COMO DEMOLIÇÃO E ATERRO DA MESMA, CONSTRUÇÃO DE ESCADAS E RAMPA DE ACESSIBILIDADE, PERGOLADO EM MADEIRA, PINTURA CALÇADAS E PERGOLADO, CONFORME, PLANILHAS, 2- PLANILHA ORÇAMENTARIA SINTETICA, 3- PLANILHA ANALITICA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS, 4- BDI

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 3 (três) Meses

FORMA DE PAGAMENTO: Sendo dividido em 3 (tres) parcelas, valores conforme medição.

VALOR DO CONTRATO: R$ 112.834,89 (Cento e Doze Mil Oitocentos e Trinta e Quatro Reais e Oitenta e Nove Centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO:01
UNIDADE:01
FICHA: 01
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00.00- Obras e Instalações.
FONTE: 15000000- Recursos nao Vinculados de Impostos – Exercicio Corrente.
DATA ASSINATURA: 06 de Outubro de 2025

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado nos avisos da Cçamara Municipal e diário oficial do município, para efeito de cumprimento das disposições da lei 14.133 de 01 de abril de 2021.
Por ser verdade firmo a presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.

São Felipe D Oeste-RO, 06 de Outubro de 2025

MARIA LEIZA SOARES **–**
Presidente/CMSF. 2025/2026

Publicado por:
Jose Pachoal de Oliveira Filho
Código Identificador:AF6C45F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 3038/2025 DE 14/10/2025

Decreto nº 3038/2025 de 14/10/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE D OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1486/2024 de 26/11/2024.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE
05.001.10.301.0012.2.031.		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 15%
5 - 3.3.90.14.00.00	15000200	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 20.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.002.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.002.08.122.0011.2.043.		MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
33 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO 11.000,00
34 - 3.3.90.32.00.00	15000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA 10.000,00 DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
36 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 4.000,00 JURÍDICA
		Total Suplementação: 45.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º d servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução

05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.10.301.0012.2.031.		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 15%	
3 - 3.1.90.13.00.00	15000200	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.002.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.002.08.122.0011.2.043.		MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	

29 - 3.1.90.13.00.00	15000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.746,89
37 - 3.3.90.40.00.00	15000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA	2.253,11
41 - 3.3.90.93.00.00	15000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	9.000,00
42 - 3.3.90.95.00.00	15000000	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	2.000,00

Total Redução: 45.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D OESTE , Estado de Rondônia, em 14/10/2025.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:984D1E25

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA DE DIARIA Nº.52/SEMED/2025

Portaria de Diaria Nº.52/SEMED/2025

São Felipe D'Oeste – RO, 14 de outubro de 2025.

O Prefeito do Municipio de São Felipe d'Oeste – RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos por Lei.

Art-1º - Conceder diárias a servidora Patricia Araujo Silva, ocupando o cargo Assistente Administrativo da Educação Nível II. A servidora estará participando do encontro **na condição de Técnica da Equipe do NOVO PAR**, representando o município nas atividades programadas, na data 16 de outubro de 2025, para participar do Encontro da Imersão Prática do NOVO PAR, localizado em Porto Velho-RO, no dia 16 de outubro de 2025, com previsão de saída no dia 15 de outubro de 2025 às 07:30 horas, com retorno previsto para o dia 17 de outubro de 2025 às 07:00 horas, veículo Oficial ONIX PLUS JOY placa, QTF4H56 conforme convites em anexo.
Resumo do evento:
Dia 16/10/2025
Encontro da Imersão Prática do NOVO PAR.
Local: Larison Hotéis Economy das 08h30min às 17h30min Porto Velho-RO
Art-2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art-3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:5D625039

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA DE DIARIA Nº.53/SEMED/2025

Portaria de Diaria Nº.53/SEMED/2025

São Felipe D'Oeste – RO, 14 de outubro de 2025.

O Prefeito do Municipio de São Felipe d'Oeste – RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos por Lei.

Art-1º - Conceder diárias a servidora Angela Maria Goncalves Costa, ocupando o cargo Assistente Administrativo da Educação Nível III. A servidora estará participando do encontro **na condição de Técnica da Equipe do NOVO PAR**, representando o município nas atividades programadas, na data 16 de outubro de 2025, para participar do Encontro da Imersão Prática do NOVO PAR, localizado em Porto Velho-RO, no dia 16 de outubro de 2025, com previsão de saída no dia 15 de outubro de 2025 às 07:30 horas, com retorno previsto para o dia 17 de outubro de 2025 às 07:00 horas, veículo Oficial ONIX PLUS JOY placa, QTF4H56 conforme convites em anexo.
Resumo do evento:
Dia 16/10/2025
Encontro da Imersão Prática do NOVO PAR.
Local: Larison Hotéis Economy das 08h30min às 17h30min Porto Velho-RO
Art-2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art-3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:AA7ACADB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA DE DIARIA Nº.54/SEMED/2025

Portaria de Diaria Nº.54/SEMED/2025

São Felipe D'Oeste – RO, 14 de outubro de 2025.

O Prefeito do Municipio de São Felipe d'Oeste – RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos por Lei.

Art-1º - Conceder diárias a servidora Claudileia Brigido Fernandes Mateus, ocupando o cargo Coordenadora Pedagogica. A servidora estará participando do encontro **na condição de Técnica da Equipe do NOVO PAR**, representando o município nas atividades programadas, na data 16 de outubro de 2025, para participar do Encontro da Imersão Prática do NOVO PAR, localizado em Porto Velho-RO, no dia 16 de outubro de 2025, com previsão de saída no dia 15 de outubro de 2025 às 07:30 horas, com retorno previsto para o dia 17 de outubro de 2025 às 07:00 horas, veículo Oficial ONIX PLUS JOY placa, QTF4H56 conforme convites em anexo.

Resumo do evento:
Dia 16/10/2025
Encontro da Imersão Prática do NOVO PAR.
Local: Larison Hotéis Economy das 08h30min às 17h30min Porto Velho-RO
Art-2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art-3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe d Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:173DAD1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA DE DIARIA Nº.55/SEMED/2025

Portaria de Diaria Nº.55/SEMED/2025

São Felipe D'Oeste – RO, 14 de outubro de 2025.

O Prefeito do Municipio de São Felipe d'Oeste – RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos por Lei.

Art. 1º – Conceder diárias ao servidor José Braz Gobbi Aranha, ocupante do cargo de **Motorista de Viaturas Pesadas**, para realizar o **transporte dos servidores que irão participar do Encontro da Imersão Prática do NOVO PAR**, a ser realizado em Porto Velho–RO, no dia 16 de outubro de 2025, conforme convite em anexo.
O deslocamento será realizado com **veículo oficial ONIX PLUS JOY**, placa **QTF4H56**, com previsão de saída no dia 15 de outubro de 2025, às 07h30, e retorno previsto para o dia 17 de outubro de 2025, às 07h00.

Resumo do evento:
Dia 16/10/2025
Encontro da Imersão Prática do NOVO PAR.

Local: Larison Hotéis Economy das 08h30min às 17h30min Porto Velho-RO
Art-2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art-3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe d Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:2073DAAC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 79/CPL/PMSFG/RO/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 79/CPL/PMSFG/RO/2025

O Município de São Francisco do Guaporé - RO, por intermédio do setor de Compras e Licitações, Portaria nº 828/2025, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o Processo n° 1348/2025, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada em ofertar os cursos de: "Estética/Maquiagem e Curso de Cílios e Designer de Sobrancelhas" para atender a demanda da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Família de São Francisco do Guaporé/RO**, conforme demais informações contidas no documentos pertinentes ao processo, regido nos termos da lei 14.133/2021, conforme consta no memorando de abertura, e também descrito no plano anual de contratação da secretaria em pauta, teve **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme artigo 74 § III f) da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, em favor da empresa **T. H. SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ 42653416/0001-59, no valor total de R$ 59.980,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e oitenta reais).**
Outras informações encontram-se disponíveis no site http://www.saofrancisco.ro.gov.br//.

São Francisco do Guaporé/RO, 13 de outubro de 2025.

WEBERSON FERREIRA NILLIO
Agente de Contratação
Portaria nº 828/2025

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:3117AF76

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO SRP 61 PROCESSO 3097-2025 DECORAÇÃO NATALINA

Comissão Contratação
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 61/2025

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na: **Av. Brasil testada com a integração nacional nº 1997, Bairro - Alto Alegre, São Francisco do Guaporé – Rondônia**, através da Comissão Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da **Lei 14.133 de 01 de abril de 2021**, licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como objeto a**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO ORNAMENTAL E ENGENHARIA, SOB A FORMA DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE ELEMENTOS DECORATIVOS QUE COMPORÃO A DECORAÇÃO NATALINA DE 2025 DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO, INTITULADA "NATAL DE LUZ 2025"**
a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº. 3097/2025 (SEGPLAN)
b) FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO
c) ABERTURA: 30/10/2025 às 8h10 horário de Brasília
d) VALOR DA RESERVA: R$608.146,22 (seiscentos oito mil, cento quarenta seis reais e vinte dois centavos)
e) LOCAL: No site **www.licitanet.com.br**

O Edital e seus anexos estão disponíveis, e poderão ser adquiridos na Sala da Comissão de Contratação, no endereço supracitado em dias úteis, http://www.saofrancisco.ro.gov.br/ das 7:00 às 13:00.

JOÃO LUCAS ALVES DE SOUZA
Pregoeiro
Port: 828/2025

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:B002D47E

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO 2644-2025 SRP 62 AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVOS ELETRONICOS DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA

Comissão Contratação
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 62/2025
A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na: **Av. Brasil testada com a integração nacional nº 1997, Bairro - Alto Alegre, São Francisco do Guaporé – Rondônia**, através da Comissão Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da **Lei 14.133 de 01 de abril de 2021**, licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como objeto a**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO INSTALAÇÃO E SUPORTE DE DISPOSITIVO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PRESENÇA POR MEIO DE AUTENTICAÇÃO DA FACE, COM SISTEMA WEB DE TRANSMISSÃO CLOUD E GERENCIAMENTO.**

a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº. 2644/2025 (SEMED)
b) FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO
c) ABERTURA: 30/10/2025 às 12h10 horário de Brasília
d) VALOR DA RESERVA: R$249.485,48 (Duzentos quarenta nove mil, quatrocentos oitenta cinco reais e quarenta oito centavos)
e) LOCAL: No site **www.licitanet.com.br**

O Edital e seus anexos estão disponíveis, e poderão ser adquiridos na Sala da Comissão de Contratação, no endereço supracitado em dias úteis, http://www.saofrancisco.ro.gov.br/ das 7:00 às 13:00.

JOÃO LUCAS ALVES DE SOUZA
Pregoeiro
Port: 828/2025

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:011672C7

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO LICITAÇÃO PROCESSO 3018-2025 SRP 58-2025 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

Comissão Contratação
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 58/2025

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na: **Av. Brasil testada com a integração nacional nº 1997, Bairro - Alto Alegre, São Francisco do Guaporé – Rondônia**, através da Comissão Licitações, torna público, para o

conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da **Lei 14.133 de 01 de abril de 2021**, licitação na modalidade de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO** do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como objeto a**: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E OUTROS PARA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL.**

a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº. 3018/2025 (SEMUSA)
b) FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO
c) ABERTURA: 29/09/2025 às 9h40 horário de Brasília
d) VALOR DA RESERVA: R$13.870.001,14 (Treze milhões, oitocentos setenta mil, um real e quatorze centavos)
e) LOCAL: No site **www.licitanet.com.br**

O Edital e seus anexos estão disponíveis, e poderão ser adquiridos na Sala da Comissão de Contratação, no endereço supracitado em dias úteis, http://www.saofrancisco.ro.gov.br/ das 7:00 às 13:00.

JOÃO LUCAS ALVES DE SOUZA
Pregoeiro
Port: 828/2025

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:7149D674

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 261/2025 SFG/RO

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo n. 2425/2025.
Contrato n.261/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: M. E. Ind. de Confecções Ltda.
Objeto: Contratação de empresa parafornecimento de camisetas para o 1º campeonato de Pesca de Barranco, paraatender as necessidades dapela Secretária Municipal do Meio Ambiente e Turismo.
Valor:R$11.200,00(Onze mil e duzentos reais**)**.
Fonte de Recurso: Próprios
Forma de Pagamento: À vista,após a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente liquidada e comprovados pelo fiscal de contrato e pelo Secretário Municipal do Meio Ambiente e Turismo.
Prazo:90(noventa)dias.
Embasamento legal:Pregão Eletrônico n. 043/2025- Proc. Administrativo n.2425/2025.

São Francisco do Guaporé/RO, 01 deoutubro de 2025.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:7FECD51E

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 264/2025 SFG/RO

Processo Administrativo n.3035/2025.

Contrato n.264/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Consumo (ÁGUA MINERAL e GÁS),para atender as necessidades da SecretáriaMunic. De Educação e Cultura- SEMEC

Valor: R$53.813,50(Cinquenta e três mil e oitocentos e treze reais e cinquenta centavos).

Fonte de Recurso: Próprios

Forma de Pagamento: Mensal, conforme solicitação e entrega dos materiais de consumo, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada ecomprovados pela Secretáriaresponsável.

Prazo:05(cinco) meses.

Embasamento legal: Adesão a Ata de Preço n. 12 do Pregão Eletrônico n. 12/2025 - Proc. Administrativo n. 800/2025.

São Francisco do Guaporé/RO, 06 deoutubro de 2025.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:96E25BDC

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 268/2025 SFG/RO

Processo Administrativon. 2499/2025.
Contrato n.268/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada:NRX Medical Systems Com. Atac. eServ. Manut. eRep. de Equip. Aparelhos Odonto Médicos Hospitalares Ltda.
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de equipamento hospitalar- Raio-X, para atender as necessidades dapela Secretária Municipal de Saúde.
Valor: R$26.980,00(Vinte e seis mil e novecentos e oitenta reais).
Fonte de Recurso: Próprios
Forma de Pagamento: À vista, após a entrega dos equipamentos, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, devidamente comprovados pela Secretária Municipal de Saúde.
Prazo:12(doze) meses.
Embasamento legal:Dispensa de Licitação n.70/2025- Proc. Administrativo n. 2499/2025.

São Francisco do Guaporé/RO, 08 de outubro de 2025.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:9587F7D8

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 269/2025 SFG/RO

Processo Administrativo n.965/2025.
Contrato n. 269/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada:Ana Clara dos SantosMezzomo.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e materiais de T. I, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação.
Valor: R$114.800,00(Cento e quatorze mil e oitocentos reais).
Fonte de Recurso: Conv. 651/2024/PGE-SEDUC
Forma de Pagamento: À vista,após a entrega dos equipamentos e materiais, mediante apresentação da nota fiscal/fatura,devidamente liquidada e comprovados pelo fiscal de contrato e peloSecretário Municipal de Educação.
Prazo:12(doze) meses.
Embasamento legal: Pregão Eletrônico n.037/2025- Processo administrativo n. 965/2025.

São Francisco do Guaporé/RO, 08 de outubro de 2025.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:C3D4A4EC

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO272/2025 SFG/RO

Processo Administrativon.3060/2025.
Contrato n.272/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada:PRIME Consult. eAssess. Empresarial Ltda.

Objeto: Contratação de Empresa contratação de empresa Prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de sistema informatizado e integrado via WEB on-line real time, com utilização de sistema de gerenciamento da manutenção preventiva/corretiva da frota com utilização de etiqueta/Tag com tecnologia RFID ou similar (NFC) em estabelecimentos credenciados, para atender as necessidades dapela Secretária Municipal de Educação e Cultura-SEMEC.
Valor: R$330.000,00(Trezentos e trinta mil reais).
Fonte de Recurso: próprios
Forma de Pagamento: Mensal, conforme solicitação do quantitativo dos serviços e materiais entregues, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada e comprovados pela Secretária Municipal de Educação e Cultura - SEME.
Prazo:03(três) meses.
Embasamento legal:Termo de Adesão de Registro de Preço n. 013/2024 do Proc. Adm. n 1589/2025à Ata de Registro de Preço n. 050/2024 do Pregão Eletrônico n. 005/2024 do processo administrativo licitatório n. 016/2024-CODANORTE.

São Francisco do Guaporé/RO, 09 de outubro de 2025.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:A9B17414

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
ASSESSORIA JURIDICA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATO DE TRABALHO N. 010/PMSMG/2025
CONTRATADA: VANESSA COELHO

DO OBJETO: TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, regido pela Lei Municipal nº. 2409/2024 de 30 de dezembro de 2024**,** a qual autoriza a realização do Processo Seletivo Simplificado para a presente contratação.

DO PRAZO: fica aditivado o contrato administrativo, prorrogando o prazo por mais 06 (seis) meses, a contar do dia **25 de setembro de 2025**, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, conforme Lei Municipal nº. 2409/2024 de 30 de dezembro de 2024.

São Miguel do Guaporé/RO, 15 de outubro de 2025.

Publicado por:
Luana Rangel Soares
Código Identificador:F86E7690

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2528/2025 "DISPÕES DA ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 2486/2025 QUE CONCEDE CEDÊNCIA DE SERVIDORES PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO AO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 2528/2025

"DISPÕES DA ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 2486/2025 QUE CONCEDE CEDÊNCIA DE SERVIDORES PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO AO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que a Lei Orgânica do Município lhe confere e;
CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica firmado entre o município de São Miguel do Guaporé/RO e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
CONSIDERANDO a importância da mútua cooperação e harmonia entre os entes da federação, por conveniência e oportunidade da administração;

DECRETA:
Art. 1º - Fica cedido os servidores da Secretaria Municipal de Agricultura, a fim de desempenhar as funções de Agente de Inspeção II e Médico Veterinário no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, com ônus para a Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, considerando o Termo de Cooperação Técnica Firmado entre o Município e o MAPA.
Ketuly Jhenifer Souza Almeida – Matrícula 8482 – Agente de Inspeção;
Mario Augusto da Cruz – Matrícula 8262 – Médico Veterinário;
Geiziane Fabem dos Santos – Matrícula 8355 – Agente de Inspeção;
Karina Tyemi Carvalho – Matrícula 8260 – Agente de Inspeção.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 2486/2025 e demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 15 de outubro de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:D6B1D596

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 673/GAB/2025. "DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE JOSÉ CARLOS SENNE DE CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL."

Portaria nº 673/GAB/2025.

"DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE JOSÉ CARLOS SENNE DE CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR do cargo de **DIVISÃO DA VIGILÂNCIA MUNICIPAL – PMDA 03**, o servidor **JOSÉ CARLOS SENNE**.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 14 de outubro de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:DE34102B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 674/GAB/2025. "DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE VALDIR JUNIOR AUGUSTO DOS SANTOS DE CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL."

Portaria nº 674/GAB/2025.

"DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE VALDIR JUNIOR AUGUSTO DOS SANTOS DE CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR do cargo de **ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL – PMDA 05**, o servidor **VALDIR JUNIOR AUGUSTO DOS SANTOS**.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 14 de outubro de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:92A9F82B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 675/GAB/2025. "DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE ANDRESSA BARBOSA TESTY DE CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL."

Portaria nº 675/GAB/2025.

"DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE ANDRESSA BARBOSA TESTY DE CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR do cargo de **DIVISÃO DE CONTABILIDADE – PMDA 03**, a servidora **ANDRESSA BARBOSA TESTY**.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 14 de outubro de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:59975F0B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 676/GAB/2025. "DISPÕE DA NOMEAÇÃO DE PEDRO PEREIRA DA SILVA PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Portaria nº 676/GAB/2025.

"DISPÕE DA NOMEAÇÃO DE PEDRO PEREIRA DA SILVA PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR no cargo de **DIVISÃO DA VIGILÂNCIA MUNICIPAL – PMDA 03**, através desta portaria, o senhor **PEDRO PEREIRA DA SILVA**, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 15 de outubro de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:6C7ED231

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ORDEM DO DIA DA 35° SESSÃO ORDINÁRIA 2025

ORDEM DO DIA

35ª (trigésima quinta) SESSÃO ORDINÁRIA A REALIZAR-SE EM 16/10/2025, ***ÀS 19:00 HORAS*** NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL; JOSÉ CARREIRO DE MELO, SITO: AV. CAPITÃO SILVIO, S/N, ENTRE AS RUAS XV DE NOVEMBRO E OLAVO BILAC, NESTA CIDADE DE SERINGUEIRAS/RO.

- **EXPEDIENTE RECEBIDO:**

- **PROJETO DE LEI Nº 113/2025:** que ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O ORÇAMENTO PROGRAMA REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2026 – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL – LOA DE 2026, DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS – RO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS, Autoria do Poder Executivo, em Regime de Urgência.

- ORDEM DO DIA:

- Não Consta

- **CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS:**
- Convite, Ofícios, etc., de outros órgãos.

Câmara Municipal de Seringueiras - RO, 15 de outubro de 2025.

JULIANE CRESTANI
Presidente da Câmara M. de Seringueiras - RO.
Biênio 2025-2026

Publicado por:
Angelica Procopio Dos Santos
Código Identificador:E6E3641A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 66/2024

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 66/2024

TERMO ADITIVO. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 66/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1054/2024 – SEMOSP. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2024. EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS. ACRÉSCIMO QUANTITATIVO E FINANCEIRO. POSSIBILIDADE. ART. 125, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/2021. MANTIDAS AS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1054/2024 – SEMOSP
CONTRATO Nº 66/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2024

CONTRATANTE: Município de Seringueiras/RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Armando Bernardo da Silva**. **CONTRATADA: PECON Serviços de Engenharia Civil, Projetos e Construções LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **34.167.870/0001-71**, com sede na Rua Joaquim Nabuco, nº 2180, Sala 02, Bairro KM 1, Porto Velho/RO, representada neste ato por sua sócia-administradora, **Bianca Raisa Novais Brum Souto**, CPF nº 009.082.132-71.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o **acréscimo quantitativo e financeiro** ao Contrato nº 66/2024, referente à execução de serviços de **pavimentação em blocos intertravados em ruas urbanas do Município de Seringueiras/RO**, conforme planilha orçamentária, memoriais e croqui de geolocalização anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O acréscimo decorre da **necessidade de ampliação da meta do objeto**, fundamentado no art. **125, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, que autoriza alterações quantitativas em até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO ACRÉSCIMO
Fica acrescido ao valor do Contrato nº 66/2024 o montante de **R$ 265.215,93** (duzentos e sessenta e cinco mil duzentos e quinze reais e noventa e três centavos), conforme planilha SINAPI/SICRO apresentada pela contratada e aprovada pela Secretaria Municipal de Obras.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

Permanece inalterado o prazo de execução contratual já prorrogado no 2º Termo Aditivo (120 dias), considerando que o acréscimo será executado dentro da vigência atual do ajuste.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 66/2024 e de seus aditivos anteriores que não colidirem com o presente instrumento.

Seringueiras/RO, 09 de outubro de 2025.

Município de Seringueiras/RO
ARMANDO BERNARDO DA SILVA –
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP
DEROZ GOMES DA SILVA –
Secretário Municipal de Obras

Pecon Serviços de Engenharia Civil, Projetos e Construções LTDA
BIANCA RAISA NOVAIS BRUM SOUTO –
Sócia-Administradora

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:1DA0F390

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ERRATA

ERRATA

O Prefeito Municipal de Seringueiras-RO torna público a **RETIFICAÇÃO** do seguinte ato Extrato do Décimo Nono Termo Aditivo Do Contrato n. 081/2022, Processo n. 1060/SEMOSP/2022, Objeto: **O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 081/2022, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL,** publicada no Diário Oficia dos Município do Estado de Rondônia dia 09/10/2025 - Edição 4084.

ONDE SE LÊ:
SERINGUEIRAS/ RO, 07 DE AGOSTO DE 2025.

LEIA-SE:
SERINGUEIRAS/ RO, 07 DE OUTUBRO DE 2025.

Seringueiras, 15 de outubro de 2025.

VALÉRIA CRISTINA P. F. CORREIA
Ouvidor Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:FBDD546D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dadas às informações constantes do processo administrativos abaixo descritos, reconheço a dispensa de Licitação.

Processo nº 132/2025/CMT
Dispensa de Licitação n° 18/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada em aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza para Câmara municipal de Teixeirópolis/RO.
Contratada: **J.C. RESPLANDE LTDA**
CNPJ: **17.747.568/0001-73**
Valor da contratada: **R$ 1.403,45 (Mil quatrocentos e três reais e quarenta e cinco centavos)**
Dispensa de Licitação conforme **Lei Federal n° 14.133/2021**, art**. 75**, inciso **II**. Conforme Parecer do Controlador interno MARCELO NEGRINI COSTA e Parecer da Procuradora Jurídica Sr. VALERIA BATISTA CARREIRO.

Teixeirópolis/RO, 15 de outubro de 2025.

JEAN VIERA DE ARAUJO
Agente de Contratação
Portaria 026/2025/CMT

Publicado por:
Marli Silva Santos
Código Identificador:F2E7B173

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
1º REALINHAMENTO DE PREÇOS ATA N. 022/2025

1º REALINHAMENTO DE PREÇOS ATA N. 022/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 434/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2025

O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro do Item 12 da Ata de Registro de Preços nº 022/2025, referente à execução de evento de Réveillon de grande porte, em virtude do aceite formal da CONTRATADA à contraproposta apresentada pela Administração Municipal, nos termos da Justificativa Técnica de Reequilíbrio constante do Processo nº 434/2025. O valor unitário do Item 12 passa a ser de R$ 38.967,50 (trinta e oito mil, novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), em substituição ao valor anteriormente registrado na Ata de Registro de Preços nº 022/2025, mantendo-se inalteradas as demais condições, quantidades e especificações técnicas do item. O presente Termo Aditivo tem amparo no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê a revisão contratual nas hipóteses de alteração dos encargos da contratada em decorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, bem como no princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas, condições, prazos e obrigações constantes da Ata de Registro de Preços nº 022/2025, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo. Ficam ratificadas e confirmadas todas as demais disposições da Ata de Registro de Preços nº 022/2025, que não tenham sido expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

VALDEIR ELOY DA SILVA
Agente de Contratação / Pregoeiro

Publicado por:
Kerlon Moreira Figueredo
Código Identificador:F8004453

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 259/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 259/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 9/2025

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO resolve nos termos da lei federal 14.133/21, Decreto 197/GAB/22 e Decreto 200/GAB/22, REGISTRAR OS PREÇOS. ATA Nº 142/2025/PMT - FORNECEDOR: ANA P. BRITO DE ALMEIDA LTDA - CNPJ: 30.860.667/0001-25 valor total: R$ 1.599.588,60 (um milhão quinhentos e noventa e nove mil, quinhentos e oitenta e oito mil e sessenta centavos).
Prazo de Validade: 12 meses. Obs.: A íntegra das atas, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis
https://athus4.teixeirópolis.ro.gov.br/transparencia/processo_licitação/
.

Teixeirópolis/RO, 15 de outubro de 2025.

VALDEIR ELOY DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria n°113/GAB/2025

Publicado por:
Kerlon Moreira Figueredo
Código Identificador:B24E9DCB

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Objeto: Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos
A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, por meio do Departamento de Contratação, em conformidade com os arts. 124, 135 e 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o deferimento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro formulado pela empresa DF MEDICAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.656.846/0001-50, contratada por meio da Ata de Registro de Preços nº 038/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 006/2025, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos.
A solicitação fundamentou-se em aumento comprovado dos custos de aquisição do produto Salbutamol Sulfato 0,05mg/ml (item 141), em virtude de alterações na carga tributária nacional (Lei Complementar nº 214/2025) e de variações no mercado farmacêutico, fatores que impactaram significativamente a execução contratual.
Após análise técnica e econômica realizada pelo Departamento de Contratação, constatou-se variação real de 18,18% entre o valor originalmente adjudicado e o preço atual de mercado, confirmando o desequilíbrio na equação contratual.
Em razão do exposto, fica reconhecido e autorizado o reequilíbrio econômico-financeiro do item 141, com os seguintes parâmetros:

Valor originalmente adjudicado: R$ 12,39 (unidade);

Variação comprovada: 18,18%;

Valor reequilibrado: R$ 14,64 (unidade).
A medida visa restabelecer as condições originais da proposta, assegurando a continuidade do fornecimento, o cumprimento das obrigações contratuais e a preservação do interesse público.

Teixeirópolis – RO, 15 de outubro de 2025

VALDEIR ELOY DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria 0113/GAB/2025

Publicado por:
Kerlon Moreira Figueredo
Código Identificador:10D68DC6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 214/GAB/2025 - DE, 15 DE OUTUBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO 1º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO - 2025".

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A

O Prefeito Municipal de Teixeirópolis/RO, **OSMY TOLEDO DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe na Lei Complementar nº 002/2010, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Teixeirópolis",
Considerando o resultado do 1º Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Prazo Determinado – 2025 através do Processo Administrativo nº 00437.03.03-2025, por força do Edital nº 001/2025

RESOLVE:

Art. 1° Convocar o seguinte candidato aprovado no 1º Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Prazo Determinado - 2025 para comparecer ao Núcleo de Recursos Humanos, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, no horário **das 07h00min às 13h00min**, munido de todos os documentos relacionados no Edital de nº 001/2025 em seu item 16.2:

CONVOCADOS AO CARGO DE TÉCNICOS DE ENFERMAGEM

Nome do Candidato	Cargo	Classificação
ROSANA FERREIRA DA SILVA	TÉCNICO ENFERMAGEM	5°
MAGDA CELESTINO	TÉCNICO ENFERMAGEM	7°
VAGLIANE DAS GRAÇAS PEREIRA CORRÊIA	TÉCNICO ENFERMAGEM	8°
JOSIANE GONÇALVES	TÉCNICO ENFERMAGEM	9°
PATRICIA LUCIO OZEKI	TÉCNICO ENFERMAGEM	10°
ROSENILDA ZANOTTO DA CRUZ	TÉCNICO ENFERMAGEM	12°

Art.2 º Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte, em grau de recurso ao Prefeito Municipal.

Art. 3 ° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:611665DE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 041/PJM/2025
Processo Administrativo: N° 00347.05.20-2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: NOVA CASA DOS RADIOS LTDA - 40.372.528/0001-06

Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto Aquisição de Instrumentos musicais para a Fanfarra Escolar do Município de Teixeirópolis, conforme especificado no Termo de Referência, representada com exclusividade pela **CONTRATADA.**

Prazo: A vigência vigorará de acordo com data prevista no plano de trabalho sendo estipulado um período de 365 (cento e vinte) dias Após a Liberação do Recurso (ALR).

Valor: Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 3.152,00 (Três mil cento e cinquenta e dois reais).**

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 15 de Outubro de 2025.

Assinam:
NOVA CASA DOS RADIOS LTDA - 40.372.528/0001-06
Helenilson Anderson Amorim Lenk
Osmy Toledo de Souza

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:B6BFA2F9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE EMPENHO

TERMO ADITIVO ao Empenho nº 256/2025, referente ao Processo Administrativo nº 703/2025, firmado entre o Município de Teixeirópolis, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, e a empresa L.H.C COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 01.060.256/0001-57.

OBJETO: acréscimo do valor empenhado para complementação das Camisetas para o passeio dos idosos.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 14.133/2021, art. 124, inciso I – Alínea (b) acréscimo ou diminuição de valor.
VALOR ADITADO: R$ 1.320,00 , passando o valor total empenhado a ser de R$ 7.920,00.

OSMY TOLEDO DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:EB6AE15F

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 023/CMS – TEIXEIROPOLIS/RO/2025

Dispõe sobre a aprovação de investimento em equipamentos hospitalares no âmbito da rede municipal de saúde conforme plano de ação anexo ao Oficio nº 234/SEMSAU/2025.

Aos vinte dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco, às quinze horas, na sala de reuniões do Conselho Municipal de Saúde – CMS, localizada na Rua Duque de Caxias, s/n, antiga UBS, foi realizada a 8ª Reunião Ordinária do CMS, com base nas atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990, bem como pela Lei Municipal nº 277/2005, de 26 de setembro de 2005.

CONSIDERANDO a Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde, que estabelece, em sua Segunda Diretriz, que os Conselhos de Saúde devem ser instituídos por Lei Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, conforme determina a Lei nº 8.142/1990;

RESOLVE: Art. 1º – Fica aprovado o investimento no valor total de R$ 1.395.264,59 (um milhão, trezentos e noventa e cinco mil, duzentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), A aprovação atende à solicitação formal da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Ofício nº 234/SEMSAU, datado de 15 de agosto de 2025. destinado à aquisição de equipamentos hospitalares. A aprovação foi realizada por unanimidade dos conselheiros presentes, após ampla discussão.

Parágrafo único – O objetivo do investimento é fortalecer a rede municipal de saúde, ampliar a capacidade de atendimento e melhorar os serviços prestados à população.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Teixeirópolis, Rondônia - 01de outubro de 2025

ANTONIO PINTO SOBRINHO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução N º 023/2025 CMS – Nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde
Port. nº. 135/GAB/2025 de 11/06/2025

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:5EF8E56B

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 024/CMS – TEIXEIROPOLIS/RO/2025

Dispõe sobre a aprovação do Relatório de Gestão do 2º Quadrimestre de 2025 da Secretaria Municipal de Saúde de Teixeirópolis.

No dia 14 de outubro de dois mil e vinte e cinco, às quinze horas, nas dependências da sala de reuniões do Conselho Municipal de Saúde – CMS, situada na Rua Duque de Caxias, s/n, antiga UBS, realizou-se a 4ª Reunião Extraordinária do CMS, conforme as atribuições previstas

nas Leis Federais nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990, bem como na Lei Municipal nº 277/2005, de 26 de setembro de 2005.

CONSIDERANDO a Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde, que em sua Segunda Diretriz determina que os Conselhos de Saúde devem ser instituídos por legislação Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, conforme estabelece a Lei nº 8.142/1990;

CONSIDERANDO o Ofício nº 307/SEMSAU/2025, que encaminha o Relatório de Gestão referente ao 2º Quadrimestre de 2025;

CONSIDERANDO a apresentação técnica realizada pelos representantes da empresa TWI, contratada para apoio à gestão municipal de saúde;

CONSIDERANDO os esclarecimentos prestados aos membros deste Conselho durante a reunião extraordinária, e a deliberação do plenário que aprovou por unanimidade o referido relatório;

RESOLVE: Art. 1º – Fica aprovado o Relatório de Gestão do 2º Quadrimestre de 2025 da Secretaria Municipal de Saúde de Teixeirópolis, conforme apresentado e discutido em reunião extraordinária deste Conselho.

Art. 2º – A presente aprovação atende à solicitação formal da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Ofício nº 307/SEMSAU, datado de 03 de outubro de 2025.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Teixeirópolis, Rondônia – 15 de outubro de 2025

ANTONIO PINTO SOBRINHO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução N º 024/2025 CMS – Nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde
Port. nº. 135/GAB/2025 de 11/06/2025

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:FA95EC08

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 045/PMT/SEMOSP/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2025 PROCESSO ADMNISTRATIVO N° 430/2024 PROCESSO ELETRÔNICO N° 2111/SEMOSP/2025

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ n° 84.727.601/0001-90

Parte 2: ROTTA ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA
CNPJ nº 39.682.219/0001-53

O Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para a eventual e futura contratação de uma empresa especializada na realização de sondagens a percussão (SPT), ensaios de California Bearing Ratio (CBR), ou ensaio ISC (Índice de suporte Califórnia), levantamento topográfico planialtimetrico e batimetria, conforme locais definidos no Estudo Técnico Preliminar (ETP). Esta contratação visa atender às necessidades do município de Theobroma/RO.

Prazo: O prazo de vigência do contrato é de **12 (Dose) meses**, contados da assinatura do CONTRATO.

Valor: O valor do presente contrato é de R$: 13.103,60 (Treze mil Cento e três reais e sessenta centavos).

Theobroma/RO, 15 de Outubro de 2025.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:87C65B2C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
PORTARIA N.22-2025

Portaria n.22/2025/GP Urupá-RO, 15 de outubro de 2025.

'Nomear a Senhora DENIZE WGLIANA GERVÁSIO DE OLIVEIRA, para exercer a Função Gratificada de Ouvidor Geral, FG-Ref.02 e dá outras providências.'

O Presidente da Câmara do Município de Urupá do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;
Considerando o Art.37, inciso II, parte in fine da Constituição federal e a estrutura administrativa regulamentada pela Câmara pela Lei n. 1.099/2024 de 27 de março de 2024, inerente aos atos administrativos de nomeação e exoneração.
RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Interinamente a Senhora **DENIZE WGLIANA GERVÁSIO DE OLIVEIRA,** portadora da cédula de identidade-RG de n.1.***.**0 SESDC/RO, inscrita no CPF, sob n. ***.***. ***-48, na função de **Ouvidora Geral com ônus** junto a Câmara Municipal de Urupá/RO.
Art. 2º. Fica revogada a Portaria n.14/2025, de 10 de fevereiro de 2.025.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com eficácia a 18/10/2025; até 31/12/2025.

Art. 4º. Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
JARBAS LUIS DE ALMEIDA
Presidente

Publicado por:
Eliane Dos Santos de Oliveira
Código Identificador:401D0F6D

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
PORTARIA N.23-2025

Portaria n.23/2025/GP/CMUR Urupá-RO, 15 de outubro de 2025.

'Nomear o Senhor FREDSON GOMES DA SILVA, para exercer a Função Gratificada de Diretor de Almoxarifado e Patrimonio e dá outras providências.'

O Presidente da Câmara do Município de Urupá do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;
Considerando o Art.37, inciso II, parte in fine da Constituição federal e a estrutura administrativa regulamentada pela Câmara pela Lei n. 1.099/2024 de 27 de março de 2024, inerente aos atos administrativos de nomeação e exoneração.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor **FREDSON GOMES DA SILVA,** portador da cédula de identidade-RG de n.5.**.**.**7 SESDC/RO, inscrito no CPF, sob n. 701.***. ***-87, na função de **Diretor de Almoxarifado e Patrimonio, com ônus** junto a Câmara Municipal de Urupá/RO.
Art. 2º. Fica revogada a Portaria de n. 19/2025 de 05 de agosto de 2025, com eficácia a 18 de outubro de 2.025.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicaçãocom eficácia a 18 de outubro 2025.

Art. 4º. Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
JARBAS LUIS DE ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal de Urupá/RO

Publicado por:
Eliane Dos Santos de Oliveira
Código Identificador:283F69E4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 024/2025

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 024/2025

A Pregoeira do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, torna público, para conhecimento dos interessados, que em razão de **equívoco na data de abertura do certame** constante no Aviso de Licitação publicado em **14/10/2025**, referente **Pregão Eletrônico n. 024/2025**, **RETIFICA-SE** a informação conforme segue:

ONDE SE LÊ:

Data de abertura da sessão pública: Dia 24/10/2025 às 09:00mim (horário de Brasília).

LEIA-SE:conta

Data de abertura da sessão pública: Dia 30/10/2025 às 09:00mim (horário de Brasília).

Urupá-RO, 15 de outubro de 2025.

FRANCIANE DO AMARAL ALENCAR RAMIREZ
Pregoeira/Agente de Contratação
Decreto n. 336/2025

Publicado por:
Franciane do Amaral Alencar Ramirez
Código Identificador:12D5841F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIARIA DA SERVIDORA DENISE ALVES DA SILVA ABREU PARA PORTO-VELHO

Solicitação: 1194 **SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA**			
Nome do servidor (a): DENISE ALVES DA SILVA ABREU			Processo: 793 Ano:2025
End: , - ,-			**Matrícula do servidor(a):** 57916
Fone:	**Cel:**	**Email:**	**Bairro:** **CEP:**
Cargo/Função: ASSISTENTE EM SAÚDE II - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚ			**Setor:**
Nº da lei de autorização do Adiantamento: 1031/2021		**Data da Lei :** 29/06/2021	**RG:** 695.691 **CPF:** 318.664.048-22
Valor Total da Solicitação R$: 844,43			
Justificativa do Adiantamento: Concessão de 01 diária e meia para a servidora Denise Alves da Silva Abreu, que se deslocou até a cidade de Porto Velho no dia 15 de outubro, às 02h00 da manhã, para entrega de amostra de água no LACEN, com retorno previsto para o dia 16 de outubro, por volta das 19h00, com o município de Alvorada.Destacamos que essa parceria possibilita economia de recursos ao município de Urupá, uma vez que não será necessário disponibilizar veículo e motorista, reduzindo assim os gastos com combustível, manutenção e horas de trabalho.			
TERMO DE COMPROMISSO			
Comprometo-me a apresentar Prestação de Contas acompanhado dos comprovantes de despesas, notas fiscais, devidamente atestadas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do recurso, conforme disposto na Lei Autorizativa 1031/2021 sob pena de sofrer as sanções cabíveis.			**Assinatura do Servidor/Carimbo**

Publicado por:
Aline Louzada Rodrigues Matos
Código Identificador:8C95579D

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 441 - 15.10.2025 - COMISSÃO. RECEBIMENTO. MEDICAMENTOS. MATERIAIS HOSPITALARES - SEMSAU

DECRETO N. 441/2025 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO RESPONSÁVEL PARA RECEBIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 1213/2023.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Comissão responsável pelo recebimento de Medicamentos e materiais Hospitalares, composta pelos seguintes membros:
Presidente: Kássia Kelem de Carvalho Pereira, Matrícula n. 57784;
Secretária: Carolina Barbosa Egert, Matrícula n. 58123;
Membro: Élen Cristina de Almeida Machado, Matrícula n. 58388.
Art. 2º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação**.**

Art. 3º Publique-se na forma da lei.

(Assinado Eletronicamente)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:AD5CA017

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N. 439 - 14.10.2025 - RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Exercício: 2025

Decreto n° 439/2025 de 14/10/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE URUPA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1125/2024 de 10/12/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		MUNICIPIO DE URUPA	
02.002		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
02.002.04.122.0001.2.004		MANTER E AMPLIAR AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
19 - 3.3.71.70.00.00	15000000	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	20.400,00
Total Suplementação:			20.400,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução			
02		MUNICIPIO DE URUPA	
02.002		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
02.002.04.122.0001.2.004		MANTER E AMPLIAR AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
18 - 3.1.90.94.00.00	15000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	3.987,21
23 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.384,58
02.002.04.122.0001.2.009		DEVOLUCAO DE CONVENIOS ESTADO/UNIAO	
33 - 3.3.20.93.00.00	15000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	10.000,00
02.002.04.122.0001.2.116		INDENIZACAO DE BENS IMOVIES	
37 - 4.4.90.93.00.00	15000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.028,21
Total Redução:			20.400,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE URUPA, Estado do RO, em 14 de Outubro de 2025.

Prefeito

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE URUPA	14/10/2025 - 11:07:29

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:068032A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADESÃO NF NACIONAL URUPÁ

TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO. ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE URUPÁ - RONDÔNIA**, CNPJ 63.787.097/0001-44, neste ato representado pelo seu Prefeito, EZEQUIEL SALDANHA, CPF nº 697.487.722-68, tendo em vista o disposto no inciso IV do art.100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:
Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio, resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:
DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES
O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.
DA VIGÊNCIA
O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.
Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.
DA PUBLICAÇÃO
A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Urupá, RO., 15 de outubro de 2025.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá/RO.

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:905195BC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025
PROCESSO 102/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 - SECOL
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Órgão Requisitante: Instituto de Previdência Municipal de Vale do Paraiso/RO (IPMVP).
Processo de nº 102/IPMVP/2025.

1.1. Objeto: Contratação de empresa qualificada para prestar serviços técnicos específicos para RPPS no âmbito da administração pública municipal de assessoria previdenciária; de assessoria na concessão de benefícios e compensação previdenciária; de estudos, planejamento e realizações de eventos relacionados à RPPS (palestra), estes com suporte técnico virtual e a realização de 01 (um) visita técnica mensal in loco, ou quando necessário; de cessão de direitos de uso de software de sistema de gerenciamento para Regime Próprio de Previdência Social 100% (cem por cento) WEB, com emissão de guia com código de barras, incluindo a sua instalação, importação/migração de todos os dados existentes, bem como serviços de manutenção, suporte, atualização e capacitação da equipe do Instituto, estes com suporte técnico virtual e a realização de 01 (um) visita técnica mensal in loco, ou quando necessário e; de consultoria atuarial mensal com elaboração de relatório da avaliação atuarial anual, elaboração de relatório de gestão atuarial, elaboração de estudos atuariais e relatório de aderência das hipóteses atuariais, com suporte técnico virtual e a realização de 02 (dois) visitas técnicas semestral in loco, ou quando necessário, e condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Valor estimado de R$ 125.460,00 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e sessenta reais).
Data para cadastro de propostas: 17/10/2025, a partir das 08H00min, finalizando às 08h59min do dia 03/11/2025.
Início da Sessão Pública: 03 de novembro de 2025, às 09h00min (Horário de Brasília).
Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (Licitanet).

A retirada do Edital e seus anexos completo poderá ser efetuada gratuitamente através do portal transparência do Município: https://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br/transparencia/.

Informações Complementares no Setor de Compras e Licitações, sito na Av. Paraiso, n° 2601, Setor 01, Vale do Paraiso/RO, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado. e-mail "cpl@valedoparaiso.ro.gov.br.

Vale do Paraiso/RO, 15 de outubro de 2025.

FILIPE MAGALHÃES GIL
Pregoeiro

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:8A0C86A0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 10.792

DECRETO Nº 10.792 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o disposto noMemorando nº 406, de 15 de outubro de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Vale do Paraíso/RO, composto pelos seguintes membros:

• **Representante da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS**
Titular: Graciely Rodrigues da Silva
Suplente: Marcia da Silva Barboza Madeiro
• **Representante do Gabinete**
Titular: Verônica Vilête Fonseca - Presidente
Suplente: Debora Vargas Pina Vianna Carvalho
• **Representante da Secretaria Municipal de Educação - SEMECE**
Titular: Priscila Karla Santana de Freitas
Suplente: Karina Silva Nalli
• **Representante da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU**
Titular: Camylla Ronquetti Ardisson
Suplente: Sueli Nunes de Souza Cunha
• **Representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - SEMAPEM**
Titular: Marilena Machado de Souza da Cunha
Suplente: Klyciane Kellen Soares Silva
• **Representante da Secretaria Municipal de Obras - SEMOSP**
Titular: Edcarla da Silva Sena - Vice-Presidente
Suplente: Josiane de Lima Neimog
• **Representantes da Paróquia Nossa Senhora da Guia**
Titular: Alex do Carmo Golombiewski
Suplente: Silvia Eugenia Pereira Nascimento
• **Representantes dos Adolescentes**
Titular: Pablo Henrick Dasmaceno de Oliveira
Suplente: Rycunny dos Santos Dutra
• **Representantes da Associação Unidos Pela Vida - AUV**
Titular: Zilda Francisca Paiva
Suplente: Angelica Rodrigues Vaz
• **Representantes da Igreja Adventista do 7º Dia Central**
Titular: Clenyvone Ferreira Franco Vargas - Vice-Secretária
Suplente: Maura Aparecida Alves da Silva
• **Representantes da Igreja do Evangelho Quadrangular**
Titular: Edinalva Cezário dos Santos
Suplente: Maria Poliane Pereira Carvalho
• **Representantes da Igreja do Evangelho Assembleia de Deus**
Titular: Odemir Cordeiro Miranda
Suplente: Marcos Vinicius de Oliveira Marcondes

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,revogando as disposições em contrário, especial oDecreto nº 10536, de 09 de julho de 2025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:438CE3B4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
FÉRIAS ALMIR

HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS
Férias Adquiridas

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas no Art. 60 da Lei nº 24, de 01 de janeiro de 1993, Homologa as férias do servidor ALMIR ROGERIO DE SOUZA, contratado no cargo de ENFERMEIRO CLT, matrícula nº 1785, referente ao período aquisitivo 2023/2024, para gozo no período de **1ºde janeiro de 2026 a 30 de janeiro de 2026.**

Vale do Paraíso - RO, 15 de outubro de 2025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:B5508570

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7987 PROCESSO Nº 2-802/2025

PORTARIA Nº 7987 DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS EM FAVOR DE HUMBERTO SILVA NASCIMENTO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

CONSIDERENDO o disposto do Processo nº2-802/2025;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 68 e 69 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 95, §2º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Suprimento de Fundos, no valor de **R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)**, ao servidor **HUMBERTO SILVA NASCIMENTO**, CPF nº ***.303.472-**, matrícula nº 80, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, para aplicação no atendimento de despesas de natureza emergencial.

Art. 2º O valor será utilizado exclusivamente para aquisição de**medicamentos injetáveis**, de acordo com a seguinte classificação orçamentária:
Programa de Trabalho: 10.302.1004.2034, no elemento de despesa 3.3.90.30.00 , ficha 263.
Art. 3º A aplicação dos recursos deverá ser realizada no **prazo de até 30 (trinta) dias**, contados a partir da data de recebimento do suprimento, mediante depósito em conta corrente específica.
Art. 4ºA prestação de contasdeverá ser apresentada no prazo máximo de**30 (trinta) dias**após o término do prazo de aplicação dos recursos, acompanhada dos documentos exigidos na legislação vigente, conforme previsto no Decreto nº 10.779/2025.
Art. 5º O servidor suprido declara estar ciente das disposições legais e regulamentares que regem a concessão e aplicação do suprimento de fundos, especialmente quanto à sua correta utilização e à obrigatoriedade de prestação de contas no prazo estabelecido.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:E1BE1524

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO DE DESLIGAMENTO DO VOLUNTÁRIO PROCESSO 1624/2025

RESUMO DO TERMO DE DESLIGAMENTO DO VOLUNTÁRIO

Termo de Adesão n°: 03/2025

Interveniente: Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso- RO, através da Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP.

Voluntário: EROMAR DE OLIVEIRA VEIGA

Objeto: Rescinde automaticamente o TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DA VOLUNTARIADO junto a esta Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP.

Data de Assinatura: 07/10/2025

Vale do Paraíso -RO, 15 de outubro de 2025.

WANDERLEY FERREIRA BARBOSA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:75A7E162

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 22967/2025 DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

LEI Nº 2.912, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R$ 1.227.250,00 (UM MILHÃO E DUZENTOS E VINTE E SETE MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) EM FAVOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-CMA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o artigo 6º, inciso III daLei 2912 de 26/12/2024 (ID 2879481) LOA/2025, publicada no dia 03/01/2025, edição 3889 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e art. 41, inciso I com o art. 43 §1°, inciso III ambos da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 24558/2025-Ofício Nº 0281/SEGGER/2025 de 09/10/2025 (ID 3527480), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no valor de**R$ 1.227.250,00 (um milhão e duzentos e vinte e sete mil e duzentos e cinquenta reais)**no exercício financeiro de 2025, em favor da Câmara Municipal de Ariquemes-CMA, conforme abaixo distribuído:

Poder: 01-LEGISLATIVO-CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 01-CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-CMA				
Projeto/Atividade: 2001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA E LEGISLATIVO				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	014	01.01.01.031.0001.2001	3.3.90.46.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	296.250,00
SUPLEMENTAR	889	01.01.01.031.0001.2001	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	931.000,00
ANULAÇÃO	005	01.01.01.031.0001.2001	3.1.91.13.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	- 100.000,00
ANULAÇÃO	006	01.01.01.031.0001.2001	3.3.90.08.00-OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR MILITAR	- 15.000,00
ANULAÇÃO	007	01.01.01.031.0001.2001	3.3.90.14.00-DIÁRIAS-CIVIL	- 154.000,00
ANULAÇÃO	010	01.01.01.031.0001.2001	3.3.90.35.00-SERVIÇOS DE CONSULTORIA	- 160.000,00
ANULAÇÃO	011	01.01.01.031.0001.2001	3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	- 10.000,00
ANULAÇÃO	012	01.01.01.031.0001.2001	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	- 100.000,00
ANULAÇÃO	013	01.01.01.031.0001.2001	3.3.90.40.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	- 200.000,00
ANULAÇÃO	015	01.01.01.031.0001.2001	3.3.91.97.00-APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	- 82.000,00
ANULAÇÃO	017	01.01.01.031.0001.2001	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	- 110.000,00
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Vigente-Recursos não Vinculados de Impostos.				
Projeto/Atividade: 2002-MANUTENÇÃO DAS ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR				
ANULAÇÃO	018	01.01.01.031.0001.2002	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	- 13.300,49
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Vigente-Recursos não Vinculados de Impostos.				
Projeto/Atividade: 2003-FORMAÇÃO CAPACITAÇÃO OPERACIONAL ADMINISTRATIVA TEC. EDUCACIONAL DE SERVIDORES				
ANULAÇÃO	019	01.01.01.031.0001.2003	3.3.90.14.00-DIÁRIAS-CIVIL	- 212.894,41
ANULAÇÃO	020	01.01.01.031.0001.2003	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	- 70.055,10
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Vigente-Recursos não Vinculados de Impostos.				
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO CÂMARA				**1.227.250,00**
TOTAL ANULAÇÃO CÂMARA				**- 1.227.250,00**

Parágrafo Único- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizada a Anulação Parcial de Dotação da própria unidade orçamentária, visando pagamento da folha de pessoal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 47º de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 14/10/2025 às 13:51, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:CE56C692

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 22969/2025 DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

LEI Nº 2.912, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R$ 145.020,99 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL E VINTE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o artigo 6º, inciso III da Lei 2912 de 26/12/2024 (ID 2879481) LOA/2025, publicada no dia 03/01/2025, edição 3889 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e art. 41, inciso I com o art. 43 §1°, inciso III ambos da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 24885/2025-Memorando 53 de 07/10/2025 (ID 3520568), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no valor de**R$ 145.020,99 (cento e quarenta e cinco mil e vinte reais e noventa e nove centavos)**no exercício financeiro de 2025, em favor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES, conforme abaixo distribuído:

Poder: 02 EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 10-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES				
Projeto/Atividade: 2406-BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	1186	02.10.08.244.0019.2406	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.057,00
Fonte: 1.661-Recursos do Exercício Corrente-Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social				
ANULAÇÃO	580	02.10.08.244.0019.2406	3.3.50.41.00-CONTRIBUIÇÕES	-51.000,00
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos.				
Projeto/Atividade: 2400-GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
ANULAÇÃO	534	02.10.08.122.0018.2400	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	-21.043,00
Fonte: 1.660-Recursos do Exercício Corrente-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				
ANULAÇÃO	535	02.10.08.122.0018.2400	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	-21.057,00
Fonte: 1.661-Recursos do Exercício Corrente-Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social				
Projeto/Atividade: 2414-BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO				
SUPLEMENTAR	563	02.10.08.244.0017.2414	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.573,00
ANULAÇÃO	561	02.10.08.244.0017.2414	3.3.91.31.00-PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	-5.000,00
Fonte: 1.660-Recursos do Exercício Corrente-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				
Projeto/Atividade: 2405-FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CMAS)				
SUPLEMENTAR	1187	02.10.08.244.0017.2405	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	470,00
Fonte: 1.660-Recursos do Exercício Corrente-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				
Projeto/Atividade: 2413-PARCERIAS COM ORG SOCIEDADE CIVIL				
SUPLEMENTAR	656	02.10.08.244.0018.2413	3.3.50.41.00-CONTRIBUIÇÕES	97.920,99
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos.				
Projeto/Atividade: 2408-BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)				
ANULAÇÃO	600	02.10.08.244.0019.2408	3.3.50.41.00-CONTRIBUIÇÕES	-46.920,99
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos.				
Total suplementação fonte 1.661				**21.057,00**
Total anulação fonte 1.661				**-21.057,00**
Total suplementação fonte 1.660				**26.043,00**
Total anulação fonte 1.660				**-26.043,00**

Total suplementação fonte 1.500	**97.920,99**
Total anulação fonte 1.500	**-97.920,99**
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO	**145.020,99**
TOTAL GERAL ANULAÇÃO	**-145.020,99**

Parágrafo Único- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizada a Anulação Parcial de Dotação da própria unidade orçamentária, visando pagamento de Equipamentos/Material Permanente (Ar-condicionado), Serviços de Terceiros (Instalação de ar-condicionado) e Contribuições (Repasse financeiro para o conselho da comunidade).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 47º de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 14/10/2025 às 13:46, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:EC49DBB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE - 15
A autoridade de Trânsito, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA Vossa Senhoria de que lhe foi imposta a penalidade de Multa em virtude do cometimento da infração de trânsito abaixo descrito. Oportunizando-lhe, até o vencimento, para se quiser quitar o débito por oitenta por cento do seu valor integral conforme o Art.284 do CTB, bem como interpor recurso junto ao órgão Autuador, remetido à JARI para julgamento, com prazo de 30 dias a contar da data desta publicação.
A Defesa de Penalidade poderá ser entregue ou remetida através de correspondência registrada para a sede da SEMUST - Travessa Marte, nº 150 - Setor Grandes Áreas, CEP: 76876-682, ARIQUEMES - RO.

PLACA		Nº AUTO	COD/DS	DATA INFRAÇÃO	VALOR	LOTE
1	NBC 3633	055224	545-2/2	01/07/2025	195,23	22871
2	OHR 8G03	052738	704-8/1	03/07/2025	293,47	22871
3	NCV 5G92	055312	705-6/1	26/06/2025	293,47	22680
4	SLI 8B25	058519	546-0/0	25/06/2025	130,16	22680
5	OXL 6G15	055279	538-0/0	25/06/2025	130,16	22871
6	NBW 9B00	P01O30701Z	653-0/0	18/07/2025	195,23	22919
7	NCW 4J73	055219	736-6/2	13/06/2025	130,16	22680
8	NCD 0D15	P01J50B082	583-5/0	23/07/2025	195,23	23019
9	RSX 9F41	055229	527-4/1	08/07/2025	2.934,70	22871
10	RSX 9F41	055230	639-4/1	08/07/2025	293,47	22871
11	NDE 9H46	055270	556-8/0	30/05/2025	195,23	22537
12	NCX 8007	054128	555-0/0	20/06/2025	130,16	22680
13	QTD 1E10	052148	639-4/1	09/07/2025	293,47	22871
14	NCD 0D15	P01J50B083	573-8/0	23/07/2025	293,47	23019
15	SLJ 9E38	055282	545-2/2	02/07/2025	195,23	22871

Caso o débito tenha sido liquidado, favor desconsidera-lo.
Digitado por:CLAUDETE ROSA MORAES
Mat: 61948

Ariquemes-RO,15 de outubro de 2025.

Publicado por:
Maria Cristina de Paula
Código Identificador:F03CB860

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
NOTA DE EMPENHO 410-2025

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

Nota de Empenho Ordinário Nº410/2025 de 15/10/2025
01.651.731/0001-60

Dados da Licitação/Processo	Autorização da Despesa

Licitação: DISPENSA - Processo: 120/2025 Obra: Contrato: Convênio:	Reserva de Saldo: Pedido Nº: 00275/25

Dados do Fornecedor:

Nome:	33502 - T.M COSNTRUCOES E ENGENHARIA LTDA
CPF/CNPJ:	55.228.273/0001-80
Endereço:	AV DOIS DE JUNHO, 3301 - JARDIM CLODOALDO
Cidade:	CACOAL/RO

Classificação da Despesa Empenhada
Ficha: 10
01 -CÂMARA MUNICIPAL
01 -LEGISLATIVO
01 -LEGISLATIVO
01.031.1000.2001.0000 -MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA
3.3.90.39.00- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Dados da Contabilização	**Centro de Custo**
D: 332310600000000 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO C: 213110101000000 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	010 - CAMARA MUNICIPAL 159 - MANUTENÇÃO DE IMÓVEIS

Código de Aplicação
001 - CÂMARA MUNICIPAL
001 -RECURSOS PRÓPRIOS

Fonte TCE/RO
1 - Recursos do Exercício Corrente
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
0000 - Sem Detalhamento

Fonte STN
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Valor do Empenho
4.753,88 (quatro mil, setecentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos)

Dotação

Dotação Total:	758.714,91
Empenhado até a data:	492.510,43
Valor deste Empenho:	4.753,88
Saldo Atual:	261.450,60

Descrição do Material/Serviço
Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00241/25

Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONDUTOR PLUVIAL GALVANIZADO 10X20 CM, ESPESSURA 0,43 MM, COM 4 UNIDADES COMPLETAS, INCLUINDO FIXAÇÃO E CONEXÕES AO SISTEMA DE CALHAS.		4,00	UND	168,47	673,88
2	CHAPA GALVANIZADA PARA FECHAMENTO DE PAREDES 0,43 MM		102,00	MTS	40,00	4.080,00

Retenções/Consignações

Local Entrega

Emitido por: EDIVALDO DA SILVA SOUZA

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:25B75807

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 191/PMB/2025

PROCESSO N° 597/2025 - SEMUSA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90029/2025
O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTAIR FRITZ DOS

REIS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: *. 477.909-** e RG sob nº. **8848** SESP/PR, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada pelo Secretário o Sr. Alan Rezende Damaceno, através do Decreto n° 15.788/GAB/PMB/2025, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, OLMI INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.789.321/0001-17, estabelecida na Avenida Mato Grosso, nº 92 , centro, Juína / MT, CEP 78.320-000, por intermédio de seus representantes legais, o Sr. ANDREY RICARDO IORIS, empresário, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.910.101-**, Cédula de identidade nº **1078*-* SSP-MT, residente e domiciliado na Rua Alberto Rodrigues, 101, bairro módulo 1, na cidade de Juína/MT, CEP 78.320-000 e Sr. HOLMES HENRIQUE IORIS, empresário, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.282.171-**, Cédula de identidade nº **7981*-* SSP-MT, residente e domiciliado na Avenida Mato Grosso, 92 N, APT 03, centro Juína/MT, CEP: 78.320-000, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 597/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90029/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Aquisição de equipamentos de informática, para atender todas as Unidades Básicas de Saúde do município de Buritis/RO**,** conforme condições constantes neste contrato e seus anexos, e especificações de acordo com a planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1.	**TABLET –** Especificação Mínima: sistema operacional Android 10.0 ou superior FHD 1920x1200, tela de no mínimo 10 polegadas com tecnologia LCD ou LED; processador OCTA core 2.0 GHZ; armazenamento interno de 128GB ou superior; deve possuir slot para cartão de memória Microsd; memória RAM: 4gb expansivo até: Microsd até 400GB, câmera traseira de no mínimo 8MP e frontal com no mínimo 5MP; conexão USB, Wi-fi, Bluetooth e 4G. Deve possuir sistema de GPS integrado com sensores osciloscópio, giroscópio e acelerômetro, baterias: IONS de lítio 7300 MAH, outra funções: tela infinita de 10.5''; alto falante quadruplo com dolby atmos, modo infantil, cor preto. Conteúdo da embalagem: 01 aparelho, 01 carregador, cabos de dados, 01 fone de ouvido, 01 extrator de chip, garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor com atendimento on-site.	XIAOMI/REDMI PAD2 4G	Und	20	R$ 1.300,00	R$ 26.000,00
7.	**NOTEBOOK** – Que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador portátil (notebook) com processador que possua no mínimo 4 núcleos, 8 thereads frequência de 2.4 GHZ, unidade de armazenamento SSD 240 GB interface pcie nvme m.2, memória RAM de 16 GB, ddr4 3000 mhz ou superior, tela LCD de 15 polegadas widescreen IPS, anti reflexo, suportar resolução full HD (1920 x 1080 pixels), o teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão abnt2, alfa numérico, mouse touchpad com 2 botões integrados, interfaces de rede 10/100/1000, Wi-fi padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac, bluetooth mínimo 4.0. sistema operacional Windows 11 pro (64 bits), fonte externa automática compatível com o item, possuir interfaces usb tipo c e 3.0, webcam full HD (1080 p). deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento. o equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor com atendimento on-site. RYZEN 5 5500U 16GB DDR4 3200MHZ 256GB NVME WINDOWNS 11 PRO MALETA	VAIO / FE15	UND.	02	R$ 3.680,00	R$ 7.360,00
TOTAL DO CONTRATO					**R$ 33.360,00**	

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta da empresa contratada;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contado da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, com início e término em dias de expediente, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último, o contrato poderá ser prorrogado, por igual período.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A comunicação entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, como por exemplo: e-mail e whatsapp.

A entrega será na forma integral em remessa única, imediata, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de faturamento que será encaminhada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo da Nota de Empenho e/ou Ordem de Faturamento. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência, para preito de prorrogação de prazo seja analisado, as ressalvadas situações de caso fortuito e força maior. O prazo de prorrogação não poderá ser superior a 10 (dez) dias úteis.

A instalação deverá ocorrer mediante prévio agendamento de data e hora, por meio do e-mail da semusa@burits.ro.gov.br e acompanhada pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato designados através de Portaria Interna nº 52/SEMUSA/2025.

Os locais para instalação dos equipamentos são:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
ORD.	**UNIDADE/DEPARTAMENTO**	**ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO**
1.	Centro de Saúde de Buritis Buritis.	Rua Ibiara Esq. com Avenida Porto Velho, nº 1534, Setor 03, Buritis -RO.
2.	Centro de Saúde São Gabriel	Rua Helenita Ferreira de Souza, nº 1948, Setor 01, Buritis –RO.
3.	UBS Setor 07	Rua São Francisco do Guapore, nº 2904, Setor 07, Buritis -RO.
4.	Unidade Basica de Saúde Evandor Jose da Silva	Rua Parecis, S/N, Setor 04, Buritis -RO.
5.	Unidade de ESF Nova Porto Velho Buritis.	Rua Padre Fiovo Camainhone Esq. Guanabara, S/N, Setor 08, Buritis -RO.

Recebimento do Objeto:
Provisoriamente, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de entrega para posterior teste de conformidade e verificação das especificações técnicas constantes no Termo de Referência e na Proposta Comercial da CONTRATADA;
Definitivamente, por servidor responsável técnico ou comissão designada pela autoridade competente, mediante Atestado Técnico em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório que comprove o atendimento das exigências descritas no Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO
4.1 . Não é permitida a subcontratação do objeto.
4.1.1. A vedação à subcontratação deve-se à necessidade de controle direto de qualidade dos produtos, objetivando que a aquisição seja feita por empresas do ramo, devidamente qualificadas para garantir os padrões de qualidade e especificações em conformidade com o objeto.
4.1.2. A proibição de subcontratação visa evitar possíveis atrasos ou problemas de comunicação com fornecedores externos, assegurando que todas as etapas do fornecimento sejam realizadas pela CONTRATADA original, garantindo assim a confiabilidade e eficiência na entrega dos produtos.
4.1.3. Estas disposições garantem que, mesmo sem a exigência de garantia contratual, a CONTRATADA assegure a execução fiel do contrato, proporcionando uma proteção adicional à CONTRATANTE contra possíveis descumprimentos das obrigações contratuais, e que o controle de qualidade seja mantido ao proibir a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

O valor total da contratação é de R$ 33.360,00 (trinta e três mil trezentos sessenta reais)
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
O pagamento deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas às glosas e notas de débitos, nos termos do Decreto Municipal nº 13.509/2023 de 15 de março de 2023.
O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada em sua proposta de preços.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços, conforme Art. 45 do decreto municipal nº 13.509/2023 de 15 de março de 2023.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de *15 (quinze) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Comunicar ao contratante, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade

perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
Se no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo do veículo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovado pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, o veículo deverá ser substituído no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.
Os atendimentos deverão ser prestados pela contratada ou assistência técnica autorizada pelo fabricante, com o primeiro atendimento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e reposição de peças em até 07 (sete) dias úteis dentro do horário comercial, contados a partir da data do atendimento ou retirada do equipamento das dependências da Contratante pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada, durante o período da garantia exigido.
A empresa deverá arcar com as despesas decorrentes de fretes e transporte do item, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a ser adquirido, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços.
CLÁUSULA NONA –DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
Não haverá exigência de garantia contratual de execução, nos termos dos artigos 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando que a aquisição dos itens ocorrerá de forma integral e imediata, não se tratando, portanto, de fornecimento parcelado ou de longo prazo. Ademais, a exigência de garantia contratual, em casos como este, tende a gerar aumento no custo dos itens ofertados pelas licitantes, o que compromete a vantajosidade da contratação para a Administração Pública. Assim, diante da baixa complexidade da aquisição e do reduzido risco de inadimplemento, mostra-se desnecessária a imposição de tal obrigação.
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
Der causa à inexecução parcial do contrato;
Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Der causa à inexecução total do contrato;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, Aplicável em casos de infrações leves ou formais, sem prejuízo efetivo à Administração, tais como:
10.3.1. Atraso na entrega de até 5 (cinco) dias úteis, sem impacto no cronograma institucional;
Entrega de documentos com inconsistências formais, sanáveis em até 2 (dois) dias úteis;
Ausência de comunicação prévia sobre justificativas administrativas;
Não seguir especificações técnicas do fabricante ou contrato, mas fazer a substituição/correção de imediato após a notificação;
Jogar embalagens ou sobras de materiais em locais inadequados, desde que seja feita a destinação correta após a notificação;
Como instalação torta, sujeira no local, pequenos danos estéticos, desde que corrigíveis logo após a notificação;
Desorganização na logística ou falha na comunicação com a fiscalização. Por exemplo, agendar entrega fora do horário combinado sem aviso prévio;
Falta de uso de EPIs ou conduta imprópria de funcionários no local, quando não há risco direto à segurança ou à ordem do serviço.
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com rápida convocação e aceitação do segundo colocado 1 ano de impedimento;
Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com a necessidade de nova licitação 2 anos de impedimento;
Reincidência no atraso ou não correção após a aplicação das advertências do item 10.3 na execução contratual 1 ano de impedimento;
Descumprimento contratual reiterado que comprometa a finalidade da aquisição 2 anos de impedimento;
Não entrega dos produtos 2 anos de impedimento;
Recusa injustificada em cumprir cláusulas contratuais 1 ano de impedimento;
Fornecimento de produtos diferentes das especificações do edital e termo de referência (ex: material de qualidade inferior, tamanhos errados, funcionalidade comprometida), desde que a empresa não realiza a correção após a notificação, 2 anos de impedimento e não será realizado o pagamento para itens entregues em desconformidade;
Obstruir investigação ou fiscalização, 3 anos de impedimento.
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**,** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
Fornecimento intencional de produtos falsificados ou adulterados;
Simular execução de etapas do contrato sem realizá-las;
Utilizar notas fiscais frias para comprovar entregas não realizadas;
Tentar corromper, ameaçar ou coagir servidor público;

Fornecer documentação sabidamente falsa durante a licitação ou execução do contrato;
Fraudar certidões, atestados técnicos ou balanços contábeis;
Envolvimento comprovado em cartel, superfaturamento ou manipulação de propostas;
Prática reiterada de descumprimentos graves em diversos contratos públicos;
Obstrução proposital de auditoria, fiscalização ou investigação;
10.5.10. Enriquecimento ilícito à custa do erário;
10.5.11. Comprometer intencionalmente a execução de políticas públicas (ex: atrasar a entrega de itens essenciais ou fornecer materiais perigosos à população).
Multa:
Moratória, para as infrações descritas no item "d", de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15% (quinze por cento);
O atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;
. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "e" a "h" de 5% (cinco por cento) a 8% (oito por cento) do valor da contratação:
10%: Quando o ato foi isolado, sem prejuízo direto, mas comprovado dolosamente.
15%: Quando houve tentativa de prejuízo à administração, ainda que contornado.
20%: Quando houve prejuízo direto, má-fé evidente ou obstrução à fiscalização.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "c", de 15% (dez por cento) a 30% (quinze por cento) do valor da contratação.
10.10.1 **10%**: Quando o não cumprimento for justificado parcialmente, com tentativa de resolução;
10.10.2 **10%**: Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com rápida convocação e aceitação do segundo colocado;
10.10.3. 15%: Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com a necessidade de nova licitação.
10.10.4 **15%**: Quando for injustificado e causar prejuízo à administração.
Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "b", de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.
5%: Quando o prejuízo é contido e reversível com esforço da Administração;
15%: Quando o dano foi maior, causando interrupções em serviços essenciais.
Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de 0,5% (meio por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.
10.12.1. Moratória, para as infrações descritas no item "d", de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;
10.12.2. **2%**: Atrasos com impacto leve, mas reincidentes;
10.12.3. **5%**: Atrasos que afetaram diretamente o uso do objeto contratado, mesmo que parcialmente entregues.
10.12.4. 6%: Descumprimento do prazo de regularização documental após notificação formal da Administração;
10.12.4. 10%: Reincidência em atrasos na entrega ou falhas operacionais em contratos anteriores com o mesmo órgão público;
Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "a", de 1% (um por cento) a 8% (oito por cento) do valor da contratação:
10.13.1. **1%**: Descumprimentos formais ou sanáveis rapidamente;
10.13.2. **4%**: Descumprimentos moderados, com retrabalho por parte da Administração.
10.13.3. **8%**: Quando houve reincidência ou ausência de comunicação para a correção.
A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;
Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
Na aplicação das sanções serão considerados:
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante; e
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste CONTRATO ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
11.2.Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
11.3.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
11.4.Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
11.5.O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
11.5.1.Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11.5.2.Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.5.3. Indenizações e multas.
11.6.A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
12.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Buritis, na dotação abaixo discriminada:
Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis
Unidade Orçamentária: 020801 - Secretaria Municipal de Saúde
Programação: 10.302.1003.131 3.0000 – Proposta 07021/2024 -17
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 528
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, http://www.buritis.ro.gov.br (Portal da transparência do Município de Buritis), em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO (art. 92, §1º)
Fica eleito o Foro Comarca de Buritis, Estado de Rondônia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buritis/RO, 07 de outubro de 2025.

Município De Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

OLMI INFORMATICA LTDA
CNPJ: 00.789.321/0001-17
Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 191 /PMB/2025

PROCESSO Nº597-2025
PREGÃO ELETRÔNICO: N° 90029/2025-SLC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: OLMI INFORMATICA LTDA
OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática, para atender todas as Unidades Básicas de Saúde do município de Buritis/RO.

Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis
Unidade Orçamentária: 020801 - Secretaria Municipal de Saúde
Programação: 10.302.1003.131 3.0000 – Proposta 07021/2024 -17
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 528

VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R$ 33.360,00 (trinta e três mil trezentos e sessenta reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA SUA ASSINATURA.

Município De Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:38BF7A83

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 192/PMB/2025

PROCESSO N° 597/2025 - SEMUSA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90029/2025
O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTAIR FRITZ DOS REIS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: *. 477.909-** e RG sob nº. **8848** SESP/PR, através da Secretaria Municipal de Saúde, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, R&C TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 24.198.791/0001-74, estabelecida na Av. Nações Unidas, Nº116, Bairro: Km 01, Cep: 76.804-110 Porto Velho/RO, por intermédio de seu representante legal o Sr. DANILO PEREIRA RODRIGUES, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.447.512-**, Cédula de identidade nº **029** SSP-RO, residente e domiciliado a Rua Jardins, nº 1278, casa 132 – Bairro Novo, CEP 76.817-001,na cidade de Porto Velho /RO, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 597/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90029/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Aquisição de Equipamentos de Informática, para atender todas as Unidades Básicas de Saúde do município de Buritis/RO**,** conforme condições constantes neste contrato e seus anexos, e descrições continas na planilha abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
02.	Nobreak UPS SAFE 1500VA USB Bivolt Coletek Energia, Potência Máxima: 1500VA Número de tomadas: 8 (Padrão NBR14136) Bivolt automático: 115 / 220V (Entrada) Tensão de saída: 115V (De linha) Regulação de saída +/- 5% operação pela bateria e +/- 6% operação pela rede Frequência de saída: 60Hz +/- 1% (Para operação em bateria) Forma de onda do inversor: Senoidal por aproximação (PMW - Controle de Largura e Amplitude) Acionamento do inversor: Rendimento: 95% (Para operação em rede) e 85% (para operação em bateria) Baterias internas: 2 (12V / 7Ah) Conexão máxima para bateria externa: 40A (ligando sempre 2 - baterias, somando 24V) Microprocessado (tecnologia RISC/FLASH) RECURSOS Autonomia: 60 minutos (dependendo da carga de informática) Conector para banco externo de bateria(s) Porta USB para comunicação via software de monitoramento Diagnóstico de alerta avançado (auto teste de partida) DC Start (permite ser ligado na ausência de rede elétrica) NIVEIS DE PROTEÇÃO Proteção eletrônica contra sub e sobretensão Proteção de curto-circuito Proteção contra descarga total das baterias Possui estabilizador e filtro de linha FUNCIONAMENTO Conectar a bateria antes do primeiro uso. Chave Liga/ Desliga temporizada (evita acionamento acidental) Nível crítico de bateria: Emissão de BIP com duração de 1 segundo e intervalos de 3 segundos	SAFE 1500VA	Und	40	R$ 540,00	R$ 21.600,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1 O Termo de Referência;
1.2.2. O Edital da Licitação;
1.2.3. A Proposta da empresa contratada;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contado da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, com início e término em dias de expediente, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último, o contrato poderá ser prorrogado, por igual período.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A comunicação entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, como por exemplo: e-mail e whatsapp.

A entrega será na forma integral em remessa única, imediata, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de faturamento que será encaminhada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo da Nota de Empenho e/ou Ordem de Faturamento. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência, para preito de prorrogação de prazo seja analisado, as ressalvadas situações de caso fortuito e força maior. O prazo de prorrogação não poderá ser superior a 10 (dez) dias úteis.

A instalação deverá ocorrer mediante prévio agendamento de data e hora, por meio do e-mail da semusa@burits.ro.gov.br e acompanhada pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato designados através de Portaria Interna nº 52/SEMUSA/2025.

Os locais para instalação dos equipamentos são:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
ORD.	UNIDADE/DEPARTAMENTO	ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO
1.	Centro de Saúde de Buritis Buritis.	Rua Ibiara Esq. com Avenida Porto Velho, nº 1534, Setor 03, Buritis -RO.
2.	Centro de Saúde São Gabriel	Rua Helenita Ferreira de Souza, nº 1948, Setor 01, Buritis –RO.
3.	UBS Setor 07	Rua São Francisco do Guapore, nº 2904, Setor 07, Buritis -RO.
4.	Unidade Basica de Saúde Evandor Jose da Silva	Rua Parecis, S/N, Setor 04, Buritis -RO.
5.	Unidade de ESF Nova Porto Velho Buritis.	Rua Padre Fiovo Camainhone Esq. Guanabara, S/N, Setor 08, Buritis -RO.

Recebimento do Objeto:

Provisoriamente, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de entrega para posterior teste de conformidade e verificação das especificações técnicas constantes no Termo de Referência e na Proposta Comercial da CONTRATADA;

Definitivamente, por servidor responsável técnico ou comissão designada pela autoridade competente, mediante Atestado Técnico em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório que comprove o atendimento das exigências descritas no Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO
4.1 . Não é permitida a subcontratação do objeto.
4.1.1. A vedação à subcontratação deve-se à necessidade de controle direto de qualidade dos produtos, objetivando que a aquisição seja feita por empresas do ramo, devidamente qualificadas para garantir os padrões de qualidade e especificações em conformidade com o objeto.
4.1.2. A proibição de subcontratação visa evitar possíveis atrasos ou problemas de comunicação com fornecedores externos, assegurando que todas as etapas do fornecimento sejam realizadas pela CONTRATADA original, garantindo assim a confiabilidade e eficiência na entrega dos produtos.
4.1.3. Estas disposições garantem que, mesmo sem a exigência de garantia contratual, a CONTRATADA assegure a execução fiel do contrato, proporcionando uma proteção adicional à CONTRATANTE contra possíveis descumprimentos das obrigações contratuais, e que o controle de qualidade seja mantido ao proibir a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

O valor total da contratação é de R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
O pagamento deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas às glosas e notas de débitos, nos termos do Decreto Municipal nº 13.509/2023 de 15 de março de 2023.
O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada em sua proposta de preços.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços, conforme Art. 45 do decreto municipal nº 13.509/2023 de 15 de março de 2023.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de *15 (quinze) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Comunicar ao contratante, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
Se no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo do veículo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovado pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, o veículo deverá ser substituído no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.
Os atendimentos deverão ser prestados pela contratada ou assistência técnica autorizada pelo fabricante, com o primeiro atendimento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e reposição de peças em até 07 (sete) dias úteis dentro do horário comercial, contados a partir da data do atendimento ou retirada do equipamento das dependências da Contratante pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada, durante o período da garantia exigido.
A empresa deverá arcar com as despesas decorrentes de fretes e transporte do item, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a ser adquirido, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços.
CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
Não haverá exigência de garantia contratual de execução, nos termos dos artigos 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando que a aquisição dos itens ocorrerá de forma integral e imediata, não se tratando, portanto, de fornecimento parcelado ou de longo prazo. Ademais, a exigência de garantia contratual, em casos como este, tende a gerar aumento no custo dos itens ofertados pelas licitantes, o que compromete a vantajosidade da contratação para a Administração Pública. Assim, diante da baixa complexidade da aquisição e do reduzido risco de inadimplemento, mostra-se desnecessária a imposição de tal obrigação.
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
Der causa à inexecução parcial do contrato;
Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Der causa à inexecução total do contrato;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, Aplicável em casos de infrações leves ou formais, sem prejuízo efetivo à Administração, tais como:
10.3.1. Atraso na entrega de até 5 (cinco) dias úteis, sem impacto no cronograma institucional;
Entrega de documentos com inconsistências formais, sanáveis em até 2 (dois) dias úteis;
Ausência de comunicação prévia sobre justificativas administrativas;
Não seguir especificações técnicas do fabricante ou contrato, mas fazer a substituição/correção de imediato após a notificação;
Jogar embalagens ou sobras de materiais em locais inadequados, desde que seja feita a destinação correta após a notificação;
Como instalação torta, sujeira no local, pequenos danos estéticos, desde que corrigíveis logo após a notificação;
Desorganização na logística ou falha na comunicação com a fiscalização. Por exemplo, agendar entrega fora do horário combinado sem aviso prévio;
Falta de uso de EPIs ou conduta imprópria de funcionários no local, quando não há risco direto à segurança ou à ordem do serviço.
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com rápida convocação e aceitação do segundo colocado 1 ano de impedimento;
Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com a necessidade de nova licitação 2 anos de impedimento;
Reincidência no atraso ou não correção após a aplicação das advertências do item 10.3 na execução contratual 1 ano de impedimento;
Descumprimento contratual reiterado que comprometa a finalidade da aquisição 2 anos de impedimento;
Não entrega dos produtos 2 anos de impedimento;
Recusa injustificada em cumprir cláusulas contratuais 1 ano de impedimento;
Fornecimento de produtos diferentes das especificações do edital e termo de referência (ex: material de qualidade inferior, tamanhos errados, funcionalidade comprometida), desde que a empresa não realiza a correção após a notificação, 2 anos de impedimento e não será realizado o pagamento para itens entregues em desconformidade;
Obstruir investigação ou fiscalização, 3 anos de impedimento.
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**,** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
Fornecimento intencional de produtos falsificados ou adulterados;
Simular execução de etapas do contrato sem realizá-las;
Utilizar notas fiscais frias para comprovar entregas não realizadas;
Tentar corromper, ameaçar ou coagir servidor público;
Fornecer documentação sabidamente falsa durante a licitação ou execução do contrato;
Fraudar certidões, atestados técnicos ou balanços contábeis;

Envolvimento comprovado em cartel, superfaturamento ou manipulação de propostas;
Prática reiterada de descumprimentos graves em diversos contratos públicos;
Obstrução proposital de auditoria, fiscalização ou investigação;
10.5.10. Enriquecimento ilícito à custa do erário;
10.5.11. Comprometer intencionalmente a execução de políticas públicas (ex: atrasar a entrega de itens essenciais ou fornecer materiais perigosos à população).
Multa:
Moratória, para as infrações descritas no item "d", de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15% (quinze por cento);
O atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;
. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "e" a "h" de 5% (cinco por cento) a 8% (oito por cento) do valor da contratação:
10%: Quando o ato foi isolado, sem prejuízo direto, mas comprovado dolosamente.
15%: Quando houve tentativa de prejuízo à administração, ainda que contornado.
20%: Quando houve prejuízo direto, má-fé evidente ou obstrução à fiscalização.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "c", de 15% (dez por cento) a 30% (quinze por cento) do valor da contratação.
10.10.1 **10%**: Quando o não cumprimento for justificado parcialmente, com tentativa de resolução;
10.10.2 **10%**: Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com rápida convocação e aceitação do segundo colocado;
10.10.3. 15%: Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com a necessidade de nova licitação.
10.10.4 **15%**: Quando for injustificado e causar prejuízo à administração.
Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "b", de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.
5%: Quando o prejuízo é contido e reversível com esforço da Administração;
15%: Quando o dano foi maior, causando interrupções em serviços essenciais.
Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de 0,5% (meio por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.
10.12.1. Moratória, para as infrações descritas no item "d", de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;
10.12.2. **2%**: Atrasos com impacto leve, mas reincidentes;
10.12.3. **5%**: Atrasos que afetaram diretamente o uso do objeto contratado, mesmo que parcialmente entregues.
10.12.4. 6%: Descumprimento do prazo de regularização documental após notificação formal da Administração;
10.12.4. 10%: Reincidência em atrasos na entrega ou falhas operacionais em contratos anteriores com o mesmo órgão público;
Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "a", de 1% (um por cento) a 8% (oito por cento) do valor da contratação:
10.13.1. **1%**: Descumprimentos formais ou sanáveis rapidamente;
10.13.2. **4%**: Descumprimentos moderados, com retrabalho por parte da Administração.
10.13.3. **8%**: Quando houve reincidência ou ausência de comunicação para a correção.
A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;
Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
Na aplicação das sanções serão considerados:
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante; e
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste CONTRATO ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
11.2.Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
11.3.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
11.4.Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
11.5.O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
11.5.1.Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11.5.2.Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.5.3. Indenizações e multas.
11.6.A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
12.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Buritis, na dotação abaixo discriminada:
Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis
Unidade Orçamentária: 020801 - Secretaria Municipal de Saúde
Programação: 10.302.1003.131 3.0000 – Proposta 07021/2024 -17
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 528
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, http://www.buritis.ro.gov.br (Portal da transparência do Município de Buritis), em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO (art. 92, §1º)
Fica eleito o Foro Comarca de Buritis, Estado de Rondônia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buritis/RO, 07 de outubro de 2025.

Município De Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

R&C TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 21.198.791/0001-74
Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 192/PMB/2025

PROCESSO Nº597-2025
PREGÃO ELETRÔNICO: N° 90029/2025-SLC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: R&C TECNOLOGIA LTDA

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática, para atender todas as Unidades Básicas de Saúde do município de Buritis/RO.

Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis
Unidade Orçamentária: 020801 - Secretaria Municipal de Saúde
Programação: 10.302.1003.131 3.0000 – Proposta 07021/2024 -17
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 528

VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA SUA ASSINATURA.

Município De Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:54A75A27

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 193/PMB/2025

PROCESSO N° 597/2025 - SEMUSA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90029/2025
O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTAIR FRITZ DOS REIS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: *. 477.909-** e RG sob nº. **8848** SESP/PR, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada pelo Secretário o Sr. Alan Rezende Damaceno, através do Decreto n° 15.788/GAB/PMB/2025, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, PC41 COMERCIO DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 57.231.460/0001-48, estabelecida na Rua Francisco Timotheo de Simas, 962 - Uberaba - CEP 81.570-270, na cidade de Curitiba – PR, por intermédio de sua representante legal, a Srª. NASIDE MARIA PEREIRA SCHAMNE, brasileira, empresária, divorciada, inscrita no CPF/MF sob o nº ***. 707.609-**, Cédula de identidade nº *.*25.41*-* SESP - PR residente e domiciliada a Rua Francisco Timóteo de Simas, nº 960, Uberaba, Cep: 81.570-270, na cidade de Curitiba - PR, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 597/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90029/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Aquisição de equipamentos de informática (microcomputador ultra compacto - TINYP/CFF/USFF), para atender todas as Unidades Básicas de Saúde do município de Buritis/RO**,** conforme condições constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 90029/2025 e seus anexos, e especificações de acordo com a planilha abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
03 e 04.	MICROCOMPUTADOR ULTRA COMPACTO (TINYP/CFF/USFF) - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: Processador: Arquitetura híbrida com 10 núcleos (6 de performance + 4 de eficiência), 16 threads. Frequência Turbo Máxima: até 4,5 GHz. Cache: 20 MB Smart Cache. L2: 9,5 MB. TDP: 35W. Soquete: LGA 1700. Placa-mãe: Formato: Thin Mini ITX ou proprietário compatível com o gabinete. Chipset: Intel H670 Express ou superior.BIOS e placa mãe do mesmo fabricante do microcomputador. Suporte a MDASH 1.2 (gerenciamento remoto). Memória RAM: Capacidade instalada: 16 GB DDR4 3200 MHz (2x8 GB, dual channel). Expansível até 64 GB via 2 slots SO-DIMM. Armazenamento: SSD M.2 PCIe NVMe 2280 com capacidade mínima de 512 GB PÇ QTD. EDITAL 21 R$ 5.336,00 R$ 112.056,00 Gráficos: GPU integrada Intel UHD ou Iris Xe. Suporte até 32 GB de memória compartilhada. Compatibilidade com DirectX 12 e OpenGL 4.5. Áudio e Vídeo: Codec de áudio: Realtek ALC269 ou superior, com suporte a 16/20/24 bits. Alto-falantes integrados ao gabinete (potência de 2W). Saídas de vídeo: HDMI 2.0, VGA, DisplayPort (conforme o modelo). Conectividade: Rede LAN: Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps (RJ45). Wi-Fi: Intel Wi-Fi 6 AX201 (2x2), padrão 802.11ax. Bluetooth: Versão 5.2 Segurança: Chip TPM 2.0 (Trusted Platform Module). Suporte a trava Kensington, anilha para cadeado e sensor de intrusão no gabinete. Portas e Conectividade Traseiras: 2x USB 3.2 Gen 1. 2x USB 2.0. Frontais: 2x USB 3.2 Gen 1. 1x USB 3.2 Type-C Demais conexões: 1x DC-in. 1x HDMI 2.0. 1x VGA. 2x conectores SMA para antena Wi-Fi. 1x RJ45. 1x Line-in. 1x Áudio out. 1x Fone de ouvido. Gabinete: Formato: Tiny PC ou Ultra Small Form Factor (USFF). Cor: Preto (gradações neutras permitidas: branco, preto ou cinza; padrão de cor uniforme). Material: Chapa metálica com pintura epóxi e frontal plástica. Dimensões máximas: 34 mm (A) x 178 mm (L) x 178 mm (P). Peso: Até 1,2 kg (sem periféricos). Baia interna 2,5" com sistema tool-less (sem uso de ferramentas). LEDs indicadores de atividade e status. Sistema de ventilação eficiente e filtragem contra poeira. Botão liga/desliga com função diagnóstica. Identificação gráfica nas portas. Fonte de Alimentação: Fonte externa com potência mínima de 120W. Eficiência mínima de 88%. Entrada: Bivolt automática (100–240V ±10%, 50/60Hz). Sistema Operacional: Windows 11 Professional 64 bits, pré-instalado. Inclusão de sistema de recuperação eletrônico. Teclado: Padrão ABNT2. Conexão USB. Resistente a derramamento de líquidos. Mouse: Óptico com 3 botões (incluindo scroll). Conexão USB. Resolução mínima: 1000 DPI. Monitor: O monitor deverá ser da mesma marca do microcomputador ofertado, com no mínimo as seguintes características: Tela de 23,8 polegadas, widescreen, formato 16:9. Suporte pivot bi direcional de 90° (original de fábrica, sem adaptações). Painel TFT IPS LED. Revestimento anti glare, hard coating 3H. Brilho: 250 cd/m². Contraste: 1.000:1 estático e 5.000.000:1 dinâmico. Ângulo de visão: 178° horizontal / 178° vertical. Tempo de resposta: 5 ms. Resolução: até 1920 x 1080 @60Hz. Suporte a 16,7 milhões de cores. Conectividade: Entradas: VGA (D-Sub 15 pinos), DisplayPort v1.2, HDMI v1.4. USB: 1x USB 3.2 Gen 1 upstream, 2x USB 3.2 Gen 1 downstream na lateral, 2x USB 3.2 Gen 1 downstream na traseira. Fonte e energia: Tensão de entrada AC: 100-240V ±10%, 50/60Hz, automática. Fonte interna Certificações e compatibilidades: TCO 8.0, TÜV, CB, FCC Class B, CE, EPA 8.0, RoHS. Compatível com Windows e Linux. Garantia: Garantia on-site mínima de 12 (doze) meses,fornecida diretamente pelo fabricante para todos os componentes entregues. Não será aceita garantia de terceiros ou da própria empresa licitante. Suporte VESA: Deverá ser fornecido suporte VESA compatível com o microcomputador e monitor ofertado, permitindo sua instalação traseira no monitor. Requisitos Ambientais e Certificações Compatibilidade e Segurança: • Compatível com Microsoft® Windows® 10 e 11 (x64) e Linux • Segurança do usuário: Conforme IEC 60950 •	Positivo /C6400	Und	28	R$ 5.336,00	R$ 149.408,00

	Compatibilidade eletromagnética: IEC 61000, CISPR 22 e CISPR 24 • Ruído acústico: Conforme NBR 10152 (ISO 7779 e ISO 9296) Eficiência Energética e Sustentabilidade: Eficiência Energética: Energy Star® ou equivalente. Equipamento ecológico: EPEAT e RoHS. Certificado DMI: DMI 2.0					

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1 O Termo de Referência;
1.2.2. O Edital da Licitação;
1.2.3. A Proposta da empresa contratada;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contado da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, com início e término em dias de expediente, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último, o contrato poderá ser prorrogado, por igual período.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A comunicação entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, como por exemplo: e-mail e whatsapp.

A entrega será na forma integral em remessa única, imediata, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de faturamento que será encaminhada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo da Nota de Empenho e/ou Ordem de Faturamento. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência, para preito de prorrogação de prazo seja analisado, as ressalvadas situações de caso fortuito e força maior. O prazo de prorrogação não poderá ser superior a 10 (dez) dias úteis.

A instalação deverá ocorrer mediante prévio agendamento de data e hora, por meio do e-mail da semusa@burits.ro.gov.br e acompanhada pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato designados através de Portaria Interna nº 52/SEMUSA/2025.

Os locais para instalação dos equipamentos são:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
ORD.	**UNIDADE/DEPARTAMENTO**	**ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO**
1.	Centro de Saúde de Buritis Buritis.	Rua Ibiara Esq. com Avenida Porto Velho, nº 1534, Setor 03, Buritis -RO.
2.	Centro de Saúde São Gabriel	Rua Helenita Ferreira de Souza, nº 1948, Setor 01, Buritis –RO.
3.	UBS Setor 07	Rua São Francisco do Guapore, nº 2904, Setor 07, Buritis -RO.
4.	Unidade Basica de Saúde Evandor Jose da Silva	Rua Parecis, S/N, Setor 04, Buritis -RO.
5.	Unidade de ESF Nova Porto Velho Buritis.	Rua Padre Fiovo Camainhone Esq. Guanabara, S/N, Setor 08, Buritis -RO.

Recebimento do Objeto:

Provisoriamente, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de entrega para posterior teste de conformidade e verificação das especificações técnicas constantes no Termo de Referência e na Proposta Comercial da CONTRATADA;

Definitivamente, por servidor responsável técnico ou comissão designada pela autoridade competente, mediante Atestado Técnico em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório que comprove o atendimento das exigências descritas no Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 . Não é permitida a subcontratação do objeto.

4.1.1. A vedação à subcontratação deve-se à necessidade de controle direto de qualidade dos produtos, objetivando que a aquisição seja feita por empresas do ramo, devidamente qualificadas para garantir os padrões de qualidade e especificações em conformidade com o objeto.

4.1.2. A proibição de subcontratação visa evitar possíveis atrasos ou problemas de comunicação com fornecedores externos, assegurando que todas as etapas do fornecimento sejam realizadas pela CONTRATADA original, garantindo assim a confiabilidade e eficiência na entrega dos produtos.

4.1.3. Estas disposições garantem que, mesmo sem a exigência de garantia contratual, a CONTRATADA assegure a execução fiel do contrato, proporcionando uma proteção adicional à CONTRATANTE contra possíveis descumprimentos das obrigações contratuais, e que o controle de qualidade seja mantido ao proibir a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

O valor total da contratação é de R$ 149.408,00 (cento e quarenta nove mil quatrocentos e oito reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O pagamento deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas às glosas e notas de débitos, nos termos do Decreto Municipal nº 13.509/2023 de 15 de março de 2023.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada em sua proposta de preços.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços, conforme Art. 45 do decreto municipal nº 13.509/2023 de 15 de março de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de *15 (quinze) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Comunicar ao contratante, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
Se no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo do veículo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovado pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, o veículo deverá ser substituído no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.
Os atendimentos deverão ser prestados pela contratada ou assistência técnica autorizada pelo fabricante, com o primeiro atendimento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e reposição de peças em até 07 (sete) dias úteis dentro do horário comercial, contados a partir da data do atendimento ou retirada do equipamento das dependências da Contratante pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada, durante o período da garantia exigido.
A empresa deverá arcar com as despesas decorrentes de fretes e transporte do item, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a ser adquirido, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços.
CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
Não haverá exigência de garantia contratual de execução, nos termos dos artigos 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando que a aquisição dos itens ocorrerá de forma integral e imediata, não se tratando, portanto, de fornecimento parcelado ou de longo prazo. Ademais, a exigência de garantia contratual, em casos como este, tende a gerar aumento no custo dos itens ofertados pelas licitantes, o que compromete a vantajosidade da contratação para a Administração Pública. Assim, diante da baixa complexidade da aquisição e do reduzido risco de inadimplemento, mostra-se desnecessária a imposição de tal obrigação.
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
Der causa à inexecução parcial do contrato;
Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, Aplicável em casos de infrações leves ou formais, sem prejuízo efetivo à Administração, tais como:
10.3.1. Atraso na entrega de até 5 (cinco) dias úteis, sem impacto no cronograma institucional;
Entrega de documentos com inconsistências formais, sanáveis em até 2 (dois) dias úteis;
Ausência de comunicação prévia sobre justificativas administrativas;
Não seguir especificações técnicas do fabricante ou contrato, mas fazer a substituição/correção de imediato após a notificação;
Jogar embalagens ou sobras de materiais em locais inadequados, desde que seja feita a destinação correta após a notificação;
Como instalação torta, sujeira no local, pequenos danos estéticos, desde que corrigíveis logo após a notificação;
Desorganização na logística ou falha na comunicação com a fiscalização. Por exemplo, agendar entrega fora do horário combinado sem aviso prévio;
Falta de uso de EPIs ou conduta imprópria de funcionários no local, quando não há risco direto à segurança ou à ordem do serviço.
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com rápida convocação e aceitação do segundo colocado 1 ano de impedimento;
Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com a necessidade de nova licitação 2 anos de impedimento;
Reincidência no atraso ou não correção após a aplicação das advertências do item 10.3 na execução contratual 1 ano de impedimento;
Descumprimento contratual reiterado que comprometa a finalidade da aquisição 2 anos de impedimento;
Não entrega dos produtos 2 anos de impedimento;
Recusa injustificada em cumprir cláusulas contratuais 1 ano de impedimento;
Fornecimento de produtos diferentes das especificações do edital e termo de referência (ex: material de qualidade inferior, tamanhos errados, funcionalidade comprometida), desde que a empresa não realiza a correção após a notificação, 2 anos de impedimento e não será realizado o pagamento para itens entregues em desconformidade;
Obstruir investigação ou fiscalização, 3 anos de impedimento.
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**,** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
Fornecimento intencional de produtos falsificados ou adulterados;
Simular execução de etapas do contrato sem realizá-las;
Utilizar notas fiscais frias para comprovar entregas não realizadas;
Tentar corromper, ameaçar ou coagir servidor público;
Fornecer documentação sabidamente falsa durante a licitação ou execução do contrato;
Fraudar certidões, atestados técnicos ou balanços contábeis;
Envolvimento comprovado em cartel, superfaturamento ou manipulação de propostas;
Prática reiterada de descumprimentos graves em diversos contratos públicos;
Obstrução proposital de auditoria, fiscalização ou investigação;
10.5.10. Enriquecimento ilícito à custa do erário;
10.5.11. Comprometer intencionalmente a execução de políticas públicas (ex: atrasar a entrega de itens essenciais ou fornecer materiais perigosos à população).
Multa:
Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15% (quinze por cento);
O atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;
. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 5% (cinco por cento) a 8% (oito por cento) do valor da contratação:
10%: Quando o ato foi isolado, sem prejuízo direto, mas comprovado dolosamente.
15%: Quando houve tentativa de prejuízo à administração, ainda que contornado.
20%: Quando houve prejuízo direto, má-fé evidente ou obstrução à fiscalização.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 15% (dez por cento) a 30% (quinze por cento) do valor da contratação.
10.10.1 **10%**: Quando o não cumprimento for justificado parcialmente, com tentativa de resolução;
10.10.2 **10%**: Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com rápida convocação e aceitação do segundo colocado;
10.10.3. 15%: Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com a necessidade de nova licitação.
10.10.4 **15%**: Quando for injustificado e causar prejuízo à administração.
Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.
5%: Quando o prejuízo é contido e reversível com esforço da Administração;
15%: Quando o dano foi maior, causando interrupções em serviços essenciais.
Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,5% (meio por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.
10.12.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;
10.12.2. **2%**: Atrasos com impacto leve, mas reincidentes;
10.12.3. **5%**: Atrasos que afetaram diretamente o uso do objeto contratado, mesmo que parcialmente entregues.
10.12.4. 6%: Descumprimento do prazo de regularização documental após notificação formal da Administração;
10.12.4. 10%: Reincidência em atrasos na entrega ou falhas operacionais em contratos anteriores com o mesmo órgão público;
Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 1% (um por cento) a 8% (oito por cento) do valor da contratação:
10.13.1. **1%**: Descumprimentos formais ou sanáveis rapidamente;
10.13.2. **4%**: Descumprimentos moderados, com retrabalho por parte da Administração.
10.13.3. **8%**: Quando houve reincidência ou ausência de comunicação para a correção.
A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;

Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
Na aplicação das sanções serão considerados:
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante; e
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste CONTRATO ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
11.2.Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
11.3.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
11.4.Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
11.5.O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
11.5.1.Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11.5.2.Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.5.3. Indenizações e multas.
11.6.A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Buritis, na dotação abaixo discriminada:
Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis
Unidade Orçamentária: 020801 - Secretaria Municipal de Saúde
Programação: 10.302.1003.131 3.0000 – Proposta 07021/2024 -17
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 528

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, http://www.buritis.ro.gov.br (Portal da transparência do Município de Buritis), em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro Comarca de Buritis, Estado de Rondônia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buritis/RO, 07 de outubro de 2025.

Município De Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

PC41 COMERCIO DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 57.231.460/0001-48
Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 193 /PMB/2025

PROCESSO Nº597-2025
PREGÃO ELETRÔNICO: N° 90029/2025-SLC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: PC41 COMERCIO DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática (microcomputador ultra compacto - TINYP/CFF/USFF), para atender todas as Unidades Básicas de Saúde do município de Buritis/RO.

Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis
Unidade Orçamentária: 020801 - Secretaria Municipal de Saúde
Programação: 10.302.1003.131 3.0000 – Proposta 07021/2024 -17
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 528

VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R$ 149.408,00 (cento e quarenta nove mil quatrocentos e oito reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA SUA ASSINATURA.

Município De Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:931D98A2

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 194/PMB/2025

PROCESSO N° 597/2025 - SEMUSA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90029/2025
O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTAIR FRITZ DOS REIS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: *. 477.909-** e RG sob nº. **8848** SESP/PR, através da Secretaria Municipal de Saúde, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, C.H.C. MILHOMENS TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 42.584.277/0001-59, estabelecida na Av. Dom Pedro I, 3136, setor 05, na cidade de Jaru/RO, CEP: 76.890-000, por intermédio de seu representante legal o Sr. CAIRO HENRIQUE DE CARVALHO MILHOMENS, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.904.742-**, Cédula de identidade nº **084** SSP-RO, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Norte, nº 1138, Apto. 03, Bairro: setor 02, município de Jaru/RO, CEP 76.890-000, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 597/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90029/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a Aquisição de Equipamentos de Informática, para atender todas as Unidades Básicas de Saúde do município de Buritis/RO**,** conforme condições constantes neste contrato e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
5.	IMPRESSORA A LASER MULTIFUNCIONAL – Especificações Mínimas: (copiadora e scanner), que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora com tecnologia a laser; padrão de cor monocromático; tipo multifuncional (imprime, copia, digitaliza); memória 128 MB; resolução de impressão 600 x 600 DPI; resolução de digitalização 1200 x 1200 DPI; resolução de cópia 600 x 600; velocidade de impressão 30 PPM preto e branco; capacidade da bandeja 150 páginas; ciclo mensal 30.000, interfaces usb, rede ethernet 10/100 e Wi-fi 802.11 b/g/n; frente e verso automático, impressão direta de dispositivos moveis via aplicativos AIR print. Tensão: bivolt ou 110v Garantia de no mínimo: 12 meses. atendimento on-site.	PANTUM	Und	13	R$ 1.343,00	R$ 17.459,00
TOTAL DO CONTRATO					**R$ 17.459,00**	

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1 O Termo de Referência;
1.2.2. O Edital da Licitação;
1.2.3. A Proposta da empresa contratada;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contado da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, com início e término em dias de expediente, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último, o contrato poderá ser prorrogado, por igual período.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A comunicação entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, como por exemplo: e-mail e whatsapp.

A entrega será na forma integral em remessa única, imediata, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de faturamento que será encaminhada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo da Nota de Empenho e/ou Ordem de Faturamento. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência, para preito de prorrogação de prazo seja analisado, as ressalvadas situações de caso fortuito e força maior. O prazo de prorrogação não poderá ser superior a 10 (dez) dias úteis.

A instalação deverá ocorrer mediante prévio agendamento de data e hora, por meio do e-mail da semusa@burits.ro.gov.br e acompanhada pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato designados através de Portaria Interna nº 52/SEMUSA/2025.

Os locais para instalação dos equipamentos são:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
ORD.	**UNIDADE/DEPARTAMENTO**	**ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO**
1.	Centro de Saúde de Buritis Buritis.	Rua Ibiara Esq. com Avenida Porto Velho, nº 1534, Setor 03, Buritis -RO.
2.	Centro de Saúde São Gabriel	Rua Helenita Ferreira de Souza, nº 1948, Setor 01, Buritis –RO.
3.	UBS Setor 07	Rua São Francisco do Guapore, nº 2904, Setor 07, Buritis -RO.
4.	Unidade Basica de Saúde Evandor Jose da Silva	Rua Parecis, S/N, Setor 04, Buritis -RO.
5.	Unidade de ESF Nova Porto Velho Buritis.	Rua Padre Fiovo Camainhone Esq. Guanabara, S/N, Setor 08, Buritis -RO.

Recebimento do Objeto:

Provisoriamente, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de entrega para posterior teste de conformidade e verificação das especificações técnicas constantes no Termo de Referência e na Proposta Comercial da CONTRATADA;

Definitivamente, por servidor responsável técnico ou comissão designada pela autoridade competente, mediante Atestado Técnico em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório que comprove o atendimento das exigências descritas no Edital.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 . Não é permitida a subcontratação do objeto.

4.1.1. A vedação à subcontratação deve-se à necessidade de controle direto de qualidade dos produtos, objetivando que a aquisição seja feita por empresas do ramo, devidamente qualificadas para garantir os padrões de qualidade e especificações em conformidade com o objeto.

4.1.2. A proibição de subcontratação visa evitar possíveis atrasos ou problemas de comunicação com fornecedores externos, assegurando que todas as etapas do fornecimento sejam realizadas pela CONTRATADA original, garantindo assim a confiabilidade e eficiência na entrega dos produtos.

4.1.3. Estas disposições garantem que, mesmo sem a exigência de garantia contratual, a CONTRATADA assegure a execução fiel do contrato, proporcionando uma proteção adicional à CONTRATANTE contra possíveis descumprimentos das obrigações contratuais, e que o controle de qualidade seja mantido ao proibir a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

O valor total da contratação é de R$ 17.459,00 (dezessete mil quatrocentos e cinquenta e nove reais)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O pagamento deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas às glosas e notas de débitos, nos termos do Decreto Municipal nº 13.509/2023 de 15 de março de 2023.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada em sua proposta de preços.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços, conforme Art. 45 do decreto municipal nº 13.509/2023 de 15 de março de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de *15 (quinze) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Comunicar ao contratante, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
Se no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo do veículo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovado pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, o veículo deverá ser substituído no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.
Os atendimentos deverão ser prestados pela contratada ou assistência técnica autorizada pelo fabricante, com o primeiro atendimento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e reposição de peças em até 07 (sete) dias úteis dentro do horário comercial, contados a partir da data do atendimento ou retirada do equipamento das dependências da Contratante pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada, durante o período da garantia exigido.
A empresa deverá arcar com as despesas decorrentes de fretes e transporte do item, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a ser adquirido, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços.
CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
Não haverá exigência de garantia contratual de execução, nos termos dos artigos 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando que a aquisição dos itens ocorrerá de forma integral e imediata, não se tratando, portanto, de fornecimento parcelado ou de longo prazo. Ademais, a exigência de garantia contratual, em casos como este, tende a gerar aumento no custo dos itens ofertados pelas licitantes, o que compromete a vantajosidade da contratação para a Administração Pública. Assim, diante da baixa complexidade da aquisição e do reduzido risco de inadimplemento, mostra-se desnecessária a imposição de tal obrigação.
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
Der causa à inexecução parcial do contrato;
Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Der causa à inexecução total do contrato;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, Aplicável em casos de infrações leves ou formais, sem prejuízo efetivo à Administração, tais como:
10.3.1. Atraso na entrega de até 5 (cinco) dias úteis, sem impacto no cronograma institucional;
Entrega de documentos com inconsistências formais, sanáveis em até 2 (dois) dias úteis;
Ausência de comunicação prévia sobre justificativas administrativas;
Não seguir especificações técnicas do fabricante ou contrato, mas fazer a substituição/correção de imediato após a notificação;
Jogar embalagens ou sobras de materiais em locais inadequados, desde que seja feita a destinação correta após a notificação;
Como instalação torta, sujeira no local, pequenos danos estéticos, desde que corrigíveis logo após a notificação;
Desorganização na logística ou falha na comunicação com a fiscalização. Por exemplo, agendar entrega fora do horário combinado sem aviso prévio;
Falta de uso de EPIs ou conduta imprópria de funcionários no local, quando não há risco direto à segurança ou à ordem do serviço.
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com rápida convocação e aceitação do segundo colocado 1 ano de impedimento;
Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com a necessidade de nova licitação 2 anos de impedimento;
Reincidência no atraso ou não correção após a aplicação das advertências do item 10.3 na execução contratual 1 ano de impedimento;
Descumprimento contratual reiterado que comprometa a finalidade da aquisição 2 anos de impedimento;
Não entrega dos produtos 2 anos de impedimento;
Recusa injustificada em cumprir cláusulas contratuais 1 ano de impedimento;
Fornecimento de produtos diferentes das especificações do edital e termo de referência (ex: material de qualidade inferior, tamanhos errados, funcionalidade comprometida), desde que a empresa não realiza a correção após a notificação, 2 anos de impedimento e não será realizado o pagamento para itens entregues em desconformidade;
Obstruir investigação ou fiscalização, 3 anos de impedimento.
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**,** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
Fornecimento intencional de produtos falsificados ou adulterados;
Simular execução de etapas do contrato sem realizá-las;
Utilizar notas fiscais frias para comprovar entregas não realizadas;
Tentar corromper, ameaçar ou coagir servidor público;
Fornecer documentação sabidamente falsa durante a licitação ou execução do contrato;
Fraudar certidões, atestados técnicos ou balanços contábeis;
Envolvimento comprovado em cartel, superfaturamento ou manipulação de propostas;
Prática reiterada de descumprimentos graves em diversos contratos públicos;
Obstrução proposital de auditoria, fiscalização ou investigação;
10.5.10. Enriquecimento ilícito à custa do erário;
10.5.11. Comprometer intencionalmente a execução de políticas públicas (ex: atrasar a entrega de itens essenciais ou fornecer materiais perigosos à população).
Multa:
Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15% (quinze por cento);
O atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;
. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 5% (cinco por cento) a 8% (oito por cento) do valor da contratação:
10%: Quando o ato foi isolado, sem prejuízo direto, mas comprovado dolosamente.
15%: Quando houve tentativa de prejuízo à administração, ainda que contornado.
20%: Quando houve prejuízo direto, má-fé evidente ou obstrução à fiscalização.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 15% (dez por cento) a 30% (quinze por cento) do valor da contratação.
10.10.1 **10%**: Quando o não cumprimento for justificado parcialmente, com tentativa de resolução;
10.10.2 **10%**: Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com rápida convocação e aceitação do segundo colocado;
10.10.3. 15%: Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com a necessidade de nova licitação.
10.10.4 **15%**: Quando for injustificado e causar prejuízo à administração.
Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.
5%: Quando o prejuízo é contido e reversível com esforço da Administração;
15%: Quando o dano foi maior, causando interrupções em serviços essenciais.
Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,5% (meio por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.
10.12.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;
10.12.2. **2%**: Atrasos com impacto leve, mas reincidentes;
10.12.3. **5%**: Atrasos que afetaram diretamente o uso do objeto contratado, mesmo que parcialmente entregues.
10.12.4. 6%: Descumprimento do prazo de regularização documental após notificação formal da Administração;
10.12.4. 10%: Reincidência em atrasos na entrega ou falhas operacionais em contratos anteriores com o mesmo órgão público;
Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 1% (um por cento) a 8% (oito por cento) do valor da contratação:
10.13.1. **1%**: Descumprimentos formais ou sanáveis rapidamente;
10.13.2. **4%**: Descumprimentos moderados, com retrabalho por parte da Administração.
10.13.3. **8%**: Quando houve reincidência ou ausência de comunicação para a correção.
A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;
Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
Na aplicação das sanções serão considerados:
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante; e
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste CONTRATO ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
11.2.Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
11.3.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
11.4.Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
11.5.O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
11.5.1.Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11.5.2.Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.5.3. Indenizações e multas.
11.6.A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
12.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Buritis, na dotação abaixo discriminada:
Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis
Unidade Orçamentária: 020801 - Secretaria Municipal de Saúde
Programação: 10.302.1003.131 3.0000 – Proposta 07021/2024 -17
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 528
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, http://www.buritis.ro.gov.br (Portal da transparência do Município de Buritis), em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO (art. 92, §1º)
Fica eleito o Foro Comarca de Buritis, Estado de Rondônia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buritis/RO, 07 de outubro de 2025

Município De Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

C.H.C. MILHOMENS TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 42.584.277/0001-59
Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 194/PMB/2025

PROCESSO Nº597-2025
PREGÃO ELETRÔNICO: N° 90029/2025-SLC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: C.H.C. MILHOMENS TECNOLOGIA LTDA

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática, para atender todas as Unidades Básicas de Saúde do município de Buritis/RO.

Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis
Unidade Orçamentária: 020801 - Secretaria Municipal de Saúde
Programação: 10.302.1003.131 3.0000 – Proposta 07021/2024 -17
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 528

VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R$ 17.459,00 (dezessete mil quatrocentos e cinquenta e nove reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA SUA ASSINATURA.

Município De Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:BF09380C

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 195/PMB/2025

PROCESSO N° 597/2025 - SEMUSA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90029/2025
O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTAIR FRITZ DOS REIS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: *. 477.909-** e RG sob nº. **8848** SESP/PR, através da Secretaria Municipal de Saúde, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, PORTO TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.587.568/0001-74, estabelecida na Rua Quintino Bocaiuva, nº 1508 – Olaria, na Cidade de Porto Velho-RO, CEP. 76.801-250, por intermédio de seu representante legal o Sr. DELVANE GOMES COSTA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.683.252-**, Cédula de identidade nº **57** SSP-RO, residente e domiciliado na Avenida Engenheiro Anysio da Rocha Compasso, 6439, Lote 06, quadra 01, Condomínio Ecoville, Bairro Rio Madeira, Cidade de Porto Velho/RO-CEP: 76821 405, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 597/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90029/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a Aquisição de Aparelho de ar-condicionado split 18.000 btus, para atender todas as Unidades Básicas de Saúde do município de Buritis/RO**,** conforme condições constantes neste contrato e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
6.	APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUs – Especificações Mínimas: tecnologia inverter, unidade condensadora externa e evaporadora interna compacta, com as seguintes funções e características mínimas: direcionamento vertical e horizontal do ar insuflado, três velocidades de insuflamento de ar acionadas por chave deslizante, louver, sweep/swing, timer, controle remoto sem fio, filtros de tela lavável, acionamento de emergência da unidade interna, alimentação de energia em 220 v, eficiência energética/consumo classe a (conforme definição do INMETRO). inclusa instalação/montagem do aparelho por conta do fornecedor no local indicado pela secretaria/departamento. Garantia mínima de 12 meses assegurada pelo fabricante.	ELGIN MODELO ECO INVERTER II 18.000 BTU/h	Und	15	R$ 3.134,25	R$ 47.013,75
TOTAL DO CONTRATO					**R$ 47.013,75**	

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1 O Termo de Referência;
1.2.2. O Edital da Licitação;
1.2.3. A Proposta da empresa contratada;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contado da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, com início e término em dias de expediente, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último, o contrato poderá ser prorrogado, por igual período.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
A comunicação entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, como por exemplo: e-mail e whatsapp.
A entrega será na forma integral em remessa única, imediata, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de faturamento que será encaminhada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo da Nota de Empenho e/ou Ordem de Faturamento. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência, para preito de prorrogação de prazo seja analisado, as ressalvadas situações de caso fortuito e força maior. O prazo de prorrogação não poderá ser superior a 10 (dez) dias úteis.
A instalação deverá ocorrer mediante prévio agendamento de data e hora, por meio do e-mail da semusa@burits.ro.gov.br e acompanhada pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato designados através de Portaria Interna nº 52/SEMUSA/2025.
Os locais para instalação dos equipamentos são:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
ORD.	**UNIDADE/DEPARTAMENTO**	**ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO**
1.	Centro de Saúde de Buritis Buritis.	Rua Ibiara Esq. com Avenida Porto Velho, nº 1534, Setor 03, Buritis -RO.
2.	Centro de Saúde São Gabriel	Rua Helenita Ferreira de Souza, nº 1948, Setor 01, Buritis –RO.
3.	UBS Setor 07	Rua São Francisco do Guapore, nº 2904, Setor 07, Buritis -RO.
4.	Unidade Basica de Saúde Evandor Jose da Silva	Rua Parecis, S/N, Setor 04, Buritis -RO.
5.	Unidade de ESF Nova Porto Velho Buritis.	Rua Padre Fiovo Camainhone Esq. Guanabara, S/N, Setor 08, Buritis -RO.

Recebimento do Objeto:
Provisoriamente, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de entrega para posterior teste de conformidade e verificação das especificações técnicas constantes no Termo de Referência e na Proposta Comercial da CONTRATADA;
Definitivamente, por servidor responsável técnico ou comissão designada pela autoridade competente, mediante Atestado Técnico em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório que comprove o atendimento das exigências descritas no Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO
É permitida a subcontratação parcial do objeto, específico para os itens de aparelhos de ar-condicionado, nas seguintes condições:
É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação de todos os itens.
Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:
A subcontratação será permitida apenas na parte que se relaciona à instalação/montagem dos itens de aparelhos de ar-condicionado.
A instalação dos equipamentos deverá ser realizada somente por empresa autorizada.
Instalação inclusa (até 5 metros lineares de toda tubulação frigorífera e cabos necessários) sendo de responsabilidade da contratada toda e qualquer reponsabilidade proveniente da execução da instalação.
Suporte metálico da condensadora no padrão L (unidade externa).
Um furo reto que permita a tubulação sair da parte interna do ambiente para atingir a parte externa do ambiente, visando permitir que a tubulação atravesse a parede.
Testes finais para demonstração de funcionamento na presença de um responsável pelo local ou fiscal do contrato.
Deverá ainda observar as recomendações do fabricante quanto a instalação dos equipamentos, sendo responsabilidade da CONTRATADA qualquer falha proveniente da instalação/montagem dos equipamentos.
Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

O valor total da contratação é de R$ 47.013,75 (quarenta e sete mil, treze reais e setenta e cinco centavos).
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
O pagamento deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas às glosas e notas de débitos, nos termos do Decreto Municipal nº 13.509/2023 de 15 de março de 2023.
O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada em sua proposta de preços.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços, conforme Art. 45 do decreto municipal nº 13.509/2023 de 15 de março de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de *15 (quinze) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar ao contratante, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da **União**; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

Se no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo do veículo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovado pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, o veículo deverá ser substituído no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

Os atendimentos deverão ser prestados pela contratada ou assistência técnica autorizada pelo fabricante, com o primeiro atendimento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e reposição de peças em até 07 (sete) dias úteis dentro do horário comercial, contados a partir da data do atendimento ou retirada do equipamento das dependências da Contratante pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada, durante o período da garantia exigido.

A empresa deverá arcar com as despesas decorrentes de fretes e transporte do item, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a ser adquirido, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual de execução, nos termos dos artigos 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando que a aquisição dos itens ocorrerá de forma integral e imediata, não se tratando, portanto, de fornecimento parcelado ou de longo prazo. Ademais, a exigência de garantia contratual, em casos como este, tende a gerar aumento no custo dos itens ofertados pelas licitantes, o que compromete a vantajosidade da contratação para a Administração Pública. Assim, diante da baixa complexidade da aquisição e do reduzido risco de inadimplemento, mostra-se desnecessária a imposição de tal obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
Der causa à inexecução parcial do contrato;
Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Der causa à inexecução total do contrato;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, Aplicável em casos de infrações leves ou formais, sem prejuízo efetivo à Administração, tais como:
10.3.1. Atraso na entrega de até 5 (cinco) dias úteis, sem impacto no cronograma institucional;
Entrega de documentos com inconsistências formais, sanáveis em até 2 (dois) dias úteis;
Ausência de comunicação prévia sobre justificativas administrativas;
Não seguir especificações técnicas do fabricante ou contrato, mas fazer a substituição/correção de imediato após a notificação;
Jogar embalagens ou sobras de materiais em locais inadequados, desde que seja feita a destinação correta após a notificação;
Como instalação torta, sujeira no local, pequenos danos estéticos, desde que corrigíveis logo após a notificação;
Desorganização na logística ou falha na comunicação com a fiscalização. Por exemplo, agendar entrega fora do horário combinado sem aviso prévio;
Falta de uso de EPIs ou conduta imprópria de funcionários no local, quando não há risco direto à segurança ou à ordem do serviço.
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com rápida convocação e aceitação do segundo colocado 1 ano de impedimento;
Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com a necessidade de nova licitação 2 anos de impedimento;
Reincidência no atraso ou não correção após a aplicação das advertências do item 10.3 na execução contratual 1 ano de impedimento;
Descumprimento contratual reiterado que comprometa a finalidade da aquisição 2 anos de impedimento;
Não entrega dos produtos 2 anos de impedimento;
Recusa injustificada em cumprir cláusulas contratuais 1 ano de impedimento;
Fornecimento de produtos diferentes das especificações do edital e termo de referência (ex: material de qualidade inferior, tamanhos errados, funcionalidade comprometida), desde que a empresa não realiza a correção após a notificação, 2 anos de impedimento e não será realizado o pagamento para itens entregues em desconformidade;
Obstruir investigação ou fiscalização, 3 anos de impedimento.
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**,** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
Fornecimento intencional de produtos falsificados ou adulterados;
Simular execução de etapas do contrato sem realizá-las;
Utilizar notas fiscais frias para comprovar entregas não realizadas;
Tentar corromper, ameaçar ou coagir servidor público;
Fornecer documentação sabidamente falsa durante a licitação ou execução do contrato;
Fraudar certidões, atestados técnicos ou balanços contábeis;
Envolvimento comprovado em cartel, superfaturamento ou manipulação de propostas;
Prática reiterada de descumprimentos graves em diversos contratos públicos;
Obstrução proposital de auditoria, fiscalização ou investigação;
10.5.10. Enriquecimento ilícito à custa do erário;
10.5.11. Comprometer intencionalmente a execução de políticas públicas (ex: atrasar a entrega de itens essenciais ou fornecer materiais perigosos à população).
Multa:
Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15% (quinze por cento);
O atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;
. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 5% (cinco por cento) a 8% (oito por cento) do valor da contratação:
10%: Quando o ato foi isolado, sem prejuízo direto, mas comprovado dolosamente.
15%: Quando houve tentativa de prejuízo à administração, ainda que contornado.
20%: Quando houve prejuízo direto, má-fé evidente ou obstrução à fiscalização.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 15% (dez por cento) a 30% (quinze por cento) do valor da contratação.
10.10.1 **10%**: Quando o não cumprimento for justificado parcialmente, com tentativa de resolução;
10.10.2 **10%**: Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com rápida convocação e aceitação do segundo colocado;
10.10.3. 15%: Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com a necessidade de nova licitação.
10.10.4 **15%**: Quando for injustificado e causar prejuízo à administração.
Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.
5%: Quando o prejuízo é contido e reversível com esforço da Administração;
15%: Quando o dano foi maior, causando interrupções em serviços essenciais.
Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,5% (meio por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.
10.12.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;
10.12.2. **2%**: Atrasos com impacto leve, mas reincidentes;
10.12.3. **5%**: Atrasos que afetaram diretamente o uso do objeto contratado, mesmo que parcialmente entregues.
10.12.4. 6%: Descumprimento do prazo de regularização documental após notificação formal da Administração;
10.12.4. 10%: Reincidência em atrasos na entrega ou falhas operacionais em contratos anteriores com o mesmo órgão público;
Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 1% (um por cento) a 8% (oito por cento) do valor da contratação:

10.13.1. **1%**: Descumprimentos formais ou sanáveis rapidamente;
10.13.2. **4%**: Descumprimentos moderados, com retrabalho por parte da Administração.
10.13.3. **8%**: Quando houve reincidência ou ausência de comunicação para a correção.
A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;
Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
Na aplicação das sanções serão considerados:
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante; e
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste CONTRATO ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
11.2.Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
11.3.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
11.4.Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
11.5.O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
11.5.1.Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11.5.2.Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.5.3. Indenizações e multas.
11.6.A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
12.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Buritis, na dotação abaixo discriminada:
Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis
Unidade Orçamentária: 020801 - Secretaria Municipal de Saúde
Programação: 10.302.1003.131 3.0000 – Proposta 07021/2024 -17
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 528
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, http://www.buritis.ro.gov.br (Portal da transparência do Município de Buritis), em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO (art. 92, §1º)
Fica eleito o Foro Comarca de Buritis, Estado de Rondônia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buritis/RO, 07 de outubro de 2025.

Município De Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

PORTO TECNOLOGIA COMÉRCIO
E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 05.587.568/0001-74
Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 195/PMB/2025

PROCESSO Nº597-2025
PREGÃO ELETRÔNICO: N° 90029/2025-SLC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: PORTO TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Aquisição de Aparelho de ar-condicionado split 18.000 btus, para atender todas as Unidades Básicas de Saúde do município de Buritis/RO.

Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis
Unidade Orçamentária: 020801 - Secretaria Municipal de Saúde
Programação: 10.302.1003.131 3.0000 – Proposta 07021/2024 -17
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 528

VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R$ 47.013,75 (quarenta e sete mil, treze reais e setenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA SUA ASSINATURA.

Município De Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:0C1BD5DD

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 196/PMB/2025

PROCESSO N° 597/2025 - SEMUSA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90029/2025
O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTAIR FRITZ DOS REIS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: *. 477.909-** e RG sob nº. **8848** SESP/PR, através da Secretaria Municipal de Saúde, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, MOV – NORT MOBILIÁRIOS CORPORATIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.201.396/0001-99, estabelecida na Avenida Abunã nº 1324, Olaria - Porto Velho-RO, CEP: 76801272, por intermédio de sua representante legal a Srª. EDNA FARIA MACHADO AZEVEDO, brasileira, casada, empresária, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.255.502-**, Cédula de identidade nº **9.56* SSP-RO, residente e domiciliado Rua Álvaro Dantas Paraguassu, nº 4112, Bairro São João Bosco, Conjunto Santo Antônio, Porto Velho /RO, Cep: 76.803-800, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 597/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90029/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a Aquisição de Equipamentos mobiliários, para atender todas as Unidades Básicas de Saúde do município de Buritis/RO**,** conforme condições constantes neste contrato e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
8.	CADEIRA GIRATÓRIA revestida em courvim de alta qualidade, na cor preta, confeccionada em espuma laminada de alta densidade. Pistão a gás, giratória com rodas em 5 (cinco) rodízios em metal inox, suporte lombar fixo, ajuste da altura do assento de pistão a gás. encosto com corte ergonômico cervical. Assento anatômico para carga de até 120 kg, laminada em espuma injetada. Medidas do assento largura mínimo 46cm comprimento mínimo 50cm. Inclusa montagem na cidade de Buritis/RO, em endereço informado pela	MOD. OFFICE SANTIAGO/MARCA RIVATTI	Und	33	R$ 498,00	R$ 16.434,00

	secretaria/departamento solicitante. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor.					
TOTAL DO CONTRATO					**R$ 16.434,00**	

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1 O Termo de Referência;
1.2.2. O Edital da Licitação;
1.2.3. A Proposta da empresa contratada;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contado da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, com início e término em dias de expediente, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último, o contrato poderá ser prorrogado, por igual período.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A comunicação entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, como por exemplo: e-mail e whatsapp.

A entrega será na forma integral em remessa única, imediata, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de faturamento que será encaminhada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo da Nota de Empenho e/ou Ordem de Faturamento. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência, para preito de prorrogação de prazo seja analisado, as ressalvadas situações de caso fortuito e força maior. O prazo de prorrogação não poderá ser superior a 10 (dez) dias úteis.

A instalação deverá ocorrer mediante prévio agendamento de data e hora, por meio do e-mail da semusa@burits.ro.gov.br e acompanhada pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato designados através de Portaria Interna nº 52/SEMUSA/2025.

Os locais para instalação dos equipamentos são:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
ORD.	**UNIDADE/DEPARTAMENTO**	**ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO**
1.	Centro de Saúde de Buritis Buritis.	Rua Ibiara Esq. com Avenida Porto Velho, nº 1534, Setor 03, Buritis -RO.
2.	Centro de Saúde São Gabriel	Rua Helenita Ferreira de Souza, nº 1948, Setor 01, Buritis –RO.
3.	UBS Setor 07	Rua São Francisco do Guapore, nº 2904, Setor 07, Buritis -RO.
4.	Unidade Basica de Saúde Evandor Jose da Silva	Rua Parecis, S/N, Setor 04, Buritis -RO.
5.	Unidade de ESF Nova Porto Velho Buritis.	Rua Padre Fiovo Camainhone Esq. Guanabara, S/N, Setor 08, Buritis -RO.

Recebimento do Objeto:

Provisoriamente, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de entrega para posterior teste de conformidade e verificação das especificações técnicas constantes no Termo de Referência e na Proposta Comercial da CONTRATADA;

Definitivamente, por servidor responsável técnico ou comissão designada pela autoridade competente, mediante Atestado Técnico em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório que comprove o atendimento das exigências descritas no Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 . Não é permitida a subcontratação do objeto.

4.1.1. A vedação à subcontratação deve-se à necessidade de controle direto de qualidade dos produtos, objetivando que a aquisição seja feita por empresas do ramo, devidamente qualificadas para garantir os padrões de qualidade e especificações em conformidade com o objeto.

4.1.2. A proibição de subcontratação visa evitar possíveis atrasos ou problemas de comunicação com fornecedores externos, assegurando que todas as etapas do fornecimento sejam realizadas pela CONTRATADA original, garantindo assim a confiabilidade e eficiência na entrega dos produtos.

4.1.3. Estas disposições garantem que, mesmo sem a exigência de garantia contratual, a CONTRATADA assegure a execução fiel do contrato, proporcionando uma proteção adicional à CONTRATANTE contra possíveis descumprimentos das obrigações contratuais, e que o controle de qualidade seja mantido ao proibir a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

O valor total da contratação é de R$ 16.434,00 (dezesseis mil quatrocentos e trinta e quatro reais)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O pagamento deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas às glosas e notas de débitos, nos termos do Decreto Municipal nº 13.509/2023 de 15 de março de 2023.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada em sua proposta de preços.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços, conforme Art. 45 do decreto municipal nº 13.509/2023 de 15 de março de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de *15 (quinze) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Comunicar ao contratante, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
Se no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo do veículo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovado pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, o veículo deverá ser substituído no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.
Os atendimentos deverão ser prestados pela contratada ou assistência técnica autorizada pelo fabricante, com o primeiro atendimento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e reposição de peças em até 07 (sete) dias úteis dentro do horário comercial, contados a partir da data do atendimento ou retirada do equipamento das dependências da Contratante pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada, durante o período da garantia exigido.
A empresa deverá arcar com as despesas decorrentes de fretes e transporte do item, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a ser adquirido, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços.
CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
Não haverá exigência de garantia contratual de execução, nos termos dos artigos 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando que a aquisição dos itens ocorrerá de forma integral e imediata, não se tratando, portanto, de fornecimento parcelado ou de longo prazo. Ademais, a exigência de garantia contratual, em casos como este, tende a gerar aumento no custo dos itens ofertados pelas licitantes, o que compromete a vantajosidade da contratação para a Administração Pública. Assim, diante da baixa complexidade da aquisição e do reduzido risco de inadimplemento, mostra-se desnecessária a imposição de tal obrigação.
CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
Der causa à inexecução parcial do contrato;
Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, Aplicável em casos de infrações leves ou formais, sem prejuízo efetivo à Administração, tais como:
10.3.1. Atraso na entrega de até 5 (cinco) dias úteis, sem impacto no cronograma institucional;
Entrega de documentos com inconsistências formais, sanáveis em até 2 (dois) dias úteis;
Ausência de comunicação prévia sobre justificativas administrativas;
Não seguir especificações técnicas do fabricante ou contrato, mas fazer a substituição/correção de imediato após a notificação;
Jogar embalagens ou sobras de materiais em locais inadequados, desde que seja feita a destinação correta após a notificação;
Como instalação torta, sujeira no local, pequenos danos estéticos, desde que corrigíveis logo após a notificação;
Desorganização na logística ou falha na comunicação com a fiscalização. Por exemplo, agendar entrega fora do horário combinado sem aviso prévio;
Falta de uso de EPIs ou conduta imprópria de funcionários no local, quando não há risco direto à segurança ou à ordem do serviço.
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com rápida convocação e aceitação do segundo colocado 1 ano de impedimento;
Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com a necessidade de nova licitação 2 anos de impedimento;
Reincidência no atraso ou não correção após a aplicação das advertências do item 10.3 na execução contratual 1 ano de impedimento;
Descumprimento contratual reiterado que comprometa a finalidade da aquisição 2 anos de impedimento;
Não entrega dos produtos 2 anos de impedimento;
Recusa injustificada em cumprir cláusulas contratuais 1 ano de impedimento;
Fornecimento de produtos diferentes das especificações do edital e termo de referência (ex: material de qualidade inferior, tamanhos errados, funcionalidade comprometida), desde que a empresa não realiza a correção após a notificação, 2 anos de impedimento e não será realizado o pagamento para itens entregues em desconformidade;
Obstruir investigação ou fiscalização, 3 anos de impedimento.
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**,** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
Fornecimento intencional de produtos falsificados ou adulterados;
Simular execução de etapas do contrato sem realizá-las;
Utilizar notas fiscais frias para comprovar entregas não realizadas;
Tentar corromper, ameaçar ou coagir servidor público;
Fornecer documentação sabidamente falsa durante a licitação ou execução do contrato;
Fraudar certidões, atestados técnicos ou balanços contábeis;
Envolvimento comprovado em cartel, superfaturamento ou manipulação de propostas;
Prática reiterada de descumprimentos graves em diversos contratos públicos;
Obstrução proposital de auditoria, fiscalização ou investigação;
10.5.10. Enriquecimento ilícito à custa do erário;
10.5.11. Comprometer intencionalmente a execução de políticas públicas (ex: atrasar a entrega de itens essenciais ou fornecer materiais perigosos à população).
Multa:
Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15% (quinze por cento);
O atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;
. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 5% (cinco por cento) a 8% (oito por cento) do valor da contratação:
10%: Quando o ato foi isolado, sem prejuízo direto, mas comprovado dolosamente.
15%: Quando houve tentativa de prejuízo à administração, ainda que contornado.
20%: Quando houve prejuízo direto, má-fé evidente ou obstrução à fiscalização.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 15% (dez por cento) a 30% (quinze por cento) do valor da contratação.
10.10.1 **10%**: Quando o não cumprimento for justificado parcialmente, com tentativa de resolução;
10.10.2 **10%**: Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com rápida convocação e aceitação do segundo colocado;
10.10.3. 15%: Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com a necessidade de nova licitação.
10.10.4 **15%**: Quando for injustificado e causar prejuízo à administração.
Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.
5%: Quando o prejuízo é contido e reversível com esforço da Administração;
15%: Quando o dano foi maior, causando interrupções em serviços essenciais.
Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,5% (meio por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.
10.12.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;
10.12.2. **2%**: Atrasos com impacto leve, mas reincidentes;
10.12.3. **5%**: Atrasos que afetaram diretamente o uso do objeto contratado, mesmo que parcialmente entregues.
10.12.4. 6%: Descumprimento do prazo de regularização documental após notificação formal da Administração;
10.12.4. 10%: Reincidência em atrasos na entrega ou falhas operacionais em contratos anteriores com o mesmo órgão público;
Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 1% (um por cento) a 8% (oito por cento) do valor da contratação:
10.13.1. **1%**: Descumprimentos formais ou sanáveis rapidamente;
10.13.2. **4%**: Descumprimentos moderados, com retrabalho por parte da Administração.
10.13.3. **8%**: Quando houve reincidência ou ausência de comunicação para a correção.
A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;

Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
Na aplicação das sanções serão considerados:
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante; e
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste CONTRATO ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
11.2.Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
11.3.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
11.4.Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
11.5.O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
11.5.1.Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11.5.2.Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.5.3. Indenizações e multas.
11.6.A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Buritis, na dotação abaixo discriminada:
Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis
Unidade Orçamentária: 020801 - Secretaria Municipal de Saúde
Programação: 10.302.1003.131 3.0000 – Proposta 07021/2024 -17
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 528

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, http://www.buritis.ro.gov.br (Portal da transparência do Município de Buritis), em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro Comarca de Buritis, Estado de Rondônia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buritis/RO, 07 de outubro de 2025

Município De Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

MOV - NORT MOBILIARIOS CORPORATIVOS LTDA
CNPJ: 10.201.396/0001-99
Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 196/PMB/2025

PROCESSO Nº 597-2025
PREGÃO ELETRÔNICO: N° 90029/2025-SLC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: MOV - NORT MOBILIARIOS CORPORATIVOS LTDA

OBJETO: Aquisição de Equipamentos mobiliários, para atender todas as Unidades Básicas de Saúde do município de Buritis/RO.

Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis
Unidade Orçamentária: 020801 - Secretaria Municipal de Saúde
Programação: 10.302.1003.131 3.0000 – Proposta 07021/2024 -17
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 528

VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R$ 16.434,00 (dezesseis mil quatrocentos e trinta e quatro reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA SUA ASSINATURA.

Município De Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:01E08E2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE SELEÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇO VOLUNTÁRIO EDITAL Nº 001/VOLUNTARIO/SEMA/2025

CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA

O Secretário Municipal de Administração, Sr. JACSON DOUGLAS FOGAÇA, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo nº 2908/2025, em tramitação perante a Prefeitura Municipal, com base nos dispositivos da Lei Municipal nº 1867, de 12 de junho de 2023, que "Institui o Serviço Voluntário no âmbito da Administração Pública do Município de Buritis", torna público a **CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA** dos candidatos ao Programa de Seleção de voluntários, conforme Anexo III – Critérios de Seleção e Classificação, regido pelo Edital 001/VOLUNTARIO/SEMA/2025.

DA ENTREVISTA
1.1 De acordo com o item 13.3 do Edital nº 001/VOLUNTARIO/SEMA/2025, "Será excluído da seleção o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo-se os exigidos para a confirmação de sua inscrição".
1.2 O candidato deve comparecer na data estabelecida neste Edital de Convocação, de posse dos documentos pessoais para confirmação dos dados e realização da entrevista.
1.3 As entrevistas serão realizadas no dia 16 de outubro de 2025, no horário compreendido entre 08h00min e 11h00min na sede da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, localizada na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, conforme lista de convocação para entrevista a seguir:

FUNÇÃO: AUXÍLIAR ADMINISTRATIVO

Nº INSC.	CANDIDATO	CPF	CLASSIFICADO
01	CINTHIA GABRIELE OLIVEIRA DE BRITTO RIBEIRO	***.044.372-**	SIM
02	RAQUEL MEDEIROS RAMOS SILVA	***.331.162-**	SIM
03	TAIS PINHEIRO DAMASCENA	***.650.312-**	SIM
04	AMANDA RAUANE FURTUNATO DOS SANTOS	***.835.262-**	SIM
05	MARI LETICIA DE AZEVEDO FIGUEIREDO	***.591.652-**	SIM
06	THALIANY ANDRADE FREITAS	***.557.682-**	SIM
07	JHENIFFER CHAIANE DUTRA RIBEIRO	***.965.322-**	SIM
08	FERNANDA KÁTIA FERREIRA SANTOS	***.623.922-**	SIM
09	CAROLLINY PEREIRA DE OLIVEIRA	***.305.362-**	SIM
10	INGRID NAIARA DE CARVALHO GOMES	***.470.282-**	SIM
11	MIRIAN FLORINDA HENKEDT DE OLIVEIRA	***.747.002-**	SIM
12	GISLAINE FERREIRA DA SILVA	***.116.132-**	SIM
13	KEURI PRINS DE SOUZA	***.796.532-**	SIM
14	GABRIEL LOPES ALVES OLIVEIRA	***.316.654-**	SIM
15	TAUANA CARVALHO ALVES	***.120.652-**	SIM
16	JHONEMBERG SILVA OLIVEIRA	***.748.672-**	SIM
17	ROSINEIA LAGASSI	***.637.572-**	SIM

18	LUIZA CRISTINA VENANCIO DOS SANTOS SOUZA	***.063.462-**	SIM
19	GRAZIELLI MARQUES CAMPANA	***.941.692-**	SIM
20	GABRIELA DE OLIVEIRA DA SILVA	***.836.432-**	SIM
21	EVANICE DE ALMEIDA PINTO	***.283.862-**	SIM
22	GUSTAVO BATISTA DA SILVA	***.189.522-**	SIM
23	CRIS KARINA MORAIS DA SILVA	***.786.152-**	SIM

FUNÇÃO: AUXILIAR NAS ATIVIDADES DE AUXILIAR Á RECEPÇÃO

N° INSC.	CANDIDATO	CPF	CLASSIFICADO
01	RAQUEL MEDEIROS RAMOS SILVA	***.331-162-**	SIM
02	WANESSA GONÇALVES DOS SANTOS	***.521-582-**	SIM
03	JAIANE SOUZA GOMES	***.345-242-**	SIM
04	CLAUDETE FERNANDES DE JESUS	***.223-412-**	SIM
05	ANTONIA DAS GRAÇAS DE SOUZA	***.797-612-**	SIM
06	CAROLLINY PEREIRA DE OLIVEIRA	***.305-362-**	SIM
07	JHENIFFEER CHAIANE DUTRA RIBEIRO	***.965-322-**	SIM
08	RUAN CARLOS LOPES GOMES DA SILVA	***.259-042-**	SIM
09	BEATRIZ CORDEIRO ANDRADE	***.950-932-**	SIM
10	JESSICA TAIANE GOMES	***.508-312-**	SIM
11	JHESSICA RAIANE PARRALEIGO	***.880-972-**	SIM
12	ANA CLARA DE ALMEIDA RIQUIERE	***.117-712-**	SIM
13	GRAZIELLI MARQUES CAMPANA	***.941-692-**	SIM
14	NEINHA CASTRO ELEUTERIO	***.688-782-**	SIM
15	CAMILA GRABRIELLI GONÇALVES RIBEIRO	***.402-702-**	SIM
16	LUCIARA RIBEIRO DA SILVA	***.221-902-**	SIM

FUNÇÃO: AUXILIAR NAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – DTI

N° INSC.	CANDIDATO	CPF	CLASSIFICADO
01	DANIEL KATSUM BEDIN FUJISAWA	***708-502-**	SIM
02	GABRIEL LOPES ALVES OLIVEIRA	***316-542-**	SIM

Buritis, 15 de outubro de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
JACSON DOUGLAS FOGAÇA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Wandriely de Sousa Paiva
Código Identificador:BFBF9603

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE SELEÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇO VOLUNTÁRIO EDITAL Nº 001/VOLUNTÁRIO/SEMA/2025

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

FUNÇÃO: AUXÍLIAR ADMINISTRATIVO

N° INSC.	CANDIDATO	CPF	CLASSIFICADO
01	CINTHIA GABRIELE OLIVEIRA DE BRITTO RIBEIRO	***.044.372-**	SIM
02	RAQUEL MEDEIROS RAMOS SILVA	***.331.162-**	SIM
03	TAIS PINHEIRO DAMASCENA	***.650.312-**	SIM
04	AMANDA RAUANE FURTUNATO DOS SANTOS	***.835.262-**	SIM
05	MARI LETICIA DE AZEVEDO FIGUEIREDO	***.591.652-**	SIM
06	THALIANY ANDRADE FREITAS	***.557.682-**	SIM
07	JHENIFFER CHAIANE DUTRA RIBEIRO	***.965.322-**	SIM
08	FERNANDA KÁTIA FERREIRA SANTOS	***.623.922-**	SIM
09	CAROLLINY PEREIRA DE OLIVEIRA	***.305.362-**	SIM
10	INGRID NAIARA DE CARVALHO GOMES	***.470.282-**	SIM
11	MIRIAN FLORINDA HENKEDT DE OLIVEIRA	***.747.002-**	SIM
12	GISLAINE FERREIRA DA SILVA	***.116.132-**	SIM
13	KEURI PRINS DE SOUZA	***.796.532-**	SIM
14	GABRIEL LOPES ALVES OLIVEIRA	***.316.654-**	SIM
15	TAUANA CARVALHO ALVES	***.120.652-**	SIM
16	JHONEMBERG SILVA OLIVEIRA	***.748.672-**	SIM
17	ROSINEIA LAGASSI	***.637.572-**	SIM
18	LUIZA CRISTINA VENANCIO DOS SANTOS SOUZA	***.063.462-**	SIM
19	GRAZIELLI MARQUES CAMPANA	***.941.692-**	SIM
20	GABRIELA DE OLIVEIRA DA SILVA	***.836.432-**	SIM
21	EVANICE DE ALMEIDA PINTO	***.283.862-**	SIM
22	GUSTAVO BATISTA DA SILVA	***.189.522-**	SIM
23	CRIS KARINA MORAIS DA SILVA	***.786.152-**	SIM

FUNÇÃO: AUXILIAR NAS ATIVIDADES DE AUXILIAR Á RECEPÇÃO

N° INSC.	CANDIDATO	CPF	CLASSIFICADO
01	RAQUEL MEDEIROS RAMOS SILVA	***.331-162-**	SIM
02	WANESSA GONÇALVES DOS SANTOS	***.521-582-**	SIM
03	JAIANE SOUZA GOMES	***.345-242-**	SIM
04	CLAUDETE FERNANDES DE JESUS	***.223-412-**	SIM
05	ANTONIA DAS GRAÇAS DE SOUZA	***.797-612-**	SIM
06	CAROLLINY PEREIRA DE OLIVEIRA	***.305-362-**	SIM

07	JHENIFFEER CHAIANE DUTRA RIBEIRO	***.965-322-**	SIM
08	RUAN CARLOS LOPES GOMES DA SILVA	***.259-042-**	SIM
09	BEATRIZ CORDEIRO ANDRADE	***.950-932-**	SIM
10	JESSICA TAIANE GOMES	***.508-312-**	SIM
11	JHESSICA RAIANE PARRALEIGO	***.880-972-**	SIM
12	ANA CLARA DE ALMEIDA RIQUIERE	***.117-712-**	SIM
13	GRAZIELLI MARQUES CAMPANA	***.941-692-**	SIM
14	NEINHA CASTRO ELEUTERIO	***.688-782-**	SIM
15	CAMILA GRABRIELLI GONÇALVES RIBEIRO	***.402-702-**	SIM
16	LUCIARA RIBEIRO DA SILVA	***.221-902-**	SIM

FUNÇÃO: AUXILIAR NAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – DTI

N° INSC.	CANDIDATO	CPF	CLASSIFICADO
01	DANIEL KATSUM BEDIN FUJISAWA	***708-502-**	SIM
02	GABRIEL LOPES ALVES OLIVEIRA	***316-542-**	SIM

(Assinatura Eletrônica)
JACSON DOUGLAS FOGAÇA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Wandriely de Sousa Paiva
Código Identificador:215CA2FD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº003/PMC/2025

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº003/PMC/2025, PARA CONTRATAÇÃO DE ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - SUPERVISOR ESCOLAR, ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - ORIENTADOR ESCOLAR, PROFESSOR DE GEOGRAFIA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR / MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

A Presidente da Comissão designada para esse fim pelo DECRETO Nº 6.591/GP/2025 de 28 de Agosto de 2025, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE HOMOLOGAR, Resultado Final do Edital Nº 003/PMC/2025 para os cargos de ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - SUPERVISOR ESCOLAR, ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - ORIENTADOR ESCOLAR, PROFESSOR DE GEOGRAFIA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR / MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS.

Obs: Os critérios de desempate foram estabelecidos conforme disposto nos itens 10. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO (item 5.17 IN 13/TCE/RO) e 13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE (IN 13/TCE/RO). Que dispõe:

10.1. Para ser considerado aprovado o candidato terá que atingir os requisitos indispensáveis (OBRIGATÓRIOS) disposto no quadro 3.1.1, 3.1.2, de acordo com o cargo ao qual concorrerá.
10.2. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente de notas obtidas, de acordo com os pontos obtidos na Análise de Títulos, Prova prática (para os cargos que exigirem) e critérios de desempate quando ocorrer.

13.1. Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos, terá preferência o candidato com maior quantidade comprovada de tempo de serviço no cargo ao qual está concorrendo, permanecendo o empate, terá preferência o candidato com maior idade.

CARGO: ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - SUPERVISOR ESCOLAR - LOCAL: NELSO ALQUIERI				
SEQ	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
1	TALITA ALMEIDA NASCIMENTO	-	1º	204
2	ÍTALO HENRIQUE MUNIZ DE CASTRO	-	2º	197
3	VALDIVA CARVALHO MORAIS	-	3º	145
4	RAUL SEIXAS MARQUES DE OLIVEIRA	-	4º	130
5	ELHONILDA CONCEIÇÃO SERPA	-	5º	117
6	AGRIELE DA SILVA SOUZA	-	6º	110
7	JOCIMAR PORTUGAL DE JESUS	-	7º	102
8	WELTON DE ARAUJO PRATA	-	8º	80
9	RONALDO WELLIGTON CARDOSO FERREIRA	-	9º	54
10	APARECIDA NASCIMENTO DA SILVA TAVARES	28/10/1967	10º	50
11	ELISANDRA APARECIDA DA SILVA	12/03/1980	11º	50
CARGO:PROFESSOR DE GEOGRAFIA - LOCAL:EMEF VALDIR ALBERTON				
SEQ	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
12	NISTRON SOUSA DE OLIVEIRA	-	1º	195
13	JOCIANO PORTUGAL DE JESUS	-	2º	125
14	ADIONE CRUZ GONÇALVES	-	3º	120
15	MADSON RITTMAN	-	4º	100
16	ISMAEL ELIAS CORREIA	-	5º	90
17	CIRLEI LUCIMAR BARBOSA	-	6º	50
18	THALYSSON AUGUSTO DE OLIVEIRA MELO	-	7º	20
CARGO:PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - LOCAL:EMEF NELSO ALQUIERI				
	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO	TOTAL
19	CAMILA MARTINS TESSARO	-	1º	265
20	MILENA OLIVEIRA CUSTÓDIO DE PAULA	-	2º	183
21	ROGÉRIO DE OLIVEIRA SILVA	-	3º	177
22	JONATAS FIGUEIREDO NASCIMENTO	-	4º	169
23	LUZILENE NUNES MONTEIRO	-	5º	155

24	KAMONNI DE SÃO PAULO	-	6º	149
25	MAYCON RANDERSON DOS SANTOS PINHEIRO	-	7º	120
26	LAUDEMIRO DE SOUZA E SILVA NETO	-	8º	114
27	JOSELIA RAMOS GOMES	-	9º	100
28	OSVALDO FIGUEIREDO MAIA	-	10º	50
29	HENRIQUE SIDNEY MUZI	21/09/1987	11º	20
30	JOÃO ARAÍ BUENO JUNIOR	18/09/1988	12º	20
CARGO:**ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - ORIENTADOR ESCOLAR**- LOCAL:**EMEF VALDIR ALBERTON**				
SEQ	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO	TOTAL
31	MARINEIDE PINHEIRO DOS SANTOS	-	1º	139
32	MARLI PROENÇA	-	2º	112
33	REGINA PEREIRA DE MOURA SILVA	15/04/1983	3º	110
34	LUCIANA GARCIA	18/01/1987	4º	110
35	EDINA DIAS DE MORAES	-	5º	62
36	PAMELA CAVALHEIRO AMORA	-	6º	50
CARGO:**ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - ORIENTADOR ESCOLAR**- LOCAL:**EMEI CRIANÇA FELIZ**				
SEQ	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO	TOTAL
37	GLEICEANA LIMA DA SILVA	-	1º	195
38	LARYSSA PEREIRA DA SILVA MOREIRA	-	2º	190
39	EDINA DE SOUZA DOS SANTOS	-	3º	181
40	ERICA SALES BATISTA	01/05/1989	4º	160
41	EUGENIA PATRICIA ANTUNES LIMA	02/08/1991	5º	160
42	KELLI PAIXAO SILVA LUCIANO	-	6º	157
43	ROSA MARIA SOUZA MARQUES	-	7º	154
44	MICHELINE ZANINI DE OLIVEIRA	-	8ª	128
45	LEONICE OLIVEIRA FERREIRA	-	9º	124
46	MAÍRA CRISTINA BANASZESKI DA SILVA	-	10º	122
47	JOSLEI BEZERRA LEAL DOURADO	-	11º	102
48	MARIA AUGUSTA MIRANDA	-	12º	94
49	MILENE SANTOS DE FREITAS	-	13º	85
50	SANDRA PEREIRA DE JESUS	-	14º	80
51	LUCIANA GARCIA DE ALMEIDA	-	15º	57
52	APARECIDA SOUZA RIBEIRO	01/06/1978	16º	50
53	DEISE SOUZA DE MELO	18/07/1984	17º	50
54	NEIDE LEAL DE SOUZA	12/10/1988	18º	50
CARGO:**AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR / MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**- LOCAL:**ROTA FACULDADE**				
SEQ	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO	TOTAL
55	ZAQUEU AVELINO DOS SANTOS	-	1º	88
56	RONISON VEIGA	-	2º	73,5
57	GENIVALDO OLIVEIRA DA SILVA	-	3º	72
58	ROMILDO RODRIGUES PEREIRA	-	4º	69,5
CARGO:**AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR / MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**- LOCAL:**ROTA 04 - TB40/LC 15 (ZONA RURAL)**				
SEQ	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO	TOTAL
59	SIDINEI MONTEIRO RIBEIRO	-	1º	79
60	LIOMAR FERREIRA CARDOSO	-	2º	74

DAIANE ROBERTA MARQUES BARBOSA MARTINS
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado Nº 003/PMC/2025
Decreto Nº 6.591/GP/2025

Publicado por:
Eliene Ferreira Sá Teles
Código Identificador:4E89B45D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DE CONTRATO N°191/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°11-1721/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADA: AGRIMAQ COMERCIAL LTDACNPJ n° 22.825.872/0001-21.

OBJETO: Aquisição de distribuidor de calcário, pulverizador agrícola do tipo canhão, distribuidor de adubo seco, plantadeira e adubadora de arrasto, para dar apoio aos pequenos e médios produtores rurais do Município de Campo Novo de Rondônia, por meio do Convênio SPOA/SE/MAPA nº 972204/2024 - TRANSFEREGOV.BR nº 036801/2024(ID 470568), para atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Campo Novo de Rondônia-RO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Especificações Técnica do Objeto.

Item	Item Proposta	Produto	Catálogo	Descrição	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
2	2	018.001.161	479322	DISTRIBUIDOR DE ADUBO SECO equipamento rebocável por trator agrícola, novo, tipo distribuidor de calcário, adubo químico e orgânico, capacidade de carga mínima de 05 (cinco) toneladas e 2,80 m3; - rodado tandem, aro 16 polegadas, com 4 pneus 7.50- 6, 12 lonas, novos; acionamento pela tomada de força do trator, rotação 540 rpm. Potência requerida 75 a 90 cv; tampa de saída com regulagem milimétrica da abertura; esteira modulada com travessa de aço com largura 800 mm; defletor para aplicação de calcário facilmente removível - pé de apoio regulável; - pintura eletrostática em epóxi a pó, eletrostática líquida, ou poliuretano (pu); - garantia de 12 (doze) meses; - marca e modelo do equipamento; frete plataformado. Com manual brasileiro e assistência técnica no estado de Rondônia	IAC FOUTE	0,96	UN	42.000,00	40.110,00

				.						
2	2	018.001.161	479322	DISTRIBUIDOR DE ADUBO SECO equipamento rebocável por trator agrícola, novo, tipo distribuidor de calcário, adubo químico e orgânico, capacidade de carga mínima de 05 (cinco) toneladas e 2,80 m3; - rodado tandem, aro 16 polegadas, com 4 pneus 7.50- 6, 12 lonas, novos; acionamento pela tomada de força do trator, rotação 540 rpm. Potência requerida 75 a 90 cv; tampa de saída com regulagem milimétrica da abertura; esteira modulada com travessa de aço com largura 800 mm; defletor para aplicação de calcário facilmente removível - pé de apoio regulável; - pintura eletrostática em epóxi a pó, eletrostática líquida, ou poliuretano (pu); - garantia de 12 (doze) meses; - marca e modelo do equipamento; frete plataformado. Com manual brasileiro e assistência técnica no estado de Rondônia .	IAC FOUTE	0,05	UN	42.000,00	1.890,00

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contadosda assinatura do contrato.

VALOR TOTAL:RS42.000,00(quarenta e dois mil reais) conforme Notas de Empenho n° 1858(ID 519078)**e 1859(**ID 519079).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Ficha: 713e 712
Unidade: 020808 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Funcional: 20.606.0018.2015.0000 - Apoio e Projetos de Agricultura Familiar e Associativismo Rural
Classificação: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Campo Novo de Rondônia/RO,15 de outubro de 2025.

Município Decampo Novo De Rondônia
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Contratante

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:26409B42

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DE CONTRATO N° 192/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°11-1721/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADA: MOVIMENTO AGRICOLA RO LTDACNPJ n° 60.712.295/0001-50.

OBJETO: Aquisição de distribuidor de calcário, pulverizador agrícola do tipo canhão, distribuidor de adubo seco, plantadeira e adubadora de arrasto, para dar apoio aos pequenos e médios produtores rurais do Município de Campo Novo de Rondônia, por meio do Convênio SPOA/SE/MAPA nº 972204/2024 - TRANSFEREGOV.BR nº 036801/2024(ID 470568), para atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Campo Novo de Rondônia-RO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Especificações Técnica do Objeto.

Item	Item Proposta	Produto	Catálogo	Descrição	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
3	3	018.001.144		PLANTADEIRA E ADUBADEIRA DE ARRASTO O com as especificações mínimas: 04 linhas, espaço mínimo entre linhas de 55 cm e espaço máximo entre linhas de 90 cm. Configurações 4 linhas milho e soja, com comando Hidráulico, potência mínima requerida 75 HP. Plantio de Grãos (soja, milho, feijão). Reservatório de Adubo aprox. 100 litros por linha, reservatório de sementes de aprox. 35 litros por linha. Distribuição de sementes disco horizontal - Grão a Grão. Marcador de linha. Plantadeira com sistema de articulação das linhas e pantográfica, acompanha as irregularidades do solo e faz o plantio em curva, com manual brasileiro e assistência técnica no estado de Rondônia.	IMASA	0,96	UN	59.500,00	56.822,50
4	4	018.001.068	271418	PULVERIZADOR AGRICOLA DO TIPO CANHAO com abastecedor, com no mínimo 1 lançador, com capacidade mínima de 400 l e alcance mínimo de 10m. Com manual brasileiro e assistência técnica no estado de Rondônia .	CIMAG	0,96	UN	22.600,00	21.583,00
3	3	018.001.144		PLANTADEIRA E ADUBADEIRA DE ARRASTO O com as especificações mínimas: 04 linhas, espaço mínimo entre linhas de 55 cm e espaço máximo entre linhas de 90 cm. Configurações 4 linhas milho e soja, com comando Hidráulico, potência mínima requerida 75 HP. Plantio de Grãos (soja, milho, feijão). Reservatório de Adubo aprox. 100 litros por linha, reservatório de sementes de aprox. 35 litros por linha. Distribuição de sementes disco horizontal - Grão a Grão. Marcador de linha. Plantadeira com sistema de articulação das linhas e pantográfica, acompanha as irregularidades do solo e faz o plantio em curva, com manual brasileiro e assistência técnica no estado de Rondônia.	IMASA	0,05	UN	59.500,00	2.677,50
4	4	018.001.068	271418	PULVERIZADOR AGRICOLA DO TIPO CANHAO com abastecedor, com no mínimo 1 lançador, com capacidade mínima de 400 l e alcance mínimo de 10m. Com manual brasileiro e assistência técnica no estado de Rondônia .	CIMAG	0,05	UN	22.600,00	1.017,00

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

VALOR TOTAL: RS82.100,00(oitenta e dois mil e cem reais) conforme Notas de Empenho n° 1860(ID 519080)e 1861(ID 519081).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Ficha: 713e 712
Unidade: 020808 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Funcional: 20.606.0018.2015.0000 - Apoio e Projetos de Agricultura Familiar e Associativismo Rural
Classificação: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Campo Novo de Rondônia/RO,15 de outubro de 2025.

Município Decampo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Contratante

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:A6CE76EB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 685, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo **artigo 4º, inciso I, da LOA – Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2025 (Lei nº 2.639, de 31 de dezembro de 2024)**;

RESOLVE:

Art. 1º **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 84.800,00** (Oitenta e Quatro Mil e Oitocentos Reais), necessário para o ***"reforço"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

I – Recursos Ordinários (Próprios): através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).

Art. 3º Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 14 DE OUTUBRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ID: 511689 e CRC: 0040FC94

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000 Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 685/2025 (DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º do Decreto) – SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
02.00	**GABINETE DO PREFEITO**						
02.01	Gabinete do Prefeito						
02.01.04.122.0025.2.002	Atividades do Gabinete do Prefeito	32	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.500 0	RNVI SD	8.300,00
10.00	**SEMATUR**						
10.01	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura						
10.01.04.122.0025.2.081	Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura	418	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	0.1.500 0	RNVI SD	26.000,00
		419	3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	0.1.500 0	RNVI SD	500,00
11.00	**SEMAPIN**						
11.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
11.01.04.122.0025.2.082	Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura	470	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	0.1.500 0	RNVI SD	50.000,00
TOTAL GERAL							**84.800,00**

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR

Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
02.00	**GABINETE DO PREFEITO**						
02.01	Gabinete do Prefeito						
02.01.04.122.0025.2.002	Atividades do Gabinete do Prefeito	39	3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	0.1.500 0	RNVI SD	8.300,00
10.00	**SEMATUR**						
10.01	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura						
10.01.04.122.0025.2.081	Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura	415	3.1.90.13	Obrigações Patronais	0.1.500 0	RNVI SD	26.500,00
11.00	**SEMAPIN**						
11.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
11.01.04.122.0025.2.082	Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura	467	3.1.90.13	Obrigações Patronais	0.1.500 0	RNVI SD	50.000,00
TOTAL GERAL							**84.800,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 14 DE OUTUBRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
14/10/2025 19:52:53

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 511689 e o CRC 0040FC94.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:D2261FB7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.696, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, **e Eu**, **Sanciono** e **Promulgo** a seguinte;

LEI:

Art. 1º **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 36.084,00** (Trinta e Seis Mil e Oitenta e Quatro Reais), necessário para o ***"reforço"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 2º Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

I – Recursos Ordinários (Próprios): através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).

Art. 3º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 651.356,06** (Seiscentos e Cinquenta e Um Mil, Trezentos e Cinquenta e Seis Reais e Seis Centavos), necessário para a ***"inclusão"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 4º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 3º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000 Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br

I – Recursos de Convênios: através de "Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), conforme segue abaixo:

a) Convênio nº 302/2025/PGE-SEJUCEL, que celebram o Estado de Rondônia, de um lado, através da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, e, de outro, a Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, para os fins que especifica, repasse de recursos financeiros oriundos de **Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Cirone Deiró**, tendo como **Objeto:** "Aquisição de Mini Trator Cortador de Grama/Roçadeira para manutenção dos campos esportivos", no Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, conforme as especificações mínimas apresentadas no **Plano de Trabalho**; e

b) Convênio nº 400/2025/PGE-DERADM, celebrado entre o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia e o Município de Colorado do Oeste/RO, para os fins que especifica, repasse de recursos financeiros oriundos de **Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Ezequiel Neiva**, tendo como **Objeto:** a transferência voluntária de recursos financeiros da CONCEDENTE para o CONVENENTE, a qual tem por finalidade custear a aquisição de 165,00 metros de chapas metálicas para montagem e instalação de bueiros em 12 (doze) pontos de estradas vicinais, conforme descrito no **Plano de Trabalho**.

II – Recursos do SUS: através de "Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), conforme segue abaixo:

a) Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, que dispõe sobre a alteração da **Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986**, para Instituir o Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira, bem como conforme a **Portaria GM/MS nº 8.214, de 22 de setembro de 2025**, que dispõe sobre os valores referentes à parcela do mês de setembro, de que trata o **Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017**, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2025, transferido ao Município.

III – **Recursos Ordinários (Próprios)**: através de **"Transposição"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

a) Contrapartida referente ao **Convênio nº 302/2025/PGE-SEJUCEL**, que celebram o Estado de Rondônia, de um lado, através da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, e, de outro, a Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, para os fins que especifica, repasse de recursos financeiros oriundos de **Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Cirone Deiró**, tendo como **Objeto:** "Aquisição de Mini Trator Cortador de Grama/Roçadeira

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000 Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br

para manutenção dos campos esportivos", no Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, conforme as especificações mínimas apresentadas no **Plano de Trabalho**; e
b) Contrapartida referente ao **Convênio nº 400/2025/PGE-DERADM**, celebrado entre o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia e o Município de Colorado do Oeste/RO, para os fins que especifica, repasse de recursos financeiros oriundos de **Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Ezequiel Neiva**, tendo como **Objeto:** a transferência voluntária de recursos financeiros da CONCEDENTE para o CONVENENTE, a qual tem por finalidade custear a aquisição de 165,00 metros de chapas metálicas para montagem e instalação de bueiros em 12 (doze) pontos de estradas vicinais , conforme descrito no **Plano de Trabalho**.

Art. 5º Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 15 DE OUTUBRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000 Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.696

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º da Lei) – SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
02.00	**GABINETE DO PREFEITO**						
02.01	Gabinete do Prefeito						
02.01.04.122.0025.2.002	Atividades do Gabinete do Prefeito	32	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.500 0	RNVI SD	18.484,00
		38	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	0.1.500 0	RNVI SD	17.600,00
TOTAL GERAL							**36.084,00**

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º da Lei) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
02.00	**GABINETE DO PREFEITO**						
02.01	Gabinete do Prefeito						
02.01.04.122.0002.1.002	Aquisição de Veiculos Leves para o Executivo	12	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 0	RNVI SD	10.000,00
02.01.04.122.0002.2.002	Atividades do Gabinete do Prefeito	16	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 0	RNVI SD	6.084,00
02.01.04.122.0022.2.002	Atividades do Gabinete do	23	3.1.90.13	Obrigações Patronais	0.1.500 0	RNVI SD	2.000,00

	Prefeito						
		28	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVI SD	18.000,00
TOTAL GERAL							**36.084,00**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 3º e 4º da Lei) – INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Excesso de Arrecadação (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos de Convênio**							
****Convênio nº 302/2025/PGE-SEJUCEL, Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Cirone Deiró - (Banco do Brasil, Agência nº 1381-1, Conta nº 24270-5)**							
08.00	**SEMELJU**						
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
08.01.27.122.0015.1.002	Aquisição de Veiculos Leves para o Executivo	821	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.701 3210	OTCICE ITEDEPI	30.000,00

****Convênio nº 400/2025/PGE-DERADM, Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Ezequiel Neiva - (Banco do Brasil, Agência nº 1381-1, Conta nº 24200-4)**							
11.00	**SEMAPIN**						
11.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
11.01.26.782.0009.1.018	Construções de Galerias, Pontes e Bueiros	822	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.701 3210	OTCICE ITEDEPI	489.729,75
***Recursos do SUS**							
****Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022 e Portaria GM/MS nº 8.214, de 22 de setembro de 2025**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.302.0025.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	674	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0.1.605 0	AFUDCPPSPE SD	105.416,06
TOTAL							**625.145,81**
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
****Contrapartida referente ao Convênio nº 302/2025/PGE-SEJUCEL - Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Cirone Deiró - (Banco do Brasil, Agência nº 1381-1, Conta nº 24270-5)**							
08.00	**SEMELJU**						
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
08.01.27.122.0015.1.002	Aquisição de Veiculos Leves para o Executivo	823	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	6.1.500 0	RNVI SD	435,00
****Contrapartida referente ao Convênio nº 400/2025/PGE-DERADM, Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Ezequiel Neiva - (Banco do Brasil, Agência nº 1381-1, Conta nº 24200-4)**							
11.00	**SEMAPIN**						
11.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
11.01.26.782.0009.1.018	Construções de Galerias, Pontes e Bueiros	754	4.4.90.51	Obras e Instalações	6.1.500 0	RNVI SD	25.775,25
TOTAL							**26.210,25**
TOTAL GERAL							**651.356,06**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 3º e 4º da Lei) – INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
****Disponibilidade de dotação orçamentária para dar cobertura à Contrapartida referente ao Convênio nº 302/2025/PGE-SEJUCEL, Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Cirone Deiró**							
08.00	**SEMELJU**						
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
08.01.27.812.0015.2.062	Realização de Campeonatos e Torneios de Multimodalidades Esportivas	266	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVI SD	435,00
****Disponibilidade de dotação orçamentária para dar cobertura à Contrapartida referente ao Convênio nº 400/2025/PGE-DERADM, Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Ezequiel Neiva**							
11.00	**SEMAPIN**						
11.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
11.01.04.122.0007.2.032	Firmar Convênios e Parcerias com Associações e Cooperativas	442	3.3.50.41	Contribuições	0.1.500 0	RNVI SD	20.000,00
11.01.04.122.0010.1.024	Obras de Melhoria no Cemitério Municipal	451	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVI SD	5.775,25
TOTAL GERAL							**26.210,25**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 15 DE OUTUBRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
15/10/2025 11:27:54

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 512023 e o CRC F97C0794.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:1D05A614

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 035, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DENTRO DA MESMA INSTITUCIONAL E FUNCIONAL- PROGRAMÁTICA, JUNTO AO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD REFERENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2025 (LEI Nº 2.639, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o disposto na **alínea "a", do inciso VIII, do artigo 4º, da Lei nº 2.639, de 31 de dezembro de 2024**, que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º PROMOVER ajuste em nível de Elemento de Despesa dentro da mesma Categoria Econômica, Grupo de Natureza da Despesa e Modalidade de Aplicação, bem como dentro da mesma Fonte de Recurso, junto ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD referente ao Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2025, conforme **ANEXO ÚNICO** desta Portaria.
Parágrafo único. O referido ajuste é necessário para dar cobertura a suplementação de dotação orçamentária, visando custear despesas com o Programa Bolsa Atirador/Tiro de Guerra, assegurando assim o cumprimento dos nossos deveres e compromissos.

Art. 2º Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 14 DE OUTUBRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

JEAN LOPES REIS
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ID: 511686 e CRC: 0E43F83D

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000 Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 35/2025

(DESPESA)

SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
02.00	**GABINETE DO PREFEITO**						
02.01	Gabinete do Prefeito						
02.01.04.122.0002.2.003	Atividades do Tiro de Guerra	19	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0.1.500 0	RNVI SD	1.905,48
TOTAL GERAL							**1.905,48**

REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
02.00	**GABINETE DO PREFEITO**						
02.01	Gabinete do Prefeito						
02.01.04.122.0002.2.003	Atividades do Tiro de Guerra	20	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVI SD	1.905,48
TOTAL GERAL							**1.905,48**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 14 DE OUTUBRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

JEAN LOPES REIS
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
14/10/2025 19:52:51
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

Jean Lopes Reis
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças
14/10/2025 20:04:32

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 511686 e o CRC 0E43F83D.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:7C0947EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 036, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DENTRO DA MESMA INSTITUCIONAL E FUNCIONAL- PROGRAMÁTICA, JUNTO AO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD REFERENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2025 (LEI Nº 2.639, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024).
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o disposto na **alínea "a", do inciso VIII, do artigo 4º, da Lei nº 2.639, de 31 de dezembro de 2024**, que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2025;
RESOLVE:
Art. 1º **PROMOVER** ajuste em nível de Elemento de Despesa dentro da mesma Categoria Econômica, Grupo de Natureza da Despesa e Modalidade de Aplicação, bem como dentro da mesma Fonte de Recurso, junto ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD referente ao Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2025, conforme **ANEXO ÚNICO** desta Portaria.
Parágrafo único. O referido ajuste é necessário para dar cobertura a suplementação de dotação orçamentária, visando custear despesas com folha de pagamento de servidores lotados no GABINETE DO PREFEITO, assegurando assim o cumprimento dos nossos deveres e compromissos.

Art. 2º Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 14 DE OUTUBRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

JEAN LOPES REIS
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ID: 511687 e CRC: 47CC6025

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000 Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 36/2025

(DESPESA)

SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
02.00	**GABINETE DO PREFEITO**						
02.01	Gabinete do Prefeito						
02.01.04.122.0025.2.002	Atividades do Gabinete do Prefeito	32	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas -	0.1.500 0	RNVI SD	47.298,00

				Pessoal Civil			
TOTAL GERAL							**47.298,00**

REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
02.00	**GABINETE DO PREFEITO**						
02.01	Gabinete do Prefeito						
02.01.04.122.0025.2.002	Atividades do Gabinete do Prefeito	31	3.1.90.04	Contratação Por Tempo Determinado	0.1.500 0	RNVI SD	2.000,00
		36	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0.1.500 0	RNVI SD	2.000,00
		37	3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0.1.500 0	RNVI SD	43.298,00
TOTAL GERAL							**47.298,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 14 DE OUTUBRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

JEAN LOPES REIS
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
14/10/2025 19:52:52
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

Jean Lopes Reis
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças
14/10/2025 20:04:32

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 511687 e o CRC 47CC6025.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:CB9A8B63

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 037, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DENTRO DA MESMA INSTITUCIONAL E FUNCIONAL- PROGRAMÁTICA, JUNTO AO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD REFERENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2025 (LEI Nº 2.639, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o disposto na **alínea "a", do inciso VIII, do artigo 4º, da Lei nº 2.639, de 31 de dezembro de 2024**, que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º **PROMOVER** ajuste em nível de Elemento de Despesa dentro da mesma Categoria Econômica, Grupo de Natureza da Despesa e Modalidade de Aplicação, bem como dentro da mesma Fonte de Recurso, junto ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD referente ao Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2025, conforme **ANEXO ÚNICO** desta Portaria.
Parágrafo único. O referido ajuste é necessário para dar cobertura a suplementação de dotação orçamentária, visando custear despesas com aquisição de pneus para os veículos da frota própria utilizados no transporte escolar, bem como para a cobertura de despesas com pagamento da empresa terceirizada responsável pela prestação dos serviços de transporte escolar, atendendo assim às demandas da SEMED.

Art. 2º Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 14 DE OUTUBRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

JEAN LOPES REIS
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ID: 511688 e CRC: 722203A2

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000 Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 37/2025

(DESPESA)

SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do FNDE**							
12.00	**SEMED**						
12.01	Secretaria Municipal de Educação						
12.01.12.361.0011.2.054	Atividades do Transporte Escolar	561	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.553 0	TRFNDERPNATE SD	100.000,00
***Recursos de Convênio**							
****Termo de Adesão nº 7/2024/PGE-SEDUC ao Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir**							
12.01.12.361.0011.2.054	Atividades do Transporte Escolar	566	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.571 0	TERCICVE SD	150.000,00
TOTAL GERAL							**250.000,00**

REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do FNDE**							
12.00	**SEMED**						
12.01	Secretaria Municipal de Educação						
12.01.12.361.0011.2.054	Atividades do Transporte Escolar	565	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.553 0	TRFNDERPNATE SD	100.000,00
***Recursos de Convênio**							
****Termo de Adesão nº 7/2024/PGE-SEDUC ao Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir**							
12.01.12.361.0011.2.054	Atividades do Transporte Escolar	562	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.571 0	TERCICVE SD	150.000,00
TOTAL GERAL							**250.000,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 14 DE OUTUBRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

JEAN LOPES REIS
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
14/10/2025 19:52:52
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

Jean Lopes Reis
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças
14/10/2025 20:04:32

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 511688 e o CRC 722203A2.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:3FDCD172

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 - HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS

Concursos / Seletivos / Chamadas - Município de Colorado do Oeste

Seq	Data Inscrição	Nome	Dt. Nascimento	Cargo	Cidade/ Estado	Situação	Motivo
1	02/10/2025 00:39	Amanda Silva Barros	29/06/2006	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Colorado do Oeste/RO	Deferida	Solicitação Deferida
2	02/10/2025 02:59	GLEIKA REGINA COSTA FERREIRA	09/10/1990	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	COLORADO DO OESTE/RO	Indeferida	Solicitação indeferida (faltou documento pessoal com foto)
3	02/10/2025 04:10	Alexandre Henrique Nery	17/09/1985	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Vilhena /RO	Deferida	Solicitação Deferida
4	02/10/2025 07:42	Lillyan Vitória da Silva Vieira	23/05/2002	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	São Felipe d'Oeste/RO	Deferida	Solicitação Deferida
5	02/10/2025 08:21	Vagner Pereira Pardim	07/04/1996	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Itabela /BA	Indeferida	Solicitação Indeferida (Não apresentou Diploma de conclusão do curso do cargo escolhido)
6	02/10/2025 08:33	Lorrainy de souza Mota	12/04/2006	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Colorado do oeste /RO	Indeferida	Solicitação Indeferida (Não apresentou documentos obrigatórios)
7	02/10/2025 08:46	JAIRO DE JESUS CAETANO DE SOUZA	01/11/1973	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Rolim De Moura/RO	Deferida	Solicitação Deferida
8	02/10/2025 08:56	Roque Edino Rodrigues de lima	16/08/1980	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	rolim de moura/ RO	Indeferida	Solicitação Indeferida (Não apresentou diploma de conclusão de curso do cargo)
09	02/10/2025 09:00	elida de souza batista	21/01/1988	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	colorado do oeste /RO	Deferida	Solicitação Deferida
10	02/10/2025 09:28	Diésica teotônio da Silva Albuquerque	16/04/1993	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Colorado do este /RO	Indeferida	Solicitação Indeferida (Não apresentou documentos obrigatórios)
12	02/10/2025 09:43	DERISVAN GOMES DA SILVA	05/08/1971	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	COLORADO DO OESTE/RO	Deferida	Solicitação Deferida
13	02/10/2025 10:15	YAN GABRIEL FERRER REIS	07/06/2000	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	PORTO VELHO/ RO	Deferida	Solicitação Deferida
14	02/10/2025 10:23	Ilza muniz da silva marinho	23/04/1969	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	PORTO VELHO/ RO	Indeferida	Solicitação Indeferida (Não apresentou Documentos Obrigatórios)
15	02/10/2025 10:42	Maria Aparecida neves	18/12/1967	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	vilhena/RO	Indeferida	Solicitação Indeferida (Não Apresentou Documentos obrigatórios)
16	02/10/2025 11:34	CRISTIANE SOUZA NERES	13/01/1978	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	COLORADO DO OESTE/RO	Deferida	Solicitação Deferida
17	02/10/2025 11:50	Aná PaulaPereira	10/08/1980	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Colorado do oeste/RO	Indeferida	Solicitação Indeferida (Não Apresentou documentos obrigatórios)
18	02/10/2025 11:53	Michele Nogueira Assis	13/03/1986	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Vilhena /RO	Indeferida	Solicitação Indeferida (Não Apresentou documentos obrigatórios)
19	02/10/2025 11:56	Rodineia Rodrigues Souza	19/01/1990	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Vilhena/RO	Indeferida	Solicitação Indeferida (Não Apresentou documentos obrigatórios)
20	02/10/2025 12:01	Dara Letícya Gil Ferreira	21/03/2001	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Porto velho /RO	Deferida	Solicitação Deferida
21	02/10/2025 12:01	BRUNA MARIANO LOBATO SALVADOR	19/12/1988	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	COLORADO DO OESTE/RO	Deferida	Solicitação Deferida
22	02/10/2025 12:58	Angla Maria da lombar Ribeiro	28/07/1987	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Vilhena/RO	Indeferida	Solicitação Indeferida (Não Apresentou documentos obrigatórios)
23	02/10/2025 13:03	maria Simone de sa Magalhaes	30/05/1985	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	cabixi/RO	Deferida	Solicitação Deferida
24	02/10/2025 13:04	CHRISTIAN LUAN MARTINS	05/08/1999	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	PRESIDENTE MEDICI/RO	Deferida	Solicitação Deferida
25	02/10/2025 13:14	JENIFFER DE OLIVEIRA NOVAIS	30/04/2000	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CEREJEIRAS/ RO	Deferida	Solicitação Deferida
26	02/10/2025 13:16	ADAO LEONARDO PEREIRA FURLANETO	27/06/1989	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CEREJEIRAS/ RO	Deferida	Solicitação Deferida
27	02/10/2025 13:24	Luciane da Paz Rodrigues	16/06/1977	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Vilhena /RO	Indeferida	Solicitação Indeferida (Não Apresentou documentos obrigatórios)
28	02/10/2025 13:25	Jackson Freitas de Oliveira	08/08/1987	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Cacoal/RO	Indeferida	Solicitação Indeferida (Não Apresentou documentos obrigatórios)
29	02/10/2025 13:58	Luciane Silva Gondim Barros	16/06/1987	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Porto Velho/RO	Indeferida	Solicitação Indeferida (Não Apresentou documentos obrigatórios)
30	02/10/2025 14:16	Marizete dos Santos	02/06/1988	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Destrito São Lourenço Vilhena /RO	Indeferida	Solicitação Indeferida (Não Apresentou documentos obrigatórios)
31	02/10/2025 16:01	Patricia Daiani Felstrowich	01/12/1990	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Comodoro /MT	Indeferida	Solicitação Indeferida (Não Apresentou dilploma de conclusao de curso para o cargo escolhido)
32	02/10/2025 18:17	maria aparecida ferreira da silva	28/09/1971	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	cerejeiras/RO	Indeferida	Solicitação Indeferida (Não Apresentou documentos obrigatórios)
33	02/10/2025 18:38	Eliete almeida da silva	01/09/1969	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Vilhena/RO	Deferida	Solicitação Deferida

34	02/10/2025 20:20	Diandra Ferreira da Silva	05/09/1989	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Cerejeiras /RO	Deferida	Solicitação Deferida
35	02/10/2025 21:03	CRISTIEID SANTOS FIOUX	22/01/1994	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CABIXI/RO	Deferida	Solicitação Deferida
36	03/10/2025 09:30	ELISTELMO FERREIRA DE OLIVEIRA	19/07/1984	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	PORTO VELHO/ RO	Indeferida	Solicitação Indeferida (Não Apresentou documentos obrigatórios)
37	03/10/2025 09:43	Raquel de Freitas Rodrigues	11/09/2003	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Vilhena-ro /RO	Indeferida	Solicitação Indeferida (Não Apresentou documentos obrigatórios)
38	03/10/2025 10:33	LUCINEIDE PEREIRA DA SILVA	11/11/1968	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	COLORADO DO OESTE/RO	Deferida	Solicitação Deferida
39	03/10/2025 10:52	ANA PAULA NEIVA BISCAIA	12/08/1996	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	VILHENA/RO	Deferida	Solicitação Deferida
40	03/10/2025 12:04	ANA MARIA FERREIRA DOS SANTOS	14/08/1974	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	VILHENA/RO	Indeferida	Solicitação Indeferida (Não Apresentou documentos obrigatórios)
41	03/10/2025 12:14	ÉRICA MARTINS DA SILVA	22/03/1999	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Vilhena/RO	Deferida	Solicitação Deferida
42	03/10/2025 14:27	Rômulo kanap zanioli	01/12/1989	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	cacoal/RO	Deferida	Solicitação Deferida
43	03/10/2025 14:44	SEBASTIAO ORTIZ MASSAI	05/09/1989	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CABIXI/RO	Deferida	Solicitação Deferida
44	03/10/2025 15:20	PAMYLA VITORYA SILVA DINIZ	12/05/2005	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Jaru/RO	Indeferida	Solicitação Indeferida (Não Apresentou documentos obrigatórios)
45	03/10/2025 19:26	Geicimar Cabral Dias	15/12/1993	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Ariquemes/RO	Indeferida	Solicitação Indeferida (Não Apresentou diploma de conclusão do curso para o cargo escolhido)
46	03/10/2025 20:14	ETIENNE MENDES DA SILVA	07/04/1981	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Jaru/RO	Deferida	Solicitação Deferida
47	03/10/2025 20:31	Joana Mendes de Oliveira Bosco	12/09/1999	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Vilhena /RO	Indeferida	Solicitação Indeferida (Não Apresentou documentos obrigatórios)
48	03/10/2025 21:01	Selma da Silva holanda	18/12/1978	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Porto Velho/RO	Deferida	Solicitação Deferida
49	03/10/2025 21:54	Eliene Francisca de Santana	12/03/1988	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Cerejeiras/RO	Deferida	Solicitação Deferida
50	04/10/2025 08:01	AMANDA KETELEN TEODORO DE MORAIS	07/02/1998	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Porto Velho/RO	Indeferida	Solicitação Indeferida (Não Apresentou documentos obrigatórios)
51	04/10/2025 15:55	Eloiza da Silva Santos	24/02/2001	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Vilhena /RO	Indeferida	Solicitação Indeferida (Não Apresentou documentos obrigatórios)
52	04/10/2025 16:33	Gilson Alves da Silva alves	27/07/1975	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Corumbiara/RO	Deferida	Solicitação Deferida
53	04/10/2025 16:46	Valdineia Lopes da Silva	27/04/1991	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	São Francisco do Guaporé ro/ RO	Deferida	Solicitação Deferida
54	05/10/2025 09:06	CLEONICE DE SOUZA BEBIANO	07/02/1985	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	COLORADO DO OESTE/RO	Deferida	Solicitação Deferida
55	05/10/2025 10:26	maria daliçimaria santos françaS	18/07/1993	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	PORTO VELHO/ RO	Deferida	Solicitação Deferida
56	05/10/2025 13:11	Rizomar chaves	13/10/1983	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	GUAJARÁ MIRIM/RO	Deferida	Solicitação deferida
57	05/10/2025 17:45	Quelma Lopes Da Cruz	24/09/1981	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Porto Velho/RO	Indeferida	Solicitação Indeferida (Não Apresentou diploma de conclusão do curso para o cargo escolhido)
58	05/10/2025 17:52	Camila Cristina da Silva Azevedo	10/02/1988	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Porto velho /RO	Indeferida	Solicitação Indeferida (Não Apresentou diploma de conclusão do curso para o cargo escolhido)
59	05/10/2025 22:02	Danila dos santos silva	01/11/1993	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Machadinho do oeste /RO	Indeferida	Solicitação Indeferida (Não Apresentou diploma de conclusão de curso para o cargo escolhido)
60	05/10/2025 22:09	ANDRE RIBEIRO DE SOUZA ZIMMERMANN	09/06/2002	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Cacoal/RO	Deferida	Solicitação deferida
61	05/10/2025 22:10	Uanderson dias	06/02/2005	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Vilhena /RO	Indeferida	Solicitação Indeferida (Não Apresentou documentos obrigatórios)
62	05/10/2025 22:46	ISAMAYRA OLIVEIRA DE SOUZA	22/02/1991	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	VILHENA/RO	Indeferida	Solicitação Indeferida (Não Apresentou documentos obrigatórios)
63	06/10/2025 04:22	jurlei geschonke de araujo	04/01/1996	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	vilhena /RO	Deferida	Solicitação Deferida
64	06/10/2025 08:05	LUCIA REGINA DE SOUZA	12/02/1975	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	COLORADO DO OESTE/RO	Deferida	Solicitação Deferida
65	06/10/2025 08:43	JULIO CESAR PIMENTEL KULBA	24/02/2006	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CACOAL/RO	Deferida	Solicitação Deferida
66	06/10/2025 09:01	Sergio Beatto	16/12/1966	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Vilhena/RO	Deferida	Solicitação Deferida
67	06/10/2025 09:55	Maria Selma da Solidade	10/11/1992	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Vilhena /RO	Deferida	Solicitação Deferida
68	06/10/2025 10:58	Sebastiana Araujo Iurckevicz	27/02/1978	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Cerejeiras/RO	Indeferida	Solicitação Indeferida (Não Apresentou documento pessoal com foto)
69	06/10/2025 11:19	Luziani de Azevedo da Costa	16/10/1997	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Vilhena /RO	Deferida	Solicitação Deferida
70	06/10/2025 11:53	GEICILAYNE SOARES PEREIRA	13/09/2000	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	CACOAL/RO	Deferida	Solicitação Deferida

71	06/10/2025 12:48	MARIA GENI DO NASCIMENTO CABRAL	02/10/1969	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Cabixi/RO	Deferida	Solicitação Deferida
72	06/10/2025 13:39	EDINA VIEIRA BORGES	05/09/1971	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	COLORADO DO OESTE/RO	Deferida	Solicitação Deferida
73	06/10/2025 13:47	Silvana Aparecida Santos Souza Fonseca	21/04/1982	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Jaru/RO	Indeferida	Solicitação Indeferida (Não Apresentou documentos obrigatórios)
74	06/10/2025 14:38	Silvane Lopes de Vargas	04/08/1980	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Cerejeiras/RO	Deferida	Solicitação Deferida
75	06/10/2025 16:21	Marlon Gil Moraes Ornellas	15/10/1988	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Porto Velho/RO	Deferida	Solicitação Deferida
76	06/10/2025 20:18	Alex Nogueira De Souza	16/04/1975	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Porto Velho /RO	Indeferida	Solicitação Indeferida (Não Apresentou documentos obrigatórios)
77	06/10/2025 21:53	CLEITON DOUGLAS DA SILVA	16/04/1995	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	CACOAL/RO	Deferida	Solicitação Deferida
78	06/10/2025 23:14	LIDIANE FERNANDES DE ARAUJO CHAVES	07/06/1979	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	VILHENA/RO	Deferida	Solicitação Deferida
79	07/10/2025 01:43	ALINE DE PAULO SILVA	23/01/1990	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	COLORADO DO OESTE/RO	Deferida	Solicitação Deferida
80	07/10/2025 06:17	DEBORA SANTIAGO MOREIRA	20/06/1980	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	COLORADO DO OESTE /RO	Deferida	Solicitação Deferida
81	07/10/2025 10:01	marcia regina da roza	19/07/1979	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	colorado/RO	Deferida	Solicitação Deferida
82	07/10/2025 11:05	KATIA ELAINE MARQUES DUQUE FRUTOS	08/05/1978	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	COLORADO DO OESTE/RO	Deferida	Solicitação Deferida
83	07/10/2025 13:25	Claudimar dos Santos Soares	30/09/1984	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Cerejeiras/RO	Deferida	Solicitação Deferida
84	07/10/2025 14:23	MARIA REGINALDO DA COSTA	10/05/1967	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	COLORADO DO OESTE/RO	Deferida	Solicitação Deferida
85	07/10/2025 14:49	Daiane Cristina Faria da Silva	09/06/1987	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Irati/PR	Deferida	Solicitação Deferida
86	07/10/2025 15:27	Eliana da Fonseca	05/10/1982	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Espigão do Oeste/RO	Deferida	Solicitação Deferida
87	07/10/2025 16:01	Josiane Pedro Adriano dos Santos	02/11/1983	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Espigão do Oeste/RO	Deferida	Solicitação Deferida
88	07/10/2025 19:50	wanderlan de sa caetano	15/02/1979	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	porto velho/RO	Deferida	Solicitação Deferida
89	07/10/2025 20:59	NIRLANE TAVARES DO NASCIMENTO	11/04/1986	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Porto Velho/RO	Indeferida	Solicitação Indeferida (Não Apresentou documentos obrigatórios)
90	08/10/2025 08:41	CRISTIANE CORDEIRO DO NASCIMENTO	20/12/1988	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	VILHENA/RO	Deferida	Solicitação Deferida
91	08/10/2025 08:58	MARIA DO CARMO JACOB	29/04/1970	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	COLORADO DO OESTE/RO	Deferida	Solicitação Deferida
92	08/10/2025 09:36	EDILTON FERREIRA LIMA	02/12/1985	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	Ji-Paraná-RO/ RO	Indeferida	Solicitação Indeferida (Não Apresentou
93	08/10/2025 09:56	Nayara Oliveira de Almeida	14/03/1993	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Colorado do Oeste/RO	Deferida	documentos obrigatórios) Solicitação Deferida
94	08/10/2025 11:06	Maria Helena da Silva Vera Matte	12/03/1973	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	Colorado do Oeste /RO	Indeferida	Solicitação Indeferida (Não Apresentou documentos obrigatórios)
95	08/10/2025 13:02	MARIA JOSE PEREIRA	28/11/1976	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	COLORADO DO OESTE/RO	Deferida	Solicitação Deferida
96	08/10/2025 14:13	ERNESTO SOUZA DOS SANTOS	14/10/1975	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	COLORADO DO OESTE /RO	Deferida	Solicitação Deferida
97	08/10/2025 14:50	MARCILENE BEZERRA SOUZA	21/11/1977	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NOVA MAMORÉ/RO	Deferida	Solicitação Deferida
98	08/10/2025 15:48	STEFANI DE OLIVEIRA CARLOS	03/10/1999	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Cacoal/RO	Indeferida	Solicitação Indeferida (Não Apresentou documentos obrigatórios)
99	08/10/2025 15:51	VALDETE DE SOUZA ANDRADE	20/01/1974	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	VILHENA/RO	Deferida	Solicitação Deferida
100	08/10/2025 17:26	Dinalva Pereira dos Santos	30/10/1984	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Vilhena /RO	Indeferida	Indeferida (Não Apresentou diploma de conclusão de curso para o cargo escolhido))
101	08/10/2025 18:28	Janilson Batista da Silva	11/07/1983	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Saúde/BA	Deferida	solicitação deferida
102	08/10/2025 19:22	Elisangela gomes da Silva	07/09/1986	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Vilhena /RO	Deferida	Solicitação Deferida
103	08/10/2025 22:03	Andreana Ferreira da silva	30/06/1985	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Tarauacá/AC	Indeferida	Solicitação Indeferida (Não Apresentou documentos obrigatórios)
104	08/10/2025 22:04	Michele Coelho da silva	16/04/1982	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Porto velho/RO	Deferida	Solicitação Deferida
105	09/10/2025 03:46	IVANETE AMANCIO DA SILVA	17/12/1983	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	VILHENA/RO	Indeferida	Solicitação Indeferida (Não Apresentou documentos obrigatórios)
106	09/10/2025 10:33	Jéssica Paula de Brito	17/05/1993	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	Colorado do Oeste/RO	Indeferida	Solicitação Indeferida (Não Apresentou diploma de curso tecnico em saúde bucal)
107	09/10/2025 12:28	DERLI FIRMINO DA SILVA	14/03/1983	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	COLORADO DO OESTE/RO	Deferida	Solicitação Deferida
108	09/10/2025 15:06	Izac Dias Quimas	16/01/1987	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Ariquemes/RO	Deferida	Solicitação Deferida
109	09/10/2025 15:45	GILVANE GROSSELLI TELLES	16/03/1980	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CEREJEIRAS/ RO	Deferida	Solicitação Deferida
110	09/10/2025 16:13	Liene Siqueira de Araujo	13/05/1981	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Colorado do Oeste/RO	Deferida	Solicitação Deferida

111	09/10/2025 18:54	SIDINALVA OLIVEIRA DA SILVA	15/06/1989	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Colorado do Oeste/RO	Indeferida	Solicitação Indeferida (Não Apresentou documentos obrigatórios)
112	09/10/2025 19:38	WALLAS DUTRA DA SILVA	08/05/1997	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Serra/ES	Deferida	Solicitação Deferida
113	09/10/2025 19:39	Michelli Patrícia Sattler	08/02/1991	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Cerejeiras /RO	Deferida	Solicitação Deferida
114	09/10/2025 19:58	Lindaura Gomes da Silva	27/03/1970	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Vilhena/RO	Deferida	Solicitação Deferida
115	09/10/2025 20:29	Camila Martins machado	15/09/1988	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Porto velho /RO	Deferida	Solicitação Deferida
116	09/10/2025 21:26	Michael Aparecido Alves da Cruz	28/11/1996	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Vilhena/RO	Deferida	Solicitação Deferida
117	10/10/2025 07:53	GILMAR ALVES CABRAL	25/10/2000	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Cacoal/RO/RO	Deferida	Solicitação Deferida
118	10/10/2025 11:25	ZENAIDE CARDOSO DE JESUS	21/05/1968	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CEREJEIRAS/ RO	Deferida	Solicitação Deferida
119	10/10/2025 13:01	Eliene Zunachi Sales	18/06/1989	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	VILHENA/RO	Deferida	solicitação Deferida
120	10/10/2025 14:40	INGRID DE LIMA SANTOS	10/03/1994	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	CHUPINGUAIA/ RO	Deferida	Solicitação Deferida
121	10/10/2025 16:02	CRAUDE DOS SANTOS	12/04/1966	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	VILHENA/RO	Deferida	Solicitação Deferida
122	10/10/2025 16:32	SUELENE BORGES PEREIRA	03/06/1984	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Candeias do Jamari/RO	Indeferida	Solicitação Indeferida (Não Apresentou documentos obrigatórios)
123	10/10/2025 16:54	ADRIANA SILVA BARBOSA	04/06/1983	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	CACOAL/RO	Deferida	Solicitação Deferida
124	10/10/2025 21:29	ELIZÂNGELA FERREIRA TORRES	31/01/1981	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	VILHENA/RO	Indeferida	Solicitação Indeferida (Não Apresentou documento pessoal com foto)
125	10/10/2025 23:10	DAIANE APARECIDA CABRAL GONÇALVES	29/05/1986	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	VILHENA/RO	Deferida	Solicitação Deferida
126	11/10/2025 10:55	Tainã chaves dos santos	20/11/1995	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	Porto-velho/RO	Indeferida	Solicitação Indeferida (Não Apresentou diploma de conclusão do curso técnico em saúde bucal)
127	11/10/2025 13:28	Tayslayne Morais Rosa	03/06/2007	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Colorado do oeste /RO	Indeferida	Solicitação Indeferida (Não Apresentou documentos obrigatórios)
128	11/10/2025 15:26	Irismar Pereira de Carvalho	24/12/1990	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Itapuã do oeste/RO	Deferida	Solicitação Deferida
129	11/10/2025 15:36	Juciele Gomes Nogueira	07/11/1988	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Vilhena/RO	Indeferida	Solicitação Indeferida (Não Apresentou documentos obrigatórios)
130	11/10/2025 15:55	KARINA CONCEIÇÃO RODRIGUES DA COSTA	15/06/1995	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Jaru/RO	Deferida	Solicitação Deferida
131	11/10/2025 16:09	vilma lourenço costa	15/09/2025	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	VILHENA/RO	Deferida	Solicitação Deferida
132	11/10/2025 16:31	PAULA FABIANA PRIMEL	05/02/1989	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CEREJEIRAS RO/RO	Indeferida	Solicitação Indeferida (Não Apresentou diploma de conclusão de curso para o cargo escolhido))
133	11/10/2025 17:13	varla Ferreira de freitas	20/04/1993	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Cujubim /RO	Deferida	Solicitação Deferida
134	11/10/2025 18:14	RAQUEL DELFINA DE SOUZA	27/03/1984	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Vilhena/RO	Deferida	Solicitação Deferida
135	12/10/2025 11:34	Jorge Da Silva Junior	29/10/1996	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Pimenta Bueno/ RO	Indeferida	Solicitação Indeferida (Não Apresentou documentos obrigatórios)
136	12/10/2025 12:38	Keica Maria	03/05/1992	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Vilhena /RO	Deferida	Solicitação Deferida
137	12/10/2025 13:23	Lohanne ketilley da Silva	01/09/1995	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	cerejeiras/RO	Deferida	Solicitação Deferida
138	12/10/2025 13:40	vanusa gomes carvalho	19/05/1972	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	porto velho/RO	Deferida	Solicitação Deferida
139	12/10/2025 16:05	Suellen Mendes Sathler Neves	16/08/1990	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Vilhena /RO	Indeferida	Solicitação Indeferida (Não Apresentou documentos obrigatórios)
140	12/10/2025 16:33	ANDREWS VITOR DE JESUS CAMACHO	24/04/1997	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	VILHENA /RO	Indeferida	Solicitação Indeferida (Não Apresentou documentos obrigatórios)
141	12/10/2025 17:39	EDNEIA JULIANA FERREIRA DE CARVALHO DA SILVA	23/02/1984	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	Cabixi/RO	Indeferida	Solicitação Indeferida (Não Apresentou diploma de conclusão do curso em Técnico em Saúde Bucal)
142	12/10/2025 20:27	Andrea Simão Barbosa	21/07/1988	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Colorado do oeste /RO	Deferida	Solicitação Deferida
143	12/10/2025 20:37	Carolina dos santos pinto	07/10/1995	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Vilhena /RO	Indeferida	Solicitação Indeferida (Não Apresentou documentos obrigatórios)
144	12/10/2025 20:45	FAUSTO MARTUSCELLI MONTEIRO	28/08/1985	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	pimenta bueno/ RO	Deferida	Solicitação Deferida
145	12/10/2025 21:11	Estelita Philomena de Jesus Wrobleski	06/12/1978	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Colorado do Oeste/RO	Deferida	Solicitação Deferida
146	12/10/2025 22:11	WELITON CARLOS DE JESUS GONÇALVES	25/09/1986	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	VILHENA /RO	Deferida	Solicitação Deferida
147	12/10/2025 22:17	Leila da Silva	02/02/1990	TÉCNICO EM	Colorado do Oeste/RO	Indeferida	Solicitação Indeferida

				ENFERMAGEM			(Não Apresentou diploma de conclusão de curso para o cargo escolhido)
148	12/10/2025 23:04	SAMIA CAROLINE SAMPAIO CORDEIRO	20/01/1988	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Cerejeiras/RO	Deferida	Solicitação Deferida
149	13/10/2025 07:28	FRANCIELE SORDI MOREIRA	24/06/1984	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Cerejeiras/RO	Deferida	Solicitação Deferida
150	13/10/2025 08:12	Sthefany Gabrielle Souza Freitas	20/05/1999	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Cerejeiras /RO	Deferida	Solicitação Deferida
151	13/10/2025 10:06	NEUZA MACIEL BASTOS	10/07/1981	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	GUAJARA MIRIM/RO	Deferida	Solicitação Deferida
152	13/10/2025 10:18	Maria Luiza Machado Ramos	25/08/1978	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Vilhena/RO	Deferida	Solicitação Deferida
153	13/10/2025 11:33	Rosalino Nascimento Rosa	30/05/1977	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Colorado do Oeste/RO	Indeferida	Solicitação Indeferida (Não Apresentou documentos obrigatórios)
154	13/10/2025 11:44	OZIAS CERQUEIRA DO NASCIMENTO	30/09/1967	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	VILHENA/RO	Deferida	Solicitação Deferida
155	13/10/2025 11:54	Cassielen Ramos da Cruz	13/04/2000	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CABIXI/RO	Deferida	Solicitação Deferida
156	13/10/2025 12:01	MARIZIA ROZA DE JESUS	15/10/1964	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CEREJEIRAS/ RO	Deferida	Solicitação Deferida
157	13/10/2025 12:13	MARCIA APARECIDA RODRIGUES SOUZA DA SILVA	14/07/1979	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	COLORADO DO OESTE/RO	Deferida	Solicitação Deferida
158	13/10/2025 12:54	ALISON MATEUS PEREIRA MOREIRA	04/04/2006	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Vilhena/RO	Indeferida	Solicitação Indeferida (Não Apresentou documentos obrigatórios)
159	13/10/2025 13:15	Luzia dos Santos Schwamback	17/01/1999	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	VIlhena/RO	Indeferida	Solicitação Indeferida (Não Apresentou diploma de conclusão de curso do cargo escolhido)
160	13/10/2025 14:14	Eliene Ferreira da Silva Rodrigues	30/11/1978	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Cerejeiras/RO	Deferida	Solicitação Deferida
161	13/10/2025 14:23	DANIELA F. RODRIGUES PERONE	27/12/1996	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	CACOAL/RO	Indeferida	Solicitação Indeferida (Não Apresentou documentos obrigatórios)
162	13/10/2025 14:31	Leiliane Pereira Lopes	27/09/1985	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Vilhena/RO	Indeferida	Solicitação Indeferida (Não Apresentou documentos obrigatórios)
163	13/10/2025 15:03	MARTA ANTONIA VIEIRA	03/07/1967	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	VILHENA/RO	Deferida	Solicitação Deferida
164	13/10/2025 16:09	CLEONICE CASSOL	29/08/1990	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ALTA FLORESTA D OESTE/RO	Deferida	Solicitação Deferida
165	13/10/2025 16:21	Tatiane Inácio dos Santos	01/01/1983	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Colorado do oeste /RO	Deferida	Solicitação Deferida
166	13/10/2025 16:22	ROSANE BIEGER SIMAS	31/08/1981	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Porto Velho/RO	Deferida	Solicitação Deferida
167	13/10/2025 17:13	MIRIAN QUEIROGA SOBRINHO	25/10/1987	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	São Miguel do Guaporé/RO	Indeferida	Solicitação Indeferida (Não Apresentou documentos obrigatórios)
168	13/10/2025 17:30	Gilberto Júnior Fidelix dos Santos	19/09/2003	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Cerejeiras /RO	Deferida	Solicitação Deferida
169	13/10/2025 17:44	Cirlene Moreira de Jesus Souza	10/12/1977	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Vilhena/RO	Indeferida	Solicitação Indeferida (Não Apresentou diploma de conclusão de curso para o cargo escolhido)
170	13/10/2025 18:57	DANILO MARQUES PEREIRA	20/03/1991	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CACOAL/RO	Deferida	Solicitação Deferida
171	13/10/2025 19:28	ELAINE ALVES SARAIVA	26/04/1983	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	PORTO VELHO/ RO	Deferida	Solicitação Deferida
172	13/10/2025 19:37	ERICA VITORIA DE JESUS	22/01/1998	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Cerejeiras/RO	Deferida	Solicitação Deferida
173	13/10/2025 20:18	MARINOSA FELIX MOREIRA	02/08/1974	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	PIMENTA BUENO/RO	Deferida	Solicitação Deferida
174	13/10/2025 20:24	Mariquinha Correia de Souza Reis	17/12/1981	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Vilhena/RO	Deferida	Solicitação Deferida
175	13/10/2025 20:44	Sebastião Nunes de Morais	04/08/1964	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Colorado do Oeste/RO	Deferida	Solicitação Deferida
176	13/10/2025 21:28	FRANCISCA CLÉA SANTOS TOME MOREIRA	20/06/1989	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Porto Velho/RO	Indeferida	Solicitação Indeferida (Não Apresentou documentos obrigatórios)
177	13/10/2025 21:41	Maria Aparecida Lopes da Silveira	20/07/1980	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Colorado do Oeste/RO	Indeferida	Solicitação Indeferida (Não Apresentou documentos obrigatórios)

Colorado do Oeste, 14 de Outubro de 2025.

Assinaturas Eletrônicas

JÚLIA DE SOUZA ALVES
Enfermeiro
14/10/2025 18:28:00
Assinado na Forma do Decreto Municipal Nº 095/2020.

CLEISON PASSOS DA SILVA
Assessor Especial de Saúde
14/10/2025 18:31:03
Assinado na Forma do Decreto Municipal Nº 095/2020.

POLIANA BRITO SANTANA DE LIMA
Diret. Geral De Gest. Pol.Públ. Mun.Da Aten.Básica
14/10/2025 19:18:48
Assinado na Forma do Decreto Municipal Nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 511685 e o CRC 2E9A5335.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:FA2F8582

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 27/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 176/2025

PROCESSO Nº 176/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

Ata Registro de Preços Nº 27/2025

No dia 13/10/2025, na PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, inscrito no CNPJ 04391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, centro, CEP 76.993-000 – Colorado do Oeste – RO, neste ato legalmente representado por EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA, Resolve: Registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação das propostas das empresas abaixo qualificadas:

	3249	JAN CHARLES RUECKERT LTDA				
Item	Código	CNPJ: 05.011.908/0001-14 PERNAMBUCO, 656 SALA A - ELDORADO, CEREJEIRAS - RO, CEP: 76997-000 Telefone: 69 3342-3000 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
74	324.008.051	GIRA-GIRA 1,50M COM 8 LUGARES (DIÂMETRO: 1,50 METROS; ALTURA: 0,80 METROS; PESO MÁXIMO SUPORTADO: 200KG); ESTRUTURA DE FERRO, PINTURA COM TINTA AUTOMOTIVA EM TONS COLORIDOS; ASSENTOS DE MADEIRA Marca: FRESSO	UND	2	2.651,24	5.302,48
		Total do Proponente				5.302,48
	6388	CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI				
Item	Código	CNPJ: 41.947.390/0001-99 R PIONEIRO LAURO ANGELO BIANCHINI, 1067 ******** - VILA VERDE GREEN VILLE, CACOAL - RO, CEP: 76960-433 Telefone: (66) 3566-1240 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	324.005.023	APARELHO TELEFONE CELULAR, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ANDROID 12 OU SUPERIOR, CHIP NANO SIM 4G OU 5G, DUAL SIM STAND-BY, 8GB DE MEMÓRIA RAM, 128GB DE ARMAZENAMENTO, CHIPSET: SNAPDRAGON 8GEN, EXYNOS 1380, DIMENSITY 7300, TELA: 6.1 POLEGADAS, OLED, 395PPI, 60HZ, CÂMERA: 50MP, RESOLUÇÃO 8165X6124 PIXEL, FRONTAL COM 32MP, GRAVAÇÃO EM 4K (2160P) 30FPS, CONECTIVIDADE: WI-FI, BLUETOOTH 5.2, USB TIPO C 2.0, NFC, GPS, BATERIA TIPO LIPO DE 3.900MHA, ACOMPANHA CARREGADOR TURBO, GARANTIA DE 1 ANO. (REFERÊNCIA: XIAOMI 12, GALAXY S23, GALAXY A54, EDGE 50 NEO, NOTE12 PRO, POCO X5 PRO) Marca: MOTOROLA / EDGE 50 NEO	UND	57	2.049,00	116.793,00
14	324.007.204	MESA PARA COPA E COZINHA: COM 04 CADEIRAS, DIMENSÕES DA MESA: ALTURA: 77 MM X LARGURA: 700 MM X PROFUNDIDADE: 1000 MM; TOLERÂNCIA: ATÉ +/- 10 MM PARA LARGURA E PROFUNDIDADE E +/- 5 MM PARA ALTURA. CARACTERÍSTICAS DA MESA: · ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO-CARBONO COM PINTURA EPÓXI/PÓ NA COR BRANCA; · TAMPO EM GRANITO NA COR CRAQUELADO DARK. DIMENSÕES DA CADEIRA: ALTURA: 890 MM X LARGURA: 350 MM X PROFUNDIDADE: 420 MM; TOLERÂNCIA: ATÉ +/- 5 MM PARA LARGURA E PROFUNDIDADE E +/- 2 MM PARA ALTURA. CARACTERÍSTICAS DA CADEIRA: ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO-CARBONO COM PINTURA EPÓXI/PÓ NA COR BRANCA; REVESTIMENTO DA CADEIRA EM NAPA NA COR BRANCA (ACENTO ESTOFADO) - GARANTIA: MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, OXIDAÇÃO DAS PARTES METÁLICAS E DESGASTE OU DESPRENDIMENTO DE COMPONENTES - PRODUTO CERTIFICADO PELA ABNT NBR 16671; GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO Marca: TUBULAR TEIXEIRA / MADRI	UND	9	790,00	7.110,00
16	324.007.256	BEBEDOURO REFRIGERADOR INDUSTRIAL INOX 100 LITROS C/FILTRO Marca: REFRIGERAÃÃO NACIONAL / BB100	UND	2	2.300,00	4.600,00
25	324.007.124	LAVADORA DE ROUPA AUTOMÁTICA, CAPACIDADE 15KG, COM DISPENSADOR AUTO-LIMPANTE, CICLO SILENCIOSO DE 15 KG Marca: COLORMAQ / LAC15	UND	11	1.920,00	21.120,00
39	324.007.247	PALLETS DE PLÁSTICO, SUPERFÍCIE VAZADA, FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) OU POLIPROPILENO (PP), COM CAPACIDADE ESTÁTICA PARA ATÉ 8 MIL KG, LEVE, ATÓXICO, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO (LAVÁVEL), RESISTENTE A AGENTES QUÍMICOS, PODENDO SER UTILIZADO EM ÁREAS ÚMIDAS OU FRIAS, NA COR PRETA(O). DIMENSÕES: 1200MM (C) X 1000MM (L) X 165MM (A) PESO DO PALLET: 14 KG Marca: LAR PLASTICO / HEAVY PALLET	UND	50	448,00	22.400,00
41	324.002.078	CAMA BOX COLCHÃO SOLTEIRO ORTOPÉDICO FIRME ESPUMA D33 ANTIALÉRGICO CERTIFICADO 88X188X58CM Características do Colchão: - Nível de conforto: Firme. - Espuma Densidade D33 Certificada. - EPS: Centro em poliestireno expandido, que garante firmeza e durabilidade ao colchão. - Tecido: Poliéster com bordado metalassado. - Antialérgico: Elimina 99,99% das bactérias que entram em contato com a fibra. - Suporte de Peso até 130 Kg por pessoa - Tamanho: Solteiro - Altura: 24cm - Largura: 88cm - Profundidade: 188cm - Garantia do Colchão: 12 Meses Certificações: - Inmetro - Selo Inmetro: 002943/2017 OCP: 0095 - Pró - Espuma - INER - Instituto Nacional de Estudos do Repouso Características do Box: - Estrutura em madeira de eucalipto de reflorestamento - Tecido superior: Antiderrapante - Pés de madeira rosqueáveis - Altura total do box: 34cm - Garantia do box: 03 Meses Marca: ORTOBOM / D33	UND	20	1.082,00	21.640,00
54	324.007.257	CLIMATIZADOR DE AR INDUSTRIAL 80 LITROS 250W 6.000 M³/H, PORTÁTIL. DIMENSÕES:ALTURA:122, 60CM.LARGURA:68CM PROFUNDIDADE:43,5CM. MOTOR WEG INFORMAÇÕES ADICIONAIS:POTÊNCIA ELÉTRICA (W) 250 W.FREQUÊNCIA (HZ) 60 HZ.VAZÃO (M3/H) 6.000 M3/H. RUIDO (DB) 42 DB. MODO FUNCIONAMENTO FRIO (SISTEMA EVAPORATIVO). CAPACIDADE DE ÁGUA NO RESERVATÓRIO (L) 80 L. ESTRUTURA / MATERIAL PLÁSTICO. ESCALA DE VELOCIDADES 3 (MÍNIMA, MEDIA, MÁXIMA).MODO ACIONAMENTO BOTÃO. BOMBA DE ÁGUA. DIRECIONADOR DE AR VERTICAL, AUTOMÁTICO. DIRECIONADOR DE AR HORIZONTAL, MANUAL, ABASTECIMENTO DE ÁGUA, AUTOMÁTICO E MANUAL. INDICADOR DE NÍVEL DE ÁGUA NO RESERVATÓRIO CONTÉM PUXADORES. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. Marca: VENTISOL / CLI80	UND	9	1.650,00	14.850,00
		Total do Proponente				208.513,00
	6983	TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA				
Item	Código	CNPJ: 39.800.314/0001-04 R PIONEIRO ANTONIO BERNARDES, 588 SALA 01 - JARDIM DIAS II, MARINGA - PR, CEP: 87025-859 Telefone: (44) 9986-0567 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
19	112.001.400	FOGÃO INDUSTRIAL INOX 4 BOCAS, COM FORNO E CHAPA FOGÃO INDUSTRIAL INOX 4 BOCAS COM FORNO E CHAPA. CARACTERISTICAS ESPECIAIS; ALTA PRESSÃO; SUA ESTRUTURA É REFORÇADA EM PERFIL 4 p4; É TOTALMENTE CONFECCIONADA EM AÇO INOX 430 CHAPA 0,60MM, AS GRELHAS DEVEM SER DE AÇO CHATO 30X30 POSSIBILITANDO O USO DE RECIPIENTES ATÉ 40KG, DISTRIBUIDOS DE MANEIRA UNIFORME. MODELO: LINHA: ALTA PRESSÃO; MESA: PERFIL 40MM. GRELHA: AÇO CHATO 30x30 Altura: 80cm; largura: 103cm; profundidade: 70cm; tubo de distribuição de gás: 7/8 com estrutura16” zincado; corpo: aço inox 430 aisi chapa 0,60mm; pés cavalete: aço inox 430 chapa 0,60mm; chapa bifeteira: 65x33 – aço carbono 2mm; coletora de resíduos: bandeja coletora de resíduos chapa inox 0,50mm;	UND	11	2.630,00	28.930,00

		pintura: inox 430; cor predominante: cromado inox; quantidade de queimadores: 04 queimadores caulim de 6 chuveirinhos; alimentação: gás GLP; consumo de gás aproximado: 0,300 kgr/h. Modelo registro regulador: registro alta pressão (brinde); peso líquido: 22,350 kg; dimensões e peso aproximado da embalagem. Volume: 01 volume Altura: 26cm Largura: 110cm Profundidade: 83cm Peso: 23,850 kg Conteúdo da embalagem 1 - fogão industrial com grelha (trempe) e queimador. 1- chapa bifeteira 1 - paneleiro 1 - kit 4 pés 1 – kit montagem 1 – kit sapatas de borracha. Obs.: deverá acompanhar 1 kit registro próprio para alta pressão com mangueira. Marca: COZINHA GOURMET				
40	324.007.248	LIXEIRA COM PEDAL CAPACIDADE 100L COR BRANCA COM ADESIVO INFECTANTE, FABRICADA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO, PARA DESCARTE DE RESÍDUOS PERFUROCORTANTES Marca: LAR PLÃSTICOS 100L C/ PEDAL	UND	74	355,00	26.270,00
50	110.001.604	CARREGADOR PORTÁTIL BATERIA 2000MAH. COM 2 PORTAS USB DE ENTRADA/SAÍDA TIPO C. HOMOLOGADO PELA ANATEL. ENTRADA TIPO C: 5V/3A 9V/2A 12V/1.5A. SAÍDA USB 1: 5V/3A 9V/2A 12V/1.5A. SAÍDA USB 2: 5V/3A 9V/2A 12V/1.5A. SAÍDA TIPO C: 5V/3A 9V/2.22A 12V/1.67A. DIMENSÕES: 145.2*69.0*28.6MM. PESO: 430G. CAPACIDADES DE SAÍDA DE CARGA: COM 3 PORTAS DE SAÍDA, SE USAR DUAS OU MAIS, A SAÍDA MÁXIMA É DE 15W. USO INDIVIDUAL: USBA1 OU USBA2, SAÍDA MÁXIMA DE 18W. USO INDIVIDUAL: PORTA C, SAÍDA MÁXIMA DE 20W. POSSUI 3 PORTAS DE CARREGAMENTO. POSSUI PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA. TIPO DE BATERIA LI-ION. COMPRIMENTO DO CABO 20CM. Marca: I2GO PROBAT017	UND	2	177,00	354,00
52	316.001.049	MESA PLÁSTICA COR BRANCA 70 CM. PRODUZIDAS EM POLIPROPILENO COM MATERIAL 100% VIRGEM, POSSUEM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV, O QUE GARANTE MAIOR DURABILIDADE. PARA USO INTERNO E EXTERNO DE FÁCIL LIMPEZA, COM SUPORTE DE ATÉ 30 KG DISTRIBUÍDOS. EMPILHÁVEL. PRODUTO COM A GARANTIA. MATERIAL: POLIPROPILENO COR PREDOMINANTE: BRANCA DIMENSÕES (AXLXC): 71,5 X 70 X 70 CM PESO: 3,59 KILOGRAMAS. Marca: MOR QUADRADA	UND	25	93,00	2.325,00
56	324.007.260	MICROFONE SEM FIO DE LAPELA PARA AULAS. INCLUI 2 MICROFONES. FORMATO:DE CABEÇA.CABO DE 0M. CONECTOR/ES DE SAÍDA:P10.FREQUÊNCIA MÁXIMA: 10000HZ.FREQUÊNCIA MÍNIMA: 100HZ.INCLUI: 1 CABO P10. Marca: TOMATE MT2201	UND	2	420,00	840,00
57	324.007.258	MICROFONE SEM FIO PROFISSIONAL DUPLO, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PADRÃO POLAR CARDIOÍDE, MICROFONE DINÂMICOS, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 30HZ A 20.000HZ, COM LED INDICADOR DE FREQUÊNCIA, BATERIAS E VOLUME, COM ALCANCE ATÉ 80 METROS, FUNCIONAMENTO A PILHAS OU BATERIAS, FREQUÊNCIA UHF DE 640HZ, SENSIBILIDADE 95DBM, RECEPTOR COM DUAS SAÍDAS XLR OU TRS, COM CABOS XLR OU TRS PARA CONEXÃO, FONTE E MANUAL INCLUSOS, 1 ANO DE GARANTIA, MODELOS REFERÊNCIA: DYLAN D-900S UHF, ARMER AX802M E EW135G4 SBS. Marca: HARMONICS HSF200 DUPLO	UND	3	970,00	2.910,00
67	324.002.079	PRATELEIRA EM MDF MARROM COM SUPORTE FLUTUANTE INVISÍVEL. DIMENSÕES: 180CM DE COMPRIMENTO X 20CM DE PROFUNDIDADE. PESO SUPORTADO: ATÉ 12KG. ACOMPANHA SUPORTE DE INSTALAÇÃO COMPLETO Marca: MÃVEIS EBANO	UND	5	390,00	1.950,00
69	324.008.046	BALANÇO INFANTIL TRADICIONAL EM FERRO - 2 LUGARES (ALTURA: 2,00 M; LARGURA / PROFUNDIDADE: 1,5 M; COMPRIMENTO: 2,00M) CONFECCIONADO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO; PINTURA EPÓXI (ELETROSTÁTICA); ASSENTO EM AÇO GALVANIZADO E MADEIRA DE EUCALIPTO COM PINTURA SINTÉTICA AUTOMOTIVA COLORIDA Marca: IRON THINGS	UND	4	2.337,40	9.349,60
71	324.008.048	ESCORREGADOR INFANTIL PEQUENO 4 DEGRAUS (ALTURA DA RAMPA: 1,2M; COMPRIMENTO: 2,00M; LARGURA: 42CM) MATERIAIS: FERRO; TIPO DE PINTURA: ELETROSTÁTICA; PESO MÁXIMO SUPORTADO: 90KG Marca: IRON THINGS	UND	4	2.240,00	8.960,00
73	324.008.050	GANGORRA 2 PRANCHAS EM FERRO (ALTURA DO CAVALETE: 45CM; COMPRIMENTO DA PRANCHA: 2M; LARGURA DA PRANCHA: 20CM; TIPO DE PINTURA: ELETROSTÁTICA; PESO MÁXIMO SUPORTADO: 75KG EM CADA ASSENTO) Marca: IRON THINGS	UND	2	2.176,00	4.352,00
77	324.002.080	CORTINA PERSIANA MEDINDO 1,40CM (LARGURA) X 1,10CM (ALTURA) EM TECIDO POLIESTER (BLACKOUT), COM TRILHOS EM ALUMINIO, COMANDO DE GIRO PARA ACIONAR AS LAMINAS FEITO POR CORRENTE BOLA 10; · CARRINHOS AUTO REGULAVEIS; · TRANSPASSE DE 76MM; · GIRO DAS LAMINAS DE 180°, O QUE LHE PERMITE CONTROLE TOTAL SOBRE A ILUMINACAO; · LAMINAS EM TECIDO 100% POLIESTER Marca: PERSIANAS REQUINTE	UND	20	450,00	9.000,00
81	324.002.084	CORTINA PERSIANA MEDINDO 1,50CM (LARGURA) X 1,10CM (ALTURA) EM TECIDO POLIESTER (BLACKOUT), COM TRILHOS EM ALUMINIO, COMANDO DE GIRO PARA ACIONAR AS LAMINAS FEITO POR CORRENTE BOLA 10; · CARRINHOS AUTO REGULAVEIS; · TRANSPASSE DE 76MM; · GIRO DAS LAMINAS DE 180°, O QUE LHE PERMITE CONTROLE TOTAL SOBRE A ILUMINACAO; · LAMINAS EM TECIDO 100% POLIESTER Marca: PERSIANAS REQUINTE	UND	24	480,00	11.520,00
83	324.002.086	CORTINA PERSIANA MEDINDO 1,00CM (LARGURA) X 1,10CM (ALTURA) EM TECIDO POLIESTER (BLACKOUT), COM TRILHOS EM ALUMINIO, COMANDO DE GIRO PARA ACIONAR AS LAMINAS FEITO POR CORRENTE BOLA 10; · CARRINHOS AUTO REGULAVEIS; · TRANSPASSE DE 76MM; · GIRO DAS LAMINAS DE 180°, O QUE LHE PERMITE CONTROLE TOTAL SOBRE A ILUMINACAO; · LAMINAS EM TECIDO 100% POLIESTER Marca: PERSIANAS REQUINTE	UND	3	346,00	1.038,00
85	324.002.088	CORTINA PERSIANA MEDINDO 2,00CM (LARGURA) X 1,70CM (ALTURA) EM TECIDO POLIESTER (BLACKOUT), COM TRILHOS EM ALUMINIO, COMANDO DE GIRO PARA ACIONAR AS LAMINAS FEITO POR CORRENTE BOLA 10; · CARRINHOS AUTO REGULAVEIS; · TRANSPASSE DE 76MM; · GIRO DAS LAMINAS DE 180°, O QUE LHE PERMITE CONTROLE TOTAL SOBRE A ILUMINACAO; · LAMINAS EM TECIDO 100% POLIESTER Marca: PERSIANAS REQUINTE	UND	27	779,00	21.033,00
86	324.002.089	CORTINA PERSIANA MEDINDO 3,00CM (LARGURA) X 2,50CM (ALTURA) EM TECIDO POLIESTER (BLACKOUT), COM TRILHOS EM ALUMINIO, COMANDO DE GIRO PARA ACIONAR AS LAMINAS FEITO POR CORRENTE BOLA 10; · CARRINHOS AUTO REGULAVEIS; · TRANSPASSE DE 76MM; · GIRO DAS LAMINAS DE 180°, O QUE LHE PERMITE CONTROLE TOTAL SOBRE A ILUMINACAO; · LAMINAS EM TECIDO 100% POLIESTER Marca: PERSIANAS REQUINTE	UND	2	1.768,00	3.536,00
90	324.001.006	CORTINA PERSIANA MEDINDO 1,40CM (LARGURA) X 0,71CM (ALTURA) EM TECIDO POLIESTER (BLACKOUT), COM TRILHOS EM ALUMINIO, COMANDO DE GIRO PARA ACIONAR AS LAMINAS FEITO POR CORRENTE BOLA 10; · CARRINHOS AUTO REGULAVEIS; · TRANSPASSE DE 76MM; · GIRO DAS LAMINAS DE 180°, O QUE LHE PERMITE CONTROLE TOTAL SOBRE A ILUMINACAO; · LAMINAS EM TECIDO 100% POLIESTER Marca: PERSIANAS REQUINTE	UND	1	487,20	487,20
91	324.001.007	CORTINA PERSIANA MEDINDO 1,20CM (LARGURA) X 1,50CM (ALTURA) EM TECIDO POLIESTER (BLACKOUT), COM TRILHOS EM ALUMINIO, COMANDO DE GIRO PARA ACIONAR AS LAMINAS FEITO POR CORRENTE BOLA 10; · CARRINHOS AUTO REGULAVEIS; · TRANSPASSE DE 76MM; · GIRO DAS LAMINAS DE 180°, O QUE LHE PERMITE CONTROLE TOTAL SOBRE A ILUMINACAO; · LAMINAS EM TECIDO 100% POLIESTER Marca: PERSIANAS REQUINTE	UND	66	396,10	26.142,60
93	324.002.091	CORTINA PERSIANA MEDINDO 2,20CM (LARGURA) X 1,50CM (ALTURA) EM TECIDO POLIESTER (BLACKOUT), COM TRILHOS EM ALUMINIO, COMANDO DE GIRO PARA ACIONAR AS LAMINAS FEITO POR CORRENTE BOLA 10; · CARRINHOS AUTO REGULAVEIS; · TRANSPASSE DE 76MM; · GIRO DAS LAMINAS DE 180°, O QUE LHE PERMITE CONTROLE TOTAL SOBRE A ILUMINACAO; · LAMINAS EM TECIDO 100% POLIESTER Marca: PERSIANAS REQUINTE	UND	10	802,00	8.020,00
94	324.002.092	CORTINA PERSIANA MEDINDO 1,70CM (LARGURA) X 1,50CM (ALTURA) EM TECIDO POLIESTER (BLACKOUT), COM TRILHOS EM ALUMINIO, COMANDO DE GIRO PARA ACIONAR AS LAMINAS FEITO POR CORRENTE BOLA 10; · CARRINHOS AUTO REGULAVEIS; · TRANSPASSE DE 76MM; · GIRO DAS LAMINAS DE 180°, O QUE LHE PERMITE CONTROLE TOTAL SOBRE A ILUMINACAO; · LAMINAS EM TECIDO 100% POLIESTER Marca: PERSIANAS REQUINTE	UND	5	653,40	3.267,00
95	324.001.009	CORTINA PERSIANA MEDINDO 3,00CM (LARGURA) X 1,50CM (ALTURA) EM TECIDO POLIESTER (BLACKOUT), COM TRILHOS EM ALUMINIO, COMANDO DE GIRO PARA ACIONAR AS LAMINAS FEITO POR CORRENTE BOLA 10; · CARRINHOS AUTO REGULAVEIS; · TRANSPASSE DE 76MM; · GIRO DAS LAMINAS DE 180°, O QUE LHE PERMITE CONTROLE TOTAL SOBRE A ILUMINACAO; · LAMINAS EM TECIDO 100% POLIESTER Marca: PERSIANAS REQUINTE	UND	7	983,00	6.881,00
96	324.001.010	CORTINA PERSIANA MEDINDO 2,90CM (LARGURA) X 1,50CM (ALTURA) EM TECIDO POLIESTER (BLACKOUT), COM TRILHOS EM ALUMINIO, COMANDO DE GIRO PARA ACIONAR AS LAMINAS FEITO POR CORRENTE BOLA 10; · CARRINHOS AUTO REGULAVEIS; · TRANSPASSE DE 76MM; · GIRO DAS LAMINAS DE 180°, O QUE LHE PERMITE CONTROLE TOTAL SOBRE A ILUMINACAO; · LAMINAS EM TECIDO 100% POLIESTER Marca: PERSIANAS REQUINTE	UND	10	1.230,00	12.300,00
97	324.001.011	CORTINA PERSIANA MEDINDO 5,00CM (LARGURA) X 1,50CM (ALTURA) EM TECIDO POLIESTER (BLACKOUT), COM TRILHOS EM ALUMINIO, COMANDO DE GIRO PARA ACIONAR AS LAMINAS FEITO POR CORRENTE BOLA 10; · CARRINHOS AUTO REGULAVEIS; · TRANSPASSE DE 76MM; · GIRO DAS LAMINAS DE 180°, O QUE LHE PERMITE CONTROLE TOTAL SOBRE A ILUMINACAO; · LAMINAS EM TECIDO 100% POLIESTER Marca: PERSIANAS REQUINTE	UND	2	1.794,00	3.588,00
98	324.002.093	CORTINA PERSIANA MEDINDO 2,60CM (LARGURA) X 1,50CM (ALTURA) EM TECIDO POLIESTER (BLACKOUT), COM TRILHOS EM ALUMINIO, COMANDO DE GIRO PARA ACIONAR AS LAMINAS FEITO POR CORRENTE BOLA 10; · CARRINHOS AUTO REGULAVEIS; · TRANSPASSE DE 76MM; · GIRO DAS LAMINAS DE 180°, O QUE LHE PERMITE CONTROLE TOTAL SOBRE A ILUMINACAO; · LAMINAS EM TECIDO 100% POLIESTER Marca: PERSIANAS REQUINTE	UND	2	951,00	1.902,00
99	324.001.012	CORTINA PERSIANA MEDINDO 2,25CM (LARGURA) X 1,50CM (ALTURA) EM TECIDO POLIESTER (BLACKOUT), COM TRILHOS EM ALUMINIO, COMANDO DE GIRO PARA ACIONAR AS LAMINAS FEITO POR CORRENTE BOLA 10; · CARRINHOS AUTO REGULAVEIS; · TRANSPASSE DE 76MM; · GIRO DAS LAMINAS DE 180°, O QUE LHE PERMITE CONTROLE TOTAL SOBRE A ILUMINACAO; · LAMINAS EM TECIDO 100% POLIESTER Marca: PERSIANAS REQUINTE	UND	1	1.083,00	1.083,00
100	324.001.013	CORTINA PERSIANA MEDINDO 2,20CM (LARGURA) X 1,20CM (ALTURA) EM TECIDO POLIESTER (BLACKOUT), COM TRILHOS EM ALUMINIO, COMANDO DE GIRO PARA ACIONAR AS LAMINAS FEITO POR CORRENTE BOLA 10; · CARRINHOS AUTO REGULAVEIS; · TRANSPASSE DE 76MM; · GIRO DAS LAMINAS DE 180°, O QUE LHE PERMITE CONTROLE TOTAL SOBRE A ILUMINACAO; · LAMINAS EM TECIDO 100% POLIESTER Marca: PERSIANAS REQUINTE	UND	1	788,00	788,00
103	324.002.095	CORTINA PERSIANA MEDINDO 2,36CM (LARGURA) X 1,62CM (ALTURA) EM TECIDO POLIESTER (BLACKOUT), COM TRILHOS EM ALUMINIO, COMANDO DE GIRO PARA ACIONAR AS LAMINAS FEITO POR CORRENTE BOLA 10; · CARRINHOS AUTO REGULAVEIS; · TRANSPASSE DE 76MM; · GIRO DAS LAMINAS DE 180°, O QUE LHE PERMITE CONTROLE TOTAL SOBRE A ILUMINACAO; · LAMINAS EM TECIDO 100% POLIESTER Marca: PERSIANAS REQUINTE	UND	5	961,00	4.805,00
104	324.002.097	CORTINA PERSIANA MEDINDO 1,62CM (LARGURA) X 2,40CM (ALTURA) EM TECIDO POLIESTER (BLACKOUT), COM TRILHOS EM ALUMINIO, COMANDO DE GIRO PARA ACIONAR AS LAMINAS FEITO POR CORRENTE BOLA 10; · CARRINHOS AUTO REGULAVEIS; · TRANSPASSE DE 76MM; · GIRO DAS LAMINAS DE 180°, O QUE LHE PERMITE CONTROLE TOTAL SOBRE A ILUMINACAO; · LAMINAS EM TECIDO 100% POLIESTER Marca: PERSIANAS REQUINTE	UND	4	1.087,00	4.348,00
105	324.002.098	CORTINA PERSIANA MEDINDO 2,00CM (LARGURA) X 1,62CM (ALTURA) EM TECIDO POLIESTER (BLACKOUT), COM TRILHOS EM ALUMINIO, COMANDO DE GIRO PARA ACIONAR AS LAMINAS FEITO POR CORRENTE BOLA 10; · CARRINHOS AUTO REGULAVEIS; · TRANSPASSE DE 76MM; · GIRO DAS LAMINAS DE 180°, O QUE LHE PERMITE CONTROLE TOTAL SOBRE A ILUMINACAO; · LAMINAS	UND	4	755,00	3.020,00

		EM TECIDO 100% POLIESTER Marca: PERSIANAS REQUINTE				
106	324.002.099	CORTINA PERSIANA MEDINDO 2,50CM (LARGURA) X 2,43CM (ALTURA) EM TECIDO POLIESTER (BLACKOUT), COM TRILHOS EM ALUMINIO, COMANDO DE GIRO PARA ACIONAR AS LAMINAS FEITO POR CORRENTE BOLA 10; · CARRINHOS AUTO REGULAVEIS; · TRANSPASSE DE 76MM; · GIRO DAS LAMINAS DE 180°, O QUE LHE PERMITE CONTROLE TOTAL SOBRE A ILUMINACAO; · LAMINAS EM TECIDO 100% POLIESTER Marca: PERSIANAS REQUINTE	UND	1	1.854,00	1.854,00
107	324.002.100	CORTINA PERSIANA MEDINDO 2,10CM (LARGURA) X 1,40CM (ALTURA) EM TECIDO POLIESTER (BLACKOUT), COM TRILHOS EM ALUMINIO, COMANDO DE GIRO PARA ACIONAR AS LAMINAS FEITO POR CORRENTE BOLA 10; · CARRINHOS AUTO REGULAVEIS; · TRANSPASSE DE 76MM; · GIRO DAS LAMINAS DE 180°, O QUE LHE PERMITE CONTROLE TOTAL SOBRE A ILUMINACAO; · LAMINAS EM TECIDO 100% POLIESTER Marca: PERSIANAS REQUINTE	UND	1	895,00	895,00
108	324.002.101	CORTINA PERSIANA MEDINDO 2,30CM(LARGURA) X 2,00CM(ALTURA) EM TECIDO POLIESTER (BLACKOUT), COM TRILHOS EM ALUMINIO, COMANDO DE GIRO PARA ACIONAR AS LAMINAS FEITO POR CORRENTE BOLA 10; · CARRINHOS AUTO REGULAVEIS; · TRANSPASSE DE 76MM; · GIRO DAS LAMINAS DE 180°, O QUE LHE PERMITE CONTROLE TOTAL SOBRE A ILUMINACAO; · LAMINAS EM TECIDO 100% POLIESTER Marca: PERSIANAS REQUINTE	UND	4	1.421,00	5.684,00
109	324.002.102	CORTINA PERSIANA MEDINDO 2,30CM (LARGURA) X 1,63CM (ALTURA) EM TECIDO POLIESTER (BLACKOUT), COM TRILHOS EM ALUMINIO, COMANDO DE GIRO PARA ACIONAR AS LAMINAS FEITO POR CORRENTE BOLA 10; · CARRINHOS AUTO REGULAVEIS; · TRANSPASSE DE 76MM; · GIRO DAS LAMINAS DE 180°, O QUE LHE PERMITE CONTROLE TOTAL SOBRE A ILUMINACAO; · LAMINAS EM TECIDO 100% POLIESTER Marca: PERSIANAS REQUINTE	UND	3	861,00	2.583,00
110	324.002.103	CORTINA PERSIANA MEDINDO 2,17CM (LARGURA) X 2,25CM (ALTURA) EM TECIDO POLIESTER (BLACKOUT), COM TRILHOS EM ALUMINIO, COMANDO DE GIRO PARA ACIONAR AS LAMINAS FEITO POR CORRENTE BOLA 10; · CARRINHOS AUTO REGULAVEIS; · TRANSPASSE DE 76MM; · GIRO DAS LAMINAS DE 180°, O QUE LHE PERMITE CONTROLE TOTAL SOBRE A ILUMINACAO; · LAMINAS EM TECIDO 100% POLIESTER Marca: PERSIANAS REQUINTE	UND	4	1.054,00	4.216,00
		Total do Proponente				224.231,40
	7097	G. O. S SOLUCOES INTEGRADAS LTDA				
Item	Código	CNPJ: 30.029.272/0001-85 R ANTONIO SERGIO GOMES BARBOSA, 3621 SALA 1 - VILLAGE DO SOL, CACOAL - RO, CEP: 76964-302 Telefone: (69) 3180-0099 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
26	324.007.100	CÂMERA VÍDEO CONFERÊNCIA, MÍNIMO DE 60 FPS, USB, COM MICROFONE EMBUTIDO, RESOLUÇÃO MÍN. 1080 X 1920, FOCO AUTOMÁTICO, C/ TRIPÉ, FOCO AUTOMÁTICO Marca: Webcam	UND	7	378,00	2.646,00
		Total do Proponente				2.646,00
	7099	PRIME SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA				
Item	Código	CNPJ: 37.090.234/0001-87 Rua Doutor Maruri, 990 SALA 502 - CENTRO, CONCORDIA - SC, CEP: 89700-168 Telefone: (49) 8859-0186 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
44	324.007.251	IMPRESSORA DE CRACHÁ FRENTE E VERSO, ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: IMPRESSÃO EM MATERAL PVC, TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: TINGIMENTO POR SUBLIMAÇÃO DIRETA NO CARTÃO / TRANSFERÊNCIA DE RESINA TÉRMICA, IMPRESSÃO UNILATERAL OU BILATERAL IMPRESSÃO DE BORDA A BORDA, IMPRESSÃO DOS DOIS LADOS DE MANEIRA MANUAL, POOLING / COMPARTILHAMENTO DE IMPRESSORAS, IMPRESSÃO UV, CAPACIDADE DE REESCREVER, RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: 300 PONTOS POR POLEGADA: 256 TONS POR PAINEL DE COR MODO DE ALTA QUALIDADE; 300 X 600 PONTOS POR POLEGADA; TEXTO MELHORADO, IMPRESSÃO DE GRÁFICOS E CÓDIGOS DE BARRAS 300 X 1200 PONTOS POR POLEGADA; TEXTO MELHORADO, IMPRESSÃO DE GRÁFICOS E CÓDIGOS DE BARRAS VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: IMPRESSÃO DE COR TOTAL: ATÉ 200 CARTÕES POR HORA, UNILATERAL (YMCKT) ATÉ 155 CARTÕES POR HORA, IMPRESSÃO DOS LADOS (YMCKT-K) MONOCROMÁTICA: ATÉ 830 CARTÕES POR HORA, UNILATERAL (PERTO HQ), 100 ENTRADAS PARA CARTÕES DE 0,76 MM, 25 SAÍDAS DE CARTÕES PADRÕES, CONECTIVIDADE: USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE BIDIRECIONAL, ETHERNET, 1 ANO DE GARANTI Referência: Datacard SD360, Zebra Zc300, Datacard Sigma DS2 Duplex 525301-005 Marca: Impressora Zebra ZC300	UND	1	9.440,00	9.440,00
59	324.004.033	NOTEBOOK GAMER PROCESSADOR: INTEL® CORE™ I7-13620H DE 13ª GERAÇÃO ARMAZENAMENTO: 512 GB SSD MEMÓRIA: 16 GB RAM DDR5 GRÁFICO: NVIDIA® GEFORCE® RTX 4050 GDDR6 TELA: 15.6" FULL HD (1920 X 1080) 144HZ. Marca: Notebook Acer Nitro I7 13620H RTX 4050 16GB RAM 51	UND	1	6.700,00	6.700,00
		Total do Proponente				16.140,00
	7479	AMERICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA				
Item	Código	CNPJ: 84.558.808/0001-89 R RIO BRANCO, 1584 SALA 01 - CENTRO, CACOAL - RO, CEP: 76963-856 Telefone: (69) 8461-0221 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
36	163.001.217	TERMOVISOR (CAMERA TERMOGRÁFICA) PORTÁTIL TERMOVISOR (CÂMERA TÉRMOGRAFICA) PORTÁTIL. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PARA LEITURA/REGISTRO DE TEMPERATURA E VISÃO DE IMAGENS TERMOGRÁFICAS EM TEMPO REAL; PONTO DE MEDIÇÃO CENTRAL E 3 PONTOS DE MEDIÇÃO OPCIONAIS; MATERIAL DO CORPO: PLÁSTICO RESISTENTE À IMPACTOS DE 2 METROS; MEDIÇÃO DE TEMPERATURA DE -10°C À 500°C; DISPLAY DIGITAL COLORIDO; DEVE CAPTURAR IMAGENS COM DATA E HORA; GRAU DE PROTEÇÃO IP 65; FUNCIONAMENTO À BATERIA; INCLUSO CARREGADOR BIVOLT E BATERIA RECARREGÁVEL ÍON-LÍTIO DE 5000mAh; GARANTIA 12 MESES. MODELO DE REFERÊNCIA MINIPA HTV700 Marca: MINIPA	UND	10	10.750,00	107.500,00
62	324.005.021	STAR LINK – ANTENA DE INTERNET MÓVEL COM ROTEADOR. Antena Matriz faseada eletrônica. Campo de visão 110º.Orientação manual assistida por software. Peso 2,9 kg (6,4 lb) 3,2kg (7lb) com suporte. Índice ambiental IP67 Tipo 4. Temperatura de operação -30ºC a 50ºC (-22 ºF a 122ºF).Velocidade do vento operacional acima de 96km/h (acima de 60mi/h). Consumo de energia média: 75-100W. Roteador Wi-fi Starlink Dimensões do produto 43,4 x 298,6 x 120,4 mm (1,7 pol x 11,76 pol x 4,74 pol). Tecnologia Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac/ax. Geração Wi-Fi 6. Rádio Banda tripla 4 x 4 MU-MIMO. Portas Ethernet Duas (2) portas Ethernet LAN com travamento e tampa removível. Cobertura Até 297 m² (3.200 pés²). Temperatura de operação -30 °C a 50 °C (-22 °F a 122 °F). Peso 0,57 kg (1,25 lb). Segurança WPA2. Índice ambiental Classificação IP56 (resistente à água), configurado para uso interno. Indicador de energia LED | painel frontal, canto inferior esquerdo do roteador. Compatibilidade de mesh Compatível com nós mesh da Starlink de 2ª geração e de 3ª geração, permite até 3 nós mesh da Starlink. *Não compatível com sistemas mesh de terceiros. Dispositivos Conecta-se com até 235 dispositivos.Fonte de Alimentação Starlink Dimensões do produto 173 x 93 x 35,75 mm (6,8 pol x 3,66 pol x 1,4 pol). Peso 0,65 kg (1,43 lb) Classificação ambiental IP66 Tipo 4. Temperatura de operação -30 °C a 60 °C (-22 °F a 140 °F) Marca: STARLINK	UND	2	3.490,00	6.980,00
		Total do Proponente				114.480,00
	8155	PUBLITEK TECNOLOGIA LTDA				
Item	Código	CNPJ: 28.055.727/0001-95 AV T10, 208 QUADRA102 - SET BUENO, GOIANIA - GO, CEP: 74223-060 Telefone: (62) 3541-1636 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
35	324.004.032	SERVIDOR COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES 1. GABINETE 1.1. Servidor ofertado deve possuir altura máxima de 2U, projetado para instalação em rack padrão 19 (dezenove) polegadas através de sistema de trilhos deslizantes devem ser fornecidos também os trilhos. 1.2. Deve possuir painel de Leds frontal do gabinete para exibição de alertas de funcionamento dos componentes internos, tais como falhas de processador, memória RAM, fontes de alimentação, ventiladores, disco rígido e interface de rede. 1.3. Deve possuir sistema de ventilação redundante para que a CPU suporte a configuração máxima e dentro dos limites de temperatura adequados para o perfeito funcionamento do equipamento. 2. FONTES DE ALIMENTAÇÃO 2.1. Mínimo de 02 (duas) fontes, de no mínimo 1100W Platinum, suportando o funcionamento do equipamento na configuração ofertada mesmo em caso de falha de uma das fontes. 2.2. As fontes deverão ser redundantes e hot-pluggable, permitindo a substituição de qualquer uma das fontes em caso de falha sem parada ou comprometimento do funcionamento do equipamento. 2.3. Deverão acompanhar cabos de alimentação padrão ABNT. 2.4. As fontes devem possuir LED indicador de status e suportar uma faixa de tensão de entrada de 100/127 VAC a 200/240 VAC em 60 (sessenta) Hz, com chaveamento automático de voltagem 3. PROCESSADOR 3.1. Deverá possuir, no mínimo, 02 (dois) processadores. 3.2. O modelo de processador ofertado deve ser de última ou penúltima geração disponível pelo fabricante do processador, e ainda, deve possuir: 3.3. No mínimo, 28 (Vinte e Oito) núcleos. 3.4. Frequência de clock, por processador, de no mínimo 2 (dois) GHz. 3.5. Suporte para virtualização. 3.6. Velocidade de barramento quickpath de, no mínimo, 16 GT/s. 3.7. Cache interna de, no mínimo, 52,5 (Cinquenta e dois virgula cinco) MB. 3.8. A memória cache L3 deverá ser integrada ao processador. 3.9. Atingir índice de, no mínimo, 55.700 (Cinquenta e cinco mil e setecentos) pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark, disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php. Usando como referência a pontuação no dia 06/09/2023. 4. BIOS ou UEFI: 4.1. O BIOS deverá ser do tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e eletricamente reprogramável. 4.2. A BIOS deve possuir opção de criação de senha de acesso, senha de administrador ao sistema de configuração do equipamento. 4.3. Serão aceitas soluções que utilizem tecnologia UEFI. 4.4. O firmware, BIOS ou UEFI do equipamento deve ter sido desenvolvido pelo mesmo fabricante do servidor não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas. 4.5. Deve possuir funcionalidade de recuperação de estado da BIOS a uma versão anterior gravada em área de memória exclusiva e destinada a este fim, de modo a garantir recuperação em caso de eventuais falhas em atualizações ou incidentes de segurança. 4.6. Deverá ser fornecido com Módulo TPM 2.0 ou superior. 4.7. As atualizações de BIOS/UEFI devem possuir (assinatura) autenticação criptográfica segundo as especificações NIST SP 800-147 B. 4.8. Deve ser atualizável por software. 4.9. A BIOS deve possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento, como número de propriedade e de serviço. 5. MEMÓRIA: 5.1. Deverá possuir memória RAM com tecnologia DIMM DDR 5 ou superior. 5.2. Deverá possuir frequência de operação de, no mínimo, 4400 Mhz (Quatro mil e quatrocentos) MHz. 5.3. Deverá possuir 128 (Cento e vinte e oito) GB de memória RDIMM/LRDIMM com recurso Advanced ECC (detecção e	UND	1	134.600,00	134.600,00

		correção de erro). 5.4. Expansível a 1 (Um) TB ou superior. 6. PLACA MÃE: 6.1. Projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado ou em regime de OEM especificamente para o modelo ofertado, devidamente comprovado. 6.2. Possuir barramento PCI-Express x8 e x4 ou superior com no mínimo 02 (dois) slots. 6.3. Possuir, no mínimo, 03 (Três) portas USB 2.0 (ou superior), sendo pelo menos, não sendo aceito qualquer tipo de adaptador extensor de portas. 7. PLACA DE VÍDEO: 7.1. Integrada com 16 (dezesseis) MB de memória. 7.2. Suporta resolução máxima de 1600 x 1200 em 16 (dezesseis) bit de cores e resolução máxima de 1280 x 1024 em 32 (trinta e dois) bit de cores. 7.3. Deverá possuir, no mínimo, 01 (uma) porta VGA (D-SUB) ou de tecnologia compatível com qualidade igual ou superior. 7.4. No caso de o equipamento não possuir as características da controladora de vídeo acima, deverá ser fornecido placa de vídeo off-board que atenda a todas estas exigências/funções. 8. CONTROLADORA: 8.1. Suportar e implementar RAID 0, 1, 5, 6, 10, 50 e 60. 8.2. Deve possuir no mínimo 8GB de cache. 9. ARMAZENAMENTO: 9.1. Composto por, no mínimo, 4 (Quatro) SSD's SATA de 3.84TB de leitura intensiva com 1 DWPD. 9.2. O equipamento deve suportar pelo menos 8 discos de 3,5". 9.3. Discos rígidos com capacidade hot-swap/hot-plug, permitindo que discos sejam conectados ou removidos dos servidores, sem afetar seu funcionamento. 9.4. Deve vir acompanhado de 2 (dois) SSD de no mínimo 480 (quatrocentos e oitenta) GB em RAID 1. Em controladora separada da controladora principal para sistema operacional. 10. INTERFACES DE REDE: 10.1. Possuir 06 (Seis) portas Gigabit Ethernet 01 (um) Gbp/s: 10.2. Deve suportar Load Balancing. 10.3. Deve suportar os protocolos 802.1Q (VLAN), 802.3ad (Link Aggregation), 802.3x (Flow Control) e 802.1p (QoS). 10.4. Recursos de Auto-Negotiation (Auto Sense), WOL (Wake On Lan) e PXE (Pre-Boot Execution). 10.5. Conector RJ-45. 11. GERENCIAMENTO: 11.1. O equipamento deverá possuir placa de gerenciamento remoto com porta dedicada e console gráfica, permitindo o gerenciamento do equipamento à distância protegido por SSL128-bit, permitindo gerenciamento de log, ligar/desligar remotamente, acesso via web browser, independentemente do estado (carregado ou não) do sistema operacional, montagem virtual de drive de media remota. As licenças full devem ser entregues para atender este conjunto de funções. 11.2. O equipamento estar equipado com call-home automático ao fabricante para atuar preventivamente nas situações de pré-falha e corretivamente nas situações de problema. 11.3. O equipamento deve possuir interface de rede dedicada para gerenciamento que suporte nativamente a atribuição de endereçamento IP dinâmico. 11.4. Permitir o monitoramento remoto, de todo o hardware das condições de funcionamento dos equipamentos e seus componentes, tais como: processadores, memória RAM, controladora RAID, discos, fontes de alimentação, NICs e ventiladores. 11.5. Suportar os protocolos de criptografia SSL para acesso Web e SSH para acesso CLI. 11.6. Emitir alertas de anormalidade de hardware através do software de gerência e suportar o encaminhamento via e-mail e trap SNMP. 11.7. Suportar autenticação local e através de integração com MS Active Directory/LDAP. 11.8. Permitir o controle remoto da console do servidor do tipo virtual KVM out-ofband, ou seja, independente de sistema operacional ou software agente. 11.9. Permitir a captura de vídeo ou tela de situações de falhas críticas de sistemas operacionais e inicialização do sistema (boot), possibilitando uma depuração mais aprimorada. 11.10. As funcionalidades de gerenciamento e monitoramento de hardware devem ser providas por recursos do próprio equipamento e independente de agentes ou sistema operacional. 11.11. Permitir a análise dos dados em tempo real dos sistemas para notificar o administrador no surgimento de problemas, enviando alertas de análise preditiva de falhas. 11.12. Suportar os protocolos de gerenciamento, IPMI e SNMP v3 e SSH. 11.13. Interface de gerência baseado em HTML 5. 11.14. Permitir a instalação, update e configuração remota de sistemas operacionais, drivers e firmwares, através de solução de deployment compatível com a solução ofertada. 11.15. Permitir customizar alertas e automatizar a execução de tarefas baseadas em script. 11.16. Deve possuir recurso remoto que permita o completo desligamento e reinicialização (Hard-Reset) remoto do equipamento através da interface de gerência. 11.17. Permitir a emulação de mídias virtuais de inicialização (boot) através de CD/DVD/Imagem ISO ou IMG remoto, compartilhamentos de rede NFS/CIFS e dispositivos de armazenamento USB remotos. 11.18. Possuir software de gerência, com capacidade de gerenciamento remoto de um único equipamento (1:1) e vários equipamentos (1:N). 11.19. Permitir a criação de perfis (baselines) de configuração para detectar desvios relacionados ao firmware dos componentes de hardware. 11.20. Possuir informações de garantia e apresentar via relatório e ou score card, listando o tipo de garantia e data limite, em caso de limite informar via e-mail de forma automatizada para que seja possível ação da contratante. 11.21. Realizar a abertura automática de chamados sem intervenção humana, diretamente ao fabricante dos equipamentos em caso de falha de componentes de hardware. 11.22. Permitir acesso do tipo Console Virtual, do mesmo fabricante dos servidores ofertados, que permita gerenciar, monitorar e configurar parâmetros físicos dos servidores de forma remota e centralizada. 11.23. O software de gerenciamento deve realizar descoberta automática dos servidores, permitindo inventariar os mesmos e seus componentes. 11.24. Suportar o monitoramento remoto (1:1 e 1:N) do consumo de energia elétrico e temperatura dos servidores, através de exibição gráfica. 11.25. Possuir configuração de alerta de consumo de energia para grupos de dispositivos. 11.26. Possuir controles de energia baseados em períodos determinados. 11.27. Permitir configurar dispositivos individuais e em grupos. 11.28. Permitir comparação de dispositivos relacionado ao seu consumo, criando reports com equipamentos ociosos em consumo e os de maior consumo. 11.29. Deve possuir funcionalidade que permita que os discos locais do servidor sejam apagados de forma definitiva através de tecnologia de regravação de dados ou similar. Esta funcionalidade deve possibilitar que sejam definitivamente apagados quaisquer disco dentro do servidor, suportando, no mínimo discos físicos (HDDs), discos criptografados (SEDs) e dispositivos de memória não volátil (SSDs e NVMe). 11.30. Deve possibilitar o download automático de atualizações de firmwares, BIOS e drivers diretamente do site do fabricante ou repositório local. 11.31. As atualizações de firmwares, BIOS e drivers devem possuir tecnologia de verificação de integridade (assinatura digital) do fabricante, de modo a garantir a autenticidade da mesma. 12. CERTIFICADO: 12.1. Certificado pela Vmware na lista de compatibilidade de hardware para VMware ESXi 8.0 ou superior. 12.2. Certificado pela Microsoft na lista de compatibilidade de hardware Windows Server 2022 64 bits. 12.3. Será entregue certificado de avaliação de conformidade internacional, comprovando que o servidor está em conformidade com a norma IEC 60.950 (Safety Of Information Technology Equipment Including Eletrical Business Equipment), para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos. 13. ITENS COMPLEMENTARES: 13.1. Deverá obrigatoriamente incluir marca e modelo de processador, armazenamento, memória, sistema operacional, interface de rede, garantia entre outros componentes que identifiquem os componentes do equipamento de forma específica. A ausência dessas informações implicara na desclassificação da proposta. 13.2. A configuração proposta deve atender aos requisitos deste termo de referência, bem como aos requisitos de cada componente de hardware e software proposto. 13.3. Deverão ser fornecidos quaisquer itens de hardware ou software, necessários para o pleno funcionamento da solução, tais como, drivers, cabos, adaptadores, softwares, licenças, itens de acabamento, etc. 13.4. Deverá ser apresentado, juntamente com a proposta, catálogo do equipamento. 14. GARANTIA 14.1. Deverá possuir garantia mínima de 84 (Oitenta e quatro) meses do fabricante para os equipamentos ofertados, com reposição de peças, mão de obra e atendimento no local na modalidade 24x7, devendo ser comprovada através da apresentação do part number, service tag ou código de extensão da garantia junto ao fabricante. 14.2. Toda a garantia deve ser dada pelo fabricante, com atendimento por empresa (s) pertencente (s) a sua rede autorizada, devidamente capacitada (s) para tal função. 14.3. O prazo máximo para atendimento contado a partir da abertura do chamado e dentro do período de disponibilidade para atendimento, em até 1 dia útil. 14.4. Deverá ser disponibilizada central telefônica para abertura de chamados técnicos através de ligação gratuita para atendimento técnico, bem como possuir site na internet, com a disponibilização de drivers, firmwares e todas as atualizações existentes relativas ao equipamento ofertado. 15. CANAIS DE COMUNICAÇÃO E FERRAMENTAS/SERVIÇOS ADICIONAIS DE SUPORTE 15.1. Deverá possuir uma Central de atendimento (Call Center) com telefone gratuito (0800), com o atendimento realizado em língua portuguesa (Brasil), permitindo assim a abertura dos chamados de garantia/suporte. 15.2. Software com tecnologia capaz de coletar informações sobre o hardware, permitindo assim, o suporte proativo e automatizado, com os seguintes recursos: Monitoramento do servidor para problemas que afetam o funcionamento e o desempenho. 15.3. Deverá suportar abertura automática das solicitações de serviço com o suporte técnico. 15.4. Disponibilização em sua página na internet de manuais técnicos e de referência contendo todas as informações sobre o produto com as instruções, configuração, operação e administração. Deve ser apresentado na proposta link da web para confirmação do item 15.4. Marca: DELL			
		Total do Proponente				134.600,00
	8196	CARVALHO RODRIGUES NEGOCIACOES LTDA				
Item	Código	CNPJ: 42.009.468/0001-97 AV PRESIDENTE KENNEDY, 528 ANEXO A - DOS PIONEIROS, PIMENTA BUENO - RO, CEP: 76970-000 Telefone: (69) 3451-5038 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	316.001.033	BALCÃO ATENDIMENTO, MATERIAL ESTRUTURA: MADEIRA MDF, MATERIAL CORPO: MADEIRA MDF, REVESTIMENTO CORPO: LAMINADO MELAMÍNICO, QUANTIDADE PRATELEIRAS: 1 UMA, QUANTIDADE GAVETAS: 4 QUATRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM 2 PORTAS, COMPRIMENTO: 2,14 M (COM VARIAÇÃO DE 0,20 CM), PROFUNDIDADE: 51 CM (COM VARIAÇÃO DE 10 CM), ALTURA: 1,20 M (COM VARIAÇÃO DE 10 CM), COR REVESTIMENTO: BRANCO - MODELO DE ACORDO COM O PADRÃO CERTIFICADO PELA ABNT Marca: PROPRIA	UND	13	2.505,00	32.565,00
29	358.002.005	MESA NO TAMANHO DE 2MTS COMPRIMENTO, 80CM DE LARGURA E 80 CM DE ALTURA, TAMPOS INTEIROS, COM BANCOS EMBUTIDOS NO TAMANHO DE 2 MTS COMPRIMENTO 30CM LARGURA 45CM ALTURA, AMBOS LIXADOS E COM ACABAMENTO NO VERNIZ. MADEIRA: CAXETA/TAUARI . Marca: MEGA	UND	65	2.657,00	172.705,00
46	316.001.045	KIT BALCÃO E VITRINE EM MDF NAVAL: COM 16 GAVETAS INTERNAS E 08 PORTAS, COMPRIMENTO 480 CM, ALTURA 130CM E PROFUNDIDADE 70 CM, COM BASE EM MADEIRA MACIÇA, PORTAS COM CHAVES E OS PUXADORES DE METAL. VITRINE PARA TROFÉUS: ESTRUTURA EM METALÃO NA COR PRETO, COM 04 PORTAS EM VIDRO TEMPERADO 0,8 MM, COM DIVISÓRIAS EM MDF NAVAL, COMPRIMENTO 378 CM, ALTURA 247 CM E PROFUNDIDADE 55 CM, BASE EM MADEIRA MACIÇA.L Marca: PROPRIA	KIT	1	24.860,00	24.860,00
68	324.008.045	O CONJUNTO DE PÓDIOS PARA PREMIAÇÕES ESPORTIVAS, PARA PREMIAR O 1°, 2°, 3° E 4° LUGAR. OS PÓDIOS SÃO FABRICADOS EM MADEIRA MACIÇA OFERECENDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, PINTADO COM TINTA ÓLEO NA COR AZUL OU MARROM COM NÚMEROS OS NA COR BRANCA. MEDINDO: O 1° LUGAR: 60CM ALTURA, 50CM LARGURA, 01 (UM) METRO DE COMPRIMENTO. O 2° LUGAR: 45CM DE ALTURA, 50CM DE LARGURA, 01 (UM) METRO DE COMPRIMENTO. O 3° LUGAR: 30CM ALTURA 50CM LARGURA 01 (UM) METRO DE COMPRIMENTO. O 4º LUGAR: 22CM DE ALTURA, 50CM DE LARGURA, 01 (UM) METRO DE COMPRIMENTO. Marca: MEGA	CJ	2	2.935,00	5.870,00
72	324.008.049	CASINHA DE BRINQUEDO GRANDE EM MADEIRA DE ALTA QUALIDADE (1.83 X 1.76 X 1.79 M) COM PORTA E JANELAS QUE ABREM E FECHAM; A PINTURA EM TINTA ESMALTE À BASE D'ÁGUA É ATÓXICA; A COBERTURA EM TELHAS FIBROCIMENTO, SEM AMIANTO, OFERECE PROTEÇÃO CONTRA CHUVA E SOL Marca: MEGA	UND	3	4.610,00	13.830,00
		Total do Proponente				249.830,00
	8380	J R MACHADO IMP. E EXP.				
Item	Código	CNPJ: 53.553.859/0001-94 MASCARENHA DE MORAES, 2572 - SANTA LUZIA, GUAJARA-MIRIM - RO, CEP: 76850-000 Telefone: 6592846790 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
42	317.001.015	AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER 18.000 BTU/H. CICLO: FRIO; ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS COR PREDOMINANTE: BRANCO; TENSÃO ELÉTRICA: 220V; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: CLASSE A; POSSUI TECNOLOGIA INVERTER; POSSUI UNIDADE CONDENSADORA (EXTERNA) E UNIDADE EVAPORADORA (INTERNA); ACOMPANHA CONTROLE REMOTO SEM FIO; GARANTIA	UND	10	3.080,00	30.800,00

		MÍNIMA DE 12 MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL (CRON224) Marca: CACEAIR				
		Total do Proponente				30.800,00
	8758	SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDU				
Item	Código	CNPJ: 51.659.136/0001-49 LAGUNENSES, 101 BLOCO D - NOSSA SENHORA DAS GRACAS, CANOAS - RS, CEP: 92025-360 Telefone: 5199108405 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
18	324.007.225	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS 40X40 ALTA PRESSÃO COM FORNO Aço carbono com pintura eletrostática. Medidas do produtoProfundidade: 106,8 cmComprimento: 142,7 cmAltura: 81,5 cm Informações TécnicasPerfil: 6,5 cmQueimadores fabricados em ferro fundido com alta padrão de dureza6 - Queimadores de Alta Pressão com consumo de 700 gr/h1 - Forno com consumo de 600 gr/hQuadro sem emendasGrelhas fabricadas em ferro fundido com alta padrão de durezaRegistros de alta qualidadeBandejas coletoras de gorduraConsumo total do produto (GLP): 4.800 gr/hCapacidade do forno: 93 litros Medida interna do forno: 58 x 58 x 28 cmA ligação só poderá ser feita em gás de botijão (GLP) Com Forno; Grelha 40x40; Material de Fabricação Pintura Eletrostatica; Nº de Boca 6; Queimadores Alta Pressão Marca: MISTER	UND	13	2.860,00	37.180,00
24	112.003.004	GELADEIRA CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE: 451L FROST FREE, 220VTS , COM ESPAÇO FLEX, PAINEL ELETRÔNICO EXTERNO, TIPO VERTICAL, COM PRATELEIRAS VERTICAIS REGULAVÉIS E REMOVIVEIS, TERMOSTATO INTERNO, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA PROCEL A, GARANTIA DE 12 MESES. Marca: CONSUL	UND	1	4.515,00	4.515,00
63	324.007.153	VENTILADOR DE PAREDE, 3 VELOCIDADES - 50CM Tipo de Ventilador: Par ede. Material/composição: Aço e Plástico. Velocidade: 3 velocidades . Área de ventilação (m²): 30(m²). Potência 130w. Marca: VENTISOL	UND	19	199,51	3.790,69
		Total do Proponente				45.485,69
	8975	JSA SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA				
Item	Código	CNPJ: 10.559.531/0001-72 VICENTE SABARA CAVALCANTE, 90 SALA C - DUQUE DE CAXIAS, JI-PARANA - RO, CEP: 76908-006 Telefone: 6999191989 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
8	324.007.255	ESTANTE COLORIDA COLMEIA ORGANIZADORA ESTANTE COLORIDA COLMEIA ORGANIZADORA, MODULAR DE BRINQUEDOS INFANTIL 100% MDF, LAGURA TOTAL: 2,10M. MÓDULO I, LARGURA: 60 CM, ALTURA: 120 CM, 28 6,00 UND PROFUNDIDADE: 40 CM; MÓDULO II, LARGURA: 90 CM, ALTURA: 90 CM, PROFUNIDADE: 40 C,; MÓDULO III, LARGURA: 60 C,, ALTURA: 90 CM, PROFUNDIDADE: 40 CM; NICHOS (MEDIDAS INTERNAS), LARGURA: 28 CM, ALTURA: 28 CM, PROFUNDIDADE: 40 CM. Marca: GenÃrico	UND	22	1.838,00	40.436,00
10	324.007.206	KIT BASE DE LATÃO NIQUELADO PARA 3 BANDEIRAS + 03 MASTROS DE ALUMÍNEO COM PONTEIRA LANÇA Marca: GenÃrico	KIT	12	1.160,00	13.920,00
37	324.005.018	CAIXA DE SOM PROFISSIONAL, COM AS ESPECIFICAÇÕES MINÍMAS: CAIXA ATIVA, BIVOLT 110/220V, ACOMPANHA TRIPÉ, POTÊNCIA DE SAÍDA 1000W A 2900W RMS, COMUNICAÇÃO VIA BLUETOOTH, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA 35HZ A 20KHZ, 2 CONECTORES DE ENTRADA XLR/TRS COMBO E UMA SAÍDA XLR, ALTOF-ALANTE TIPO WOOFER OU FULL RANGE 15 POLEGADAS, MODELOS REFERÊNCIA: SKP Q15 MK2, JBL EON 715 E STANER SR 315A Marca: GenÃrico	UND	1	4.256,00	4.256,00
		Total do Proponente				58.612,00
	9023	FERNANDES TREINAMENTOS E GESTAO COMERCIAL LTDA				
Item	Código	CNPJ: 39.758.900/0001-38 JACY PARANA, 2620 - ROQUE, PORTO VELHO - RO, CEP: 76804-430 Telefone: 6981037249 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11	324.007.266	LAVADORA E SECADORA DE PISOS COM CONDUTOR ANDANDO, REQUISITOS MINIMOS: TANQUE (SOLUÇÃO/RECOLHIMENTO) DE 50 LITROS, COM BATERIA DE AUTONOMIA DE 3 HORAS, SISTEMA DE SUCÇÃO , TENSÃO 24V/20AH, PRESSÃO DE CONTATO DA ESCOVA (G/CM³) 13-27,3KGS, ESCOVA ROTACIONADA, COM DISCOS DE ARRASTE PARA PAD, DISCOS VERDE PAD E DISCO COM CERDAS VERMELHAS DE 500MM, GARANTIA DE 12 MESES, MODELOS DE REFERÊNCIA: BD50/50 E CT50 500MM Marca: IPC	UND	1	23.010,00	23.010,00
51	316.001.048	CADEIRA TIPO POLTRONA EM PLÁSTICO COR BRANCA. COM CERTIFICADO DO INMETRO ATRAVÉS DA NORMA ABNT 14776 E PORTARIAS 341 E 342 DE 22 DE JULHO DE 2014. PRODUZIDAS EM POLIPROPILENO COM MATERIAL 100% VIRGEM, POSSUEM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV, O QUE GARANTE MAIOR DURABILIDADE. PARA USO INTERNO E EXTERNO, SUPORTE DE ATÉ 182 KG. COM ENCOSTO PARA OS BRAÇOS, SÃO CONFORTÁVEIS E MUITO LEVES PARA TRANSPORTAR. TAMBÉM PERMITE QUE SEJAM EMPILHADAS, FACILITANDO SEU ARMAZENAMENTO. ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL: POLIPROPILENO COR PREDOMINANTE: BRANCA DIMENSÕES: ALTURA: 81,50 CENTÍMETROS LARGURA: 57,00 CENTÍMETROS COMPRIMENTO: 56,00 CENTÍMETROS PESO: 2,45 KILOGRAMAS. Marca: MOR	UND	160	55,96	8.953,60
		Total do Proponente				31.963,60
	9062	OMEGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA				
Item	Código	CNPJ: 31.737.518/0001-36 GOVERNADOR JORGE LACERDA, 241 - GUABIROTUBA, CURITIBA - PR, CEP: 81510-040 Telefone: 4197286191 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
48	316.001.046	BANCO MADEIRA DE MACIÇA, ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE 45X180X32. TIPO DE ASSENTO FIXO, SEM ENCOSTO. MATERIAL DOS PÉS EM MADEIRA. COM TRATAMENTO ANTI-CUPINS. PESO MÁXIMO SUPORTADO 250KG. Marca: MILANI	UND	1	1.400,00	1.400,00
49	316.001.047	BANCO MADEIRA DE MACIÇA, ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE 45X500X32. TIPO DE ASSENTO FIXO, SEM ENCOSTO. MATERIAL DOS PÉS EM MADEIRA, SENDO 03 (TRÊS) UM EM CADA EXTREMIDADE E UM NO MEIO. COM TRATAMENTO ANTI-CUPINS. PESO MÁXIMO SUPORTADO 300KG. Marca: MILANI	UND	4	2.970,00	11.880,00
53	324.007.259	CLIMATIZADOR DE AR COM CAPACIDADE DE CLIMATIZAR 350 M2 COM VAZÃO DE 45.000 M3/H; DESCARTE AUTOMÁTICO DE ÁGUA; HÉLICE DE FIBRA ANTICORROSIVA; GRADE VENEZIANA. Marca: ECOBRISA	UND	1	19.500,00	19.500,00
		Total do Proponente				32.780,00
	9064	TECHNO SOFT SYSTENS LTDA				
Item	Código	CNPJ: 44.798.010/0001-90 ALBINO ROTTA, 291 SALA 02 - VISTA ALEGRE, CONCORDIA - SC, CEP: 89701-000 Telefone: 4999747866 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
58	110.001.603	NOTEBOOK, CARACTERÍSTICAS MINIMAS: PROCESSADOR INTEL CORE I5-1235U 10 CORES / 12 THREADS, PROCESSADOR (CLOCK): 1.3GHZ (4.4GHZ MAX TURBO), SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11, PLACA GRÁFICA: PLACA DE VÍDEO INTEL IRIS XE CONFIGURADA COMO INTEL UHD GRAPHICS, CÂMERA: HD-720P COM PRIVACIDADE, MEMÓRIA RAM: 8GB DDR4-3200MHZ, ARMAZENAMENTO: SSD 512GB, BATERIA: 3 CÉLULAS 42WH, ADAPTADOR AC: 65W, ÁUDIO: ALTO-FALANTES COM CERTIFICAÇÃO DOLBY AUDIO (2 X 1.5W), CONECTIVIDADE: 1 USB (3.2),1 USB (2.0), 1 USB TIPO C (3.2 GEN1), 1 HDMI (1.4B), 1 AUDIO, TELA DE 15,6 POLEGADAS RESOLUÇÃO 1366X768 TN, 1 ANO DE GARANTIA Marca: Asus	UND	2	3.140,00	6.280,00
		Total do Proponente				6.280,00
	9066	AM MOREIRA GONCALVES E CIA LTDA				
Item	Código	CNPJ: 27.679.382/0001-88 PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 3818 QUADRA70 - PARQUE OESTE INDUSTRIAL, GOIANIA - GO, CEP: 74375-400 Telefone: 6239315534 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
75	324.007.069	TENDA PIRAMIDAL ESTRUTURA METÁLICA 06X06 METROS, FABRICAÇÃO EM CHAPAS DE 14 (1,90 MM DE ESPESSURA DA PAREDE E 3 POLEGADAS EXTERNO), (TRATAMENTOANTIFERRUGINOSO) DE ALTA RESISTÊNCIA E COM PARTES UNIDAS POR ENCAIXE E FIXADAS POR PINOS DE AÇO DOBRÁVEL 3/4. PÉS DE SUSTENTAÇÃO, SENDO EM ESTRUTURA METÁLICA COM ALTURA DE 3,0 M. PÉ DIREITO, LONA DE COBERTURA VINÍLICA DE PVC, NA COR BRANCA, COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETAS (UV) E OXIDAÇÃO, COM SISTEMA QUE IMPEÇA UM PERCENTUAL MÍNIMO DE 40% DO CALOR, COM MATERIAL NÃO PROPAGADOR DE CHAMAS, ANTIMOFO, ANTIRESSECAMENTO, E IMPERMEÁVEL, COM JUNÇÃO COM RÁDIO FREQUÊNCIA, E REFORÇO NOS PONTOS DE MAIOR DESGASTE, COM PERSONALIZAÇÃO DE 0,94 POR 1,00 METRO EM TODAS AS LATERAIS, COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, E A DESCRIÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO, ACOMPANHADO DE 24 METROS DE CORDAS TRANÇADAS EM 100% POLIÉSTER DE ¾ (25 MM), E 4 ESTACAS DE FERRO PARA FIXAÇÃO AO SOLO. Marca: VISUAL	UND	4	7.409,80	29.639,20
76	324.007.068	TENDA PIRAMIDAL ESTRUTURA METÁLICA 05X05 METROS, FABRICAÇÃO EM CHAPAS DE 14 (1,90 MM DE ESPESSURA DA PAREDE E 3 POLEGADAS EXTERNO), (TRATAMENTOANTIFERRUGINOSO) DE ALTA RESISTÊNCIA E COM PARTES UNIDAS POR ENCAIXE E FIXADAS POR PINOS DE AÇO DOBRÁVEL 3/4. PÉS DE SUSTENTAÇÃO, SENDO EM ESTRUTURA METÁLICA COM ALTURA DE 3,0 M. PÉ DIREITO, LONA DE COBERTURA VINÍLICA DE PVC, NA COR BRANCA, COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETAS (UV) E OXIDAÇÃO, COM SISTEMA QUE IMPEÇA UM PERCENTUAL MÍNIMO DE 40% DO CALOR, COM MATERIAL NÃO PROPAGADOR DE CHAMAS, ANTIMOFO, ANTIRESSECAMENTO, E IMPERMEÁVEL, COM JUNÇÃO COM RÁDIO FREQUÊNCIA, E REFORÇO NOS PONTOS DE MAIOR DESGASTE, COM PERSONALIZAÇÃO DE 0,94 POR 1,00 METRO EM TODAS AS LATERAIS, COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, E A DESCRIÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO, ACOMPANHADO DE 24 METROS DE CORDAS TRANÇADAS	UND	2	6.968,80	13.937,60

		EM 100% POLIÉSTER DE ¾ (25 MM), E 4 ESTACAS DE FERRO PARA FIXAÇÃO AO SOLO. Marca: VISUAL				
		Total do Proponente				43.576,80
	9070	G & J REPRESENTACAO LTDA				
Item	Código	CNPJ: 55.017.923/0001-48 BOM JESUS, QUADRA:191, LOTE:17 E 18, 103 - JARDIM SAO CRISTOVAO, SAO LUIS - MA, CEP: 65055-060 Telefone: 9888419643 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
12	125.001.498	LOUSA DE VIDRO ADESIVADA COM MEDIDA DE 2,50 CM X 1,50 CM Marca: GFX EMVIDROS	UND	23	1.210,00	27.830,00
		Total do Proponente				27.830,00
	9073	FL SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA				
Item	Código	CNPJ: 26.930.358/0001-07 C 139, 1013 QUADRA339 - JARDIM AMERICA, GOIANIA - GO, CEP: 74275-070 Telefone: 6230957181 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
38	110.001.587	CABEÇA DE IMPRESSÃO DATACARD SD160 260, SD360, CD800. CABEÇA DE IMPRESSÃO COMPATIVEL COM IMPRESSORA DE CARTÃO DATACARD QUE PERMITE IMPRESSÃO COLORIDA E MONOCROMÁTICA. PARA IMPRESSORAS SD160/260/360/CD800 (PRINTHEAD P/N 546504) Marca: CabeÃa de ImpressÃo 300 Dpi SD260/SD360/CD800 Pn:	UND	8	4.698,00	37.584,00
		Total do Proponente				37.584,00
	9076	GEOMAT VENDAS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA				
Item	Código	CNPJ: 32.749.332/0001-60 SAO PAULO, 1071 ANDAR 19 - CENTRO, BELO HORIZONTE - MG, CEP: 30170-907 Telefone: 3132735253 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
47	324.007.226	KIT DE RECEPTOR GNSS COM RTK Equipamento de Topografia: receptores GNSS com RTK integrado. Receptores GNSS com RTK integrado e modo NTRIP, completos e novos com as seguintes. características técnicas: - Receptores GNSS; Características Operacionais Sistema GNSS composto por um par de Receptores que devem possuir no mínimo 240 canais universais cada receptor (240 canais no receptor Base + 240 canais no receptor Rover), devendo permitir a captação de sinais de dupla frequência a partir das constelações GPS, GLONASS, Galileo e BeiDou. Devendo vir ativo para rastreamento de no mínimo os sinais GPS L1C/A, L1P(Y), L2P(Y), L2C; GLONASS L1C/A, L2C/A; BeiDou B1 (fase 2), B2; Galileo E1, E5b. Os Receptores devem ter suporte a correções SBAS (Space-Based Augmentation System) nos sistemas WAAS (Wide Area Augmentation System), EGNOS (European Geostationary Navigation Overlay Service), MSAS (Satellite-based augmentation systems) e GAGAN (GPS Aided GEO Augmented Navigation); O Sistema GNSS deve ser capaz de efetuar Levantamentos em tempo real (RTK - Real Time Kinematic). Marca: HI-TARGET	UND	1	26.800,00	26.800,00
		Total do Proponente				26.800,00
	9080	R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA				
Item	Código	CNPJ: 59.565.097/0001-22 CONSTITUIÇAO, 790 - CENTRO, GUAJARA-MIRIM - RO, CEP: 76850-000 Telefone: 6992439280 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	324.007.203	CADEIRA DE ESCRITÓRIO COM ENCOSTO EM TELA MESH 100% POLIESTER, GIRATÓRIA, ERGONÔMICA (DIRETOR), COM APOIO DE CABEÇA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 05 PÉS, RODÍZIOS EM NYLON ANTI-RISCO, MATERIAL ESTRUTURA: TUBO AÇO , MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO: COURO SINTÉTICO OU TECIDO RESISTENTE, MATERIAL ENCOSTO: TELA MESH , MATERIAL ASSENTO: ESPUMA POLIURETANO INJETADO DENSIDADE MÍNIMA 45, TIPO BASE: GIRATÓRIA/REGULAGEM ALTURA PISTÃO GÁS , ENCOSTO REGULÁVEL, APOIO BRAÇO: COM BRAÇOS REGULÁVEIS, REGULAGEM DE POSTURA, SISTEMA RELAX - PRODUTO CERTIFICADO PELA ABNT NBR 13962:2018; GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO Marca: PLAXMETAL	UND	83	779,00	64.657,00
20	324.007.120	FORNO ELÉTRICO Aplicação: Doméstica, Voltagem: 220 V, Capacidade: 46 L, Largura: 49 CM, Altura: 40 CM, Características Adicionais: Painel Com Visor Iluminado, Autolimpante, Isolamento, Potência: 1.750 W, Cor: Branco , Profundidade: 49 CM, Marca: PHILCO	UND	12	525,00	6.300,00
22	324.007.119	FORNO MICRO-ONDAS 42 LITROS FORNO MICRO-ONDAS 42 LITROS. CARACTERISTICAS MINIMAS: PRATO COM DIÂMETRO DE 345MM; POTÊNCIA MÍNIMA: 1560 VOLTAGEM 127; DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO A: 32,5; L: 52; P: 44,5; PESO APROXIMADO DO PRODUTO SEM EMBALAGEM. Marca: PHILCO	UND	19	799,00	15.181,00
23	324.007.122	FREEZER VERTICAL COM CAPACIDADE DE 228 LITROS, CONSUMO 55,5 KW - SELO DE ECONOMIA PROCEL - CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: “A” Marca: ELECTROLUX	UND	12	2.840,00	34.080,00
		Total do Proponente				120.218,00
	9084	DISTRIBUIDORA PERES & ARAUJO LTDA				
Item	Código	CNPJ: 21.641.059/0001-39 ANTONIO GERMANO, 688 - PALMARES - 2A SECAO (PARQUE DURVAL DE BARROS), IBIRITE - MG, CEP: 32430-090 Telefone: 3197186304 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	324.005.022	ASPIRADOR DE PÓ PORTÁTIL COM FUNÇÃO SOPRO 110V ESPECIFICAÇÕES MINÍMAS: CAPACIDADE EM VOLUME: 800 ML COR: AZUL VOLTAGEM:127V INCLUI BATERIA : NÃO, COM BASE DE CARGA: NÃO, COM BATERIA DE LÍTIO: NÃO, PESO: 1.640G COMPRIMENTO: 31,5CM LARGURA: 12CM ALTURA: 17CM, COM RECOLHIMENTO AUTOMÁTICO DO CABO: NÃO, COM EMISSÃO DE VAPOR: SIM, COM INDICADOR DE COLETOR CHEIO: NÃO, COM POSIÇÃO DE ESTACIONAMENTO: NÃO, TIPO DE IGNIÇÃO: MANUAL, POTÊNCIA 1.200W, TIPO DE ALIMENTAÇÃO: CORRENTE ELÉTRICA, NÍVEL DE PRESSÃO SONORA : 91 DBA, TIPOS DE ASPIRADOR E LIMPADOR A VAPOR: DE MÃO FUNÇÃO PRINCIPAL: ASPIRADOR FUNÇÕES ADICIONAIS: SOPRADORA TIPOS DE COLETOR: SEM SACO É ADEQUADO PARA LÍQUIDO: NÃO, COM FIO, INDUSTRIAL: NÃO, COM FILTRO DE SAÍDA :NÃO, INCLUI FILTROS REUTILIZÁVEIS: SIM, RAIO DE AÇÃO: 8,8M ÂNGULO DE ROTAÇÃO: 180° COMPRIMENTO DO CABO: 4M USOS RECOMENDADOS: ESTOFADOS, CARROS, DOMÉSTICO ACESSÓRIOS INCLUÍDOS: ESCOVA DE ESTOFAMENTO, BICO TURBO PET, BICO DE CANTO MATERIAIS DO TUBO: PLÁSTICO MATERIAL DA CARCAÇA: PLÁSTICO Marca: Black Decker	UND	2	356,89	713,78
		Total do Proponente				713,78
	9088	AMYL SERVICOS E SOLUCOES LTDA				
Item	Código	CNPJ: 60.520.648/0001-10 SANTA CATARINA, 3426 SALA 01 - SETOR 05, ARIQUEMES - RO, CEP: 76870-566 Telefone: 6984362277 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
28	324.007.253	HD EXTERNO PORTÁTIL HD EXTERNO PORTÁTIL, CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: INTERFACE USB 3.0, CAPACIDADE DE 2TB, CABO USB 3.0, GARANTIA: 12 MESES DE GARANTIA. Marca: PORTABLE SSD	UND	21	465,00	9.765,00
31	364.001.028	MINI RACK PAREDE 12U 19". ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PADRÃO: 19" (LARGURA) X 12U (ALTURA) X 470 MM (PROFUNDIDADE); ESTRUTURA: AÇO; COR: PRETA; DEVE ACOMPANHAR UMA RÉGUA DE ENERGIA COM 4 TOMADAS; DEVE ACOMPANHAR PORCA TIPO GAIOLA E PARAFUSO M-5 PARA FIXAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS . Marca: GForce	UND	23	699,00	16.077,00
		Total do Proponente				25.842,00
	9091	ATENA COMERCIO COMPRA E VENDA LTDA				
Item	Código	CNPJ: 42.107.381/0001-52 SCS QD 07 BLOCO A, SALA, 611 EDIF EXECUTIVE TOWE - ASA SUL, BRASILIA - DF, CEP: 70307-902 Telefone: 6192325299 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
13	111.001.557	MESA ESCRITÓRIO – CONFECCIONADA EM MADEIRA MDF OU SIMILAR CONFECÇÃO SIMPLES COM 02 GAVETAS DIMENSÕES APROXIMADAS 75,5 X 136X 89 CM Marca: BRINQUEDOS PARANÃ	UND	66	399,00	26.334,00
		Total do Proponente				26.334,00
	9092	C DIAS LTDA				
Item	Código	CNPJ: 01.672.499/0001-46 SEGUNDA AVENIDA, SN QUADRA: 01B LOTE: 04 - CIDADE VERA CRUZ, APARECIDA DE GOIANIA - GO, CEP: 74934-605 Telefone: 6232844430 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7	324.007.249	CORTINA EM PERSIANA VERTICAL EM TECIDO POLIESTER C/ TRILHO EM ALUMINIO 3.80 (LARG) X1.70 (ALT) - INSTALADA Marca: propria	UND	15	597,00	8.955,00
78	324.002.081	CORTINA PERSIANA MEDINDO 2,10CM (LARGURA) X 1,10CM (ALTURA) EM TECIDO POLIESTER (BLACKOUT), COM TRILHOS EM ALUMINIO, COMANDO DE GIRO PARA ACIONAR AS LAMINAS FEITO POR CORRENTE BOLA 10; · CARRINHOS AUTO REGULAVEIS; · TRANSPASSE DE 76MM; · GIRO DAS LAMINAS DE 180°, O QUE LHE PERMITE CONTROLE TOTAL SOBRE A ILUMINACAO; · LAMINAS EM TECIDO 100% POLIESTER Marca: propria	UND	14	645,00	9.030,00

79	324.002.082	CORTINA PERSIANA MEDINDO 2,75CM (LARGURA) X 1,10CM (ALTURA) EM TECIDO POLIESTER (BLACKOUT), COM TRILHOS EM ALUMINIO, COMANDO DE GIRO PARA ACIONAR AS LAMINAS FEITO POR CORRENTE BOLA 10; · CARRINHOS AUTO REGULAVEIS; · TRANSPASSE DE 76MM; · GIRO DAS LAMINAS DE 180°, O QUE LHE PERMITE CONTROLE TOTAL SOBRE A ILUMINACAO; · LAMINAS EM TECIDO 100% POLIESTER Marca: propria	UND	9	719,00	6.471,00
80	324.002.083	CORTINA PERSIANA MEDINDO 1,95CM (LARGURA) X 1,35CM (ALTURA) EM TECIDO POLIESTER (BLACKOUT), COM TRILHOS EM ALUMINIO, COMANDO DE GIRO PARA ACIONAR AS LAMINAS FEITO POR CORRENTE BOLA 10; · CARRINHOS AUTO REGULAVEIS; · TRANSPASSE DE 76MM; · GIRO DAS LAMINAS DE 180°, O QUE LHE PERMITE CONTROLE TOTAL SOBRE A ILUMINACAO; · LAMINAS EM TECIDO 100% POLIESTER Marca: propria	UND	13	598,00	7.774,00
82	324.002.085	CORTINA PERSIANA MEDINDO 2,00CM (LARGURA) X 1,10CM (ALTURA) EM TECIDO POLIESTER (BLACKOUT), COM TRILHOS EM ALUMINIO, COMANDO DE GIRO PARA ACIONAR AS LAMINAS FEITO POR CORRENTE BOLA 10; · CARRINHOS AUTO REGULAVEIS; · TRANSPASSE DE 76MM; · GIRO DAS LAMINAS DE 180°, O QUE LHE PERMITE CONTROLE TOTAL SOBRE A ILUMINACAO; · LAMINAS EM TECIDO 100% POLIESTER Marca: propria	UND	13	578,30	7.517,90
84	324.002.087	CORTINA PERSIANA MEDINDO 1,80CM (LARGURA) X 1,20CM (ALTURA) EM TECIDO POLIESTER (BLACKOUT), COM TRILHOS EM ALUMINIO, COMANDO DE GIRO PARA ACIONAR AS LAMINAS FEITO POR CORRENTE BOLA 10; · CARRINHOS AUTO REGULAVEIS; · TRANSPASSE DE 76MM; · GIRO DAS LAMINAS DE 180°, O QUE LHE PERMITE CONTROLE TOTAL SOBRE A ILUMINACAO; · LAMINAS EM TECIDO 100% POLIESTER Marca: propria	UND	10	555,80	5.558,00
87	324.002.090	CORTINA PERSIANA MEDINDO 2,80CM (LARGURA) X 1,10CM (ALTURA) EM TECIDO POLIESTER (BLACKOUT), COM TRILHOS EM ALUMINIO, COMANDO DE GIRO PARA ACIONAR AS LAMINAS FEITO POR CORRENTE BOLA 10; · CARRINHOS AUTO REGULAVEIS; · TRANSPASSE DE 76MM; · GIRO DAS LAMINAS DE 180°, O QUE LHE PERMITE CONTROLE TOTAL SOBRE A ILUMINACAO; · LAMINAS EM TECIDO 100% POLIESTER Marca: propria	UND	42	862,00	36.204,00
88	324.001.004	CORTINA PERSIANA MEDINDO 1,95CM (LARGURA) X 1,10CM (ALTURA) EM TECIDO POLIESTER (BLACKOUT), COM TRILHOS EM ALUMINIO, COMANDO DE GIRO PARA ACIONAR AS LAMINAS FEITO POR CORRENTE BOLA 10; · CARRINHOS AUTO REGULAVEIS; · TRANSPASSE DE 76MM; · GIRO DAS LAMINAS DE 180°, O QUE LHE PERMITE CONTROLE TOTAL SOBRE A ILUMINACAO; · LAMINAS EM TECIDO 100% POLIESTER Marca: propria	UND	19	595,00	11.305,00
89	324.001.005	CORTINA PERSIANA MEDINDO 2,40CM (LARGURA) X 1,05CM (ALTURA) EM TECIDO POLIESTER (BLACKOUT), COM TRILHOS EM ALUMINIO, COMANDO DE GIRO PARA ACIONAR AS LAMINAS FEITO POR CORRENTE BOLA 10; · CARRINHOS AUTO REGULAVEIS; · TRANSPASSE DE 76MM; · GIRO DAS LAMINAS DE 180°, O QUE LHE PERMITE CONTROLE TOTAL SOBRE A ILUMINACAO; · LAMINAS EM TECIDO 100% POLIESTER Marca: propria	UND	15	600,00	9.000,00
92	324.001.008	CORTINA PERSIANA MEDINDO 1,20CM (LARGURA) X 1,10CM (ALTURA) EM TECIDO POLIESTER (BLACKOUT), COM TRILHOS EM ALUMINIO, COMANDO DE GIRO PARA ACIONAR AS LAMINAS FEITO POR CORRENTE BOLA 10; · CARRINHOS AUTO REGULAVEIS; · TRANSPASSE DE 76MM; · GIRO DAS LAMINAS DE 180°, O QUE LHE PERMITE CONTROLE TOTAL SOBRE A ILUMINACAO; · LAMINAS EM TECIDO 100% POLIESTER Marca: propria	UND	4	368,00	1.472,00
101	324.002.094	CORTINA PERSIANA MEDINDO 3,20CM (LARGURA) X 1,00CM (ALTURA) EM TECIDO POLIESTER (BLACKOUT), COM TRILHOS EM ALUMINIO, COMANDO DE GIRO PARA ACIONAR AS LAMINAS FEITO POR CORRENTE BOLA 10; · CARRINHOS AUTO REGULAVEIS; · TRANSPASSE DE 76MM; · GIRO DAS LAMINAS DE 180°, O QUE LHE PERMITE CONTROLE TOTAL SOBRE A ILUMINACAO; · LAMINAS EM TECIDO 100% POLIESTER Marca: propria	UND	1	991,00	991,00
102	324.001.014	CORTINA PERSIANA MEDINDO 2,35CM (LARGURA) X 1,10CM (ALTURA) EM TECIDO POLIESTER (BLACKOUT), COM TRILHOS EM ALUMINIO, COMANDO DE GIRO PARA ACIONAR AS LAMINAS FEITO POR CORRENTE BOLA 10; · CARRINHOS AUTO REGULAVEIS; · TRANSPASSE DE 76MM; · GIRO DAS LAMINAS DE 180°, O QUE LHE PERMITE CONTROLE TOTAL SOBRE A ILUMINACAO; · LAMINAS EM TECIDO 100% POLIESTER Marca: propria	UND	1	718,00	718,00
		Total do Proponente				104.995,90
	9094	SELF STATION AUDIO E VIDEO LTDA				
Item	Código	CNPJ: 23.198.676/0001-37 DEZ, 397 LETRA B - JARDIM BANDEIRANTES, CONTAGEM - MG, CEP: 32371-320 Telefone: 3125599550 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
60	324.005.020	PAINEL DE LED 2,5X2,0MT P3.91 OUTDOOR (PARA ÁREA EXTERNA) COM 10 PLACAS LED. CONTENDO PROCESSADORA E SENDING CARD 6 BUMPER 500MM CABOS DE AC E SINAL MAIS MÓDULOS DE REPOSIÇÃO Marca: briwax	UND	1	60.000,00	60.000,00
		Total do Proponente				60.000,00
	9095	DASP COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA				
Item	Código	CNPJ: 52.918.773/0001-55 DO ORATORIO, 1606 SALA 409 - MOOCA, SAO PAULO - SP, CEP: 03116-000 Telefone: 1120904570 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
55	324.005.019	KIT DRONE AÉREO, COM CONTROLE E ÓCULOS. Homologado pela ANATEL. Para uso externo. Incluídas 03 (três) bateria, com duração de 18m. Com funções de auto retorno e acompanhamento. Com câmara resolução em 4k, Zoom da câmara 4x. Conectividade: GPS e Wi-Fi, frequência de funcionamento do Wi-Fi 5,8 GHz. Tempo máximo de voo: 23m. Quantidade de motores 4. Com Tecnologia FPV. Acessórios inclusos controle remoto, óculos, manual, chave de fenda, parafuso, cabo de alimentação e protetores de hélices. Marca de referência DJI Avata. Marca: DJI	KIT	1	9.980,00	9.980,00
		Total do Proponente				9.980,00
	9102	GRUPO GBA COMERCIO ATACADISTA & SERVICOS LTDA				
Item	Código	CNPJ: 44.352.658/0001-38 SANTIAGO, 132 - JOAO PAULO, FLORIANOPOLIS - SC, CEP: 88030-359 Telefone: 4884472989 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
27	167.001.055	DVR GRAVADOR DIGITAL 32 CANAIS, COM DETECÇÃO INTELIGENTE DE MOVIMENTO, COMPRESSÃO DE VÍDEO H.265+, 1080P LITE, ACOMPANHA HD DE 4TB Marca: INTELBRAS	UND	3	3.920,00	11.760,00
		Total do Proponente				11.760,00

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12(doze) meses, a contar da sua data de assinatura.

Colorado do Oeste, 15 de outubro de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

JAN CHARLES RUECKERT LTDA
05.011.908/0001-14

AM MOREIRA GONÇALVES E CIA LTDA
27.679.382/0001-88

PUBLITEK TECNOLOGIA LTDA
28.055.727/0001-95

OMEGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA
31.737.518/0001-36

TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA
39.800.314/0001-04

CARVALHO RODRIGUES NEGOCIAÇÕES LTDA
42.009.468/0001-97

CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA
41.947.390/0001-99

AMERICA COMERCIO, IMPORTAÇAO E EXPORTAÇAO LTDA
84.558.808/0001-89

C DIAS LTDA
01.672.499/0001-46

GEOMAT VENDAS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
32.749.332/0001-60

G.O.S SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA
30.029.272/0001-85

TECHNO SOFT SYSTENS LTDA
44.798.010/0001-90

PRIME SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA
37.090.234/0001-87

GRUPO GBA COMERCIO ATACADISTA & SERVICOS LTDA
44.352.658/0001-38

DASP COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA
52.918.773/0001-55

J R MACHADO IMP. E EXP LTDA
53.553.859/0001-94

DISTRIBUIDORA PERES & ARAUJO LTDA
21.641.059/0001-39

SELF STATION AUDIO E VIDEO LTDA
23.198.676/0001-37

G & J REPRESENTACAO LTDA
55.017.923/0001-48

FL SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA
26.930.358/0001-07

ATENA COMERCIO COMPRA E VENDA LTDA
42.107.381/0001-52

SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA
51.659.136/0001-49

FERNANDES TREINAMENTOS E GESTAO COMERCIAL LTDA
39.758.900/0001-38

JSA SOLUCOES EMPRESARIAIS
LTDA10.559.531/0001-72

R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA
59.565.097/0001-22

AMYL SERVICOS E SOLUCOES LTDA
60.520.648/0001-10

Publicado por:
Larissa Ribeiro Rodrigues
Código Identificador:4C6E2466

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do Artigo 71, Inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 1° de abril de 2021, Adjudico o objeto e Homologo a presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico sob o nº 075/2025, Processo nr.º**319/2025/SEMOSP**, tendo como objeto;**FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS), como; avental, boné, chapéu, bota, botina, camiseta, caneleira, capa de chuva, capa de segurança, conjunto para aplicação de agrotóxicos, guarda-chuva, luva, macacão, máscara, óculos, protetor auditivo, protetor facial, protetor solar, sapatênis, touca, entre outros, em conformidade com a NR-6 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e com Certificado de Aprovação (CA) válido, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Corumbiara-RO. Ressalta-se que o fornecimento gratuito e adequado dos EPIs é obrigação legal do empregador, conforme prevê a legislação vigente, sendo fundamental para a proteção da saúde e da integridade física dos trabalhadores diante dos riscos ocupacionais, bem como para a prevenção de acidentes e doenças do trabalho, promovendo um ambiente laboral seguro e em conformidade com as normas de segurança e saúde do trabalho. Para atender as necessidades das Secretarias; SEMOSP, SEMUSA, SEMED, SEMAF, SEMAS e SEMAM.**

EMPRESA:	**CELSO ALEX BENTO ZABOTT**					
CNPJ:	**52.014.162/0001-82**					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**UND**	**MARCA/MODELO**	**V.UNIT**	**V. TOTAL**
1	AVENTAL DE RASPA GRANDE DE COURO	3	UND	LUMA	51,00	153,00
44	FITA ZEBRADA PARA ISOLAMENTO 200MTS	15	UND	PLASTCOR	12,50	187,50
TOTAL						340,50
EMPRESA:	**JAN CHARLES RUECKERT LTDA**					
CNPJ:	**05.011.908/0001-14**					
2	BLOQUEADOR SOLAR FPS 30 OU MAIS, COM BICO DOSADOR. PROTEÇÃO DA PELE CONTRA A AÇÃO NOCIVA DAS RADIAÇÕES ULTRAVIOLETAS UVA E UVB, COM REPELENTE DE INSETOS. PRINCÍPIO ATIVO IR 3535. TEMPO MÍNIMO DE REAPLICAÇÃO 04 HORAS. 2 LITROS. PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO 01 ANO	30	UND	NUTRIEX	247,90	7.437,00
38	CAPA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM TREVIRA, NA COR AZUL, MANGA LONGA, FECHAMENTO ATRAVÉS DE BOTÕES, COSTURA ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA E COM CAPUZ ACOPLADO. TAMANHOS/G, GG E XG. PERSONALIZADO COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA DE CORUMBIARA ATRÁS E EMBAIXO DA LOGOMARCA, ESCRITO SEMOSP/CORUMBIARA	125	PAR	MAICOL	60,86	7.607,50
TOTAL						15.044,50
EMPRESA:	FERNANDES TREINAMENTOS E GESTAO COMERCIAL LTDA					
CNPJ:	39.758.900/0001-38					
3	BONÉ ARÁBICO NA COR AZUL CLARO CONFECCIONADO EM MALHA OU BRIM, FECHAMENTO ADERENTE, TIPO ÁRABE, COM PROTEÇÃO UV. PERSONALIZADO COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA DE CORUMBIARA NA FRENTE E EMBAIXO DA LOGOMARCA, ESCRITO SEMAS/CORUMBIARA	5	UND	MARSEG/TIPO ÁRABE	37,40	187,00
4	BONÉ ARÁBICO NA COR AZUL CLARO CONFECCIONADO EM MALHA OU BRIM, FECHAMENTO ADERENTE, TIPO ÁRABE, COM PROTEÇÃO UV. PERSONALIZADO COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA DE CORUMBIARA NA FRENTE E EMBAIXO DA LOGOMARCA, ESCRITO SEMOSP/CORUMBIARA	30	UND	MARSEG/TIPO ÁRABE	37,40	1.122,00
6	BONÉ DE SEGURANÇA NA COR AZUL CLARO EM BRIM LEVE DE ALGODÃO OU TECIDO MICROFIBRA, FECHO REGULADOR NA PARTE POSTERIOR EM FITA DE TECIDO E VELCRO. CASQUETE ANATÔMICO FORRADO EM ESPUMA DE 4 MM PARA MELHOR TRANSPIRAÇÃO. PERSONALIZADO COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA DE CORUMBIARA NA FRENTE E EMBAIXO DA LOGOMARCA, ESCRITO SEMOSP/CORUMBIARA	50	UND	MARSEG/SEGURANÇA	60,70	3.035,00
7	BOTA BRANCA DE BORRACHA CANO LONGO, FORRADA, Nº 35 AO 40, EMBALAGEM COM 1 PAR	10	PAR	PEGAFORTE/ BORRACHA	49,80	498,00
8	BOTA BRANCA DE BORRACHA CANO CURTO, FORRADA Nº 35	6	PAR	PEGAFORTE/ BORRACHA	41,80	250,80
9	BOTA BRANCA DE BORRACHA CANO CURTO, FORRADA Nº 36	6	PAR	PEGAFORTE/ BORRACHA	41,80	250,80
10	BOTA BRANCA DE BORRACHA CANO CURTO, FORRADA Nº 37	6	PAR	PEGAFORTE/ BORRACHA	41,80	250,80
11	BOTA BRANCA DE BORRACHA CANO CURTO, FORRADA Nº 38	6	PAR	PEGAFORTE/BORRACHA	42,70	256,20
12	BOTA BRANCA DE BORRACHA CANO CURTO, FORRADA Nº 39	6	PAR	PEGAFORTE/BORRACHA	42,70	256,20
13	BOTA BRANCA DE BORRACHA CANO CURTO, FORRADA Nº 40	4	PAR	PEGAFORTE/BORRACHA	42,70	170,80
14	BOTA BRANCA DE BORRACHA CANO LONGO, FORRADA, Nº 36, EMBALAGEM COM 01 PAR.	21	PAR	PEGAFORTE/BORRACHA	53,60	1.125,60
15	BOTA BRANCA DE BORRACHA CANO LONGO, FORRADA, Nº 37, EMBALAGEM COM 01 PAR.	19	PAR	PEGAFORTE/BORRACHA	53,60	1.018,40
16	BOTA BRANCA DE BORRACHA CANO LONGO, FORRADA, Nº 38, EMBALAGEM COM 01 PAR.	22	PAR	PEGAFORTE/BORRACHA	53,60	1.179,20
17	BOTA BRANCA DE BORRACHA CANO LONGO, FORRADA, Nº 39, EMBALAGEM COM 01 PAR.	13	PAR	PEGAFORTE/BORRACHA	53,60	696,80
18	BOTA BRANCA DE BORRACHA CANO LONGO, FORRADA, Nº 40, EMBALAGEM COM 01 PAR.	12	PAR	PEGAFORTE/BORRACHA	53,60	643,20
19	BOTA BRANCA DE BORRACHA CANO LONGO, PAR FORRADA, Nº 41, EMBALAGEM COM 01 PAR	2	PAR	PEGAFORTE/BORRACHA	53,60	107,20
20	BOTA GALOCHA IMPERMEÁVEL BORRACHA PVC, PRETA, USO GERAL, CALÇADO OCUPACIONAL TIPO BOTA CANO MÉDIO, SEM FORRAÇÃO INTERNA, TIPO IMPERMEÁVEL, DE USO PROFISSIONAL, CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC). TAM. 38 A 43	50	PAR	PEGAFORTE/BORRACHA	40,80	2.040,00
22	BOTINA Nº 35 DE SEGURANÇA PRETA COM ELÁSTICOS, COM FORRAÇÃO CONFORTÁVEL, COM BICO PU FABRICADA EM COURO. BOTINA DE SEGURANÇA	6	PAR	CARTOM/BICO PU	53,90	323,40
23	BOTINA Nº 36 DE SEGURANÇA PRETA COM ELÁSTICOS, COM FORRAÇÃO CONFORTÁVEL, COM BICO PU FABRICADA EM COURO. BOTINA DE SEGURANÇA	4	PAR	CARTOM/BICO PU	54,30	217,20
32	BOTINA Nº 45 DE SEGURANÇA EM COURO COM FECHAMENTO EM ELÁSTICO, BICO PU, FORRAÇÃO INTERNA NA GÁSPEA, BIQUEIRA DE COMPOSITE, SOLADO DE POLIURETANO OU BIODENSIDADE COM PROPRIEDADE ANTIDERRAPANTE INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL NA COR PRETA.	5	PAR	CARTOM/BICO PU	74,80	374,00
36	CANELEIRA/PERNEIRA FORRADA PROTECAO CONTRA ROÇADEIRA	7	PAR	MARSEG/PROTECAO CONTRA ROÇADEIRA	31,00	217,00
39	CHAPÉU COM PROTETOR DE NUCA DO SOL E DE INSETOS E PONTEIRA DO PRÓPRIO TECIDO. PROTETOR DE NUCA; CORDÃO DE AJUSTE; 100 POLIESTER; TAMANHO ÙNICO: 55CM; FORRO: 100 POLIPROPILENO	30	UND	MARSEG/PROTETOR DE NUCA	24,55	736,50
57	LUVA DE VINIL DESCARTAVEL TRANPARENTE TAMANHO G CX C/100 UNIDADES	35	CX	INOVEN/VINIL	18,90	661,50
58	LUVA DE VINIL DESCARTAVEL TRANSPARENTE TAM. M CX C/ 100 UNIDADES	50	CX	INOVEN/VINIL	19,80	990,00

TOTAL						16.607,60
EMPRESA:	BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS LTDA					
CNPJ:	17.623.813/0001-30					
5	BONÉ COM PROTETOR DE NUCA	42	UND		14,58	612,36
21	BOTA PRETA DE SEGURANÇA COM REVESTIMENTO INTERNO Nº 39 EMBALAGEM CONTENDO UM PAR.	4	PAR	SAYRO	45,70	182,80
52	LUVA DE AÇOUGUEIRO FIOS DE AÇO ANTI CORTE ALTA PROTEÇÃO TAMANHO G	2	PAR	GARRA	66,80	133,60
53	LUVA DE AÇOUGUEIRO FIOS DE AÇO ANTI CORTE ALTA PROTEÇÃO TAMANHO M	4	PAR	YAZI	66,80	267,20
54	LUVA DE AÇOUGUEIRO FIOS DE AÇO ANTI CORTE ALTA PROTEÇÃO TAMANHO P	4	PAR	YAZI	66,80	267,20
55	LUVA DE MALHA COM 04 FIOS, PRETA, PIGMENTADA	14	PAR	YAZI	2,60	36,40
59	LUVA LATEX AMARELA C/ FORRO CANO LONGO EMBALAGEM COM 01 PAR G	120	PAR	PLASTICOR	3,60	432,00
60	LUVA LATEX AMARELA C/ FORRO CANO LONGO EMBALAGEM COM 01 PAR M	120	PAR	NOBRE	3,60	432,00
61	LUVA LATEX AMARELA C/ FORRO CANO LONGO EMBALAGEM COM 01 PAR P	50	PAR	NOBRE	3,65	182,50
62	LUVA LÁTEX MULTIUSO, ANTIDERRAPANTE, FORRADA, CANO CURTO TAMANHO G	220	PAR	NOBRE	3,50	770,00
63	LUVA LÁTEX MULTIUSO, ANTIDERRAPANTE, FORRADA, CANO CURTO TAMANHO GG	80	PAR	NOBRE	3,70	296,00
64	LUVA LÁTEX MULTIUSO, ANTIDERRAPANTE, FORRADA, CANO CURTO TAMANHO M	420	PAR	NOBRE	3,50	1.470,00
65	LUVA LÁTEX MULTIUSO, ANTIDERRAPANTE, FORRADA, CANO CURTO TAMANHO P	80	PAR	NOBRE	3,50	280,00
66	LUVA LÁTEX MULTIUSO, ANTIDERRAPANTE, FORRADA, CANO CURTO TAMANHO XG	10	PAR	NOBRE	3,65	36,50
67	LUVA RASPA DE COURO PUNHO 15 CM	10	PAR	NOBRE	14,00	140,00
68	LUVAS DE BORRACHA PLÁSTICA LÁTEX ANTIDERRAPANTE TAMANHO GRANDE XG PARA LIMPEZA, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, FORMATO ANATÔMICO, EMBALADA EM ENVELOPE CONTENDO UM PAR. EQUIVALENTE CA 11769.	30	PAR	ZANEL	11,00	330,00
69	LUVAS DE LÁTEX, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, FORRO EM VERNIZ SILVER COM ACABAMENTO ANITIDERRAPANTE NA PALMA, PROTEÇÃO CONTRA RISCOS MECÂNICOS E QUÍMIDOS. TAMANHO GRANDE XG , ENVELOPE CONTENDO UM PAR.	3.000	UND	NOBRE	5,90	17.700,00
72	MASCARA DE SOLDA ELETRÔNICA AUTOMÁTICA COM REGULAGEM	10	UND	NOBRE	134,89	1.348,90
74	MASCARA PFF2 SEM VÁLVULA	100	UND	LYNUS	1,45	145,00
77	PROTETOR AUDITIVO DO TIPO CONCHA, CONSTITUÍDO POR DUAS CONCHAS EM PLÁSTICOS APARESENTANDO ALMOFADAS DE ESPUMA EM SUAS LATERAIS E EM SEU INTERIOR, POSSUI UMA HASTE EM PLÁSTICO RÍGIDO REVESTIDA DE ALMOFADA E METAL QUE MANTÉM AS CONCHAS FIRMEMENTE SELADAS CONTRA A REGIÃO DAS ORELHAS DO USUÁRIO E QUE SUSTENTA AS CONCHAS. NRRSF 21 DB (A)	30	UND	ALLIANCE	39,90	1.197,00
78	PROTETOR AURICULAR TIPO INSERÇÃO, SILICONE NRRSF 15 DB (A)	20	UND	KALIPSO	2,90	58,00
80	PROTETOR SOLAR COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: PROTETOR SOLAR ,FPS 50, CONTEÚDO DE 200 ML	61	UND	COPOL	37,80	2.305,80
83	SAPATÊNIS EM EVA ANTIDERRAPANTE COR: BRANCO NÚMERO: 34 RESISTENTE A ÓLEO, SOLADO EM BORRACHA ESPECIAL ANTI-ESCORREGAMENTO COM CERTIFICAÇÃO SRC DO MINISTÉRIO DO TRABALHO- CA Nº 27.921. ANATOMIA PERFEITA QUE AJUDA MANTER PÉS CORRETOS EVITANDO LESÕES PROTEGENDO OSSOS, JUNTAS. POSSUI ANTI-BACTERICIDA, REDUZ ODOR DOS PÉS, MATERIAL IMPERMEÁVEL E FACILMENTE LÁVAVEL.	4	PAR	NUTRIEX/SUNDAY	97,20	388,80
84	SAPATÊNIS EM EVA ANTIDERRAPANTE COR: BRANCO NÚMERO: 35 RESUSTENTE A ÓLEO, SOLADO EM BORRACHA ESPECIAL ANTI-ESCORREGAMENTO COM CERTIFICAÇÃO SRC DO MINISTÉRIO DO TRABALHO- CA Nº 27.921. ANATOMIA PERFEITA QUE AJUDA MANTER PÉS CORRETOS EVITANDO LESÕES PROTEGENDO OSSOS, JUNTAS. POSSUI ANTI-BACTERICIDA, REDUZ ODOR DOS PÉS, MATERIAL IMPERMEÁVEL E FACILMENTE LÁVAVEL.	5	PAR	VULCABRAS	97,20	486,00
TOTAL						29.498,06
EMPRESA:	MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA					
CNPJ:	18.274.923/0001-05					
24	BOTINA Nº 37 DE SEGURANÇA PRETA COM ELÁSTICOS, COM FORRAÇÃO CONFORTÁVEL, COM BICO PU FABRICADA EM COURO. BOTINA DE SEGURANÇA	20	PAR	CARTOM/CA 17137	45,90	918,00
25	BOTINA Nº 38 DE SEGURANÇA EM COURO, COM FECHAMENTO EM ELÁSTICO, BICO PU FORRAÇÃO INTERNA NA GÁSPEA, BIQUEIRA DE COMPOSITE, SOLADO DE POLIURETANO OU BIODENSIDADE COM PROPRIEDADE ANTIDERRAPANTE INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL NA COR PRETA.	47	PAR	CARTOM/CA 17137	45,80	2.152,60
26	BOTINA Nº 39 DE SEGURANÇA EM COURO COM FECHAMENTO EM ELÁSTICO, BICO PU, FORRAÇÃO INTERNA NA GÁSPEA, BIQUEIRA DE COMPOSITE, SOLADO DE POLIURETANO OU BIODENSIDADE COM PROPRIEDADE ANTIDERRAPANTE INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL NA COR PRETA.	79	PAR	CARTOM/CA 17137	45,90	3.626,10
27	BOTINA Nº 40 DE SEGURANÇA EM COURO COM FECHAMENTO EM ELÁSTICO, BICO PU, FORRAÇÃO INTERNA NA GÁSPEA, BIQUEIRA DE COMPOSITE, SOLADO DE POLIURETANO OU BIODENSIDADE COM PROPRIEDADE ANTIDERRAPANTE INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL NA COR PRETA.	122	PAR	CARTOM/ CA 17137	45,90	5.599,80
28	BOTINA Nº 41 DE SEGURANÇA EM COURO COM FECHAMENTO EM ELÁSTICO, BICO PU, FORRAÇÃO INTERNA NA GÁSPEA, BIQUEIRA DE COMPOSITE, SOLADO DE POLIURETANO OU BIODENSIDADE COM PROPRIEDADE ANTIDERRAPANTE INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL NA COR PRETA.	110	PAR	CARTOM/ CA 17137	45,90	5.049,00
29	BOTINA Nº 42 DE SEGURANÇA EM COURO COM FECHAMENTO EM ELÁSTICO, BICO PU, FORRAÇÃO INTERNA NA GÁSPEA, BIQUEIRA DE COMPOSITE, SOLADO DE POLIURETANO OU BIODENSIDADE COM PROPRIEDADE ANTIDERRAPANTE INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL NA COR PRETA.	110	PAR	CARTOM/ CA 17137	45,90	5.049,00
30	BOTINA Nº 43 DE SEGURANÇA EM COURO COM FECHAMENTO EM ELÁSTICO, BICO PU, FORRAÇÃO INTERNA NA GÁSPEA, BIQUEIRA DE COMPOSITE, SOLADO DE POLIURETANO OU BIODENSIDADE COM PROPRIEDADE ANTIDERRAPANTE INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL NA COR PRETA.	40	PAR	CARTOM/ CA 17137	45,70	1.828,00

31	BOTINA Nº 44 DE SEGURANÇA EM COURO COM FECHAMENTO EM ELÁSTICO, BICO PU, FORRAÇÃO INTERNA NA GÁSPEA, BIQUEIRA DE COMPOSITE, SOLADO DE POLIURETANO OU BIODENSIDADE COM PROPRIEDADE ANTIDERRAPANTE INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL NA COR PRETA.	25	PAR	CARTOM/ CA 17137	49,90	1.247,50
40	CHAPEÚ DE PALHA ABA LARGA, CONFECCIONADO EM PALHA COM ABA DE NO MÍNIMO 15 CM	119	UND	CAMPANI/CA ISENTO	20,70	2.463,30
42	CONJUNTO PARA APLICAÇÃO DE AGROTÓXICO- EPI, TAMANHO G (CAMISA, CALÇA, AVENTAL, PROTETOR FACIAL, LUVAS, MASCARA E ETC...)	15	UND	AMERICASEG/ CA 52509	92,10	1.381,50
43	CONJUNTO PARA APLICAÇÃO DE AGROTÓXICO- EPI, TAMANHO GG (CAMISA, CALÇA, AVENTAL, PROTETOR FACIAL, LUVAS, MASCARA E ETC...)	5	UND	AMERICASEG/ CA 52509	94,10	470,50
81	RESPIRADOR PFF1 COM VÁLVULA E SELO DO INMETRO	700	UND	GRAZIA/ CA 39053	1,40	980,00
85	SAPATÊNIS EM EVA ANTIDERRAPANTE COR: BRANCO NÚMERO: 36 RESUSTENTE A ÓLEO, SOLADO EM BORRACHA ESPECIAL ANTI-ESCORREGAMENTO COM CERTIFICAÇÃO SRC DO MINISTÉRIO DO TRABALHO- CA Nº 27.921. ANATOMIA PERFEITA QUE AJUDA MANTER PÉS CORRETOS EVITANDO LESÕES PROTEGENDO OSSOS, JUNTAS. POSSUI ANTI-BACTERICIDA, REDUZ ODOR DOS PÉS, MATERIAL IMPERMEÁVEL E FACILMENTE LÁVAVEL.	20	PAR	SOFT WORKS/ CA 27921	70,90	1.418,00
86	SAPATÊNIS EM EVA ANTIDERRAPANTE COR: BRANCO NÚMERO: 37 RESUSTENTE A ÓLEO, SOLADO EM BORRACHA ESPECIAL ANTI-ESCORREGAMENTO COM CERTIFICAÇÃO SRC DO MINISTÉRIO DO TRABALHO- CA Nº 27.921. ANATOMIA PERFEITA QUE AJUDA MANTER PÉS CORRETOS EVITANDO LESÕES PROTEGENDO OSSOS, JUNTAS. POSSUI ANTI-BACTERICIDA, REDUZ ODOR DOS PÉS, MATERIAL IMPERMEÁVEL E FACILMENTE LÁVAVEL.	24	PAR	SOFT WORKS/ CA 27921	70,90	1.701,60
87	SAPATÊNIS EM EVA ANTIDERRAPANTE COR: BRANCO NÚMERO: 38 RESUSTENTE A ÓLEO, SOLADO EM BORRACHA ESPECIAL ANTI-ESCORREGAMENTO COM CERTIFICAÇÃO SRC DO MINISTÉRIO DO TRABALHO- CA Nº 27.921. ANATOMIA PERFEITA QUE AJUDA MANTER PÉS CORRETOS EVITANDO LESÕES PROTEGENDO OSSOS, JUNTAS. POSSUI ANTI-BACTERICIDA, REDUZ ODOR DOS PÉS, MATERIAL IMPERMEÁVEL E FACILMENTE LÁVAVEL.	23	PAR	SOFT WORKS CA 27921	70,90	1.630,70
88	SAPATÊNIS EM EVA ANTIDERRAPANTE COR: BRANCO NÚMERO: 39 SAPATÊNIS EM EVA ANTIDERRAPANTE COR: BRANCO NÚMERO: 39 RESUSTENTE A ÓLEO, SOLADO EM BORRACHA ESPECIAL ANTI-ESCORREGAMENTO COM CERTIFICAÇÃO SRC DO MINISTÉRIO DO TRABALHO- CA Nº 27.921. ANATOMIA PERFEITA QUE AJUDA MANTER PÉS CORRETOS EVITANDO LESÕES PROTEGENDO OSSOS, JUNTAS. POSSUI ANTI-BACTERICIDA, REDUZ ODOR DOS PÉS, MATERIAL IMPERMEÁVEL E FACILMENTE LÁVAVEL	12	PAR	SOFT WORKS/ CA 27921	70,90	850,80
89	SAPATÊNIS EM EVA ANTIDERRAPANTE COR: BRANCO NÚMERO: 40 SAPATÊNIS EM EVA ANTIDERRAPANTE COR: BRANCO NÚMERO: 40 RESUSTENTE A ÓLEO, SOLADO EM BORRACHA ESPECIAL ANTI-ESCORREGAMENTO COM CERTIFICAÇÃO SRC DO MINISTÉRIO DO TRABALHO- CA Nº 27.921. ANATOMIA PERFEITA QUE AJUDA MANTER PÉS CORRETOS EVITANDO LESÕES PROTEGENDO OSSOS, JUNTAS. POSSUI ANTI-BACTERICIDA, REDUZ ODOR DOS PÉS, MATERIAL IMPERMEÁVEL E FACILMENTE LÁVAVEL	9	PAR	SOFT WORKS/ CA 27921	70,90	638,10
TOTAL						37.004,50
EMPRESA:	R C SERVICOS E COMERCIO LTDA					
CNPJ:	31.498.558/0001-72					
33	CAMISETA PROTEÇÃO SOL UV 50 TÉRMICA MANGA LONGA TAMANHO G	8	UND	KLOUBE/G	54,90	439,20
34	CAMISETA PROTEÇÃO SOL UV 50 TÉRMICA MANGA LONGA TAMANHO M	16	UND	KLOUBE/M	54,90	878,40
35	CAMISETA PROTEÇÃO SOL UV 50 TÉRMICA MANGA LONGA TAMANHO P	6	UND	KLOUBE/P	54,90	329,40
37	CAPA DE CHUVA MANGA LONGA PVC FORRADA COM CAPUZ TAMANHO GRANDE	5	UND	PLASTCOR/PVC FORRADA	22,80	114,00
41	CONE DE BORRACHA 75 CM LARANJA/BRANCO, FLEXÍVEL COM REFLETIVO, PARA SINALIZAÇÃO.	50	UND	PLASTCOR/FLEXIVEL 75CM	74,70	3.735,00
46	KIT 12 LUVAS LIMPEZA PESADA LÁTEX PUNHO LONGO TAMANHO G ESPECIFICAÇÕES: 12 PARES DE LUVAS; PROTEÇÃO QUÍMICA PARA MÃOS E ANTEBRAÇOS; ALTA ADERÊNCIA PARA MANUSEIO DE OBJETOS COM UMIDADE; PUNHO COM VIROLA: NÃO PERMITE A ENTRADA DE LÍQUIDOS NO INTERIOR DA LUVA; FACILIDADE DE CALÇAMENTO E HIGIENIZAÇÃO; RESISTÊNCIA TÉRMICA ATÉ 250C; PARA INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA; QUÍMICA; AGROINDUSTRIAL E HIGIENIZAÇÃO. PRODUTO REFERENCIA LONGATEX CA: 9.567	20	KIT	VOLK/LATEX RANHURADA	133,10	2.662,00
47	KIT 12 LUVAS LIMPEZA PESADA LÁTEX PUNHO LONGO TAMANHO GG ESPECIFICAÇÕES: 12 PARES DE LUVAS; PROTEÇÃO QUÍMICA PARA MÃOS E ANTEBRAÇOS; ALTA ADERÊNCIA PARA MANUSEIO DE OBJETOS COM UMIDADE; PUNHO COM VIROLA: NÃO PERMITE A ENTRADA DE LÍQUIDOS NO INTERIOR DA LUVA; FACILIDADE DE CALÇAMENTO E HIGIENIZAÇÃO; RESISTÊNCIA TÉRMICA ATÉ 250C; PARA INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA; QUÍMICA; AGROINDUSTRIAL E HIGIENIZAÇÃO. PRODUTO REFERENCIA LONGATEX CA: 9.567	5	KIT	VOLK/LATEX RANHURADA	143,10	715,50
48	KIT 12 LUVAS LIMPEZA PESADA LÁTEX PUNHO LONGO TAMANHO M ESPECIFICAÇÕES: 12 PARES DE LUVAS; PROTEÇÃO QUÍMICA PARA MÃOS E ANTEBRAÇOS; ALTA ADERÊNCIA PARA MANUSEIO DE OBJETOS COM UMIDADE; PUNHO COM VIROLA: NÃO PERMITE A ENTRADA DE LÍQUIDOS NO INTERIOR DA LUVA; FACILIDADE DE CALÇAMENTO E HIGIENIZAÇÃO; RESISTÊNCIA TÉRMICA ATÉ 250C; PARA INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA; QUÍMICA; AGROINDUSTRIAL E HIGIENIZAÇÃO. PRODUTO REFERENCIA LONGATEX CA: 9.567	5	KIT	VOLK/LATEX RANHURADA	143,50	717,50
49	KIT 12 LUVAS LIMPEZA PESADA LÁTEX PUNHO LONGO TAMANHO P ESPECIFICAÇÕES: 12 PARES DE LUVAS; PROTEÇÃO QUÍMICA PARA MÃOS E ANTEBRAÇOS; ALTA ADERÊNCIA PARA MANUSEIO DE OBJETOS COM UMIDADE; PUNHO COM VIROLA: NÃO PERMITE A ENTRADA DE LÍQUIDOS NO INTERIOR DA LUVA; FACILIDADE DE CALÇAMENTO E HIGIENIZAÇÃO; RESISTÊNCIA TÉRMICA ATÉ 250C; PARA INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA; QUÍMICA; AGROINDUSTRIAL E HIGIENIZAÇÃO. PRODUTO REFERENCIA LONGATEX CA: 9.567	20	KIT	VOLK/LATEX RANHURADA	133,10	2.662,00
50	KIT 12 LUVAS LIMPEZA PESADA LÁTEX PUNHO LONGO TAMANHO XG ESPECIFICAÇÕES: 12 PARES DE LUVAS; PROTEÇÃO QUÍMICA PARA MÃOS E ANTEBRAÇOS; ALTA ADERÊNCIA PARA MANUSEIO DE OBJETOS COM UMIDADE; PUNHO COM VIROLA: NÃO PERMITE A ENTRADA DE LÍQUIDOS NO INTERIOR DA LUVA; FACILIDADE DE CALÇAMENTO E HIGIENIZAÇÃO; RESISTÊNCIA TÉRMICA ATÉ 250C; PARA INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA; QUÍMICA; AGROINDUSTRIAL E HIGIENIZAÇÃO. PRODUTO REFERENCIA LONGATEX CA: 9.567	10	KIT	VOLK/LATEX RANHURADA	143,10	1.431,00
56	LUVA DE VAQUETA TOTAL LUVA DE SEGURANÇA	6	UND	PLASTCOR/VAQUETA	15,90	95,40

	CONFECCIONADA EM COURO VAQUETA, COM REFORÇO NA PALMA, REFORÇO DE COSTURA ENTRE O POLEGAR E O INDICADOR E ENTRE OS DEDOS ANELARES, ACABAMENTO COM VIÉS, COSTURA COM LINHA DE NYLON. TAMANHO G (9). PUNHO CURTO (7 CM). PROTEÇÃO DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTES					
70	MACACÃO DE PROTEÇÃO QUIMICA TAMANHO G	4	UND	CARBOGRAFITE/G	16,30	65,20
71	MACACÃO DE PROTEÇÃO QUIMICA TAMANHO M	3	UND	CARBOGRAFITE/M	16,70	50,10
73	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA CAMADA COM ELÁSTICO HIPOALERGÊNICA, 100 POLIPROPILENO, CAIXA COM 50 UNIDADES	30	CX	VOLK/TNT	13,60	408,00
75	ÓCULOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA CONSTITUÍDO DE UM ARCO DE MATERIAL PLÁSTICO PRETO COM UM PINO CENTRAL, VISOR DE POLICARBONATO CINZA, ANTIRISCOS E ANTIEMBAÇANTE.	130	UND	FERREIRA MOLD/IMPERIAL	4,59	596,70
76	ÓCULOS DE SEGURANÇA CONSTITUÍDO DE UM ARCO DE MATERIAL PLÁSTICO PRETO COM UM PINO CENTRAL, VISOR DE POLICARBONATO INCOLOR, ANTI RISCOS E ANTIEMBAÇANTE.	190	UND	FERREIRA MOLD/IMPERIAL	4,63	879,70
79	PROTETOR FACIAL DE ACRÍLICO	8	UND	PLASTCOR/FACIAL	30,10	240,80
82	RESPIRADOR PFF2 VO COM VÁLVULA E SELO DO INMETRO	1.400	UND	PLASTCOR/PFF2	1,70	2.380,00
TOTAL						18.399,90
EMPRESA:	**MARCELO SIMONI**					
CNPJ:	**37.652.289/0001-33**					
45	GUARDA CHUVA COM BLACKOUT POSSUI UM FORRO EXTRA, COM FUNÇÃO BLACKOUT, QUE DÁ UMA SENSAÇÃO DE SOMBRA FRESCA; MEDIDAS: FECHADO 30CM; ABERTO 1,20MT; CABO 69CM; HASTE: REFORÇADA; CABO: GROSSO REFORÇADO CATEGORIA: MANUAL ANTI-ULTRAVIOLETA: SIM	30	UND	PRÓPRIA	59,90	1.797,00
TOTAL						1.797,00
EMPRESA:	**CENTRALMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA**					
CNPJ:	**09.222.411/0001-04**					
51	KIT 12 LUVAS LIMPEZA PESADA LÁTEX PUNHO LONGO TAMANHO XGG ESPECIFICAÇÕES: 12 PARES DE LUVAS; PROTEÇÃO QUÍMICA PARA MÃOS E ANTEBRAÇOS; ALTA ADERÊNCIA PARA MANUSEIO DE OBJETOS COM UMIDADE; PUNHO COM VIROLA: NÃO PERMITE A ENTRADA DE LÍQUIDOS NO INTERIOR DA LUVA; FACILIDADE DE CALÇAMENTO E HIGIENIZAÇÃO; RESISTÊNCIA TÉRMICA ATÉ 250C; PARA INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA; QUÍMICA; AGROINDUSTRIAL E HIGIENIZAÇÃO. PRODUTO REFERENCIA LONGATEX CA: 9.567	40	KIT	VOLK	138,00	5.520,00
TOTAL						5.520,00
EMPRESA:	**JOEL VERISSIMO DA ROCHA ME**					
CNPJ:	**19.916.756/0001-03**					
90	TOUCA DESCARTÁVEL PACOTE COM 100 UNIDADES	29	PCT	VOLK/DESCARTAVEL	15,50	449,50
TOTAL						449,50
VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 124.661,56 (cento e vinte e quatro mil, seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta e seis centavos)).						

Informamos ainda que os autos do Processo estejam com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 3º do Artigo 54, da Lei n.º 14.133/21.

E em consequência ficam convocadas as detentoras para retirada de nota de empenho.

Publique-se.

Corumbiara-RO, 08 de outubro de 2025.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Mun. de Corumbiara
Termo de P. 223

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:8D2C671D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 10/2025, REF. AO EDITAL 001/PMGJT/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 10/2025, REF. AO EDITAL 001/PMGJT/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO,através da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, no uso de suas atribuições legais**CONVOCA**os aprovados no TESTE SELETIVO abaixo relacionados para comparecer ao RH Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira, sito a Av. Pedras Brancas n° 2673, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis para apresentação dos documentos necessário conforme Anexo II Do edital**001/PMGT/2025**e assinatura do contrato.

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Cargo: Auxiliar de serviços gerais - Local: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos -Governador Jorge Teixeira				
Seq	**Nome**	**Cidade/Estado**	**Situação**	**Classificação**
34	João Ricardo De Oliveira Santos	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO	DEFERIDA	10
35	Gleiciane dos santos	Porto velho /RO	DEFERIDA	11
36	Leonidas Pimenta Teixeira	GOVERNADORJORGE TEIXEIRA/RO	DEFERIDA	12
37	GLEISIMAR DE CASTRO SOUSA	GOVERNADORJORGE TEIXEIRA/RO	DEFERIDA	13

Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Cargo: Cuidador- Filomena Martins de Freitas - Secretaria Municipal De Educação

Seq	Nome	Cidade/Estado	Situação	Classificação
30	SABRINA DOS SANTOS DIAS	Governador Jorge Teixeira/RO	APROVADA	4
31	Brenda Almeida Araujo de	Governador Jorge Teixeira/RO	APROVADA	5
32	Luzia Sebastiana Maria deSouza	Theobroma/RO	APROVADA	6
33	Lucia Momo Vicentin	Governador Jorge Teixeira/RO	APROVADA	7
34	Eloísa Ramos Da Silva	Governador Jorge Teixeira/RO	APROVADA	8

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:E208A28B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1210-08/2025

OBJETO: Aquisição de brinquedos pedagógicos e equipamentos infantis Emenda Parlamentar Convênio nº 704/2024-PGE-SEAS.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Itapuã do Oeste/RO, IDIZNEI CASTRO MARTINS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, adjudica e homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº 32/2025, conforme segue:

Empresas Vencedoras e Valores

Fornecedor	CNPJ	Valor Adjudicado (R$)	Valor Orçado (R$)	Economia (R$)	% Economia
BRASIL MEDSUL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	03.716.848/0001-00	4.084,00	6.532,60	2.448,60	37,48%
RINOTOYS LTDA	37.784.943/0001-62	33.439,20	40.245,60	6.806,40	16,91%
G.O.S SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA	30.029.272/0001-85	1.160,00	3.317,80	2.157,80	65,04%
APOLO SOLUÇÕES E DISTRIBUIÇÕES LTDA	05.789.763/0001-87	3.658,40	4.274,90	616,50	14,42%
AMYL SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA	60.520.648/0001-10	13.519,00	18.613,30	5.094,30	27,36%
TX MIX VARIEDADES LTDA	40.539.052/0001-55	957,00	2.761,95	1.804,95	65,35%

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 56.817,60
VALOR TOTAL ORÇADO: R$ 75.746,15
ECONOMIA TOTAL: R$ 18.928,55 (24,99%)

Itapuã do Oeste/RO, 15 de outubro de 2025.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:56511BBF

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1136-03/2025

fornecimento de acesso à rede mundial de computadores (Internet) por meio de fibra óptica.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, IDIZNEI CASTRO MARTINS, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, adjudica e homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº 34/2025, conforme segue:

Empresa Vencedora

Fornecedor	CNPJ	Valor Adjudicado (R$)	Valor Orçado (R$)	Economia (R$)	% Economia
BRASIL DIGITAL SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA	14.629.705/0001-87	202.800,00	448.297,16	245.497,16	54,76%

Itens Contratados

Descrição	Qtd.	Unid.	Valor Unitário (R$)	Total (R$)
Link L2L/MPLS 200 Mbps (comodato)	240	mês	171,50	41.160,00
Link Dedicado de Internet 1 Gbps	12	mês	1.491,99	17.903,88
Anti-DDoS	12	mês	1.659,11	19.909,32
Infraestrutura do Ponto Concentrador (2 Gbps comodato)	12	mês	1.134,56	13.614,72
Firewalls FortiGate 100F com licenciamento UTM em HA (comodato)	12	licença	8.891,87	106.702,44
Taxa de Instalação e Ativação (Link e Anti-DDoS)	1	taxa	259,48	259,48
Taxa de Instalação MPLS/L2L	20	taxa	95,43	1.908,60
Treinamento e Instalação do Firewall	1	taxa	508,61	508,61
Instalação e Ativação Concentrador MPLS/L2L	1	taxa	832,95	832,95

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ **202.800,00**

VALOR TOTAL ORÇADO: R$ **448.297,16**
ECONOMIA TOTAL: R$ **245.497,16** (54,76%)

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:0437E5FD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 154 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 1224/SRP/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 154
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2025
PROCESSO LICITATÓRIO
1224/SRP/2025

No dia 13 de Outubro de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, portador do CPF n° **293.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					**CNPJ: 17.472.278/0001-64**	
Representante: MARCELO MAROSTICA						
Telefone: (54) 3523-2202						
Email: licitacao@goldenplus.net.br						
Endereço: RUA DAS ROSEIRAS , 50 - CENTRO, Barão de Cotegipe - RS - 99740-000						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:**	**Modelo:**	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:**
17	45.000,00	Comp.	BIOCHIMICO	BIOCHIMICO	0,40	R$18.000,00
Descrição: Carbamazepina 400mg						
Total: R$ 18.000,00						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **13/10/2026** , a contar do dia **13/10/2025** .

1. DO OBJETO

1.1A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual, futura e se necessária contratação de empresa para fornecimento dos Medicamentos do elenco programa de assistência Farmacêutica Básica, para atendimento das necessidades da Secretaria municipal de saúde do Municipio de Mirante da Serra, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 058/PMMS/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte: **3ºA** faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

2.1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.

9.2 Do prazo para entrega: Será de até **20 (vinte) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

10.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto aUnidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado,inclusive quanto a preço.

10.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

10.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

11.2 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora. **Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço**: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone:(69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
17.472.278/0001-64

Assinado de forma digital por:
MARCELO MAROSTICA
820.*.***-****
Dados: 13/10/2025 16:55:59

Publicado por:
Amanda Gomes de Almeida Silva
Código Identificador:8262D714

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 155 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 1224/SRP/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 155
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 1224/SRP/2025
No dia 10 de Outubro de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, portador do CPF n° **293.***.***-**** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA				**CNPJ: 19.391.064/0001-99**		
Representante: ROGERIO VERONESE						
Telefone: (66) 3566-1876						
Email: luvermed@gmail.com						
Endereço: AV GABRIEL MULLER, 127 - MODULO 02, Juína - MT - 78320-000						
Item: 45	**Quantidade:** 400,00	**Unidade:** Frs.	**Marca:** AIRELA	**Modelo:** AIRELA	**Preço Unitário:** R$ 7,10	**Valor Total:** R$2.840,00
Descrição: Guaco 0,5mg/5ml (Extrato hidroalcóolico das folhas de Mikania glomerata) xarope, frasco com 120ml, acompanha copo dosador						
Item: 48	**Quantidade:** 400,00	**Unidade:** Frs.	**Marca:** AIRELA	**Modelo:** AIRELA	**Preço Unitário:** R$ 3,27	**Valor Total:** R$1.308,00
Descrição: Hidróxido de alumínio 61,5mg/ml, susp. oral, frasco com 100ml						
Item: 81	**Quantidade:** 300,00	**Unidade:** Frs.	**Marca:** AIRELA	**Modelo:** AIRELA	**Preço Unitário:** R$ 1,45	**Valor Total:** R$435,00
Descrição: Sulfato ferroso 125mg/ml, (equivalente a 25mg/ml de ferro elementar) sol. oral (gotas), frasco com 30ml						
Item: 86	**Quantidade:** 1.000,00	**Unidade:** Bisn.	**Marca:** CRISTALIA	**Modelo:** CRISTALIA	**Preço Unitário:** R$ 17,66	**Valor Total:** R$17.660,00
Descrição: Colagenase 0,6U/g cloranfenicol 0,01g/g (Kollagenase com cloranfenicol), pomada dermatológica, bisnagas com 30g						
Total: R$ 22.243,00						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **10/10/2026** , a contar do dia **10/10/2025** .
1. DO OBJETO
1.1A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual, futura e se necessária contratação de empresa para fornecimento dos Medicamentos do elenco programa de assistência Farmacêutica Básica, para atendimento das necessidades da Secretaria municipal de saúde do Municipio de Mirante da Serra, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 058/PMMS/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:

3ºA faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

I por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

2.1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;

3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.
5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
7.4.1 Por razão de interesse público;
7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.

9.2 Do prazo para entrega: Será de até **20 (vinte) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

10.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto aUnidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado,inclusive quanto a preço.

10.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

10.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

11.2 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone:(69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
19.391.064/0001-99

Assinado de forma digital por: **ROGERIO VERONESE 781.***.***-****

Dados: 10/10/2025 15:04:20

Publicado por:
Amanda Gomes de Almeida Silva
Código Identificador:AC382587

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 156 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 1224/SRP/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 156
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 1224/SRP/2025

No dia 10 de Outubro de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, portador do CPF n° **293.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 14.595.725/0001-84
Representante: Jacilde Tonin

Telefone: (54) 3523-2005						
Email: novasul@novasulmedicamentos.com.br						
Endereço: R José Bonifácio, 584 - CENTRO, Barão de Cotegipe - RS - 99740-000						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:**	**Modelo:**	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:**
11	100,00	Frs.	PHARMASCIENCE	PHARMASCIENCE	18,54	R$1.854,00
Descrição: Benzoato de benzila, solução, frasco com 100ml						
Total: R$ 1.854,00						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **10/10/2026** , a contar do dia **10/10/2025** .

1. DO OBJETO

1.1A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual, futura e se necessária contratação de empresa para fornecimento dos Medicamentos do elenco programa de assistência Farmacêutica Básica, para atendimento das necessidades da Secretaria municipal de saúde do Municipio de Mirante da Serra, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 058/PMMS/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:

3ºA faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

I por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

2.1.2 vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que **3.4.2.1** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;

3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
3.14 existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021
4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.
5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
6.2 remanejamento somente poderá ser feito:
6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
7.2 cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
7.4.1 Por razão de interesse público;
7.4.2 pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
8.2 da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
8.3 órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.
9.2 Do prazo para entrega: Será de até **20 (vinte) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
10.3 Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto aUnidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.
10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado,inclusive quanto a preço.
10.6 contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
10.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
11.2 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
11.5 Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone:(69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
14.595.725/0001-84

Assinado de forma digital por:
Jacilde Tonin
931.*.***-****
Dados: 10/10/2025 13:16:20

Publicado por:
Amanda Gomes de Almeida Silva
Código Identificador:D8398F0D

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 157 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 1224/SRP/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 157
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 1224/SRP/2025
No dia 10 de Outubro de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, portador do CPF n° **293.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA			**CNPJ: 27.455.068/0001-11**			
Representante: Luis Augusto Moia Franzine						
Telefone: (45) 3016-0201						
Email: esfigmed@gmail.com						
Endereço: R PARAGUAI, 275 - CENTRO, Cascavel - PR - 85805-020						
Item: 51	**Quantidade:** 7.000,00	**Unidade:** Comp.	**Marca:** cristalia	**Modelo:** cristalia	**Preço Unitário:** R$ 1,73	**Valor Total:** R$12.110,00
Descrição: Levodopa cloridrato de benserazida 200mg 50mg						
					Total:	**R$ 12.110,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **10/10/2026** , a contar do dia **10/10/2025** .
1. DO OBJETO
1.1A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual, futura e se necessária contratação de empresa para fornecimento dos Medicamentos do elenco programa de assistência Farmacêutica Básica, para atendimento das necessidades da Secretaria municipal de saúde do Municipio de Mirante da Serra, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 058/PMMS/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.
2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:
3ºA faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

2.1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES
8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.

9.2 Do prazo para entrega: Será de até **20 (vinte) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA
10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

10.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto aUnidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado,inclusive quanto a preço.

10.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

10.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11. DO PAGAMENTO
11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

11.2 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora. **Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço**: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone:(69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
27.455.068/0001-11

Assinado de forma digital por:
Luis Augusto Moia Franzine 291.*.***-****
Dados: 10/10/2025 15:59:37

Publicado por:
Amanda Gomes de Almeida Silva
Código Identificador:6CFC4009

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 158 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 1224/SRP/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 158
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2025
PROCESSO LICITATÓRIO
1224/SRP/2025
No dia 13 de Outubro de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, portador do CPF n° **293.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: SBS BRASIL LTDA		**CNPJ: 35.842.972/0001-08**				
Representante: ALUIZIO DA SILVA LEITE						
Telefone: (92) 3302-3473						
Email: licitacao@sbsbrasil.net.br						
Endereço: R CASSIOPEIA, 381 - SANTO AGOSTINHO, Manaus - AM - 69036-600						
Item: 59	**Quantidade:** 300,00	**Unidade:** Frs.	**Marca:** NATULAB	**Modelo:** XAROPE GUACO FR 100ML	**Preço Unitário:** R$ 17,00	**Valor Total:** R$5.100,00
Descrição: Mikaniaglomerata 0,5mg a 5mg de cumarina, xarope, frasco com 100ml						
Total: R$ 5.100,00						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **13/10/2026** , a contar do dia **13/10/2025** .

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual, futura e se necessária contratação de empresa para fornecimento dos Medicamentos do elenco programa de assistência Farmacêutica Básica, para atendimento das necessidades da Secretaria municipal de saúde do Municipio de Mirante da Serra, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 058/PMMS/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:
3ºA faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

2.1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES
8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.

9.2 Do prazo para entrega: Será de até **20 (vinte) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA
10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

10.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto aUnidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado,inclusive quanto a preço.

10.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

10.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11. DO PAGAMENTO
11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

11.2 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora. **Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço**: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone:(69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

SBS BRASIL LTDA 35.842.972/0001-08

Assinado de forma digital por: **ALUIZIO DA SILVA LEITE**
052.*.***-****
Dados: 13/10/2025 09:54:48

Publicado por:
Amanda Gomes de Almeida Silva
Código Identificador:579B2C9D

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 159 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 1224/SRP/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 159
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 1224/SRP/2025

No dia 13 de Outubro de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, portador do CPF n° **293.***.***-**** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 42.092.374/0001-24
Representante: Camila Liotto
Telefone: (54) 3712-5630
Email: licita.dgl@gmail.com
Endereço: R PERNAMBUCO, 1647 - LINHO, Erechim - RS - 99704-480

Item: 28	**Quantidade:** 1.000,00	**Unidade:** Bisn.	**Marca:** pharlab	**Modelo:** und	**Preço Unitário:** R$ 5,81	**Valor Total:** R$5.810,00
Descrição: Cloridrato de lidocaína 20mg/g (2), gel bisnaga com 30g						
Total:						**R$ 5.810,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **13/10/2026** , a contar do dia **13/10/2025** .

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual, futura e se necessária contratação de empresa para fornecimento dos Medicamentos do elenco programa de assistência Farmacêutica Básica, para atendimento das necessidades da Secretaria municipal de saúde do Municipio de Mirante da Serra, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 058/PMMS/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:
3ºA faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

2.1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES
8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.

9.2 Do prazo para entrega: Será de até **20 (vinte) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA
10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

10.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto aUnidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado,inclusive quanto a preço.

10.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

10.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11. DO PAGAMENTO
11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

11.2 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora. **Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço**: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone:(69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
42.092.374/0001-24

Assinado de forma digital por:

Camila Liotto 036.*.***-****
Dados: 13/10/2025 08:03:10

Publicado por:
Amanda Gomes de Almeida Silva
Código Identificador:C4CFE0B4

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 160 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 1224/SRP/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 160
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2025
PROCESSO LICITATÓRIO
1224/SRP/2025

No dia 10 de Outubro de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, portador do CPF n° **293.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: H. L LOBIANCO LTDA			**CNPJ: 63.776.421/0001-29**			
Representante: HENRIQUE LIMA LOBIANCO						
Telefone: (69) 9979-5742						
Email: lambarilobianco@gmail.com						
Endereço: R PADRE EZEQUIEL RAMIM, 1026 - TEIXEIRAO, Cacoal - RO - 76965-576						
Item: 26	**Quantidade:** 15.000,00	**Unidade:** Comp.	**Marca:** CRISTALIA	**Modelo:** REFERÊNCIA	**Preço Unitário:** R$ 0,36	**Valor Total:** R$5.400,00
Descrição: Cloridrato de biperideno 2mg						
Item: 35	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** Frs.	**Marca:** NOVARTIS	**Modelo:** REFERÊNCIA	**Preço Unitário:** R$ 12,00	**Valor Total:** R$1.200,00
Descrição: Dexametasona 1mg/ml, suspensão oftálmica estéril, frasco com 5ml						
Item: 36	**Quantidade:** 150,00	**Unidade:** Frs.	**Marca:** TEUTO	**Modelo:** GENÉRICO	**Preço Unitário:** R$ 7,20	**Valor Total:** R$1.080,00
Descrição: Diclofenaco resinato 15 mg/ml, suspensão oral (gotas) frasco com 20mL						
Item: 50	**Quantidade:** 3.500,00	**Unidade:** Comp.	**Marca:** GEOLAB	**Modelo:** GENÉRICO	**Preço Unitário:** R$ 0,38	**Valor Total:** R$1.330,00
Descrição: Lamotrigina 50mg						
Item: 56	**Quantidade:** 120,00	**Unidade:** Frs.	**Marca:** BELFAR	**Modelo:** SIMILAR	**Preço Unitário:** R$ 4,47	**Valor Total:** R$536,40
Descrição: Mebendazol 30mg, susp. oral, frasco com 30ml						
Item: 60	**Quantidade:** 700,00	**Unidade:** Comp.	**Marca:** BIOSINTÉTICA	**Modelo:** GENÉRICO	**Preço Unitário:** R$ 0,54	**Valor Total:** R$378,00
Descrição: Mononitrato de isossorbida 20mg						
Item: 61	**Quantidade:** 6.000,00	**Unidade:** Comp.	**Marca:** TEUTO	**Modelo:** GENÉRICO	**Preço Unitário:** R$ 0,53	**Valor Total:** R$3.180,00
Descrição: Naproxeno 500mg						
Item: 70	**Quantidade:** 700,00	**Unidade:** Frs.	**Marca:** BELFAR	**Modelo:** SIMILAR	**Preço Unitário:** R$ 13,16	**Valor Total:** R$9.212,00
					Total:	**R$ 29.966,40**
Descrição: Polivitamínico do complexo B (b1, b2, b3, b6, b12), xarope, frasco com 100ml						
Item: 72	**Quantidade:** 6.000,00	**Unidade:** Comp.	**Marca:** GLOBO	**Modelo:** GENÉRICO	**Preço Unitário:** R$ 0,53	**Valor Total:** R$3.180,00
Descrição: Simeticona 40mg/ml						
Item: 87	**Quantidade:** 300,00	**Unidade:** Frs.	**Marca:** EUROFARMA	**Modelo:** GENÉRICO	**Preço Unitário:** R$ 14,90	**Valor Total:** R$4.470,00
Descrição: Domperidona 1mg/ml, suspensão oral, frasco com 100ml, acompanhado de 1 seringa dosadora.						
					Total:	**R$ 29.966,40**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **10/10/2026** , a contar do dia **10/10/2025** .

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual, futura e se necessária contratação de empresa para fornecimento dos Medicamentos do elenco programa de assistência Farmacêutica Básica, para atendimento das necessidades da Secretaria municipal de saúde do Municipio de Mirante da Serra, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 058/PMMS/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:

3ºA faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)
I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

2.1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES
8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS
9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.

9.2 Do prazo para entrega: Será de até **20 (vinte) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA
10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

10.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto aUnidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado,inclusive quanto a preço.

10.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

10.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

11.2 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora. **Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço**: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone:(69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

H. L LOBIANCO LTDA
63.776.421/0001-29

Assinado de forma digital por:
HENRIQUE LIMA LOBIANCO
520.*.***-****
Dados: 10/10/2025 13:10:34

Publicado por:
Amanda Gomes de Almeida Silva
Código Identificador:8CC5DA15

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 161 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 1224/SRP/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 161
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 1224/SRP/2025
No dia 10 de Outubro de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, portador do CPF n° **293.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: MEDICINALE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	**CNPJ: 43.231.355/0001-02**					
Representante: Tiago Maass						
Telefone: (54) 3529-0740						
Email: tiago@medicinaledistribuidora.com.br						
Endereço: R GENTIL JOAO MIORANDO, 154 - COPAS VERDES, Erechim - RS - 99704-654						
Item: 40	**Quantidade:** 15.000,00	**Unidade:** Comp.	**Marca:** HIPOLABOR / GENÉRICO	**Modelo:** CX 500 CP - MS 1134301930038	**Preço Unitário:** R$ 0,23	**Valor Total:** R$3.450,00
Descrição: Fenitoína 100mg						
Item: 46	**Quantidade:** 45.000,00	**Unidade:** Comp.	**Marca:** CRISTÁLIA / HALO	**Modelo:** CX 200 CP - MS 1029800200253	**Preço Unitário:** R$ 0,21	**Valor Total:** R$9.450,00
Descrição: Haloperidol 5mg						
Item: 71	**Quantidade:** 2.500,00	**Unidade:** Comp.	**Marca:** GLOBO / GENÉRICO	**Modelo:** CX 4 CP - MS 1053501870020	**Preço Unitário:** R$ 0,88	**Valor Total:** R$2.200,00
Descrição: Secnidazol 1000mg						
					Total:	**R$ 15.100,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **10/10/2026** , a contar do dia **10/10/2025** .

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual, futura e se necessária contratação de empresa para fornecimento dos Medicamentos do elenco programa de assistência Farmacêutica Básica, para atendimento das necessidades da Secretaria municipal de saúde do Municipio de Mirante da Serra, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 058/PMMS/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:
3ºA faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)
I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

2.1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições

nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES
8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS
9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.

9.2 Do prazo para entrega: Será de até **20 (vinte) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA
10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

10.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto aUnidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado,inclusive quanto a preço.

10.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

10.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11. DO PAGAMENTO
11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

11.2 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora. **Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço**: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone:(69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

MEDICINALE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA 43.231.355/0001-02

Assinado de forma digital por: **Tiago Maass 007.***.***-****
Dados: 10/10/2025 12:13:54

Publicado por:
Amanda Gomes de Almeida Silva
Código Identificador:28CE1810

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 162 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 1224/SRP/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 162
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 1224/SRP/2025

No dia 10 de Outubro de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, portador do CPF n° **293.***.***-**** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					**CNPJ: 41.347.974/0001-23**	
Representante: IVANOR ZAIONS						
Telefone: (54) 3712-5441						
Email: zaframedicamentos@gmail.com						
Endereço: R ESPIRITO SANTO, 1440 - LINHO, Erechim - RS - 99704-396						
Item: 2	**Quantidade:** 45.000,00	**Unidade:** Caps.	**Marca:** BIOLAB	**Modelo:** CAPSULA	**Preço Unitário:** R$ 0,37	**Valor Total:** R$16.650,00
Descrição: Ácido valpróico 250mg, (valproato de sódio)						
Item: 3	**Quantidade:** 20.000,00	**Unidade:** Comp.	**Marca:** BIOLAB	**Modelo:** COMPRIMIDO	**Preço Unitário:** R$ 0,86	**Valor Total:** R$17.200,00
Descrição: Ácido valpróico 500mg, (valproato de sódio)						
Item: 9	**Quantidade:** 8.000,00	**Unidade:** Comp.	**Marca:** PHARLAB	**Modelo:** COMPRIMIDO	**Preço Unitário:** R$ 0,82	**Valor Total:** R$6.560,00
Descrição: Azitromicina 500mg						
Item: 10	**Quantidade:** 300,00	**Unidade:** Frs.	**Marca:** PHARLAB	**Modelo:** FRASCO	**Preço Unitário:** R$ 7,75	**Valor Total:** R$2.325,00
Descrição: Azitromicina di-hidratada 600mg, suspensão oral, frasco com 15ml						
Item: 20	**Quantidade:** 400,00	**Unidade:** Frs.	**Marca:** TEUTO	**Modelo:** FRASCO	**Preço Unitário:** R$ 12,00	**Valor Total:** R$4.800,00
Descrição: Cefalexina 50mg/ml, suspensão oral, frasco com 100ml						
Item: 49	**Quantidade:** 600,00	**Unidade:** Frs.	**Marca:** MAYBEN	**Modelo:** FRASCO	**Preço Unitário:** R$ 4,85	**Valor Total:** R$2.910,00
Descrição: Lactulose 667mg/ml, xarope, frasco com 100ml						
Total: R$ 50.445,00						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **10/10/2026** , a contar do dia **10/10/2025** .

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual, futura e se necessária contratação de empresa para fornecimento dos Medicamentos do elenco programa de assistência Farmacêutica Básica, para atendimento das necessidades da Secretaria municipal de saúde do Municipio de Mirante da Serra, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 058/PMMS/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:
3ºA faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

2.1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES
8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS
9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.

9.2 Do prazo para entrega: Será de até **20 (vinte) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA
10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

10.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto aUnidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado,inclusive quanto a preço.

10.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

10.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11. DO PAGAMENTO
11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

11.2 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora. **Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço**: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone:(69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
41.347.974/0001-23

Assinado de forma digital por:
IVANOR ZAIONS
008.*.***-****
Dados: 10/10/2025 13:23:35

Publicado por:
Amanda Gomes de Almeida Silva
Código Identificador:2B5D8051

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 163 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 1224/SRP/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 163
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 1224/SRP/2025
No dia 13 de Outubro de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, portador do CPF n° **293.***.***-**** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA			**CNPJ:** 51.685.649/0001-24			
Representante: IDALINA FERNANDES CHMIEL						
Telefone: (54) 3712-6082						
Email: kasmedi2023@gmail.com						
Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 410 - CENTRO, Erechim - RS - 99700-274						
Item: 8	**Quantidade:** 1.000,00	**Unidade:** Comp.	**Marca:** PRATI DONADUZZI	**Modelo:** PRATI DONADUZZI	**Preço Unitário:** R$ 0,17	**Valor Total:** R$170,00

Descrição: Atenolol 100mg						
Item: 23	**Quantidade:** 8.000,00	**Unidade:** Comp.	**Marca:** BIOLAB	**Modelo:** BIOLAB	**Preço Unitário:** R$ 0,50	**Valor Total:** R$4.000,00
Descrição: Ciprofibrato 100mg						
Item: 41	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** Frs.	**Marca:** UNIAO QUIMICA	**Modelo:** UNIAO QUIMICA	**Preço Unitário:** R$ 7,40	**Valor Total:** R$740,00
Descrição: Fenobarbital 40 mg/ml, solução oral em gotas, frasco com 20ml						
Item: 42	**Quantidade:** 35.000,00	**Unidade:** Comp.	**Marca:** UNIAO QUIMICA	**Modelo:** UNIAO QUIMICA	**Preço Unitário:** R$ 0,30	**Valor Total:** R$10.500,00
Descrição: Fenobarbital 100mg						
Item: 43	**Quantidade:** 4.000,00	**Unidade:** Comp.	**Marca:** HIPOLABOR	**Modelo:** HIPOLABOR	**Preço Unitário:** R$ 3,30	**Valor Total:** R$13.200,00
Descrição: Folinato de cálcio (ácido folínico) 15mg						
Item: 47	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** Frs.	**Marca:** UNIAO QUIMICA	**Modelo:** UNIAO QUIMICA	**Preço Unitário:** R$ 5,80	**Valor Total:** R$580,00
Descrição: Haloperidol 2mg/ml, susp. oral (gotas), frasco com 20ml						
Item: 55	**Quantidade:** 7.000,00	**Unidade:** Comp.	**Marca:** CRISTALIA	**Modelo:** CRISTALIA	**Preço Unitário:** R$ 0,95	**Valor Total:** R$6.650,00
Descrição: Maleato de levomepromazina 100mg						
Item: 66	**Quantidade:** 500,00	**Unidade:** Comp.	**Marca:** TAYUYNA	**Modelo:** TAYUYNA	**Preço Unitário:** R$ 0,24	**Valor Total:** R$120,00
					Total:	**R$ 36.648,00**
Descrição: Permanganato de potássio 100mg						
Item: 68	**Quantidade:** 80,00	**Unidade:** Frs.	**Marca:** NATIVITA	**Modelo:** NATIVITA	**Preço Unitário:** R$ 4,60	**Valor Total:** R$368,00
Descrição: Permetrina 10mg/g (1) loção, frasco com 60ml						
Item: 84	**Quantidade:** 2.000,00	**Unidade:** Comp.	**Marca:** PRATI DONADUZZI	**Modelo:** PRATI DONADUZZI	**Preço Unitário:** R$ 0,16	**Valor Total:** R$320,00
Descrição: Citalopran 20mg						
					Total:	**R$ 36.648,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **13/10/2026** , a contar do dia **13/10/2025** .

1. DO OBJETO

1.1A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual, futura e se necessária contratação de empresa para fornecimento dos Medicamentos do elenco programa de assistência Farmacêutica Básica, para atendimento das necessidades da Secretaria municipal de saúde do Municipio de Mirante da Serra, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 058/PMMS/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte: **3ºA** faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

I por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

2.1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES
8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS
9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.

9.2 Do prazo para entrega: Será de até **20 (vinte) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA
10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

10.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto aUnidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado,inclusive quanto a preço.

10.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

10.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11. DO PAGAMENTO
11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

11.2 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora. **Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço**: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone:(69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
51.685.649/0001-24

Assinado de forma digital por:
IDALINA FERNANDES CHMIEL
742.*.***-****
Dados: 13/10/2025 10:02:52

Publicado por:
Amanda Gomes de Almeida Silva
Código Identificador:A2184E01

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 164 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 1224/SRP/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 164
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 1224/SRP/2025
No dia 10 de Outubro de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, portador do CPF n° **293.***.***-**** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: BELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	**CNPJ: 54.388.280/0001-86**					
Representante: NATIELE TOMAZELI BORGES						
Telefone: (46) 9880-2012						
Email: belmeddistribuidora@gmail.com						
Endereço: R ANTONIO MARCELLO, 573 - LUTHER KING, Francisco Beltrão - PR - 85605-440						
Item: 6	**Quantidade:** 15.000,00	**Unidade:** Caps.	**Marca:** UNICHEM	**Modelo:** GENERICO	**Preço Unitário:** R$ 0,24	**Valor Total:** R$3.600,00
Descrição: Amoxicilina 500mg						
Item: 13	**Quantidade:** 20.000,00	**Unidade:** Comp.	**Marca:** EUROFARMA	**Modelo:** GENERICO	**Preço Unitário:** R$ 0,41	**Valor Total:** R$8.200,00
Descrição: Bissulfato clopidogrel 75mg						
Item: 18	**Quantidade:** 15.000,00	**Unidade:** Comp.	**Marca:** BIOLAB	**Modelo:** GENERICO	**Preço Unitário:** R$ 0,30	**Valor Total:** R$4.500,00
Descrição: Carbonato de lítio 300mg						
Item: 29	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** Frs.	**Marca:** BELFAR	**Modelo:** PLABEKL	**Preço Unitário:** R$ 1,90	**Valor Total:** R$190,00
Descrição: Cloridrato de metoclopramida 4mg/ml, solução oral em gotas, frasco com 10ml						
Item: 30	**Quantidade:** 8.000,00	**Unidade:** Comp.	**Marca:** TEUTO	**Modelo:** GENERICO	**Preço Unitário:** R$ 0,17	**Valor Total:** R$1.360,00
Descrição: Cloridrato de prometazina 25mg						
Item: 33	**Quantidade:** 150,00	**Unidade:** Frs.	**Marca:** FARMACE	**Modelo:** GENERICO	**Preço Unitário:** R$ 3,60	**Valor Total:** R$540,00
Descrição: Dexametasona 0,1mg/ml, apresentação elixir, frasco com 100ml						
Item: 64	**Quantidade:** 60.000,00	**Unidade:** Caps.	**Marca:** BELFAR	**Modelo:** BELFAR	**Preço Unitário:** R$ 0,08	**Valor Total:** R$4.800,00
Descrição: Omeprazol 20mg						
Item: 74	**Quantidade:** 20.000,00	**Unidade:** Comp.	**Marca:** SANDOZ	**Modelo:** GENERICO	**Preço Unitário:** R$ 0,08	**Valor Total:** R$1.600,00
					Total:	**R$ 28.950,00**
Descrição: Sinvastatina 20mg						
Item: 75	**Quantidade:** 20.000,00	**Unidade:** Comp.	**Marca:** GLOBO	**Modelo:** GENERICO	**Preço Unitário:** R$ 0,14	**Valor Total:** R$2.800,00
Descrição: Sinvastatina 40mg						
Item: 83	**Quantidade:** 8.000,00	**Unidade:** Comp.	**Marca:** FARMOQUIMICA	**Modelo:** MAREVAN	**Preço Unitário:** R$ 0,17	**Valor Total:** R$1.360,00
Descrição: Varfarina sódica 5mg						
					Total:	**R$ 28.950,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **10/10/2026** , a contar do dia **10/10/2025** .

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual, futura e se necessária contratação de empresa para fornecimento dos Medicamentos do elenco programa de assistência Farmacêutica Básica, para atendimento das necessidades da Secretaria municipal de saúde do Municipio de Mirante da Serra, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico

nº 058/PMMS/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:
3ºA faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)
I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

2.1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos

orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas

condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de

acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de

preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES
8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS
9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.

9.2 Do prazo para entrega: Será de até **20 (vinte) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA
10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o

endereço e a data de entrega.

10.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto aUnidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado,inclusive quanto a preço.

10.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

10.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11. DO PAGAMENTO
11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

11.2 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora. **Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço**: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone:(69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos

no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

BELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA 54.388.280/0001-86

Assinado de forma digital por: **NATIELE TOMAZELI BORGES**
038.*.***-****
Dados: 10/10/2025 14:02:19

Publicado por:
Amanda Gomes de Almeida Silva
Código Identificador:B68CCC38

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 165 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 1224/SRP/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 165
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2025
PROCESSO LICITATÓRIO
1224/SRP/2025

No dia 14 de Outubro de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, portador do CPF n° **293.***.***-**** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA				**CNPJ: 55.007.465/0001-66**		
Representante: Nicole Filgueira Santana de Oliveira						
Telefone: (62) 3565-1600						
Email: licitamedsantana@gmail.com						
Endereço: TR SIA TR 3 LT 1310/1320 SL 202 ZONA INDUSTRIAL, 000 - ZONA INDUSTRIAL (GUARA), Brasília - DF - 71200-032						
Item: 1	**Quantidade:** 120,00	**Unidade:** Bisn.	**Marca:** PRATI	**Modelo:** PRATI	**Preço Unitário:** R$ 2,70	**Valor Total:** R$324,00
Descrição: Aciclovir 50mg/g, creme dermatológico bisnaga com 10g						
Item: 4	**Quantidade:** 200,00	**Unidade:** Frs.	**Marca:** PRATI	**Modelo:** PRATI	**Preço Unitário:** R$ 8,10	**Valor Total:** R$1.620,00
Descrição: Ácido valpróico 250mg/ml, xarope, (valproato de sódio) frascos com 100ml copo medida						
Item: 5	**Quantidade:** 6.000,00	**Unidade:** Comp.	**Marca:** PRATI	**Modelo:** PRATI	**Preço Unitário:** R$ 0,25	**Valor Total:** R$1.500,00
Descrição: Alopurinol 300mg						
Item: 7	**Quantidade:** 10.000,00	**Unidade:** Comp.	**Marca:** EMS	**Modelo:** EMS	**Preço Unitário:** R$ 0,90	**Valor Total:** R$9.000,00
Descrição: Amoxicilina clavulanato de potássio 500mg 125mg						
Item: 12	**Quantidade:** 200,00	**Unidade:** Frs.	**Marca:** EMS	**Modelo:** EMS	**Preço Unitário:** R$ 5,30	**Valor Total:** R$1.060,00
Descrição: Benzoilmetronidazol 40mg/ml, suspensão oral, frasco com 100ml						
Item: 15	**Quantidade:** 3.000,00	**Unidade:** Compr.	**Marca:** EMS	**Modelo:** EMS	**Preço Unitário:** R$ 0,17	**Valor Total:** R$510,00
Descrição: Bromoprida 10mg						
Item: 19	**Quantidade:** 10.000,00	**Unidade:** Comp.	**Marca:** EMS	**Modelo:** EMS	**Preço Unitário:** R$ 0,08	**Valor Total:** R$800,00
Descrição: Carvedilol 3,125mg						
Item: 21	**Quantidade:** 400,00	**Unidade:** Bisn.	**Marca:** EMS	**Modelo:** EMS	**Preço Unitário:** R$ 3,50	**Valor Total:** R$1.400,00
					Total:	**R$ 102.862,00**
Descrição: Cetoconazol 20mg, creme, bisnaga com 30g						
Item: 22	**Quantidade:** 5.000,00	**Unidade:** Comp.	**Marca:** PRATI	**Modelo:** PRATI	**Preço Unitário:** R$ 0,32	**Valor Total:** R$1.600,00
Descrição: Cetoconazol 200mg						
Item: 25	**Quantidade:** 8.000,00	**Unidade:** Comp.	**Marca:** GEOLAB	**Modelo:** GEOLAB	**Preço Unitário:** R$ 0,38	**Valor Total:** R$3.040,00
Descrição: Cloridrato de amiodarona 200mg						
Item: 27	**Quantidade:** 25.000,00	**Unidade:** Comp.	**Marca:** PRATI	**Modelo:** PRATI	**Preço Unitário:** R$ 0,20	**Valor Total:** R$5.000,00
Descrição: Cloridrato de ciprofloxacino 500mg						
Item: 32	**Quantidade:** 6.000,00	**Unidade:** Comp.	**Marca:** PRATI	**Modelo:** PRATI	**Preço Unitário:** R$ 0,31	**Valor Total:** R$1.860,00
Descrição: Cloridrato de tiamina 300mg, (vitamina B1)						
Item: 34	**Quantidade:** 400,00	**Unidade:** Bisn.	**Marca:** PRATI	**Modelo:** PRATI	**Preço Unitário:** R$ 1,90	**Valor Total:** R$760,00
Descrição: Dexametasona 1mg/g (0,1), creme, bisnaga com 10g						
Item: 37	**Quantidade:** 700,00	**Unidade:** Comp.	**Marca:** EMS	**Modelo:** EMS	**Preço Unitário:** R$ 0,25	**Valor Total:** R$175,00
Descrição: Dinitrato de isossorbida 5mg (sublingual)						
Item: 38	**Quantidade:** 15.000,00	**Unidade:** Comp.	**Marca:** EMS	**Modelo:** EMS	**Preço Unitário:** R$ 0,16	**Valor Total:** R$2.400,00
Descrição: Espironolactona 25mg						
Item: 39	**Quantidade:** 8.000,00	**Unidade:** Comp.	**Marca:** EMS	**Modelo:** EMS	**Preço Unitário:** R$ 0,38	**Valor Total:** R$3.040,00
Descrição: Espironolactona 50mg						
Item: 44	**Quantidade:** 150,00	**Unidade:** Frs.	**Marca:** PRATI	**Modelo:** PRATI	**Preço Unitário:** R$ 6,95	**Valor Total:** R$1.042,50
Descrição: Fosfato sódico de prednisolona 1mg/ml, sol. oral frasco com 60ml copo medidor						
Item: 52	**Quantidade:** 8.000,00	**Unidade:** Comp.	**Marca:** EMS	**Modelo:** EMS	**Preço Unitário:** R$ 0,70	**Valor Total:** R$5.600,00
Descrição: Levofloxacino 500mg						
Item: 57	**Quantidade:** 10.000,00	**Unidade:** Comp.	**Marca:** EMS	**Modelo:** EMS	**Preço Unitário:** R$ 0,39	**Valor Total:** R$3.900,00
Descrição: Metildopa 250mg						
Item: 58	**Quantidade:** 400,00	**Unidade:** Bisn.	**Marca:** PRATI	**Modelo:** PRATI	**Preço Unitário:** R$ 6,50	**Valor Total:** R$2.600,00
Descrição: Metronidazol 100mg/g (10), geleia vaginal, bisnaga com 10 aplicadores						
					Total:	**R$ 102.862,00**
Item: 62	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** Frs.	**Marca:** PRATI	**Modelo:** PRATI	**Preço Unitário:** R$ 6,30	**Valor Total:** R$630,00
Descrição: Nistatina 100.000UI/ml, susp. oral, frasco com 50ml						
Item: 63	**Quantidade:** 350,00	**Unidade:** Bisn.	**Marca:** PRATI	**Modelo:** PRATI	**Preço Unitário:** R$ 8,11	**Valor Total:** R$2.838,50
Descrição: Nistatina 25.000UI/g, bisnaga de 60g, creme vaginal, com 10 aplicadores descartáveis						
Item: 65	**Quantidade:** 7.000,00	**Unidade:** Comp.	**Marca:** PRATI	**Modelo:** PRATI	**Preço Unitário:** R$ 0,12	**Valor Total:** R$840,00
Descrição: Paracetamol 750mg						
Item: 69	**Quantidade:** 25.000,00	**Unidade:** Comp.	**Marca:** BRAINFARMA	**Modelo:** BRAINFARMA	**Preço Unitário:** R$ 0,18	**Valor Total:** R$4.500,00
Descrição: Prednisona 20mg						
Item: 73	**Quantidade:** 500,00	**Unidade:** Frs.	**Marca:** EMS	**Modelo:** EMS	**Preço Unitário:** R$ 1,80	**Valor Total:** R$900,00
Descrição: Simeticona 75mg/ml, emulsão oral (gotas), frasco com 15ml						
Item: 77	**Quantidade:** 1.000,00	**Unidade:** Bisn.	**Marca:** PRATI	**Modelo:** PRATI	**Preço Unitário:** R$ 5,11	**Valor Total:** R$5.110,00

Descrição: Sulfadiazina de prata 10mg/g (1), creme, bisnaga com 30gr						
Item: 78	**Quantidade:** 500,00	**Unidade:** Bisn.	**Marca:** PRATI	**Modelo:** PRATI	**Preço Unitário:** R$ 7,20	**Valor Total:** R$3.600,00
Descrição: Sulfato de neomicina bacitracina 5mg/g 250UI/g, pomada de uso dermatológico bisnaga com 50g						
Item: 79	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** Frs.	**Marca:** PRATI	**Modelo:** PRATI	**Preço Unitário:** R$ 2,50	**Valor Total:** R$250,00
Descrição: Sulfato de salbutamol 0,4mg/ml, xarope, frasco com 100ml						
Item: 85	**Quantidade:** 12.000,00	**Unidade:** Comp.	**Marca:** EMS	**Modelo:** EMS	**Preço Unitário:** R$ 0,19	**Valor Total:** R$2.280,00
Descrição: Cloridrato memantina 10mg						
Item: 89	**Quantidade:** 2.600,00	**Unidade:** Comp.	**Marca:** EMS	**Modelo:** EMS	**Preço Unitário:** R$ 1,87	**Valor Total:** R$4.862,00
Descrição: Fosfato de sitagliptina monoidratado cloridrato de metformina 50/850mg						
Item: 91	**Quantidade:** 2.000,00	**Unidade:** Comp.	**Marca:** GLOBO	**Modelo:** GLOBO	**Preço Unitário:** R$ 0,32	**Valor Total:** R$640,00
Descrição: Pregabalina 150mg						
Item: 92	**Quantidade:** 2.000,00	**Unidade:** Fras.	**Marca:** PRATI	**Modelo:** PRATI	**Preço Unitário:** R$ 11,91	**Valor Total:** R$23.820,00
Descrição: Risperidona 1mg/ml, sol. oral, frasco com 30ml						
Item: 93	**Quantidade:** 40.000,00	**Unidade:** Comp.	**Marca:** PRATI	**Modelo:** PRATI	**Preço Unitário:** R$ 0,12	**Valor Total:** R$4.800,00
					Total:	**R$ 102.862,00**
Descrição: Risperidona 2mg						
Item: 94	**Quantidade:** 2.000,00	**Unidade:** Comp.	**Marca:** EMS	**Modelo:** EMS	**Preço Unitário:** R$ 0,28	**Valor Total:** R$560,00
Descrição: Rivaroxabana 10mg						
					Total:	**R$ 102.862,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **14/10/2026** , a contar do dia **14/10/2025** .

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual, futura e se necessária contratação de empresa para fornecimento dos Medicamentos do elenco programa de assistência Farmacêutica Básica, para atendimento das necessidades da Secretaria municipal de saúde do Municipio de Mirante da Serra, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 058/PMMS/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condiçôes.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:
3ºA faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)
I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

2.1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES
8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS
9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.

9.2 Do prazo para entrega: Será de até **20 (vinte) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA
10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

10.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto aUnidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado,inclusive quanto a preço.

10.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

10.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11. DO PAGAMENTO
11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

11.2 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora. **Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço**: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone:(69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
55.007.465/0001-66

Assinado de forma digital por:
Nicole Filgueira Santana de Oliveira
041.*.***-****
Dados: 14/10/2025 09:42:19

Publicado por:
Amanda Gomes de Almeida Silva
Código Identificador:4B4392AB

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 166 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 1224/SRP/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 166
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 1224/SRP/2025
No dia 13 de Outubro de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, portador do CPF n° **293.***.***-**** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA			**CNPJ:** 09.135.378/0001-77			
Representante: OSWALDO JOSÉ MARTINS						
Telefone: (62) 3091-1041						
Email: licita@callmedhospitalar.com.br						
Endereço: R 233, 23 - SETOR COIMBRA, Goiânia - GO - 74535-340						
Item: 16	**Quantidade:** 70.000,00	**Unidade:** Comp.	**Marca:** UNIAO QUIMICA	**Modelo:** COMP.	**Preço Unitário:** R$ 0,19	**Valor Total:** R$13.300,00
Descrição: Carbamazepina 200mg						
Item: 53	**Quantidade:** 400,00	**Unidade:** Frs.	**Marca:** NATULAB	**Modelo:** FRS.	**Preço Unitário:** R$ 1,99	**Valor Total:** R$796,00
Descrição: Maleato de dexclorfeniramina 0,4mg/ml, xarope, frasco com 100ml						
Item: 54	**Quantidade:** 12.000,00	**Unidade:** Comp.	**Marca:** GEOLAB	**Modelo:** COMP.	**Preço Unitário:** R$ 0,06	**Valor Total:** R$720,00
Descrição: Maleato de dexclorfeniramina 2mg						
Item: 80	**Quantidade:** 1.500,00	**Unidade:** Frs.	**Marca:** TEUTO	**Modelo:** FRS.	**Preço Unitário:** R$ 12,49	**Valor Total:** R$18.735,00
Descrição: Sulfato de salbutamol 100 mcg/dose, spray (aerossol) 200 doses						
Total:						**R$ 33.551,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **13/10/2026** , a contar do dia **13/10/2025** .
1. DO OBJETO
1.1A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual, futura e se necessária contratação de empresa para fornecimento dos Medicamentos do elenco programa de assistência Farmacêutica Básica, para atendimento das necessidades da Secretaria municipal de saúde do Municipio de Mirante da Serra, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 058/PMMS/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte: **3ºA** faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)
I por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)
2.1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021
3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que
3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.
3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses
3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;
3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021
3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
3.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
3.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.
3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
3.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021
4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.
5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
7.4.1 Por razão de interesse público;
7.4.2 pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.

9.2 Do prazo para entrega: Será de até **20 (vinte) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

10.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Unidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

10.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

10.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

11.2 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.5 Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora. **Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço:** Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone:(69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por:
OSWALDO JOSÉ MARTINS
585.*.***-****
Dados: 13/10/2025 10:57:56

CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
09.135.378/0001-77

Publicado por:
Amanda Gomes de Almeida Silva
Código Identificador:FF8175DA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	617/2025
b) Licitação Nrº :	19/2025
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	14/10/2025
e) Objeto da Licitação :	Contratação de empresa par aquisição de tubos de concreto e aduelas pré-moldadas, mediante procedimento auxiliar de Registro de Preços, destinados à execução de obras de drenagem, travessias e infraestrutura urbana e rural no Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: RUMILDA GUSSE OSOWSKI AREIAS EIRELI ME
CNPJ/CPF: 11.161.500/0001-21

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	TUBO DE CONCRETO ARMADO 0,60 X1,00M MFCA-1 PR. 8CM	2.040	R$ 199,0000	R$ 405.960,0000
2	TUBO DE CONCRETO ARMADO 0,80 X 1,00M MFCA-1 PR. 10CM	660	R$ 307,0000	R$ 202.620,0000
3	TUBO DE CONCRETO ARMADO 1,00 X 1,00 M MFCA-2 PR. 12CM	480	R$ 424,0000	R$ 203.520,0000
4	ADUELA/GALERIA (PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, ENCAIXE MACHO/FÊMEA, SEÇÃO RETANGULAR INTERNA DE 3,00 X 3,00 M (L X A), MÍSULA DE 20 X 20 CM, C= 1,00 M, ESPESSURA MIN = 20 CM, TB 45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA), CONFORME NBR 15396.	120	R$ 6.160,0000	R$ 739.200,0000

Valor Total Homologado - R$ 1.551.300,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,14 de outubro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:FC4D9E6C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	617/2025
b) Licitação Nrº :	19/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	14/10/2025
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa par aquisição de tubos de concreto e aduelas pré-moldadas, mediante procedimento auxiliar de Registro de Preços, destinados à execução de obras de drenagem, travessias e infraestrutura urbana e rural no Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: RUMILDA GUSSE OSOWSKI AREIAS EIRELI ME
CNPJ/CPF: 11.161.500/0001-21

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	TUBO DE CONCRETO ARMADO 0,60 X1,00M MFCA-1 PR. 8CM	2.040	R$ 199,0000	R$ 405.960,0000
2	TUBO DE CONCRETO ARMADO 0,80 X 1,00M MFCA-1 PR. 10CM	660	R$ 307,0000	R$ 202.620,0000
3	TUBO DE CONCRETO ARMADO 1,00 X 1,00 M MFCA-2 PR. 12CM	480	R$ 424,0000	R$ 203.520,0000
6	ADUELA/GALERIA (PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, ENCAIXE MACHO/FÊMEA, SEÇÃO RETANGULAR INTERNA DE 3,00 X 3,00 M (L X A), MÍSULA DE 20 X 20 CM, C= 1,00 M, ESPESSURA MIN = 20 CM, TB 45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA), CONFORME NBR 15396.	120	R$ 6.160,0000	R$ 739.200,0000

Valor Total Homologado - R$ 1.551.300,00

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 14 de outubro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:357B3A55

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
DECRETO N.° 21.430 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024 - Loa Orçamentária Anual - LOA 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.716.000,00 (Quatro milhões setecentos e dezesseis mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD						
07.14 – FUNDO PREVIDENCIÁRIO CAPITALIZADO - IPAM						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	ANULA R$	SUPLEMENTA R$
07.14.09.272.0120.183	Pagamento de Aposentadorias, Pensões e Encargos Sociai	SEG.	3.1.90.01	2800000011210000	4.716.000,00	-
			3.1.90.01	2800000011110000	-	2.000.000,00
			3.1.90.03	2800000011110000	-	2.600,000,00
			3.1.90.03	2800000011210000	-	116.000,00
SUBTOTAL					4.716.000,00	4.716.000,00
TOTAL					4.716.000,00	4.716.000,00

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

JULIO CESAR DE SOUZA FERREIRA
Diretor-Presidente do IPAM Em substituição

PEDRO CAIQUE DE CARVALHO ALMEIDA
Coordenador Administrativo e Financeiro do IPAM Em Substituição

RENATA FABRIS PINTO GURJÃO
Procuradora Geral do IPAM

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B46EEA71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 21.423, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2025;

Considerando o Ofício n° 8583/ASTEC/GAB/SMD/2025, de 08 de setembro de 2025, pelo qual a Superintendência Municipal de Distritos - SMD, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com o pagamento de diárias,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).

Art. 2º - A transferência decorrente da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesa, dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso o XVII do Artigo 6º da Lei nº 3.193, de 27 de junho de 2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

02.00 - SECRETARIA DE GOVERNO - SGOV						
02.71 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DISTRITOS - SMD						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSFERE R$	REALOCA R$
02.71.04.122.286.2.692	Manutenção das sedes administrativas	FIS	4.4.90.52	1.500.0000.0000.0000	16.500,00	-
			3.3.90.93	1.500.0000.0000.0000	-	16.500,00
SUBTOTAL					16.500,00	16.500,00
TOTAL					16.500,00	16.500,00

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Fazenda

GEANE PEREIRA DA SILVA
Procuradora Geral Adjunta do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8D6644ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 21.428 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.240 de 27 de dezembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2025;

Considerando o Ofício n.º 186/DA/GAB/SEMTRAN/2025, de 06 de outubro de 2025, pelo qual a Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN solicita abertura de crédito adicional por anulação de recursos para cobertura de despesas com contratação de empresa especializada para organização e execução do Passeio Ciclístico para Amadores, constante no Processo Administrativo n.° 00600-00038878/2025-14,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE - SEMTRAN						
14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE - SEMTRAN						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
14.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.33	1.500.0000.0000.0000	40.000,00	-
			3.3.90.39	1.500.0000.0000.0000	-	40.000,00
SUBTOTAL					**40.000,00**	**40.000,00**
TOTAL					**40.000,00**	**40.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

GEANE PEREIRA DA SILVA
Procuradora Geral Adjunta do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:125C73A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 21.429, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2025;

Considerando o Ofício n.° 955/2025/DIEGF/DEF/DIOR, de 09 de outubro de 2025, pelo qual a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, solicita a movimentação de recursos referente ao trabalho voluntário, de acordo com a Lei n.° 9.608/1998 - Lei do Serviço Voluntário),

DECRETA:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 5.062.000,00 (cinco milhões, sessenta e dois mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo o 6º da Lei nº 3.193, de 27 de junho de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
09.01.12.361.311.2.757	Remuneração, auxílios e encargos sociais	FIS	3.1.90.11	1.500.0025.1001.0000	5.062.000,00	-
09.01.12.122.313.2.273	Manutenção da sede e unidades educacionais	FIS	3.3.90.48	1.500.0025.1001.0000	-	5.062.000,00
SUBTOTAL					**5.062.000,00**	**5.062.000,00**
TOTAL					**5.062.000,00**	**5.062.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

GEANE PEREIRA DA SILVA
Procuradora Geral Adjunta do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9F81452D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 54 /2025/DTIT/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 54 /2025/DTIT/GAB/SEMUSA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 005.000485/2025-58.

RESOLVE:
TORNAR VALIDA A VIAGEM: dos servidores abaixo relacionados que se deslocaram ao **DISTRITOS BAIXO MADEIRA, ALDEIAS E SEMUSA** no Município de Porto Velho**,** por meio de transporte Terrestre, com Objetivo: **PROJETO SOCIAL DE OFTALMOLOGIA ALDEIA EM FOCO REALIZADA NOS DISTRITOS BAIXO MADEIRA, ALDEIAS E SEMUSA**, no período de: **23/06, 24/06, 25/06, 30/06, 01/07, 03/07 /2025**. Conforme solicitação constante na Autorização Nº 0015276/2025/ASTEC/SEMUSA.

Nome Do Beneficiado	**Mat.**	**Cargo/ Função**	**Destino**	**Quant**	**Auxílio Deslocamento**
LUCILENE PASTORINI DO NASCIMENTO	Cadastro: 10078971	ASSESSOR II	- ALDEIA KARITIANA (23/06) - ALDEIA BEIJARAMA (24/06) - DISTRITO DE DEMARCAÇÃO (25/06) NAZARÉ (30/06) - CUJUBIM GRANDE (01/07) - AGROVILA NOVA ALIANÇA (03/07)	6,½	XXXXXXXX
HUEMERSON DE SOUZA LIMA	Cadastro: 10079513	GERENTE DITRAN			

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 1.666/I/2025

Documento assinado eletronicamente por **Jaime Gazola Filho, Secretário(a)**, em 14/10/2025, às 13:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferido no site **https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 01000358 e o código** CRC **C2C291D8**

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:54B61C7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 09

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 09
Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº005.000233/2025-29 Diária para entrega de medicamentos nas unidades de saúde ao longo da BR 364, encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.
D E C I D O: HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº17.353, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Anilson Nascimento Santos	84468	Assistente Administrativo	29 a 30/09 - Abunã, Vila da Penha, Fortaleza do Abunã, Vista Alegre, Nova Califórnia E Extrema. - 1 e ½ diária	1 e ½	R$ 150,00	R$ 225,00
Cristileudo Pereira de Souza (CONDUTOR DO VEÍCULO)	41476	Assistente Administrativo		1 e ½	R$ 150,00	R$ 225,00
Francisco Marcelino da Rocha	247644	Auxiliar de Serviços Gerais		1 e ½	R$ 150,00	R$ 225,00
João Victor Batista Silva Moreira (CONDUTOR DO VEÍCULO)	280032	Farmacêutico		1 e ½	R$ 300,00	R$ 450,00
TOTAL					R$ 1.125,00	

Porto Velho-RO, 14 de outubro de 2025.

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 13/10/2025, às 16:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0095566 e código CRC A3486508.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A2BCEBF3

SECRETARIA MUNIICPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
PORTARIA Nº 91/2025/SEINFRA

Porto Velho. 14 de outubro de 2025.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO**019.000541/2025-03**
RESOLVE:
TORNAR VÁLIDA a INDENIZAÇÃO: De 7 ½ (sete e meia)diáriasaos servidores abaixo relacionado para se deslocarem ao**Distrito de Nova Mutum,**com o objetivo de realizar serviços de limpeza pública, por meio de transporte terrestre**micro-ônibus de**placa:**QTJ 5B06 e caçamba**placa:**RSZ-6J10,**no períodode**14/09/2025 a 21/09/2025,**conforme solicitação constante no Despacho 162 (0093639)do processo019.000541/2025-03.

NOME	CADASTRO	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DE DESLOCAMENTO
Antônio Lucival Da Silva	190926	Gari	Distrito de Nova Mutum	7½(sete e meia)	Não
Dejair Matos da Silva	169517	Gari	Distrito de Nova Mutum	7½(sete e meia)	Não
Evilasio Alves Ferreira	168824	Gari	Distrito de Nova Mutum	7½(sete e meia)	Não
Gelci Pinto Pires	166828	Gari	Distrito de Nova Mutum	7½(sete e meia)	Não
Franklin Rodrigues Farias	169690	Gari	Distrito de Nova Mutum	7½(sete e meia)	Não
Joedson Santos Meneses	169335	Gari	Distrito de Nova Mutum	7½(sete e meia)	Não
Olga Veras Cunha	170423	Gari	Distrito de Nova Mutum	7½(sete e meia)	Não
Raimundo Rodrigues Barbosa Mota	169426	Gari	Distrito de Nova Mutum	7½(sete e meia)	Não
Rosângela Rodrigues Silva dos Santos	168098	Gari	Distrito de Nova Mutum	7½(sete e meia)	Não
Rosicleia Santos de Souza	121690	Gari	Distrito de Nova Mutum	7½(sete e meia)	Não
Alcino Santana Brito	169517	Gari	Distrito de Nova Mutum	7½(sete e meia)	Não
Antônio Mendes Aires	190926	Gari	Distrito de Nova Mutum	7½(sete e meia)	Não
Charles Batista Cardoso	169046	Gari	Distrito de Nova Mutum	7½(sete e meia)	Não
Hudson Sales Machado	171124	Gari	Distrito de Nova Mutum	7½(sete e meia)	Não
Marlucio Ribeiro Amaral	166406	Gari	Distrito de Nova Mutum	7½(sete e meia)	Não
Valdenor Cardoso de Oliveira	131938	Gari	Distrito de Nova Mutum	7½(sete e meia)	Não
Toni Carlos de Andrade Ferreira	1000922	Gari	Distrito de Nova Mutum	7½(sete e meia)	Não
Roberto Carlos de Oliveira Mourão	120585	Gari/Gerente	Distrito de Nova Mutum	7½(sete e meia)	Não
Dacio Gomes Calabazas	271875	Motorista de Veículos Pesados	Distrito de Nova Mutum	7½(sete e meia)	Não

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal De Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5D986104

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº 2393/2025. DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar porSuperávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de Rio Crespo, **Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1269/2025 de 14/10/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 1.015.854,91 (um milhão e quinze mil oitocentos e cinqüenta e quatro reais e noventa e um centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.	GOVERNO MUNICIPAL		
02.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Prefeito		
02.001.04.122.0004.2.004.	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito		
242 - 3.3.90.39.00.00	25000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	280.000,00
243 - 4.4.90.52.00.00	25000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	220.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA		
06.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente		
06.001.20.125.0040.2.072.	Serviço de Inspeção Sanitária SIM/CISAN		
256 - 3.3.71.70.00.00	25000000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	31.907,72
08.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CULTURA ESPORTE E LAZER - DECEL		
08.001.00.000.0000.0.000.	Departamento de Cultura, Esporte e Lazer		
08.001.13.392.0038.2.052.	Realização e Apoio às Festas e Eventos Culturais e Religiosos		
257 - 3.3.90.39.00.00	25000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS		
09.002.00.000.0000.0.000.	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social		
09.002.08.244.0031.2.092.	Bloco da Proteção Social Básica (PB-Fixo/SCFV) (59.305-2)		
244 - 3.1.90.11.00.00	26600000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.696,67
245 - 3.3.90.14.00.00	26600000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
246 - 3.3.90.30.00.00	26600000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
247 - 3.3.90.39.00.00	26600000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	82.656,52
248 - 3.3.90.48.00.00	26600000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	12.594,00
249 - 4.4.90.52.00.00	26600000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
09.002.08.244.0031.2.096.	Ações Programa Mamãe Cheguei - FEAS-RO (70.024-X)		
254 - 3.3.90.14.00.00	26610000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
255 - 3.3.90.30.00.00	26610000	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
09.002.08.244.0031.2.098	PISO-FIXO/PSB - Proteção Social Básica - FEAS-RO (70.019-3)		
250 - 3.3.90.14.00.00	26610000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
251 - 3.3.90.30.00.00	26610000	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
252 - 3.3.90.39.00.00	26610000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
253 – 4.4.90.52.00.00	26610000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.000,00
Total Suplementação:			**1.015.854,91**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Crespo, Estado de Rondônia, em 14/10/2025.

EDER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:4BD21BFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
TERMO DE CONTRATO Nº76/2025 – (LEI Nº 14.133/21)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 448/2025

CONTRATO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO CRESPO E A EMPRESA SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA - 07.103.838/0001-50.

O MUNICÍPIO DE RIO CRESPO-RO, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 63.761.977/0001-41, com sede à Rua Ermelindo Milane, 1040, centro, nesta cidade de Rio Crespo/RO, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **EDER DA SILVA**, portador do, CPF Nº **713.164.002-63**, e a Empresa **SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **07.103.838/0001-50**, com sede à AV MARECHAL RONDON, 444 - PIONEIROS, Pimenta Bueno - Rondônia - 76970-000, Telefone: (69) 3451-5506 E-mail: contato@sec-engenharia.com neste ato representada por **WALDIR LENZI JUNIOR**, brasileiro, casado, Engenheiro eletricista, portador (a) do RG nº 000636392 SSP/RO e inscrito (a) no CPF sob o nº 648.811.132-91, residente e domiciliado (a) na Rua Das Nações Unidas Nº508, Bairro Seringal, Municipio de Pimenta Bueno - Rondônia, CEP: 76970-000, que no fim assina, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato cujo a celebração foi autorizada pelo despacho no Processo Administrativo nº 448/2025 , que se regerá pela Lei 14.133/2021 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL

Cláusula 1ª - O substrato jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 14.133/2021 com suas posteriores alterações, no Decreto Municipal nº 5.306/2022, no Edital e nos documentos anexos ao Pregão Eletrônico nº 029/2025, nos termos da proposta constante do Processo Administrativo nº 448/2025 e no posterior pedido de empenho apos assinatura contrato.
Parágrafo Único - O presente contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e em casos omissos deverão ser aplicados os preceitos de direito público, os princípios da teoria dos contratos e as disposições de direito privado.

DO OBJETO

Cláusula 2ª - A Contratada se obriga a entregar os itens da **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA IMPLANTAÇÃO E MELHORIA NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO DE RIO CRESPO,** com recursos do Governo do Estado, celebrado através dos **convênios: CV. 323/SEOSP/PGE/2023**, tudo conforme descrito na proposta apresentada em atendimento ao Pregão Eletrônico nº 029 /2025, no Termo de Referência, e com seus demais anexos, que integram este instrumento, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais, conforme Autorização/Pedido de Empenho realizado posterior a assinatura do contrato.

DETALHAMENTO DO OBJETO ABAIXO DISCRIMINADO:

Lote	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Lance	Total Lance	Total Orçado	Economia R$
1	125,00	UN	Luminária publica LED com ajuste de instalação de 0º e 90º, com ajuste de ângulo - 15º 15º. Potencias 100 w, temperatura de cor: 4000k e 5000k l eficiência de até 140lm/w, fator de potência 098, para tenção 220v, protetor contra surto 10KA, corpo em alumínio extrudado(6063/T5), LED com encapsulamento termostático, pintura eletroestática com tinta pó e proteção ultravioleta cor cinza. Garantia de 04anos mínimo, montagem em braços de 25mm a 60,3mm, produto certificado pelo INMETRO, vida útil das luminárias 64.000 mínimos horas.	LASLED	R$ 761,32	R$ 95.165,00	R$ 147.375,00	R$ 417,68
1	125,00	UN	Relê fotoelétrico Tensão: Bivolt (105 a205) Potência: 1800 VA /1000 W, Frequência: 50/60 Hz	EXATRON	R$ 40,41	R$ 5.051,25	R$ 7.822,50	R$ 22,17
1	875,00	METROS	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	IBÉRICA	R$ 1,40	R$ 1.225,00	R$ 1.898,75	R$ 0,77
1	125,00	UN	PARAFUSO MÁQUINA M16 X 350MM 14 CABEÇA QUADRADA	KONESUL	R$ 21,31	R$ 2.663,75	R$ 4.125,00	R$ 11,69
1	250,00	UN	CONECTOR GRAMPO PARALELO ALUMINIO	INTELLI	R$ 13,02	R$ 3.255,00	R$ 5.041,67	R$ 7,14
1	125,00	UN	Braço para luminária publica com medidas de 3,0 metros comprimento, fabricado em aço galvanizado eletrolítico de 1- 1/2 polegadas de diâmetro, chapa 14, curvo com sapata para dois parafusos, sendo confeccionado com cano na parte superior de 1 ½ polegadas, parte inferior cano de 20mm e chapa em aço galvanizado chapa 14 e moldura ornamental em chapa galvanizada 18mm, com formato triangular curvo e furos redondos com medidas conforme detalhes na foto ilustrativa em anexo. Tendo medidas da moldura triangular junto a sapata 40cm sendo distribuída no entorno do braço até chegar a zero, medida furação da sapata distância de 50cm entre si.	ILUMITEL	R$ 725,12	R$ 90.640,00	R$ 140.375,00	R$ 397,88

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula 3ª - Dá-se a este Contrato o valor de R$ 198.000,0 (Cento e noventa e oito mil reais), no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, que serão pagas até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal.
Parágrafo 1º - O pagamento será efetuado pelo setor financeiro/contábil, da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, ao contratado mediante a apresentação da nota fiscal que deverá ser devidamente certificada pelo setor responsável pelo acompanhamento e entrega do objeto ainda o empenho mediante depósito bancário em nome da CONTRATADA.
Parágrafo 2º - Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto aos Órgãos fiscalizadores. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.
Parágrafo 3º - Nos preços contratados estão incluídos os encargos fiscais e comerciais, gastos com armazenamento, transportes, prêmios de seguro e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis para a execução do objeto deste instrumento.
Parágrafo 4º - Pelo inadimplemento pela Contratante de fatura entregue a administração e não paga no prazo superior a 30 (trinta) dias será devida atualização monetária de acordo com índices oficiais aplicados à espécie e vigente à época da ocorrência do fato, conforme o disposto nas Leis Federais nº 8.880/1994 e nº 9.069/1995.
Parágrafo 5º - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

DA ENTREGA, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS ITENS:
CLÁUSULA 4ª - O prazo para entrega dos itens será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da emissão da nota de empenho, podendo ser aditado ou subtraído em 25%, conforme estabelece os ditames legais, majorado/suprimido, e prorrogado conforme art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
I – Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades.
II - Em caso de necessidades de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

III - PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega para dos itens deverão ser em até 30 (trinta) dias corridos após a emissão da Nota de Empenho na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSU.

IV - LOCAL DE ENTREGA: Rua Ermelindo Milani, nº 1040, centro, CEP 76.863-000, Rio Crespo-RO, de segunda a sexta-feira das 07:30 às 17:00 horas.
Parágrafo 1º - O recebimento do objeto será realizado pelo gestor do contrato.
Parágrafo 2º - A aceitação se procederá no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data do recebimento provisório.
Parágrafo 3º - Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades.
Parágrafo 4º - Em caso de necessidades de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO CONTRATO

Cláusula 5ª - A fiscalização da execução do contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, devidamente credenciado por autoridade competente da mesma, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021. A CONTRATANTE deverá ser informada de quaisquer irregularidades por ventura levantadas por seu representante na execução do contrato, sendo a CONTRATADA responsável por quaisquer danos que possam advir da inexecução ou má execução, total ou parcial, que não tenham sido informados.
Parágrafo 1º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultantes de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desses, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.
Parágrafo 2º - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto licitado, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.
Cláusula 6ª - A CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controles a serem adotados pelo CONTRATANTE.
Parágrafo Único - A existência e a atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao fornecimento do objeto deste contrato e as suas consequências e implicações próximas ou remotas.
Cláusula 7ª – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais administrativos e gestores do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
I - A gestão do contrato será feita por meio do servidor e o fiscal do contrato será indicado por cada secretaria solicitante.

DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Cláusula 8ª - Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de **12 (doze) meses** a partir da data do orçamento estimado.
I - O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.
II - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1° (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.
III - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.
Cláusula 9ª - Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.
Parágrafo único - O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido, e a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para responder ao requerimento.

PRAZO DE VIGÊNCIA:

Cláusula 10ª - A vigência do contrato será em conformidade com o Cronograma Físico Financeiro, 90 (noventa) dias, ao qual sera contada da data de assinatura da ordem de compras. Desta feita, caso seja necessário antes do término deste prazo a continuidade do objeto contratado será necessário atender a disposição Decisão Normativa N. 03/ 2014/TCE-RO que dispõe sobre orientação a ser observada pelos gestores da Administração Pública Direta e Indireta do Estado e dos Municípios de Rondônia, quando da prorrogação de contrato oriundo do Pregão Eletrônico.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Cláusula 11ª - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Função Programática: 05.001.15.451.0051.1.150.– CNV/323/SEOSP/PGE/2023 – Aquisição de Luminárias para Iluminação Pública (82.052-0).
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

DA GARANTIA PELOS VÍCIOS E PELOS DEFEITOS

Cláusula 12ª - A garantia consiste na entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e alterações subsequentes.
Parágrafo 1º - A CONTRATADA deverá indicar em sua proposta comercial as condições sob as quais disponibilizará os itens do objeto desta licitação, seguindo as condições mínimas estabelecidas no edital de Pregão Eletrônico nº 029/2025.
Parágrafo 2º - O material fornecido pela Contratada deverá ser de Primeira Qualidade. Caso o produto apresente características fora da qualidade exigida ou das especificações previstas, situação está perceptível apenas durante a sua utilização/aplicação, a Contratada deverá prestar todo o apoio técnico necessário visando a substituição do produto pelo que atenda as especificações previstas, inclusive se responsabilizando pela intermediação junto ao fabricante.
Parágrafo 3º - O descumprimento do disposto no item anterior não será aceito como motivo para o não atendimento aos prazos previstos para as entregas descritas nos itens anteriores.

DA FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO

Cláusula 13ª - Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente que obste o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste Contrato, ficará a Contratada, isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração do cronograma aprovado, devendo a mesma comunicar por escrito ao Contratante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto deste Termo.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 14ª - Compete à Contratada:
I. A CONTRATADA se compromete a entregar o objeto novo, em perfeito de funcionamento, após o recebimento do empenho a ser emitida pelo gestor do contrato, quando da participação na licitação, e a mencionada notificação, devendo apresentar à Fiscalização as divergências ou dúvidas de porventura encontradas, para devido esclarecimento e aprovação, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento da entrega do bem;
II. Dar ciência à Contratante, imediatamente, de qualquer anormalidade ou eventualidade que se verificarem no bem fornecido, mesmo que esses não sejam de sua competência;
III. Arcar com os ônus das multas e penalidades decorrentes do não cumprimento de obrigações legais, regulamentares e contratuais;
IV. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Contrato, inclusive despesas como frete, seguro e outras inerentes ao deslocamento dos itens até o local onde serão entregues;
V. Responsabilizar-se pela garantia dos equipamentos objeto do certame, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;
VI. Declarar, detalhadamente, a garantia do equipamento, cujo prazo não poderá ser inferior ao definido neste Termo de Referência, contado a partir da data do recebimento definitivo;
VII. Entrega do objeto com Manuais completo de operação e manutenção (em português), bem como, quando houver, ferramentas especiais fabricadas ou projetadas pelo fornecedor, necessárias para serviços rotineiros, em qualquer componente instalado nos equipamentos;
VIII. Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
IX. Observar os termos do Código de Defesa do Consumidor quanto à oferta de componentes e peças de reposição dos produtos, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;
X. Informar imediatamente à administração as alterações de dados do fornecedor, como, por exemplo, endereços, telefones, nome de representantes, que possam influenciar na comunicação da administração com o fornecedor;
XI. Indicar expressamente o nome da empresa de transporte que executará a entrega dos bens, com os seguintes dados: razão social, CNPJ, endereço com CEP, número de telefone e de fax, endereço eletrônico (e-mail), se houver, e nome da pessoa responsável para contato;
XII. Fazer a substituição do equipamento que eventualmente apresentar defeito, respeitando os prazos máximos estabelecidos no edital;
XIII. Garantir o fornecimento de todos os componentes durante o período de garantia, em substituição dos componentes danificados;
XIV. Fornecer o objeto em estrita obediência aos prazos estabelecidos nesta avença, comprometendo-se a justificar por escrito qualquer motivo de ordem superior que impeça essa obrigação;
XV. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega do objeto, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
XVI. Fornecer, sempre que solicitado, a contar da notificação, a documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
XVII. Efetuar a entrega do equipamento em perfeitas condições, em estrita observância às especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
XVIII. Providenciar a identificação individual de seus empregados quando em atividade nas dependências da Contratante, através de uniforme e/ou crachá (afixado na altura do peito), devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do município;
XIX. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, no tocante ao fornecimento sempre que for necessário;
XX. Deverá atender às solicitações formuladas pelo encarregado da fiscalização do Contrato, no tocante à execução do fornecimento;
XXI. Comunicar à Administração do município, por escrito, qualquer anormalidade que se verificar no fornecimento do objeto, mesmo que esses não sejam de sua competência, e prestar os esclarecimentos necessários;
XXII. A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 15ª - São compromissos do Contratante:
I. Efetuar o pagamento, até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/ Fatura, devidamente regularizada e certificada pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização.
II. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitado pelos prepostos da empresa contratada;
III. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos causados aos materiais em decorrência de defeitos provenientes de mau uso ou negligência de terceiros. Em qualquer uma das hipóteses, a reparação será feita mediante orçamento previamente autorizado pelo gestor;
IV. Rejeitar o equipamento, objeto que apresentar defeito, solicitando sua reparação;
Supervisionar o fornecimento e atestar as Notas Fiscais correspondentes, por intermédio do fiscal contratado, servidor ou comissão designada para este fim.

DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

Cláusula 16ª - Cabe ao Contratante, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas a fase de execução, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus responsáveis técnicos, empregados, prepostos ou subordinados.
Parágrafo 1º - A fiscalização exercida pelo representante do Contratante não reduz os poderes deste, em determinar à Contratada, o cumprimento das obrigações pactuadas neste contrato e outras dele decorrentes.
Parágrafo 2º - A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.
Parágrafo 3º - A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne ao objeto contratado e às suas consequências e implicações, próximas ou remotas.
Parágrafo 4º - Todo o fornecimento objeto deste Contrato será fiscalizado e recebido de acordo com o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo 5º - Caberá a fiscalização, formada por comissão representante da Administração, designada pela autoridade competente, o seguinte:
I. Acompanhar e fiscalizar os trabalhos, desde o início até a aceitação definitiva do objeto, verificando sua perfeita execução em conformidade com as especificações e normas, fixadas no processo licitatório, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte da CONTRATADA;
II. Promover com a Contratada as medições e avaliações, decidir as questões técnicas sugeridas na execução do objeto ora contratado, certificar a veracidade das faturas decorrentes das medições para efeito de seu pagamento;
III. Comunicar ao Contratante às ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades à Contratada, verificadas no cumprimento das obrigações contratuais;
IV. Esclarecer as dúvidas que forem apresentadas pela Contratada, bem como acompanhar e fiscalizar a entrega do veículo e determinar correção das imperfeições verificadas.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES:

Cláusula 17ª - O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA ás sanções prevista na Lei nº 14.133/2021 e suas modificações garantida e ampla defesa em processo administrativo.
Parágrafo 1º: A Contratante se reserva o direito de descontar da importância devida o valor de qualquer multa porventura imposta á Contratada, em virtude do descumprimento das condições estipuladas neste contrato e que sejam determinantes de rescisão contratual.
Parágrafo 2º - O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, e poderá chegar até 30% (trinta por cento) do valor do contrato, em cada caso, a ser atribuído conforme a gravidade pelo Contratante. Artigo 156, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

DAS PROVAS DOS TESTES DOS MATERIAIS

Cláusula 18ª - Poderá o Contratante, diretamente ou por seu preposto designado, a seu critério, exigir testes dos materiais/equipamentos e análise de sua qualidade, através de entidades oficiais ou laboratoriais particulares de reconhecida idoneidade, correndo todas as despesas por conta da Contratada.

DA RESCISÃO:

Cláusula 19ª - A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato nas hipóteses previstas no artigo 137 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021, sem que caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.
Parágrafo 1º: As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
Parágrafo 2º: Se as multas aplicadas forem superiores ao valor devido pela Contratante, além da perda deste responderá a Contratada pela diferença, que será cobrada administrativamente e, se não pagas em 60 (sessenta) dias, a Contratante executará a cobrança judicial.
Cláusula 20ª - A Contratada assume, como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do objeto do Contrato, mão-de-obra, e equipamentos necessários à boa e perfeita execução do cumprimento deste contrato. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e comportamento de seus empregados, propostos ou subordinados, e ainda por quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.
Parágrafo 1º: Os danos ou prejuízos serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contando da notificação administrativa à Contratada, sob a pena de multa.
Parágrafo 2º: O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, providenciaria ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.
Parágrafo 3º: O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causados a terceiro em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
Parágrafo 4º: A Contratada manterá durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.
Parágrafo 5º: A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 137 e seguintes da Lei n° 14.133/2021 e suas alterações.
Cláusula 21ª - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente conforme previsto no inciso I do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou de maneira consensual, quando houver interesse da Administração, de acordo com o inciso II do art. 138 deste mesmo diploma legal.
Parágrafo 1º - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.
Parágrafo 2º - Poderá a CONTRATADA requerer a rescisão do contrato quando a CONTRATANTE nos casos previstos no § 2º do Art. 137 da Lei nº 14.133/221.

DAS PENALIDADES

Cláusula 22ª - Ressalvados os motivos de força maior ou caso fortuito, que deverão ser devidamente comprovados pela Contratada, o Contratante sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, aplicará as seguintes penalidades:
I. Advertência;
II. Multa:
II. Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato não executado, por dia de atraso que venha a ocorrer na execução deste com relação aos prazos estabelecidos no Termo de Referência;
III. Multa compensatória de 10% a 30% sobre o valor total do contrato, independentemente de ter ocorrido inexecução total ou parcial, no caso de descumprimento de suas obrigações, hipótese que permitirá, ainda, a rescisão do Contrato com a aplicação de outras penalidades correspondentes.
IV. Impedimento em participar de licitação e contratar com Administração Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
VI. Declarar-se-á inidôneo o ADJUDICATÁRIO que for responsável pela prática de algumas das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, sendo elas:
VII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
VIII. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
IX. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
X. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XI. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
XII. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
XIII. As empresas punidas com impedimento em participar de licitação com o Município de Rio Crespo-RO ou que sejam declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública serão incluídas no CAGEFIMP.
XIV. As penalidades previstas na cláusula 22º poderão ser aplicadas cumulativamente.

DAS ALTERAÇÕES

Cláusula 23ª - O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto Art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Cláusula 24ª - Das decisões proferidas pela Administração caberão recursos, por escrito, nos prazos previstos nos artigos 164 a 168 da Lei nº 14.133/2021, a contar da intimação do ato.

DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

Cláusula 25ª - O Presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

DOS TRIBUTOS E DAS DESPESAS

Cláusula 26ª - A Contratada caberá a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes do contrato, nos termos do artigo 121 da Lei 14.133/2021 e suas alterações, cabendo a Prefeitura de Rio Crespo, a qualquer tempo, para efeito de qualquer pagamento a ser realizado, solicitar comprovação de adimplência junto à Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, ao FGTS, mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação, bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre o objeto executados.

DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Cláusula 27ª - As Partes declaram conhecer e cumprir todas as leis vigentes envolvendo proteção de dados pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e, quando for o caso, o Regulamento 679/2016 da União Europeia (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados), conhecida pela sigla GDPR, comprometendo-se, assim, a limitar a utilização dos dados pessoais a que tiver acesso apenas ao objeto deste Contrato, abstendo-se de utilizá-los em proveito próprio ou alheio, para fins comerciais ou quaisquer outros.
Parágrafo 1º: As Partes reconhecem que, como parte da execução do Contrato, armazenam, coletam, tratam ou de qualquer outra forma processam dados pessoais na categoria de Controlador para Operador.
Parágrafo 2º: As Partes se comprometem a respeitar as políticas e regras editadas ou que vierem a ser editadas por elas no tocante ao armazenamento e tratamento de dados e informações, sem prejuízo do estrito respeito à Lei n. 12.965 de 2014 (Marco Civil da Internet), Decreto n. 8.771 de 2016 (Regulamento do Marco Civil da Internet), bem como quaisquer outras leis relativas à proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas ou entrarem em vigor no curso da vigência deste Contrato, em especial com a entrada em vigor da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
Parágrafo 3º: As Partes se comprometem a tratar os dados pessoais apenas para fins lícitos e expressamente informados aos titulares, adotando as melhores posturas e práticas para preservar o direito à privacidade e dar cumprimento às regras e princípios previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD.
Parágrafo 4º: As partes concordam que o tratamento de Dados Pessoais resultante do presente Contrato será realizado estritamente para os fins previstos na cláusula que versa sobre o objeto do contrato.
Parágrafo 5º: As Partes garantem que adotam políticas de boas práticas e governança, que contém e asseguram, obrigatoriamente: níveis de segurança tecnológica; procedimentos que assegurem integridade, confidencialidade e disponibilidade no tratamento de dados; regras de organização, funcionamento, procedimento, obrigações para os agentes de tratamento, ações educativas, mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos.
Parágrafo 6º: As Partes comprometem-se a abster-se de realizar quaisquer ações ou omissões que possam resultar de alguma forma em violação das Legislações de Proteção de Dados Pessoais;
Parágrafo 7º: As Partes comprometem-se a não realizar qualquer Tratamento de Dados Pessoais, resultantes da execução do Contrato, sem enquadramento em uma das bases legais estipuladas no art. 7º da LGPD;
Parágrafo 8º: As Partes comprometem-se a não permitir ou facilitar o Tratamento de Dados Pessoais por terceiros para qualquer finalidade que não seja o cumprimento de suas respectivas obrigações contratuais.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Cláusula 28ª - A tolerância por parte da CONTRATANTE em relação a qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.
Parágrafo Único - É vedado, à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste instrumento sem ordem expressa da CONTRATANTE. No caso de subcontratação autorizada, a CONTRATADA responderá solidariamente pelas obrigações assumidas na hipótese de inadimplência ou infração de qualquer cláusula ou condição do contrato pela SUBCONTRATADA.
DA PUBLICAÇÃO
Cláusula 29ª - A CONTRATANTE providenciará a publicação deste instrumento, em respeito ao Princípio da Publicidade dos Atos Administrativos e para que atinja a eficácia desejada.

DO FORO
Cláusula 30ª - O foro do presente Contrato será o da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste Contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Crespo, 13 de outubro de 2025.

Município de Rio Crespo-RO
Contratante
EDER DA SILVA,
Prefeito Municipal
Portador do Registro Geral - CPF nº 713.164.002-63

Sec Engenharia e Construtora LTDA
CNPJ nº 07.103.838/0001-50
Contratada
WALDIR LENZI JUNIOR
CPF nº 648.811.132-91

Testemunhas:

NOME:
CPF Nº

Nome:
CPF Nº:

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:6218ADFC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DECRETO N° 6536/2025 DE 14/02/2025 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Exercício: 2025
Decreto n° 6536/2025 de 14/02/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4552/2024 de 26/12/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 551.941,78 (Quinhentos e cinquenta e um mil e novecentos e quarenta e um reais e setenta e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEMED	
02.004.12.122.0002.2.220		CONTRAPARTIDA E PROJETOS	
49 - 4.4.90.52.00.00	15000100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	56.628,10
02.010		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMMADU	
02.010.04.122.0008.2.061		MANUTENÇÃO DA SEMMADU	
239 - 3.3.90.91.00.00	15000000	SENTENCAS JUDICIAIS	40.000,00
02.010.15.451.0009.2.064		COMTRAN EFICIENTE	
246 - 3.3.90.36.00.00	17520000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	59.313,68
02.010.15.451.0009.2.066		SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	
253 - 4.4.90.52.00.00	17520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00
05		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.122.0013.2.077		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMUSA/FMS	
17 - 3.3.90.91.00.00	15000000	SENTENCAS JUDICIAIS	356.000,00
		Total Suplementação:	551.941,78

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução			
02		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEMED	
02.004.12.122.0002.2.220		CONTRAPARTIDA E PROJETOS	
48 - 4.4.90.51.00.00	15000100	OBRAS E INSTALACOES	56.628,10
02.010		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMMADU	
02.010.04.122.0008.2.061		MANUTENÇÃO DA SEMMADU	
235 - 3.3.90.14.00.00	15000000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
238 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00
241 - 4.4.90.52.00.00	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
02.010.15.451.0009.2.064		COMTRAN EFICIENTE	
245 - 3.3.90.30.00.00	17520000	MATERIAL DE CONSUMO	44.313,68
247 - 3.3.90.39.00.00	17520000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.000,00
02.010.15.451.0009.2.066		SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	
251 - 3.3.90.30.00.00	17520000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00

252 - 3.3.90.39.00.00	17520000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00
05		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.122.0013.2.077		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMUSA/FMS	
Redução			
11 - 3.3.90.30.00.00	15000200	MATERIAL DE CONSUMO	356.000,00
		Total Redução:	551.941,78

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, Estado do RO, em 14 de Fevereiro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2025.10.10 10:35:06 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA DE MOURA
Prefeito
10/10/2025 - 11:33:02

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:107574C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DECRETO N° 6602/2025 DE 12/05/2025 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ESTADO DO: RO
Exercício: 2025
Decreto n° 6602/2025 de 12/05/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4552/2024 de 26/12/2024.
Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$1.103.022,11 (um milhão cento e três mil e vinte e dois reais e onze centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.003		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO, COMPRAS E LICITACAO - SEMACOL	
02.003.04.122.0001.2.003		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
14 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	158.000,00
05		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.122.0013.2.077		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMUSA/FMS	
5 - 3.3.30.93.00.00	15000200	INDENIZACOES E RESTITUICOES	45.022,11
14 - 3.3.90.39.00.00	15000200	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	600.000,00
17 - 3.3.90.91.00.00	15000000	SENTENCAS JUDICIAIS	300.000,00
		Total Suplementação:	1.103.022,11

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução			
02		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.003		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO, COMPRAS E	
		LICITACAO - SEMACOL	
02.003.04.122.0001.2.003		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
11 - 3.3.90.14.00.00	15000000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
12 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
13 - 3.3.90.36.00.00	15000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00
18 - 4.4.90.52.00.00	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	84.000,00
05		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.122.0013.2.077		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMUSA/FMS	
11 - 3.3.90.30.00.00	15000200	MATERIAL DE CONSUMO	945.022,11
		Total Redução:	1.103.022,11

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, Estado do RO, em 12 de Maio de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados:2025.10.1413:42:31-04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:933A0B08

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DECRETO N° 6668/2025 DE 21/07/2025 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Exercício: 2025
Decreto n° 6668/2025 de 21/07/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4552/2024 de 26/12/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$544.555,74 (quinhentos e quarenta e quatro mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais e setenta e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS - SEMOSP	
02.005.04.451.0006.2.052		MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA URBANA	
171 - 4.4.90.51.00.00	15000000	OBRAS E INSTALACOES	244.555,74
05		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.122.0013.2.077		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMUSA/FMS	
14 - 3.3.90.39.00.00	15000200	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	250.000,00
17 - 3.3.90.91.00.00	15000000	SENTENCAS JUDICIAIS	50.000,00
		Total Suplementação:	544.555,74

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução			
02		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS - SEMOSP	
02.005.04.451.0006.2.052		MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA URBANA	
169 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	244.555,74
05		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.122.0013.2.077		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMUSA/FMS	
11 - 3.3.90.30.00.00	15000200	MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00
		Total Redução:	544.555,74

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, Estado do RO, em 21 de Julho de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
AssinadodeformadigitalporALDAIRJULIOPEREIRA:27199045204Dados:2025.10.1413:43:28-04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:FBF552B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DECRETO N° 6765/2025 DE 26/09/2025 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Exercício: 2025
Decreto n° 6765/2025 de 26/09/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4683/2025 de 23/09/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$2.000.000,00 (dois milhões), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.003		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO, COMPRAS E LICITACAO - SEMACOL	
02.003.04.122.0001.2.002		PAGAMENTOS DE SENTENÇAS JUDICIAIS - PRECATORIOS	
8 - 3.3.90.91.00.00	15000000	SENTENCAS JUDICIAIS	35.000,00
02.003.04.122.0001.2.003		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
12 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	25.347,25
14 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	435.000,00
02.004		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEMED	
02.004.12.122.0002.2.005		MANUTENÇÃO DA SEMEC	
36 - 3.3.90.91.00.00	15000000	SENTENCAS JUDICIAIS	500.000,00
11		SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA	
11.001		SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA - SANEROM	
11.001.17.512.0026.2.150		LIMPEZA URBANA	
- 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
- 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	470.000,00
05		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.122.0013.2.077		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMUSA/FMS	
17 - 3.3.90.91.00.00	15000000	SENTENCAS JUDICIAIS	504.652,75
Total Suplementação:			2.000.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Recursos vinculados à receita, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Receita	
Receita: 1.3.6.1.01.0.1 CESSAO DO DIREITO DE OPERACIONALIZACAO DE PAGAMENTOS -	2.000.000,00
Total da Receita:	2.000.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, Estado do RO, em 26 de Setembro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA: 27199045204
Dados:2025.10.1413:44:18-04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:9AE6F14B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO N° 02/2025 PROCESSO Nº 69/IMPES/2025

TERMO DE ADESÃO N° 02/2025 PROCESSO Nº 69/IMPES/2025
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2025
REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 240/2025 DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO.

O Município de São Francisco do Guaporé - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.254.422/0001-56, através do **Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de São Francisco - IMPES**, por intermédio do setor de Compras e Licitações, Portaria nº **828/2025**, torna-se público a Adesão à Ata de Registro de Preços **Nº 03/2025**, decorrente do Processo Eletrônico **Nº 240/2025**, via Sistema de Registro de Preços, realizado pelo **município de São Francisco do Guaporé/RO**, tem como objeto a **contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios**, para atender as necessidades do **instituto**. Os serviços deverão ser executados por unidade de medida, conforme descrito a seguir:

EMPRESA DETENTORA: AMARAL PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E ARMAZENS LTDA
CNPJ: 39.957.771/0001-07

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UND.	VALOR TOTAL
01	Margarina om sal, Marcas de Referência: Delícia, Quali, Vigor ou Becel feita à base de óleo vegetal, com validade mínima de 8 meses a contar da entrega. Embalagem de 12x500g.	CX	02	R$ 120,00	R$ 240,00
02	Leite integral, tipo longa vida, embalagem UHT individual de 1L, com prazo de validade mínima de 6 meses a contar da entrega, Composição: leite de vaca, estabilizantes trifosfatos de sódio, citrato de sódio, monofosfato de sódio e difosfato de sódio. 12x1L.	CX	03	R$ 78,00	R$ 234,00
03	Açúcar cristal Marcas de Referência: Itamarati, União, Sonora ou Guarani de origem vegetal, obtido da cana de acúcar, com cristais transparentes e uniformes e sabor doce; com teor de sacarose mínimo de 99,3p/p, admitindo umidade máxima de 0,3p/p;sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Embalagem de 10x2Kg.	FRD	02	R$ 67,50	R$ 135,00
VALOR TOTAL					**R$ 609,00**

EMPRESA DETENTORA: A N DE OLIVEIRA COMÉRCIO
CNPJ: 33.276.673/0001-28

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UND.	VALOR TOTAL
01	Café, Marcas de Referência: Caboclo, Três Corações, pilão ou Melitta torrado e moído em pó especial, arábica, com selo de pureza ABIC tipo tradicional, em embalagens a vácuo de 10X500G. A validade deve ser de, no mínimo, 6 meses a contar da entrega	FRD	02	R$ 390,00	R$ 780,00
VALOR TOTAL					**R$ 780,00**

EMPRESA DETENTORA: PRODUTOS REALL NORTE LTDA
CNPJ: 48.610.759/0001-12

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UND.	VALOR TOTAL
01	Biscoito de Maisena, Marcas de Referência: Marilan, Mabel, Todeschini ou Vitarella. Biscoito à base de Amido de milho, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, ovo sal, fermentos químicos, estabilizantes lecitinas de soja e aromatizantes idênticos ao natural. Embalagens de 20x300g. A validade deverá ser de, no mínimo, 6 meses a contar da entrega do produto.	CX	02	R$ 93,25	R$ 186,50
02	Biscoito Salgado tipo Cream Cracker, Marcas de Referência: Mabel, Marilan, Rancheiro ou Vitarella, biscoito composto por água e sal, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura ou óleo vegetal (livre de gordura trans); água, sal e outras substancias permitidas. Não deverá conter: soja, gordura vegetal hidrogenada, orantes artificias. Deverá apresentar aspecto cor, sabor e textura próprios, sendo crocante e não murcha. Suas condições deverão estar de acordo com a legislação vigente de regulação sanitária de alimentos. A validade do produto deverá ser de, no mínimo, 6 meses a contar da entrega. Embalagens de 20x300g.	CX	02	R$ 93,40	R$ 186,80
VALOR TOTAL					**R$ 373,30**

São Francisco do Guaporé/RO, 14 de outubro de 2025.

WEBERSON FERREIRA NILLIO
Agente de Contratação
Portaria nº 828/2025

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:2C47CD74

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO Nº 21 PROCESSO Nº 3145/SEMUSA/2025

TERMO DE ADESÃO Nº 21 PROCESSO Nº 3145/SEMUSA/2025
ADESÃO COMO PARTICIPANTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/CIMCERO/SRP/2024
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/CIMCERO/2024
PROCESSO Nº 1.179/CIMCERO/2024 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA – CIMCERO

O Município de São Francisco do Guaporé - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.254.422/0001 -56, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, torna -se público a adesão como participante da Ata de Registro de Preços **Nº 011/CIMCERO/SRP/2024**, decorrente do Pregão Eletrônico **Nº 06/CIMCERO/2024**, via Sistema de Registro de Preços, realizado pelo **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA – CIMCERO**, para aquisição de Insumos para atender as necessidades da Farmácia Municipal de Saúde do município de São Francisco do Guaporé, esta administração resolveu formalizar esta adesão.

Infiniti Empreendimentos Ltda| Tipo: EPP/SS | CNPJ: 23.829.339/0001-09 | Endereço: Avenida Genei Uehara

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	V UNT	V TOTAL
0037	AVENTAL DE PROCEDIMENTO, 30G/M², MANGA LONGA, TAMANHO ÚNICO, DIMENSÕES (C: 140 CM, L: 120 CM) EM POLIPROPILENO TNT, PUNHO COM ELÁSTICO, TIRAS NO PESCOÇO E NA CINTURA, COR BRANCA. POR UNIDADE.	UN	PRÓPRIA	1000	1,88	R$ 1.880,00
0038	AVENTAL DE PROCEDIMENTO, 40 G/M², MANGA LONGA, TAMANHO ÚNICO, DIMENSÕES (C: 140 CM, L: 120 CM) EM POLIPROPILENO TNT, PUNHO COM ELÁSTICO, TIRAS NO PESCOÇO E NA CINTURA, COR BRANCA. POR UNIDADE.	UN	PRÓPRIA	1000	1,89	R$ 1.890,00
VALOR TOTAL:						**R$ 3.770,00**

MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA| Tipo: Ltda/Eireli | CNPJ: 05.343.029/0001-90 | Endereço: Rua Dois E-mail:empenho@medlevensohn.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	V UNT	V TOTAL
0395	TIRA REAGENTE PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR, TIRA DE TESTE PARA DOSAGEM DE GLICEMIA CAPILAR EM SANGUE VENOSO, CAPILAR, ARTERIAL E NEONATAL. SÃO INDICADAS TANTO PARA USO PESSOAL COMO PARA USO PROFISSIONAL. DEVEM SER DEVEM SER COMPATÍVEIS COM O APARELHO GLICOSÍMETRO DA MARCA ON CALL PLUS JÁ EXISTENTE NO MUNICÍPIO. Cx. 50	CX	ON CALL PLUS II /ACON BIOTECH	600	18,00	R$ 10.800,00
VALOR TOTAL:						**R$ 10.800,00**

São Francisco do Guaporé/RO, 15 de outubro de 2025.

WEBERSON FERREIRA NILLIO
Agente de Contratação
Portaria nº 828/2025

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:9AC6F48B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	321/2025
b) Licitação Nrº :	97/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Homologação :	15/10/2025

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
COMERCIAL PSV LTDA	01.489.352/0001-15	R$ 2.390,00

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
COMERCIAL PSV LTDA	1	1	FILTRO DE OLEO MOTOR 1.0/1.3 FIRE CRONOS		UN	1	83,00	83,00
COMERCIAL PSV LTDA	1	2	OLEO MOTOR 0W20 MOPAR OIL T		UN	4	85,00	340,00
COMERCIAL PSV LTDA	1	3	FILTRO AR CONDICIONADO		UN	1	87,00	87,00
COMERCIAL PSV LTDA	1	4	FILTRO DE COMBUSTIVEL CRONOS		UN	1	38,00	38,00
COMERCIAL PSV LTDA	1	5	ELEMENTO FILTRA CRONOS		UN	1	97,00	97,00
COMERCIAL PSV LTDA	1	6	ADITIVO RADIADOR		UN	1	57,00	57,00
COMERCIAL PSV LTDA	1	7	LIMPA FREIO SPRAY 300 ML		UN	1	100,00	100,00
COMERCIAL PSV LTDA	1	8	KIT HIGIENIZAÇÃO AR CONDICIONADO		UN	1	105,00	105,00
COMERCIAL PSV LTDA	1	9	KIT LUBRIFICAÇÃO (TREIS EM UM)		UN	1	90,00	90,00
COMERCIAL PSV LTDA	1	10	KIT NITROGENIO		KIT	1	105,00	105,00

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
COMERCIAL PSV LTDA	1	11	PROTEC PROTETOR P/MOTOR		UN	1	101,00	101,00
COMERCIAL PSV LTDA	1	12	LIMPA CORPO BORBOLETA		UN	1	53,00	53,00
COMERCIAL PSV LTDA	1	13	OTIMIZADOR COMB FLEX		UN	1	68,00	68,00
COMERCIAL PSV LTDA	1	14	DETERGENTE LIMPA PARABRISA		UN	1	60,00	60,00
COMERCIAL PSV LTDA	1	15	LIMPA CX EVAP AIR CLEANER 300M		UN	1	177,00	177,00
COMERCIAL PSV LTDA	1	16	KIT CRISTALIZADOR PARA- BRISA		KIT	1	60,00	60,00
COMERCIAL PSV LTDA	1	17	SETIMA REVISÃO		SERV	1	324,00	324,00
COMERCIAL PSV LTDA	1	18	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO		SERV	1	220,00	220,00
COMERCIAL PSV LTDA	1	19	LIMPEZA DE FREIOS		SERV	1	125,00	125,00
COMERCIAL PSV LTDA	1	20	RECOMENDADOS PSV STAFF		SERV	1	100,00	100,00

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

15 de Outubro de 2025

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:58691010

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N. 18/2025

TERMO **DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO**

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito adjudica objeto e homologa o resultado do Inexigibilidade nº 18/2025referente ao Processo 1196/2025(1203/2025) que tem como objetivo LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL EM ALVENARIA OU MADEIRA SITUADA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, COM METRAGEM MÍNIMA DE 50,0 M² (CINQUENTA) METROS QUADRADOS, CONTENDO NO MÍNIMO 02 QUARTOS, UMA SALA, UMA COZINHA, UM BANHEIRO E UMA ÁREA DE SERVIÇO**.**

Fundamento Legal: Lei n. 14.133/2021.

Homologo em favor da licitante:

WANDERSON DA SILVA MORAES

a) Processo Nrº :	1196/2025 – 1203/2025
b) Licitação Nrº :	18/2025

c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Homologação :	26/09/2025

lote	ordem	descricao	marca	unidade	quantidade	valorunitario	valortotal	nome
1	1	LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL EM ALVENARIA OU MADEIRA SITUADA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, COM METRAGEM MÍNIMA DE 50,0 M² (CINQUENTA) METROS QUADRADOS, CONTENDO NO MÍNIMO 01 QUARTO, UMA SALA,		SV	3	527,00	1.581,00	WANDERSON DA SILVA MORAES

Urupá, 15 de outubro 2025

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:D7EC9178

